

DIARIO



OFICIAL

Industrial Melhoramentos no

Primeiro de Março n. 125.

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPÚBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LIV — 27ª DA REPÚBLICA — N. 253

CAPITAL FEDERAL

TERÇA-FEIRA, 26 DE OUTUBRO DE 1915

AVISO

As encomendas de obras que não forem acompanhadas de porte do Correio não serão atendidas, assim como não se pôde aceitar em pagamento de obras ou de exemplares do «Diário Oficial» sellos do Correio ou estampilhas do sello adhesivo.

SUMMARY

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO:

Decreto n. 3.006, que autoriza o Presidente da República a conceder a Francisco Ferreira Pitanga, official de 2ª classe da officina de composição da Imprensa Nacional, um anno de licença, com dous terços da diaria, em prorrogação.

Decreto n. 3.007, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministerio da Fazenda, o credito especial de 46:277\$558, para occorrer ao pagamento devido ao Dr. Manoel Pereira Reis, em virtude de sentença judiciaria.

Decreto n. 3.008, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministerio da Fazenda, o credito especial de 13:976\$340, para pagamento a Reis Oliveira & Comp., em virtude de sentença judiciaria.

Decreto n. 3.010, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas, o credito especial de 32:162\$883, destinado ao pagamento de vencimentos devidos a dous funcionarios aposentados dos Correios da Republica.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 11.753, que abre ao Ministério da Agricultura, Industria e Commercio o credito de 20000\$, para attender as despesas com a aquisição de plantas e sementes para distribuição gratuita aos agricultores.

Decreto n. 11.758, que approva o projecto e o orçamento, na importancia de 11:351\$890, de uma obra para o agreste da estrada de Urubitinga da linha ferrea de Aracuary, de que é concessionaria a Companhia Lograna de Estradas de Ferro e Navegação.

Decreto n. 11.761, que abre ao Ministerio da Viação e Obras Publicas o credito especial de 32:162\$883, destinado ao pagamento de vencimentos devidos a dous funcionarios aposentados dos Correios da Republica.

MINISTERIOS:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Rectificação.

Ministerio da Fazenda — Decretos de 22 do corrente.

Ministerio da Guerra — Rectificação.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Decreto de 22 do corrente.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Decretos de 22 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias de Justiça, Contabilidade, Geral de Saúde Publica e da Policia do Districto Federal.

Ministerio da Fazenda — Titulos — Portarias — Expediente das Directorias do Galliste do Thesouro Nacional, da Despesa Publica e do Patrimonio, da Procuradoria Geral da Fazenda Publica, da Recebedoria do Districto Federal e da Imprensa Nacional e Diário Oficial.

Ministerio da Marinha — Expediente.

Ministerio da Guerra — Expediente — Actas do Supremo Tribunal Militar.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Portarias — Expediente da Directoria dos Correios e da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes.

Tribunal de Contas — Diario dos Tribunaes — Noticiario — Parte commercial.

Patentes de invenção — Anuncios.

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

DECRETO N. 3.006 — DE 20 DE OUTUBRO DE 1915

Autoriza o Presidente da Republica a conceder a Francisco Ferreira Pitanga, official de 2ª classe da officina de composição da Imprensa Nacional, um anno de licença, com dous terços da diaria, em prorrogação.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

Artigo unico. E' o Presidente da Republica autorizado a conceder a Francisco Ferreira Pitanga, official de 2ª classe

da officina de composição da Imprensa Nacional, um anno de licença, com dous terços da diaria, em prorrogação; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 20 de outubro de 1915, 91ª da Independencia e 27ª da Republica.

WENCESLAU BRAZ P. GOMES,

João Pandiá Calogeras.

DECRETO N. 3.007 — DE 20 DE OUTUBRO DE 1915

Autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministerio da Fazenda, o credito especial de 46:277\$558, para occorrer ao pagamento devido ao Dr. Manoel Pereira Reis, em virtude de sentença judiciaria.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

Artigo 1.º E' o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministerio da Fazenda, o credito especial de 46:277\$558, para occorrer ao pagamento devido ao Dr. Manoel Pereira Reis, em virtude de sentença judiciaria.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 20 de outubro de 1915, 91ª da Independencia e 27ª da Republica.

WENCESLAU BRAZ P. GOMES,

João Pandiá Calogeras.

DECRETO N. 3.008 — DE 22 DE OUTUBRO DE 1915

Autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministerio da Fazenda, o credito especial de 13:976\$340, para pagamento a Reis Oliveira & Comp., em virtude de sentença judiciaria.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

Artigo unico. E' o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministerio da Fazenda, o credito especial de 13:976\$340, para pagamento a Reis Oliveira & Comp., em virtude de sentença judiciaria; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 22 de outubro de 1915, 91ª da Independencia e 27ª da Republica.

WENCESLAU BRAZ P. GOMES,

João Pandiá Calogeras.

DECRETO N. 3.010 — DE 22 DE OUTUBRO DE 1915

Autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas, o credito especial de 32:162\$883, destinado ao pagamento de vencimentos devidos a dous funcionarios aposentados dos Correios da Republica.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

Artigo unico. Fica o Presidente da Republica autorizado a abrir, pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas, o credito especial de 32:162\$883, para pagar os vencimentos devidos

dos funcionarios aposentados dos Correios da Republica, Antonio Bezerra Cabral e José Belarmino Ferreira da Silva, sendo 23:325\$ ao primeiro e 8:837\$883 ao ultimo; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 22 de outubro de 1915, 91ª da Independencia e 27ª da Republica.

WENCESLAU BRAZ P. GOMES.

Augusto Tavares de Lyra.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 11.753 — DE 22 DE OUTUBRO DE 1915

Abre ao Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio o credito de 20:000\$, para attender a despesas com a aquisição de plantas e sementes para distribuição gratuita aos agricultores

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, usando da autorização que lhe confere o art. 79, n. VII, da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915, e tendo ouvido o Tribunal de Contas na forma do art. 70, § 5º, do respectivo regulamento, resolve abrir ao Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio o credito de 20:000\$, para attender a despesas com aquisição de plantas e sementes para distribuição gratuita aos agricultores, de accordo com o que estabelece o regulamento aprovado pelo decreto n. 11.519, de 10 de março de 1915, art. 2º, n. XVII.

Rio de Janeiro, 22 de outubro de 1915, 91ª da Independencia e 27ª da Republica.

WENCESLAU BRAZ P. GOMES.

José Rufino Bezerra Cavalcanti.

DECRETO N. 11.758 — DE 22 DE OUTUBRO DE 1915

Approva o projecto e orçamento, na importância de 11:351\$890, de uma casa para o agente da estação de Uberabinha, da linha ferrea de Araguay, de que é concessionaria a Companhia Mogyana de Estradas de Ferro e Navegação

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, attendendo ao que requereu a Companhia Mogyana de Estradas de Ferro e Navegação, decreta:

Artigo unico. Ficam approvados o projecto e orçamento, na importância de 11:351\$890, de uma casa para o agente da estação de Uberabinha, da linha ferrea de Araguay, de que é concessionaria a mencionada companhia; de accordo com os documentos que com este baixam, rubricados pelo director geral de Viação e Obras Publicas, devendo a despesa, que for realizada e devidamente apurada até a dita quantia, ser levada á conta de capital da mesma linha.

Rio de Janeiro, 22 de outubro de 1915, 91ª da Independencia e 27ª da Republica.

WENCESLAU BRAZ P. GOMES.

Augusto Tavares de Lyra.

DECRETO N. 11.761 — DE 22 DE OUTUBRO DE 1915

Abre ao Ministerio da Viação e Obras Publicas o credito especial de 32:162\$883, destinado ao pagamento de vencimentos devidos a dois funcionarios aposentados dos Correios da Republica

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, usando da autorização que lhe confere o decreto legislativo n. 3.010, desta data, resolve abrir ao Ministerio da Viação e Obras Publicas o credito especial de 32:162\$883, para pagar os vencimentos devidos aos funcionarios aposentados dos Correios da Republica Antonio Bezerra Cabral e José Belarmino Ferreira da Silva, sendo 23:325\$000 ao 1º e 8:837\$883 ao ultimo; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 22 de outubro de 1915, 91ª da Independencia e 27ª da Republica.

WENCESLAU BRAZ P. GOMES.

Augusto Tavares de Lyra.

MENSAGENS

Sr. Presidente do Senado Federal — Tendo sancionado a resolução legislativa que autoriza o Governo a abrir, pelo Ministerio da Fazenda, o credito especial de 13:976\$340, para pagamento a Reis Oliveira & Comp. em virtude de sentença judicial, junto vos devolvo dous dos autographos que acompanharam a vossa mensagem n. 71, de 13 do corrente mez.

Rio de Janeiro, 22 de outubro de 1915, 91ª da Independencia e 27ª da Republica.

WENCESLAU BRAZ P. GOMES.

Srs. membros do Congresso Nacional — Transmittindo-vos a inclusa exposição do ministro da Fazenda sobre a necessidade do credito extraordinario de 198:320\$912, para legalizar a despesa já effectuada com o pagamento da diferença de porcentagens aos funcionarios das alfandegas da União no exercicio de 1914, solicito-vos a necessaria autorização para que possa ser aberto o alludido credito.

Rio de Janeiro, 22 de outubro de 1915, 91ª da Independencia e 27ª da Republica.

WENCESLAU BRAZ P. GOMES.

Exposição de motivos

Sr. Presidente da Republica — Este ministerio, tendo em vista a representação da Directoria da Despesa Publica de 22 de maio ultimo, consultou em aviso n. 50 A, de 31 do mesmo mez, ao Tribunal de Contas si, de conformidade com o disposto no art. 80, letra a, da lei n. 2.842, de 2 de janeiro de 1914, podia ser aberto o credito suplementar á verba 17ª «Alfandegas — Pessoal» do exercicio de 1914, na importância de 198:320\$912, para occorrer ao pagamento das diferenças de porcentagens aos funcionarios das alfandegas da União, naquello exercicio.

Em officio n. 472, de 13 de julho do corrente anno, o Tribunal respondeu negativamente á consulta, por estar então encerrado o referido exercicio financeiro.

Tornando-se, porém, imprescindivel, como vereis do processo que a este acompanha, legalizar a despesa feita com tal pagamento, rogo vos digneis providenciar no sentido de ser solicitada ao Congresso Nacional a necessaria autorização para a abertura do credito extraordinario de 198:320\$912, destinado a esse fim.

Rio de Janeiro, 22 de outubro de 1915. — João Pandiá Calogeras.

Ministerio da Fazenda — N. — Rio de Janeiro, 22 de outubro de 1915.

Sr. 1º secretario da Camara dos Deputados — Tenho a honra de transmittir-vos, para os fins convenientes, a inclusa mensagem do Sr. Presidente da Republica solicitando autorização para que seja aberto a este ministerio o credito extraordinario de 198:320\$912, para legalizar a despesa já effectuada com o pagamento da diferença de porcentagens aos funcionarios das alfandegas da União no exercicio de 1914.

Reitero-vos os protestos de minha alta estima e consideração. — João Pandiá Calogeras.

Sr. Presidente do Senado Federal — Havendo sancionado a resolução do Congresso Nacional que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas, o credito especial de 32:162\$883 destinado ao pagamento de vencimentos devidos a dois funcionarios aposentados dos Correios da Republica, tenho a honra de vos devolver dous dos autographos que acompanharam a vossa mensagem de 18 do corrente mez.

Rio de Janeiro, 22 de outubro de 1915, 91ª da Independencia e 27ª da Republica.

WENCESLAU BRAZ P. GOMES.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Directoria Geral de Contabilidade — 1ª secção — Aviso n. 35 — Rio de Janeiro, 23 de outubro de 1915.

Sr. 1º secretario do Senado Federal — Tenho a honra de passar ás vossas mãos a inclusa mensagem do Sr. Presidente da Republica, devolvendo dous dos autographos da resolução

do Congresso Nacional que autoriza o Poder Executivo a abrir, por este ministerio, o credito especial de 32:162\$883 destinado ao pagamento de vencimentos devidos a dous funcionarios aposentados dos Correios da Republica.

Saude e fraternidade. — A. Tavares, de Lyra

Srs. membros do Congresso Nacional — De accordo com a inclusa exposição de motivos que me foi apresentada pelo Ministro de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, tenho a honra de solicitar-vos autorização para mandar applicar como supplemento da verba 2ª — Pessoal contratado — art. 78 da lei n. 2.924, de 5 de janeiro do corrente anno, e até a importancia de 24:496\$448, o saldo do credito de 1.000:000\$ a que se refere o art. 79, VIII, da mencionada lei.

Rio de Janeiro, 22 de outubro de 1915, 91ª da Independencia e 27ª da Republica.

WENCESLAU BRAZ P. GOMES.

Exposição de motivos

Exmo. Sr. Presidente da Republica — A proposta de orçamento elaborada por este ministerio para o actual exercicio consignava a quantia de 150:000\$ para attender ás despesas da verba 2ª — Pessoal contratado — comprehendendo gratificações diarias, ajudas de custo e passagens do pessoal existente e do que ainda se julgava necessario para a execução de certos serviços técnicos para os quaes não se encontram especialistas no país.

Aquella importancia, entretanto, foi reduzida pelo então ministro da Fazenda a 60:000\$ e assim figureu tanto na proposta apresentada pelo Governo ao Congresso Nacional como na lei de orçamento votada no anno passado e que ora se achava em vigor.

Acontece, porém, que só o pagamento dos vencimentos estipulados nos contractos existentes importou no primeiro semestre deste anno em 43:901\$514 e importará no segundo

semestre em 30:591\$934 o que perfaz o total de 74:496\$448, superior em 14:496\$448 ao credito votado.

Tratando-se de contractos que não poderiam ser rescindidos sem despesas equivalentes e para cujo pagamento não estava habilitado o Governo, e não podendo o pessoal contratado deixar de se locomover, sob pena de perceber seus honorarios sem prestar os serviços que lhe foram attribuidos, não havia como evitar o excesso de despesa já apontado e mais o resultante de passagens e diarias, que se calcula montar em 10:000\$ até o fim do anno.

Assim, torna-se necessario á verba 2ª deste ministerio um reforço de 24:496\$448, para attender ao pagamento não só dos vencimentos do pessoal mencionado na demonstração anexa, como das passagens e diarias previstas nos respectivos contractos.

Dispõdo de saldo sufficiente para esse fim o credito de 1.000:000\$ que o Governo está autorizado a despendar com o custeio dos serviços deste ministerio, remodelados na forma do art. 79, VIII, da vigente lei orçamentaria, rogo a V. Ex. se digne pedir autorização ao Congresso Nacional para applicar o dito saldo, até a importancia alludida de 24:496\$448, como supplemento da mencionada verba 2ª.

Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, 20 de outubro de 1915. — José Rufino Bezerra Cavalcanti.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Directoria Geral de Contabilidade — 1ª secção — N. 2.950 — Rio de Janeiro, 25 de outubro de 1915.

Exmo. Sr. 1º secretario da Camara dos Deputados — Tenho a honra de remetter a V. Ex. a inclusa mensagem em que o Excmo. Sr. Presidente da Republica pede ao Congresso Nacional a necessaria autorização para mandar applicar como supplemento da verba 2ª — Pessoal contratado — art. 78 da lei n. 2.924, de 5 de janeiro do corrente anno e até a importancia de 24:496\$448, o saldo do credito 1.000:000\$ a que se refere o art. 79, VIII, da mencionada lei.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração. — José Bezerra.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

RECTIFICAÇÃO

O cidação nomeado por decreto de 10 de agosto de 1914 para o posto de capitão da 3ª companhia do 10º batalhão de infantaria da Guarda Nacional da comarca de Almirante, no Estado do Pará, chama-se João Fernandes Kirki e não João Francisco Kirki, como está escripto no referido decreto e foi publicado no *Diario Oficial* do 23 do mesmo mez e anno.

Ministerio da Fazenda

Por decreto de 22 do corrente, foi exonerado, a pedido, Eugenio Müller Filho donatário do 4º escripturário da Alfandega do Rio de Janeiro.

Ministerio da Guerra

RECTIFICAÇÃO

O capitão medico do Exército Dr. João de Siqueira Bezerra de Menezes, promovido a este posto por decreto de 22 do corrente, contará antiguidade de 21 de fevereiro de 1912, e não de 21 de fevereiro de 1913, como por engano foi publicado no *Diario Oficial* de 24 do corrente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil resolve conceder a Viriato Santiago a aposentadoria que pediu, no cargo de machista da segunda classe da Estrada de Ferro Central do Brazil, de accordo com o art. 421, letra a, § 2º, parte final, o paragrafo unico do mesmo artigo da lei numero 2.924, de 5 de janeiro do corrente anno.

Rio de Janeiro, 22 de outubro de 1915, 91ª da Independencia e 27ª da Republica.

WENCESLAU BRAZ P. GOMES.

Augusto Tavares de Lyra.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Por decretos de 22 do mez corrente e cartas-patentes, foi concedido privilegio de invenção, pelo prazo de 15 annos, reservando o Governo os direitos de terceiro e a sua responsabilidade quanto á novidade e utilidade das respectivas invenções, aos seguintes peticionarios:

N. 8.954, Ricardo Mayerberger Battaglia, austriaco, empreiteiro, domiciliado nesta Capital, para «uma placa denominada Novo Modelo para numeração de predios e designação de ruas»;

N. 8.963, Joaquim Pinto Ramalho Junior, brasileiro, mecanico, domiciliado nesta Capital, para «um aparelho denominado Ele-

ctro Alarme Ramalho, destinado a dar alarme sonoro e luminoso, para denunciar a presença de pessoa extranha»;

N. 8.966, Remvindo Torres Brandão, brasileiro, mecanico e chimico industrial, domiciliado nesta Capital, representado por seus procuradores Moura, & Wilson, brasileiros, agentes de privilegio, domiciliados tambem nesta Capital, para «um novo aparelho, denominado *Evaporador Pneu-Thermico Brandão*, destinado á evaporação rapida do caldo de canna na fabricação do assucar»;

N. 8.973, Eduardo Spiller Junior, austriaco, negociante, domiciliado nesta Capital, representado por seu procurador Octavio Ferreira de Mello, brasileiro, advogado, tambem domiciliado nesta Capital, para «um aparelho destinado a moldar e furar pequenos objectos».

— Por outros da mesma data o cartas-patentes, foi igualmente concedido privilegio de invenção, pelo prazo referido e sob identicas condições, aos seguintes peticionarios, representados por seus procuradores Leclerc & Co, brasileiros, agentes de privilegios, domiciliados nesta Capital:

N. 8.937, a firma Ferd. Emil Jagenberg, allemã, industrial, estabelecida em Dusseldorf, Alemanha, para «aperfeiçoamentos em sacos de tecido de papel, juta, algodão e semelhantes, forrados interiormente de papel crepe»;

N. 8.968, Charles Henry Stark, norte-americano, conductor de trem, domiciliado em Strasburg, Condado de Shenandoak, Virginia, Estados Unidos da America, para «aperfeiçoamentos em aparelhos de engate automatico de carros de vias ferreas e semelhantes»;

N. 8.969, Edgar Rouse Sotcliff, subdito britannico, engenheiro, domiciliado em Londres, Inglaterra, para «aperfeiçoamentos em telhas chatas ou lousas para telhados e semelhantes»;

N. 8.970, Gimeno, Azevedo & Duarte, brasileiros, industriaes, estabelecidos em São Paulo, capital do Estado do mesmo nome, para «um novo producto industrial, denominado *Pyro-ferro*, e modo de o preparar»;

N. 8.971, Fernando de Almeida Machado, portuguez, negociante, domiciliado nesta Capital, para «uma carteira de novo modelo, para cigarros ou outros objectos de forma semelhante, denominada *Carteira Duplex*»;

N. 8.972, Mokichi Okada, japonês, industrial, domiciliado em Tokio, Japão, para «um novo ou aperfeiçoado material obtido com vidro quebrado, applicavel a f's industriaes, especialmente a artigos de ornamentação».

— Por outro de 13 do corrente mez, foi concedido a Romeu Razzini, italiano, empreiteiro-constructor, domiciliado em S. Paulo, capital do Estado do mesmo nome, representado por seus procuradores Leclerc & Companhia, brasileiros, agentes do privilegios, domiciliados nesta Capital, privilegio de melhoramentos, que introduziu em sua invenção de «um novo processo de fabricação de louça branca fina, esmaltada e decorada, ladrilhos e artigos semelhantes», já privilegiada pela patente n. 6.912, de 7 de fevereiro de 1912, enquanto esta vigorar, reservados pelo Governo os direitos de terceiro e a sua responsabilidade quanto a novidade e utilidade dos ditos melhoramentos.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negócios Interiores

Expediente de 22 de outubro de 1915

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Autorizou-se o commandante superior interno da Guarda Nacional no Estado de São Paulo a conceder carta de mudança, para a comarca da capital do dito Estado, ao capitão da 1ª companhia do 37º batalhão da infantaria da Guarda Nacional, da comarca do Jambouro, Cesar Gomes de Azevedo.

— Concedeu-se:

Dispensa de lapso de tempo decorrido, para revestir das formalidades legais a sua patente, ao major fiscal do 19º batalhão de artilharia de posição da Guarda Nacional da comarca de Pirahy, no Estado do Rio de Janeiro, Augusto Lopes de Carvalho Filho;

Esequatur, afim de que possa ser cumprida, a cart. rogatoria expedida pelas justicas da Republica Oriental do Uruguay ás do Estado do Rio Grande do Sul, no interesse do processo intentado por José Bonil contra Domingos Baptista Gomez, para execução de uma hypotheca.

Expediente do dia 21 de outubro de 1915

DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Foram transmitidas ao 1º secretario da Camara as informações solicitadas sobre o requerimento em que Francisco Moreira pede pagamento da importância que lhe foi glosada, proveniente de alugueis da casa occupada de 1905 a 1906 pelo cartorio do Juizo Federal de Manaus (aviso n. 3.761).

— Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda os seguintes pagamentos no Thesouro Nacional:

De 1:061\$803, de fornecimentos feitos ao Laboratorio Bacteriologico, em agosto ultimo (aviso n. 3.758);

De 7:469\$200, de fornecimentos feitos no mez de setembro findo, á Directoria Geral de Saude Publica para a Policia Sanitaria do Porto do Rio de Janeiro (aviso n. 3.759);

De 93\$300, de objectos de expediente fornecidos ao gabinete do consultor geral da Republica, no mez de julho ultimo (aviso numero 3.760);

De 150\$, de publicações de editaes do Juizo da 2ª Pretoria Criminal, feitas do *Diário Official*, nos mezes do fevereiro a junho deste anno (aviso n. 3.761);

De 1:531\$862, da folha relativa ao mez de setembro findo, do pessoal subalterno do Lazareto da ilha Grande (aviso n. 3.762);

De 7:142\$992, de fornecimentos feitos em agosto ultimo, á Escola do Menores Abandonados (aviso n. 3.763).

— Ao mesmo ministerio foi transmittido o processo de divida de exercicios findos, na importância de 1:061\$903, da que é credor o Dr. Augusto Brant Passalune, professor cathedratice da Faculdade da Medicina desta Capital, provejento da gratificação adicional de 40 % sobre seus vencimentos, relativo ao periodo de 4 de agosto de 1913 a 31 de dezembro de 1914 (aviso n. 3.765).

Expediente de 23 de outubro de 1915

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Communicou-se ao procurador geral da Fazenda Publica que serão submettidos á primeira inspecção de saude, nesta Directoria Geral, no dia 30 do corrente mez, ás 12 horas, para os effectos de aposentadoria, os Srs. Adolpho de Araujo Rangel, Pamphilo José Alves de Oliveira, Pedro Gurrute Pessoa e Venancio José Francisco, e no dia 29 do mesmo mez, ás 12 horas, será submettido á segunda inspecção, o Sr. Orozimbo Carlos Cor de Lemos, em sua residencia, á rua Bella do S. João n. 21 (casa XVII).

— Remetteu-se ao inspector de Saude do porto de Aracaty, por copia, o aviso n. 1.337, de 21 do corrente, deste ministerio, relativamente ao serviço de inspecção medica nos funcionarios publicos federaes, para effectos de licença, devendo a quella inspectoría satisfazer a todas as solicitações feitas no mesmo sentido, pelos chefes das repartições federaes.

— Solicitaram-se providencias:

Ao director geral do gabinete do Ministerio da Fazenda no sentido de comparecerem nesta directoria geral, no dia 30 do corrente mez, ás 12 horas, os funcionarios daquelle ministerio, Pedro Gurrute Pessoa e Venancio José Francisco, afim de serem submettidos á primeira inspecção de saude, para os effectos de aposentadoria;

Ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil afim de comparecer nesta directoria, no dia 30 do corrente mez, ás 12 horas, o funcionario daquelle estrada, Adolpho de Araujo Rangel, para ser submettido á primeira inspecção de saude;

Ao director geral dos Telegraphos para que compareça nesta directoria, no dia 30 do corrente mez, ás 12 horas, o funcionario daquelle repartição, Pamphilo José Alves de Oliveira, afim de ser submettido á primeira inspecção de saude.

Requerimentos despachados

Dia 22 de outubro de 1915

2º districto:

Francisco José Pereira. — Indeferido.

3º districto:

Araujo Martins. — Certifique-se.

Miguel de Castro Caminha. — A multa será relevada si o requerente cumprir a intimação no prazo de 60 dias.

Cyrol Candido da Silva. — Como requer.

4º districto:

Francisco Rodrigues da Costa. — Seja attendido nos termos do parecer do Dr. delegado.

5º districto:

Manoel Dias de Seixas. — Concedo 30 dias de prazo.

Irmandade Santa Cruz dos Militares. — Indeferido.

Seraphim Alyes Magueija Pinto. — Mantenho o despacho.

7º districto:

Francisco Simões Cravo. — Deferido.

Manoel Celestino da Costa. — Concedo 90 dias de prazo para conclusão da intimação.

Seraphim Alves Magueija Pinto. — Attendo lo ao Allegato pelo requerente, reduz o numero de oarradeiras exigidas pela intimação a oito, que deverão ser distribuidas pelas areas e corretores da casa de comollos.

Mariana Silva do Castro Meneses. — Concedo 60 dias.

Secção de expediente:

Dr. Manoel Octacilio Wanzeller. — Indeferido.

José Continho de Lima Moura. — Sim, submettendo se a inspecção de saude perante a respectiva commissão.

Dia 23

Nono districto:

Antonio Machado. — Certifique-se.

M. Pereira & Comp. — Certifique-se.

A. R. Ramos. — Certifique-se.

Secção de expediente:

Alfredo Bastos de Góes Freire. — Deferido.

Ermanno Bigio. — Não pôde ser attendido por não ter sido jugado nas condições do artigo 293, do regulamento sanitario.

Rodolpho Jo. — Certifique-se.

Policia do Districto Federal

Por acto de 25 do corrente, foram concedidos 30 dias de licença ao delegado do 29º districto policial, Durval Ferreira da Cunha, para tratar de saude, com os vencimentos que lhe competiram.

Ministerio da Fazenda

Por titulos de 20 do corrente:

Foi nomeado Luiz Figueiredo para o logar de collector das rendas federaes em Curralinho, Estado de S. Paulo.

Foi declarado sem effecto o titulo de 6 de março ultimo, pelo qual foi nomeado Alarico Corrêa para o mesmo cargo, visto não ter prestado fiança no prazo legal.

— Por outros de 23:

Foram nomeados:

Paulo de Albuquerque, para o logar de collector das rendas federaes em Redempção, Estado do Ceará;

Carlos Araujo Lima, para o de 2º official aduaneiro da Alfandega de Macaio;

Heitor Regueira Pinto para o de collector das rendas federaes em Serinhaem, Estado de Pernambuco.

— Foi exonerao, a pedido, Carlos de Mello Lima do logar de 2º official a tuaneiro da Alfandega de Macaio.

— Por portarias da mesma data, foram concedidas as seguintes licenças, com o vencimento a que tiverem direito, na forma da lei, para tratamento de saude:

De 3 mezes, ao 1º escripturario da Delegacia Fiscal em Goyaz, Elyseu Augusto de Souza, com o prazo de 60 dias para entrar no gozo da licença;

De 90 dias, em prorrogação, ao 4º escripturário da Alfandega do Pará, Adolpho Vailão;

De tres mezes em prorrogação, ao 4º escripturário da mesma alfandega, Francisco Guimarães Bessa;

De 90 dias, em prorrogação, ao 2º official aduaneiro da Alfandega de Santos, Illyano Gonçalves do Sant'Anna.

De tres mezes, em prorrogação, ao 2º official aduaneiro da Alfandega do Ceará, Socrates Barbosa Garcia;

De quatro mezes, ao fiel do thesoureiro do Thesouro Nacional Mario Penaforte, com o prazo de oito dias para entrar no gozo da licença.

— Por outras da mesma data :

Foi concedida ao pensionista do Estado Adolpho Fortunato Hasselmann licença para residir fora do paiz.

Foi concedida a José Pereira da Silva, estabelecido á rua do S. Clemente n. 7, licença para vender estampilhas do sello adhesivo.

Directoria do Gabinete do Thesouro Nacional

Requerimento despachado.

Pelo Sr. ministro:

Balbina Maria dos Santos, podendo entregar de duas apolices que constituiram a fiança prestada em favor de D. Maria de Assumpção Motta de Azevedo pelo finado monsenhor Simão José de Nazareth. — Dirija-se á Administração dos Correios.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 25 de outubro de 1915

Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 103 — Tenho a honra de comunicar-vos que, pela ordem da Directoria da Despesa Publica n. 107, de 30 de setembro findo, foi attendida a requisição constante do vosso aviso n. 1.996, de 8 de julho ultimo, concernente á distribuição do credito de 10:000\$ á Delegacia Fiscal do Thesouro no Estado do Maranhão, por conta do credito de 125:250\$ a que se refere o decreto n. 11.495, de 20 de fevereiro do corrente anno.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

— Sr. ministro da Guerra;

N. 185 — Devolvendo-vos o incluso processo encaminhado com o vosso aviso n. 673, de 22 de junho ultimo, e referente á indemnização da quantia de 5:439\$150 que requisitae seja feita ao Departamento da Administração da Secretaria do Estado da Guerra, proveniente de armamento, munição e equipamento fornecidos á Alfandega de Santos, rogo vos dignéis providenciar afim de que seja extrahida uma nova conta do armamento fornecido, á vista da divergencia apontada pela guardamoria da citada alfandega e constante da informação de fls. 6 do alludido processo.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 186 — Restituindo-vos o incluso processo encaminhado com o officio n. 103, de 26 de junho de 1913, da Delegacia Fiscal em Pernambuco, relativo ao aforramento, requerido por Francisco Pereira Lima, de um terreno de marinhãs anexo ao sitio de Giquiá o Passo de Santa Cruz, na freguezia de Alogados, naquelle Estado, rogo vos dignéis emitir parecer a respeito.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 187 — Em solução ao objecto do vosso aviso n. 1.048, de 5 do corrente, tenho a honra de comunicar-vos que o credito de 9:832\$900, a que o mesmo se refere, foi, em virtude da requisição constante do aviso

n. 889, de 17 de agosto ultimo, distribuido á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Espirito Santo, pela ordem da Directoria da Despesa Publica, n. 77, de 14 de setembro proximo findo.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

— Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 133 — De posse do aviso n. 2.241, de 9 de agosto ultimo, com que me remettestes a informação presia pela Commissio Inspector dos Estabelecimentos de Alienados Publicos e Particulares do Distrito Federal, sobre o numero do casas de saúde existentes nesta capital, peço vos dignéis informar quando foi ordenado o fechamento da casa «Dr. Leal», si a mesma contribuiu com a quota de fiscalização nos annos de 1907 o 1908/9, neste caso, ou le fez tal recolhimento.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 137 — Em resposta ao aviso n. 357, de 18 de março ultimo, com que me transmittistes, acompanhado de diversos documentos, o officio em que o Governador de Pernambuco pede que a União ceda ao referido Estado a área occupada pela igreja e uma parte dos terrenos annexos ao antigo convento do Carmo, na cidade de Olinda, para a abertura de uma rua, cabe-me declarar-vos que, para usar o Governo da autorização contida no art. 101, IX, da lei n. 2.924, de 5 de janeiro deste anno, se torna precisa a apresentação da planta do terreno em questão com a indicação da nova rua, afim de ser determinada a área que poderá eventualmente ser cedida para tal fim á municipalidade de Olinda.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 138 — Comunico-vos, para os fins convenientes, que este ministerio não pôde attender á requisição constante do vosso aviso n. 3.430, de 23 de setembro findo, concernente ao pagamento da gratificação adicional na importancia annual de 2:400\$, ao professor do Instituto Nacional de Surdos-Mudos, Candido Juca, visto ser insufficiente o saldo existente na verba 28 do art. 2º da vigente lei do orçamento, destinado a gratificações adicionais.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 139 — Em additamento ao meu aviso numero 133, de 23 do vigente, tenho a honra de restituir-vos os papeis inclusos que me foram remettidos com o vosso aviso n. 3.083, de 23 de agosto ultimo, tratando da solicitação de um credito ao Congresso Nacional.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

— Sr. ministro da Marinha:

N. 209 — Restituindo-vos o incluso processo a que se refere o vosso aviso n. 3.353, de 29 de setembro ultimo, concernente á aposentadoria do contra-mestre das Officinas de Torpedos da Directoria de Armamento da Marinha, Casemiro Henriques Rodrigues, rogo vos dignéis providenciar no sentido de ser apostillado o respectivo decreto de aposentadoria, de accordo com os pareceres exarados no alludido processo.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 210 — Enviando-vos o incluso processo que acompanhou o vosso aviso n. 3.474, de 23 de setembro ultimo, relativo ao pagamento, por exercicios findos, da quantia de 23:455\$, do que é credor J. M. Travassos Filho, rogo vos dignéis providenciar no sentido de ser a classificação de fls. 6 feita de accordo com a da conta de fls. 3, observada a circular deste ministerio n. 20, de 22 de junho de 1918.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

— Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 495 — Em resposta ao vosso aviso n. 72, de 21 de dezembro do anno passado, tenho a honra de comunicar-vos que este mini terio, aceita o offerecimento formulado no mesmo aviso para que seja commettida á Inspectoria Geral de Navegação a attribuição de fiscalizar o emprego do material a que se refere o art. 437 da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas e Meas de Rendas, no tocante ao combustivel importado pelas companhias estrangeiras de navegação.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 496 — Em solução ao vosso aviso numero 2.513, de 6 do corrente, transmittindo um pedido de providencias que fez a Administração dos Correios do Pará, sobre a falta de numerario para attender ao pagamento do vales postaes, cabe-me remetter-vos, por cópia, a informação prestada a respeito pelo delegado fiscal do Thesouro naquelle Estado, em telegramma de 14 deste moz.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 497 — Havendo o Tribunal de Contas communicado a este ministerio, no officio sob n. 765, de 1 do vigente, que resolveu manter a decisão de 13 do agosto ultimo, pela qual julgara illegal a concessão de aposentadoria a Alfredo Quinto Barcellos, thesoureiro da Administração dos Correios do Estado do Rio Grande do Sul, cabe-me restituir-vos o respectivo processo, submettendo o caso á vossa deliberação.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 498 — Peço vos dignéis providenciar no sentido de ser concedida franquia telegraphica ao 2º escripturario do Thesouro Nacional, José Adolpho Pereira de Amarante Junior, que assumiu a direção da Collectoria das Rendas Federaes em Araruama, Estado do Rio de Janeiro.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 499 — Devolvendo-vos o incluso processo a que se referem os vossos avisos numeros 116, de 3 do fevereiro, e 471, de 17 de setembro findos, e concernente á aposentadoria pretendida por José Lucas da Costa Sobrinho no logar de carteiro de 1ª classe da Administração dos Correios, do Estado do Rio Grande do Norte, rogo vos dignéis providenciar afim de que sejam satisfeitas as exigencias dos pareceres da Directoria da Despesa Publica e Procuradoria Geral da Fazenda, exarados no alludido processo.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 500 — Em resposta ao vosso officio numero 25, de 21 de setembro ultimo, cabe-me comunicar-vos que resolvi designar o 3º escripturario do Thesouro Nacional João Tavares Dias Pessoa para funcionar nas tomadas de contas da Estrada do Ferro de Goyaz.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

— Sr. consultor geral da Republica:

N. 184 — Attendo idô á solicitação constante do vosso officio n. 79, de 11 de junho do corrente anno, tenho a honra de transmittir-vos a inclusa cópia, fornecida pelo Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, do decreto de 11 de novembro de 1914, em virtude do qual foram concedidos ao secretario do Collegio Pedro II, Paulo Tavares, os accrescimos de 5 %, 10 % e 20 % de seus vencimentos.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

— Sr. syndico da Camara Syndical dos Corretores de Fandos Publicos:

N. 185 — Comunico-vos, para os devidos fins, que, por despacho do dia 23, proferido

no processo transmittido com vosso officio n. 22, de 21 do vigente, resolvei autorizar a a imissão á cotação official na Bolsa de 10.000 apolices do valor nominal de 200\$ cada uma e mais 2.500 do mesmo valor nominal, umas e outras nominativas, juros de 7 % ao anno, emittidas pelo Estado de Sergipe, de conformidade com as leis ns. 612, de 27 de setembro, e 603, de 24 de agosto de 1913, e decretos ns. 576, de 19 de maio de 1913, e 582, de 28 de julho de 1914.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 20 de outubro de 1915

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 983 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio em aviso n. 998, de 19 do vigente, resolveu, por despacho de hoje, mandar ficar á disposição do mesmo ministerio o 3º escripturario dessa alfandega José Thomaz Carneiro da Cunha, para, juntamente com um funcionario da Directoria Geral de Contabilidade da referida Secretaria de Estado, examinar a escripturação de repartições no Estado do Rio de Janeiro.

— Sr. inspector da Seguros:

N. 427 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo do requerimento encaminhado com o vosso officio n. 695, de 6 do corrente mez, em que a sociedade de peculios e rendas A Americana, com sede na capital do Estado de Pernambuco, solicita approvação de um novo regulamento de seguros, resolveu, por despacho de 2º do mesmo mez, indeferir o alíquo do requerimento.

N. 428 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo do requerimento encaminhado com o vosso officio n. 634, de 24 de setembro ultimo, em que a sociedade maranhense de pensões Caixa Popular, com sede na capital do Estado do Maranhão, solicita um prazo para fazer o deposito de 200.000\$, resolveu, por despacho de 7 do corrente mez, manter a decisão anterior, que indeferiu o pedido, e a lei n. 2.919, de 31 de dezembro de 1914.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Espírito Santo:

N. 112 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o requerimento encaminhado com o vosso officio n. 105, de 3 de outubro do anno proximo findo, em que Tertuliano Pereira Gonçalves e outros, escripturarios dessa delegacia fiscal, solicitam abertura de concurso de 2ª entrancia, resolveu, por despacho de 16 do corrente mez, que os requerentes não podem ser attendidos.

— Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 233 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o requerimento encaminhado com o vosso officio n. 94, de 2º de julho ultimo, em que Tiberio Augusto da Motta Araujo, 4º escripturario e outros de igual cathedra da 2ª delegacia e alfandega dessa capital, solicitam abertura de concurso de 2ª entrancia, resolveu, por despacho de 16 do corrente mez, que os requerentes não podem ser attendidos.

— Sr. Dr. Carlos Augusto Naylor Junior, presidente do concurso para provimento de logares de agentes fiscaes dos impostos de consumo no Estado de S. Paulo:

N. 772 — Transmittindo vos o incluso requerimento, acompanhado de tres documentos, em que o bacharel Lucio Veiga Junior solicita a sua inscripção ao concurso para provimento de logares de agentes fiscaes dos impostos de

consumo, a realizar-se nesse Estado sob a vossa presidencia, peço-vos presteis informações a respeito.

Directoria da Despesa Publica

Requerimento despachado

Dia 22 de outubro de 1915

D. Anna Portocarrero Martin, pedindo restituição de quantia descontada de sua pensão a titulo de consignação para o Banco dos Funcionarios. — Dirija-se ao Banco dos Funcionarios Publicos.

Directoria do Patrimonio Nacional

Dia 25 de outubro de 1915

Sr. director da Imprensa Nacional:

N. 32 — Communico-vos, para os devidos fins, que o operario desse estabelecimento Joaquim Antonio Martins Pereira deve de alugueis da casa que occupa na Villa Marechal Hermes a importancia de 306\$00 até 31 de julho proximo passado e não 351\$70 como consta da relação de debitos enviada a essa repartição.

— Sr. superintendente da Fazenda Nacional de Santa Cruz:

N. 50 — Para que seja feita a cobrança de joia, na importancia de 25\$, junto vos remetto o processo originado pelo vosso officio n. 83, de 7 de novembro de 1913.

N. 51 — Junto vos devolvo o processo originado pelo vosso officio n. 8, de 13 de março de 1913, para que o engenheiro da 1ª secção satisfaca o parecer da 1ª Sub-directoria, affirmando que seja lavrado o competente termo de aforamento.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Norte:

N. 3 — Devolvo-vos o incluso processo de aforamento de terreno de marinhãs em Canguaretama, municipio desse Estado, requerido por Azevedo Pereira & Comp. o que acompanha vosso officio n. 1, de 14 de setembro do corrente, para que sejam satisfeitas as exigencias dos pareceres.

— Sr. superintendente da Fazenda Nacional de Santa Cruz:

N. 40 — Devolvo-vos o incluso processo em que Manoel Luiz Rebeiro requer o aforamento do lote de terreno com frente para a rua Barão de Lucena, nesta fazenda, onde diz existirem benfitorias a elle pertencentes, para que, de accordo com o parecer da 2ª Sub-directoria desta directoria, seja cobrada a differença de joia, visto não se tratar de terreno alagado.

— Sr. administrador da Villa Proletaria Marechal Hermes:

N. 281 — Affirmo de qua informei, junto vos remetto o requerimento do operario da Imprensa Nacional fronto de Macedo Neves, em que diz ter pago a mais, 44\$100 por oito dias do mez de março proximo passado, pelo aluguel da casa que occupa nessa villa á avenida Sete de Setembro n. 99.

Procuradoria Geral da Fazenda Publica

Requerimento despachado

Dia 25 de outubro de 1915

Raul Barreto, pedindo pagamento de vencimentos deixados por seu fallecido pai. — Complete o selo das certidões de fls. 2º e 3º.

Recebedoria do Districto Federal

Requerimentos despachados

Dia 25 de outubro de 1915

Notificações por falta de registro: Contra João Lopes Sardermanir. — A 1ª Sub-directoria para extrahir certidão de di-

vida e proceder á cobrança executivamente. Contra Tuli & David. — Idem, idem.

Companhia de Carris Villa Izabel. — Annulla-se a divida constante da contra-fé numero 5.985-86 E. A., offciando se nesta sentido á Procuradoria Geral da Fazenda Publica e para extrahir a certidão de divida indicada no parecer para cobrança amigavel. Em relação ao debito da contra-fé n. 4.502 E. A., indeferido, por ser procedente.

Oliveira & Schrinlo. — Transfira-se.

J. Pimentel & Comp. — Idem.

Antonio José Coelho. — Idem.

Manoel José Carvalho. — Idem.

Armando Castro. — Idem.

Santos & Irmão. — Idem.

Joaquim Borges Valladão. — Idem.

Joaquim Borges Valladão. — Idem.

Nicola Pinza. — Idem.

Miguel Antonio Gonçalves. — Idem.

Jacomo Carrocino. — Idem.

Luiz Freire do Aguiar. — Idem.

Antonio José Lopes Araujo. — Idem.

Germano Boettcher. — Idem.

Oliveira Vaz & Comp. — Em face do parecer, entregue-se, sob termo.

Haikal Irmão & Comp. — Satisfacam a exigencia do parecer.

Humberto Saboia & Comp. — Averbese a mudança.

Maria Ferreira Silva Sant'Anna. — Apresente certidão da Repartição de Aguas e Obras Publicas provando o numero de penhas que abastecem de agua o predio n. 35, antigo 29 e 29 A, da rua Gonçalves e desde que tempo.

Leandro Avila Raposo. — Averbese a mudança.

Joaquim Francisco Brito & Comp. — Pague o imposto relativo ao 2º semestre do corrente exercicio.

Vicente José Martins. — Apresente o contracto social.

Elvira Augusta da Conceição. — Satisfaca a exigencia do parecer.

Paschoal Giorno. — Averbese a mudança, pague a differença do imposto, nos termos do parecer.

José Teixeira Anacleto. — Averbese a mudança.

Julietta Monte. — Satisfaca a exigencia do parecer.

Frias & Linkares. — Idem.

João Felix Silva. — Reduza-se a 1.800\$ o valor locativo do predio.

Peixoto & Comp. — Satisfaca a exigencia do parecer.

Ris & Castro. — A 2ª Sub-directoria.

Francisco Filho. — Informe a 2ª Sub-directoria si é caso de transferencia *ex-officio*.

Rosa Cálion Amaro. — Legalize o documento na firma do paecer.

Anna Rosa Castro. — Em face do parecer, nada ha que deferir.

Estevão Augusto Santos. — Pague os debitos accasados no parecer.

João Francisco Corrêa & Comp. — Faça-se a annullação proposta e offciase nos termos do parecer.

Joanna Couto Callado Veiga. — Idem idem.

Idalina (menor). — Idem idem.

Dr. Augusto Brant Paes Leme. — Idem idem.

Amadeu Macedo & Comp. — Idem idem.

Imprensa Nacional e «Diario Official»

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 25 de outubro de 1915

Foram expedidos os seguintes officios:

N. 1.730 — Ao Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional, remettendo contas do fornecimentos feitos por Bifano & Comp.

N. 1.791—Ao mesmo, remetendo contas de fornecimentos feitos por Villas Boas & Comp.

N. 1.792—Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Territorio do Acre, solicitando providencias para a communicacão do Dr. Wortigem Luiz Ferreira.

N. 1.793—Ao Sr. Duarte Pimentel, respondendo a carta de 25 de setembro ultimo.

Requerimentos despachados

Cordelina Alencastro.—Sim, em termos.
Huascar dos Santos.—Sim.

Ministerio da Marinha

Requerimentos despachados

Dia 23 de outubro de 1915

Pelo Sr. director do expediente :
Escrivão do 2º classe Massillon de Menezes.—Entregue-se a certidão, mediante as formalidades devidas.

Lucilla Esmeralda de Oliveira.—Sim, mediante recibo.

Ministerio da Guerra

Expediente de 20 de outubro de 1915

Ao Sr. ministro da Fazenda, solicitando providencias para que :

Seja paga no Thesouro Nacional a quantia de 13.828\$016, sendo : a Amaral Sutherland & Comp. Limited, 375\$; a Borlido Maia & Comp., 209\$; a Companhia Viação Luz e Força do Minas Geraes, 465\$70 ; a Companhia União, 1.134\$; a Domingos Antonio Torraca, 61\$; a Domingos Joaquim da Silva & Comp., 1.837\$50 ; a Francisco Leal & Comp., 800\$; a José Joaquim Martins, 2.449\$396 ; a João Vidal, 3\$; a Jorge e Bastos, 286\$; a Mayrink, Veiga & Comp., 110\$500 ; a Neuchatel Asphalte Company Limited, 400\$; a Oscar Tavares & Comp., 500\$; a Rocha, Couto & Comp., 51\$; a Rodrigo Vianna, 1.573\$100 ; a Sociedade Anonyma Lavanteria Confiança, 69\$50 ; a Trindade & Nelson, 1.160\$; a Virgilio Machado, 420\$; a Villas Boas & Comp., 2.233\$509 (aviso n. 1.190).

Sejam distribuidos os creditos das seguintes quantias :

A Delegacia Fiscal no Amazonas r. 15 142.825\$169, aberto pelo decreto de 13 do corrente, para pagamento de vencimentos de officiaes e praça da 3ª companhia regional (aviso n. 1.100) ;

A Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul, de 25.000\$, por conta da verba 13ª—Material—Equipamento e armos—22ª—Aquisição de mochilas, etc. do orçamento vigente (aviso n. 1.101).

—Ao presidente do Tribunal de Contas, restituindo o processo referente ao pagamento á Roda da Viação Paraná-Santa Catharina, linha de S. Paulo Grande-Itararé-Uruguay, da quantia de 1.121\$780, já rectificada, visto acharem-se satisfeitas as exigencias constantes do seu officio de 17 de setembro findo.

—Aos delegados fiscaes do Thesouro Nacional :

No Ceará, enviando, para ser organizado o respectivo processo nos termos do disposto no decreto de 5 de janeiro de 1899, papéis referentes ao titulo de divida de 783772, passado em favor da ex-praça do Exército José Bento do Oliveira ;

Em Sergipe, remetendo, para o fim acima declarado, papéis referentes á divida na importância de 701\$520, do que é credor o ex-

soldado voluntario da Patria Januario de Moura.

—Ao chefe do Departamento da Guerra :
Concedendo licença ao 1º tenente de engenharia Graciliano Nogueiras para exercer o cargo de intendente do Obidos.

Declarando :
Que é dispensado do logar de chefe de serviço medico e veterinario da Escola Militar o major medico Dr. Alfredo Theophilo Hannwinckel, sendo nomeado para substituí-lo o major medico Dr. Orlando Sucupira.

Que passam a servir addidos :
Ao 58º batalhão de caçadores, até o fim do corrente anno, o 1º tenente de infantaria Ildefonso Gomes Jardim ;

Ao Departamento da Guerra o 1º tenente Antenor Maciel Bué, que é dispensado do logar de auxiliar da commissão das obras de fortificações e defesa do porto de Santos.

Mandando addir ao 5º batalhão de engenharia o 1º tenente de infantaria Manoel Rabello.

Nomeando o capitão do 1º regimento de cavallaria Theodorico Florambel da Conceição assistente do inspector da arma de cavallaria.

Ministerio da Guerra — N. 1.471 — Rio de Janeiro, 20 de outubro de 1915.

Sr. chefe do Departamento da Guerra — Mandao publicar em Boletim do Exército que em circular desta data aos commandos das regies militares expõe ordem, determinando que para a execução do aviso n. 413, de 15 de março ultimo sobre a arrecadação e emprego das alugueis dos predios da União ao serviço do Ministerio da Guerra, occupados por militares e funcionarios do mesmo ministerio, se observem as seguintes instrucções :

1ª, as importancias dos alugueis dos predios serão recebidas pelos intendentes das unidades e estabelecimentos a que pertencerem os occupantes dos ditos predios e recolhidas ao cofre do conselho administrativo ;

2ª, a escripturação da receita e da despesa será feita pelo intendente em livro de conta corrente especial ;

3ª, a receita proveniente desses alugueis só será empregada em reparos e melhoramentos dos predios e nunca em construcções novas ;

4ª, as despesas até 200\$ para cada predio serão autorizadas pelo commandante da unidade principal, ouvido o conselho administrativo, e as superiores a essa quantia serão feitas depois de orçadas pelo serviço de engenharia, por ordem do commando da região ;

5ª, serão prestadas contas annualmente por meio de balanços ao Ministerio da Guerra, devendo as mesmas contas ser acompanhadas de uma tabella com a relação de todos os predios a cargo do dito ministerio, dos nomes dos seus occupantes, dos vencimentos mensaes destes e das quantias entregues.

Saude e fraternidade. — José Caetano de Faria.

Ministerio da Guerra—Circular—Rio de Janeiro, 20 de outubro de 1915.

Ao chefe do Departamento da Guerra—Declaro vos que nessa repartição e nos estabelecimentos que lhe são subordinados, só devem ser acceptas procurações do proprio punho, em original, nos processos que tenham de ter andamento no Thesouro Nacional, onde as publicas fórmulas ou certidões do taes procurações não produzirão effeito.

Saude e fraternidade. — José Caetano de Faria.

(Expedit-se identica circular ás repartições e estabelecimentos militares).

Ministerio da Guerra—N. 236—Rio de Janeiro, 20 de outubro de 1915.

Sr. director de Contabilidade da Guerra—Tendo Pedro José dos Santos, 2º sargento reformado do Exército e servente na Prefeitura do Districto Federal, pedido pagamento de soldo de sua reforma relativo ao mez de junho ultimo, que deixou de receber em vista do disposto no art. 103 da lei n. 2.924, de 5 de janeiro anterior, declaro-vos, de accordo com a solução dada pelo Ministerio da Fazenda em aviso n. 172, de 11 do corrente, á consulta que se lhe fizera, que, tratando-se de um reformado que não é funcionario não é applicavel a lei das accumulações remuneradas.

Assim, o requerente é um simples diarista, e não exerce, portanto, emprego, cargo ou commissão na verdadeira accepção technica destes termos; accrescendo que é praça de pret reformada, o que vale dizer que nem funcionario militar é, pois o seu proprio vencimento está isento de imposto.

Pelo motivo exposto, fica sem effeito a portaria n. 24 de 28 de maio findo á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional e em Mat'o Grosso, declarando que o artigo citado não exclue as praças reformadas, as quaes não podem receber os vencimentos de sua reforma quando exercem cargos remunerados.

Saude e fraternidade. — José Caetano de Faria.

(Expedit-se circular ás delegacias fiscaes do Thesouro Nacional nos Estados).

Dia 21

Ao chefe do Departamento da Guerra declarando que passam a servir :

Addido ao 12º regimento de cavallaria o 2º tenente Florencio de Lima Py ;

Na secretaria do Supremo Tribunal Militar o 1º sargento amannens Carlos Tavares Dias Pessoa, conforme solicitou o presidente do mesmo tribunal.

Ministerio da Guerra—N. 23 — Rio de Janeiro, 21 de outubro de 1915.

Sr. director do Collegio Militar de Barbacena—Attendendo a que, por accordo do Supremo Tribunal Federal de 10 de outubro de 1914, foi em grão de apelação confirmada a sentença que mandou annullar a transference para o Collegio Militar de Barbacena do professor do Collegio Militar do Rio de Janeiro bicharel Mario Castello Branco Barteto e a que, por portarias de 24 de dezembro do dito anno e 26 de abril de 1915, já foram annulladas as de 7 de julho de 1913, que designaram o mesmo bicharel e o Dr. Alvaro Maia, tambem professor deste collegio, para servir naquelle, ficaram sem effeito as desta ultima data, designando para servir no primeiro dos referidos institutos os professores do segundo Mignal Calmon da Pin e Almeida, Dr. José Rozendo Martins de Oliveira, capitão de corveta Francisco Vieira Palm Pamplona, Manoel Teixeira da Rocha, Francisco Ferreira da Rosa e maiores Arthur Eduardo Pereira e Alfredo Julio do Moraes Carneiro, visto se acharem estes decontos em condições identicas ás daquelles ; o que vos declaro para os fins convenientes.

Outrosim, vos declaro que si alguns delles desejarem continuar nesse estabelecimento, deverão apresentar em requerimento a necessaria opção para a nomeação efectiva.

Saude e fraternidade. — José Caetano de Faria.

(Deu-se conhecimento ao Collegio Militar do Rio de Janeiro).

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 20 de outubro de 1915

Ao chefe do Departamento da Guerra, comunicando que o Sr. ministro, por despacho de 19 do corrente; autorizou o commandante da Escola Militar a declarar aspirantes a official as praças José Marinho dos Santos, Gualberto Gonçalves Pereira de Mello, Francisco Leão, Severino José da Costa Junior, Eugenio Porto Villanova, Manoel Antonio de Carvalho Batalha, Amílcar Salgado dos Santos, João Facó, Gasão do Albuquerque, Cicero Augusto de Góes Monteiro, Firmino Herculanio de Moraes Ancora, Adamastor Emilio Maydt, Edgard da Cruz Cordeiro, Joaquim de Lemos Cunha, Antonio Carlos Bittencourt e Antonio de Andrade Vieira Cortez, que concluíram os cursos da extincta Escola de Applicação de infantaria e cavallaria pelo regulamento de 2 de outubro de 1905.

Requerimentos despachados

Tenente-coronel Fileto Pires Ferreira, requerendo uma certidão. — Certifique-se na forma da lei.

Major Pedro Hedefonso Freire Gameiro, pedindo o pagamento de gratificação e terço de campanha. — Não pôde ser attendido por não estar sufficientemente provado que a molestia foi adquirida durante o serviço no Condestado.

Capitão Arthur Julio Alves Jardim, solicitando permissão para gosar nesta Capital uma licença para tratamento de saude. — Como pede.

Segundo tenente Coriolano de Andrade, pedindo permissão para se matricular na Escola Militar no anno proximo vindouro. — Concedo licença, satisfazendo as exigencias regulamentares e devendo o requerente sujeitar-se ao art. 63 do regulamento.

Segundo tenente reformado do Exército Belarmino Antunes Maciel e 1º sargento amannense Antonio Ferreiro Grego, requerendo diversas certidões. — Compareçam na secretaria da Guerra, afim de satisfazerem o pagamento do sello devido pelas certidões que pediram.

Manoel Francisco Luciano do Sant'ana, ex-praça, pedindo a entrega da sua excusa do serviço militar. — Deferido.

Lydio Alves Carrilho, solicitando licença para se matricular na Escola Militar. — Não pôde ser attendido por não estar devidamente instruida a petição.

Segundo sargento Antonio dos Santos Vasconcellos, pedindo permissão para rapar o bigode. — Como requer.

Juvenal de Vasconcellos, operario da Fabrica de Polvora sem Fumaça, requerendo dispensa do serviço com todos os vencimentos. — Já tendo o requerente se apresentado ao estabelecimento prompto para o novo serviço que lhe foi designado, archive-se o processo.

Marcellino Alves da Silva, ex-praça, requerendo o pagamento de vencimentos que deixou de receber. — Compareça na Secretaria da Guerra.

General Caetano Manoel de Faria e Albuquerque e 2º tenente pharmaceutico Antonio Pereira de Oliveira Filho, requerendo certidões. — Certifiquem-se na forma da lei.

Antonio Athanazio da Silva, Caetano Henrique Leite, Possidonio Rodrigues de Azeirim, Benedicto Lopes, Bento Ferreira de Mesquita e Abdon Nepomuceno de Almeida, ex-voluntarios da Patria, por seus procuradores, requerendo que se lhes mandem passar os titulos de soldo vitalicio e que os seus nomes sejam incluídos em folha de pagamento. — Expeçam-se os respectivos titulos.

Jonas Paes Barreto, aprendiz do Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro, pedindo licença para praticar como enfermeiro no Hospital Central do Exército. — Não pôde ser attendido.

Segundo sargento intendente Hermogenes de Lima Rocha, requerendo passagem do Sabará para esta Capital, destinada a pessoa de sua familia, mediante desconto em seus vencimentos. — Concedo para desconto nos termos do aviso n. 842 de 23 de maio findo.

Segundo sargento Oscar Rodrigues Cabral; solicitando passagens para pessoas de sua familia, mediante desconto em seus vencimentos. — Concedo para desconto nos termos do aviso n. 842, de 23 de março findo.

Corrêa & Maciel, pedindo restituição do documento annexo a um processo sobre pedido de pagamento por fornecimentos a sociedade de tiro. — Entreguem-se mediante recibo.

Sargento Raphael Pereira Cardoso, incluído no Asylo de Invalidos da Patria, requerendo pagamento de uma percentagem que recebia quando estava no 13º regimento de cavallaria. — Pague-se, organizando-se o competente titulo de divida.

Emilia Ferreira de Mello, filha do musico do Exército Manoel João Ferreira de Mello, já fallecido, solicitando pagamento de vencimentos que este deixou de receber. — Pague-se, provadas a qualidade allegada e a identidade de pessoa.

Supremo Tribunal Militar

36ª SESSÃO JUDICIÁRIA EM 15 DE OUTUBRO DE 1915

Presidencia do Sr. ministro marechal Argollo

A's 12 horas, achando-se presentes os Srs. ministros marechal Teixeira Junior, almirantes Julio de Noronha e J. de Proença, marechaes Luiz de Medeiros, Olympio Fonseca, Marques Porto, Vespasiano de Albuquerque e Julio de Almeida, Drs. Acyndino de Magalhães, Arrechellas Galvão e Vicente Neiva, o Sr. presidente abriu a sessão.

Li-la discutida e approva-la a acta da sessão antecedente e despachado todo o expediente que foi lançado no livro competente, passou-se aos seguintes

JULGAMENTOS

Appellações criminaes

Capital Federal—Appellação n. 462—Relator, o Sr. ministro Dr. Acyndino de Magalhães; appellant, o conselho de guerra; appellado, Manoel Thomaz Rodrigues de Mello, foguista extranumerario de 2ª classe da Armada, accusado de insubordinação. Condenado a 10 annos de prisão com trabalho, como incurso no grão maximo do art. 90, § 2º, combinado com o art. 53, § 2º do Código Penal Militar. — O tribunal negou provimento á appellação, pelos fundamentos da sentença recorrida. Contra o voto vencido do Sr. ministro marechal Teixeira Junior, que, votando pela condemnação do réo a quatro annos de igual prisão; motivou o seu voto.

Capital Federal—Appellação n. 435—Relator, o Sr. ministro Dr. Acyndino de Magalhães; appellant, o conselho de guerra; appellado, Antonio Paula Magalhães, marinheiro nacional grumete, accusado de deserção. Condenado a seis mezes de prisão com trabalho. — O tribunal deu provimento á appellação para converter o julgamento em diligencia.

Capital Federal—Appellação n. 444—Relator, o Sr. ministro Dr. Acyndino de Magalhães; appellant, o conselho de guerra; appellado, Antonio Corrêa Lima, soldado do 1º regimento de artilharia montada, accusado de deserção. Condenado a seis mezes de prisão com trabalho, como incurso no grão minimo do art. 117 do Código Penal Militar. — O tribunal negou provimento.

Estado de Santa Catharina—Appellação n. 391—Relator, o Sr. ministro Dr. Arrechellas Galvão; appellant, o conselho de

guerra; appellado, João Baptista do Oliveira, soldado do 4º regimento de infantaria, accusado do ferimentos graves em camarada. Condenado a quatro annos de prisão com trabalho. — O tribunal deu provimento á appellação para condemnar o réo a quatro annos e oito mezes de igual prisão, como incurso no grão maximo do art. 152, § 2º, combinado com o art. 53, § 2º, tudo do Código Penal Militar, attendendo a que o dito réo commetteu dous crimes da mesma natureza.

Estado do Matto Grosso—Appellação numero 417—Relator, o Sr. ministro Dr. Vicente Neiva; appellant, o conselho de guerra; appellado, Leoncio Cardoso da Silva, soldado do 13º regimento de infantaria, accusado de deserção. Condenado a seis mezes de prisão com trabalho, como incurso no grão minimo do art. 117 do Código Penal Militar. — O tribunal negou provimento.

Estado de Minas Geraes—Appellação n. 424—Relator, o Sr. ministro Dr. Vicente Neiva; appellant, o conselho de guerra; appellado, José Luiz de Almeida, soldado do 51º batalhão de caçadores, accusado de deserção. Condenado pelo conselho de guerra a seis mezes de prisão com trabalho. — O tribunal deu provimento á appellação para annullar a sentença recorrida, ordenando a devolução dos autos a instancia inferior, afim de que o dito conselho de guerra, reunindo-se novamente, profira sentença com o nome do réo corrigido.

Capital Federal—Appellação n. 610—Relator, o Sr. ministro Vicente Neiva; appellant, o conselho de guerra; appellado, Manoel Gomes de Lila, foguista extranumerario de 3ª classe da Armada, accusado de ferimento. Absolvido pelo appellant. — O tribunal deu provimento para condemnar o réo a um anno de prisão com trabalho, como incurso no grão minimo do art. 152, § 2º, do Código Penal Militar.

Encerrou-se a sessão ás 14 horas e 30 minutos. — O secretario, tenente-coronel Abeylard de Queiroz.

57ª SESSÃO, EM 20 DE OUTUBRO DE 1915

Presidencia do Sr. ministro marechal Argollo

A's 12 horas, achando-se presentes os Srs. ministros: marechal Teixeira Junior, almirante Julio de Noronha e J. de Proença, marechaes Carlos Eugênio, Luiz de Medeiros, Olympio Fonseca, Marques Porto, Vespasiano de Albuquerque e Julio de Almeida; Drs. Acyndino de Magalhães, Arrechellas Galvão e Vicente Neiva, o Sr. presidente abriu a sessão.

Li-la discutida e approva-la a acta da sessão antecedente e despachado todo o expediente, que foi lançado no livro competente, passou-se aos seguintes

JULGAMENTOS

Appellações criminaes

Estado da Bahia—Appellação n. 457—Relator, o Sr. ministro Dr. Acyndino de Magalhães; appellant, o conselho de guerra; appellado, Victor Bezerra de Lima, soldado do 4º batalhão de artilharia da posição, accusado de deserção. Condenado a seis mezes de prisão com trabalho, como incurso no grão minimo do art. 117 do Código Penal Militar. — O tribunal negou provimento.

Capital Federal—Appellação n. 460—Relator, o Sr. ministro Dr. Acyndino de Magalhães; appellant, o conselho de guerra; appellado, Joaquim Monteiro de Lyra, soldado do 2º grupo de artilharia montada, accusado de homicidio. Condenado a 20 annos de prisão com trabalho, como incurso no grão médio do art. 159, preambulo, do Código Penal Militar, concorrendo, na ausencia de atenuantes, a circumstancia agravante, constitutiva do § 7º do art. 33 do alludido codigo. — O triculnal negou provimento. Contra o

Voto vencido do Sr. ministro almirante Proença que votou pela condenação do réo no grão sub-maximo do supra mencionado art. 150, motivando o seu voto.

Estado do Paraná—Appellação n. 375—Relator, o Sr. ministro Dr. Arrochellas Galvão; appellante, o conselho de guerra; appellado, Acyrso Manoel d'Avila, cabo de esquadra do 6º regimento de infantaria, accusado de homicidio por imprudencia. Condenado a dois meses de prisão com trabalho, como incurso no grão minimo do art. 151 do Código Penal Militar, concorrendo, na ausencia de agravantes; a circumstancia attenuante do § 8º do art. 37 do citado código.—O tribunal negou provimento.

Estado do Paraná—Appellação n. 458—Relator, o Sr. ministro Arrochellas Galvão; appellante, o conselho de guerra; appellado, Severino Amaro Cavalcante, soldado do 1º regimento de infantaria, accusado de deserção.—O tribunal julgou nullo todo o procedimento criminal intentado contra o réo, visto ser nulla a praça que verificou depois de ter sido expulso das fileiras do Exército e mandou que fosse o dito réo posto em liberdade si por ali não estiver preso.

Capital Federal—Appellações ns. 429 e 432—Relator, o Sr. ministro Dr. Vicente Neiva; appellantes, os conselhos de guerra; appellados, Marcel Adolpho Coelho Ribeiro e Arthur de Araújo Saraiva, este marinheiro nacional de 1ª classe e aquelle soldado do 3º grupo de obuzes, ambos accusados de deserção. Condenados a seis meses de prisão com trabalho, como incursos no grão minimo do art. 117 do Código Penal Militar.—O tribunal negou provimento.

Estado do Matto Grosso—Appellação n. 491—Relator, o Sr. ministro Dr. Vicente Neiva; appellante, o conselho de guerra; appellado, Ataliba de Assis Monteiro, soldado da 13ª companhia de caçadores, accusado dos crimes de homicidio e de aggressão a mão armada. Condenado pelo conselho de guerra a 30 annos de prisão com trabalho.—O tribunal deu provimento á appellação para condemnar o réo, pelo primeiro delicto, homicidio, a 15 annos de prisão com trabalho, como incurso no grão sub-medio do art. 150 do Código Penal Militar. Quanto ao segundo delicto, aggressão a mão armada, condemnou-o a 10 annos de igual prisão, como incurso no grão minimo do art. 98 do citado código. Contra os votos vencidos dos Srs. ministros marchal Teixeira Junior, que votou pela condemnación do réo a 10 annos de igual prisão, e Dr. Acyrso de Magalhães que votou pela absolvição do réo pela derimento do § 4º do art. 22 do supra mencionado código.

Encerrou-se a sessão ás 15 horas.—O secretario, tenente-coronel Abeylard de Queiroz.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral dos Correios

Por portaria de 23 do corrente foi declarada sem effeito a portaria de 23 de julho anterior, que nomeou Euclides Barbosa Gosta para o cargo de fiel do thesoureiro da Administração dos Correios do Estado do Amazonas.

Por portaria de 23 do corrente foi nomeado fiel do thesoureiro da Administração dos Correios do Amazonas o cidadão Euclides Barbosa Gosta.

Requerimentos despachados

Dia 18 de outubro de 1915

Manoel Ferreira Coelho Junior, carteiro da agencia postal do Engenho do Dentro, nes-

ta Capital, pedindo 30 dias de licença.—Sim, como se informa.

Dia 20

Maria José Valença, auxiliar de agencias nesta Capital, solicitando dois meses de licença para tratamento de saúde.—Sim, como se informa.

Dia 21

Guilherme Xavier de Brito, praticante de 1ª classe da Administração dos Correios de S. Paulo, pedindo sessenta dias de licença para tratamento de saúde.—Sim, como se informa.

Oscar Natividade, praticante de 1ª classe da Administração dos Correios de S. Paulo, pedindo sessenta dias de licença, para tratamento de saúde.—Sim, como se informa.

Aldo Cezar Pajis, praticante de 1ª classe da Administração dos Correios de S. Paulo, pedindo noventa dias de licença, para tratamento de saúde.—Sim, como se informa.

Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes

TERCEIRA SECÇÃO

Requerimento despachado

Dia 22 de outubro de 1915

The Nuchafel Asphalt Company Limited, pedindo restituição de documents que juntou á sua petição de 21 de julho proximo passado.—Sim mediante recibo.

TRIBUNAL DE CONTAS

Sessão ordinaria em 22 de outubro de 1915

PRESIDENCIA DO SR. DR. DINHO DA VEIGA—REPRESENTANTE DO MINISTERIO PUBLICO, DR. JOAQUIM LEONEL DE REZENDE FILHO—SECRETARIO INTERINO, O 1º ESCRITURARIO VIEIRA JUNIOR.

Presentes os Srs. directores Drs. Pedro Soares o sub-director Luiz B. Rosa Jr, servindo de director, foi aberta a sessão.

Relatados pelo Sr. Dr. Pedro Soares: Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio—Avisos:

N. 1.844, de 28 do junho ultimo, refere á distribuição do credito de 6.312.887 á Delegacia Fiscal no Estado das Alagoas, por conta da verba 3ª, tit. IV.—Registrou-se, feita a anulação indicada no aviso.

N. 2.746, de 29 de setembro proximo passado, consultando sobre a abertura do credito de 9.913.369, destinado a attender as despesas resultantes da remodelação do Jardim Botânico, feita pelo decreto n. 11.404, de 10 de fevereiro ultimo.—O Tribunal resolveu que se suspenda negativamente á consulta.

A despeito de ser muito ampla a autorização conferida ao Governo para reorganizar o Ministerio da Agricultura no n. VIII do art. 79 da lei n. 2.924 de 5 de janeiro do corrente anno, não comprehendendo a mesma a criação de empregos, nem o augmento de vencimentos.

A previsão de na reforma serem excedidas as facultades executivas, desde que sujeitem ao Congresso os actos exorbitantes dos taes facultades, não alcança a criação de cargos, nem o augmento de vencimentos—como se fez, segundo o indica a demonstração do credito que acompanha a consulta.

O augmento de vencimentos e a criação de empregos affectam a acção do serviço, entendendo com o mecanismo organico e funcional da contabilidade do mesmo—que só pode ser remodelado com variante para mais e para menos, em virtude de autorização expressa.

Si á autorização do n. VIII do art. 79 se podesse ajustar a faculdade de crear empregos e augmentar vencimentos, pelo facto de ser ampla a faculdade nelle conferida para reorganizar os serviços dos ministerios, não se comprehendia a necessidade do dispositivo do art. 94, que faculta a ampliação dos quadros administrativos com a criação de addidos, quando excedendo tal mododa a competencia executiva, deveria poder o governo utilizal-a na reorganização do Ministerio da Agricultura, o sujeitar depois o seu acto ao *referendum* do Congresso.

No dispositivo do art. 94 da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915, não ha como deixar de ver um ensinamento, para os casos de ampliação dos quadros dos serviços—ou do augmento de vencimentos, pois fez-se preciso a disposição expressa do art. 94—para que tal acção se dê.

N. 2.865, de 13 do corrente, pagamento de 350\$ a Brasilische Elektricitats Gesellschaft, proveniente da assignatura de dois aparelhos telefonos para a Directoria do Serviço de Povoamento no corrente anno.—Recusou-se registro á despesa, por indevida classificação da mesma na sub consignação—Artigos do expediente, etc.—da verba 3ª, titulo I.

N. 2.602, de 18, sobre a distribuição do credito de 2.105\$ á Delegacia Fiscal no Estado do Maranhão, por conta da verba 16ª.—Negou-se registro á despesa, por impropriedade de classificação.

Officio n. 26, do Sr. Dr. representante do Ministerio Publico, de 11 deste mez, apresentando o numero do *Diário Official*, de 25 de setembro findo, em que se acha publicado o contracto celebrado entre o Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio e Villas Boas & Comp., para execução dos trabalhos de compisição, impressão, brochura e cartomagem do «Anuario do Ob e vatorio Nacional» e «Taboas da Marés».—Deu-se registro ao contracto.

Ministerio das Relações Exteriores: Aviso n. 311, de 15 do corrente, pagamento ao consular geral de 1ª classe em disponibilidade activa, Nicoláo Pinto da Silva Valle, da quantia de 777\$777, papel, importância do seu ordenado correspondente ao mez de outubro corrente.—Ordenou-se o registro da dita quantia como credito ao Thesouro Nacional.

Ministerio da Fazenda: Processo de distribuição do credito de 1.158\$706 á Delegacia Fiscal no Estado do Rio Grande do Sul, para despesas da verba 29ª, com o pagamento do substituições a que tem direito varios funcionarios da mesma delegacia.—O tribunal resolveu negar registro á despesa com a substituição, por não ser causa legal desta o afastamento do substituido do exercicio do cargo, para ter possibilidade de dar expediente aos processos e papéis de toda a ordem, que dependem do despacho do delegado fiscal. Só por molestia, licença, ou ordem superior ao serviço era devido a esse funcionario deixar o exercicio do cargo.

Ministerio da Guerra: Aviso n. 1.032, de 18 do corrente, sobre a distribuição do credito de 1.900.000\$ á Delegacia Fiscal no Estado do Rio Grande do Sul, por conta das verbas 8ª, 9ª e 10ª.—Autorizou-se o registro, feita a necessaria anulação.

Processos: De tomada de contas, sob n. 4.737, do ex-agente do Correio da Estação do Paraíso, no Estado de S. Paulo, João Miguel da Cruz Junior.—Mantou-se lavrar accordo fixando em 32\$273 o alcance apurado nas contas do aludido ex-agente, bem assim marcando o prazo de 30 dias para o respectivo pagamento. De levantamento da fiança do ex-escrivãe

Collectoria das Rendas Federaes em Rio Preto, no Estado de S. Paulo, João Machado Teixeira avalanti. — Foi autorizada o levantamento da fiança.

Relatados pelo Sr. Dr. Alfredo Valladão:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Aviso n. 3.712, de 16 do corrente, acerca da distribuição do do credito de 1:403\$223 ao Thesouro Nacional, por conta da verba 24^a. — Fez-se o registro.

Ministerio da Marinha:

Aviso n. 3.612, de 15 deste mez, credito de 134\$410 á Delegacia Fiscal no Estado de Pernambuco, por conta da verba 20^a. — Autorizou-se o registro da distribuição do credito, feita a annullação indicada no aviso.

Ministerio da Guerra:

Aviso n. 1.063, de 9, sobre a distribuição do credito de 9:000\$ á Delegacia Fiscal no Estado do Paraná, por conta da verba 3^a. — Mandou-se registrar, feita a devida annullação.

Processos:

De tomada de contas:

N. 8.432, do ex-thesoureiro do Correio de Bagé, no Estado do Rio Grande do Sul, Evaristo Dias de Castro;

N. 8.300, do ex-collector interino das rendas federaes em Bello Horizonte, no Estado de Minas Geraes, bacharel Olavo Horta Drummond;

Ns. 8.245, 8.312, 8.406 e 8.556, do ex-agentes do Correio, Joaquim da Silveira Dantas, do Lagarto, no Estado de Sergipe, D. Elisa Pereira Pinho de Carvalho, do Rio Claro, no Estado do Rio de Janeiro, D. Bertolina Fernandes Rosés, de Pas-o do Garruchos, no Estado do Rio Grande do Sul, D. Alvinia Mendes Braga, de Nossa Senhora das Neves, no Estado do Rio de Janeiro.

Mandou-se lavrar accórdãos julgando quites os mencionados responsáveis.

Relatados pelo Sr. subdirector Luiz R. Rosado:

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Aviso n. 215, de 13 deste mez, com a cópia do contracto firmado pela Administração dos Correios de S. Paulo com D. Carolina Hottelmann, para o arrendamento de um prelio em Araras. — Deu-se registro ao contracto.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Aviso n. 2.864, de 13 do corrente, sob a distribuição do credito de 83\$363, á Delegacia Fiscal no Estado do Ceará, por conta da verba 8^a. — Registrou-se.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Aviso n. 3.659 de 11 do corrente, credito de 500\$, ouro, á Delegacia do Thesouro Federal em Londres, por conta da verba 25^a. — Fez-se o registro da distribuição do credito.

Ministerio das Relações Exteriores:

Aviso n. 296, de 8 do corrente, credito de 36:000\$, papel, ao Thesouro Federal, por conta da verba 4^a. — Mandou-se registrar.

Ministerio da Marinha:

Aviso n. 3.639, de 14 outubro corrente, em additamento ao de n. 3.283, de 17 de setembro findo, relativos á distribuição á Directoria Geral de Contabilidade da Marinha do credito de 603:030\$500, a que se referem os decretos ns. 11.698 e 11.740, de 15 do dito mez de setembro. — Foi ordenado o registro.

Ministerio da Guerra:

Avisos:

N. 780, de 17 de julho findo, pagamento de 1:015\$660 á Rede do Viação Paraná Santa Catharina linha S. Paulo-Rio Grande — Itararé — Uruguay, proveniente de serviços prestados, no corrente anno, por conta do ministerio. — Recusou-se registro á despesa pelos fundamentos dos pareceres.

N. 1.065, de 9 deste mez, credito de 365\$ á Delegacia Fiscal no Estado do Rio Grande do Sul, por conta da verba 10^a. — Registrou-se, cita a ne cessaria annullação.

Processos:

De tomada de contas, sob n. 8.468, da ex-agentes do Correio do Corregos, no Estado de Minas Geraes, D. Antonia Amelia de Oliveira. — Fez-se lavrar accórdão declarando quite a mencionada responsável.

Da prestação de fiança:

Do conferente da Caixa de Amortização Francisco Valeriano da Camara Coelho, de 16:060\$, em dez apolicos da divida publica, de 1:000\$ cada uma, em substituição da anterior;

Do collecter das rendas federaes em Japiratuba, no Estado de Sergipe, Manoel Poretti Guimarães de 1:100\$, em uma caderneta da Caixa Economica, pertencente ao Dr. José Luiz Coelho a Campos.

As fianças foram consideradas idoneas e sufficientes.

Foram tambem relatados pelos mesmos Srs. directores o sub-director os seguintes processos do Ministerio da Fazenda:

Da distribuição dos creditos:

De 1:984\$255 á Delegacia Fiscal no Estado do Paraná, de 3:191\$ 46, 3:182\$747, 3:938\$709 e 1:675\$741 ao Thesouro Nacional, para despesas da verba 5^a, letra b;

De 10:296\$337 á Delegacia Fiscal no Estado da Parahyba, idem da verba 24^a;

De 238\$333 á Alfandega do Rio de Janeiro, idem da verba 29^a.

Ordenou-se o registro, feita a annullação indicada no primeiro dos referidos processos.

Da concessão:

De montepio civil a D. Tovarina Tovar Maciel e menor Alda, D. Maria Eliza do Couto Coelho; D. Beatriz Domingos Barcellos de Almeida; e apostilla feita do titular do Dona Joanna Tamborim Poixoto Guimarães para o abono de mais 1:400\$ annuaes;

De meio solio e montepio a DD. Alzira Thomá Corleir, Ararise do Faria, Hylda Thomá Corleiro, Odette Cordeiro Leite Carneiro e Zélia Thomá Cordeiro;

De aposentadoria ao telegraphista da segunda classe da Repartição Geral dos Telegraphos João de Mesquita Saldanha.

Julgou-se legal a concessão das pensões do que se trata o foidimento feita a supprada apostilla, registrando-se a despesa na forma dos pareceres.

Foi approvada a redacção dos accórdãos lavrados nos processos julgados na sessão ordinaria anterior, e relativos ás contas do engenheiro das obras do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores Francisco Augusto Pexoto e da ex-agente do Correio D. Anezia de Brito Vicari, mandando expedir-lhes quitação.

Finalmente foi julgada comprovada a applicação da quantia de 163\$700, feita pelo porteiro da Corte de Appellação, com despesas a seu cargo, nos mezes de maio a julho deste anno, por conta do adiantamento que recebera.

Ordens de pagamento

Ordens de pagamento sobre as quaes proferiu despacho de registro, em 25 do corrente, o Sr. Dr. presidente deste tribunal:

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Aviso n. 2.492, de 30 de setembro, pagamento de 526\$500 a diversos, de fornecimentos, no corrente anno, para a Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Avisos:

N. 2.672, de 20 de setembro, idem de 50:000\$, para pagamento de uma cambial do Banco do Brazil.

N. 2.934, do 20 do corrente, idem de 1:300\$ a Carlos Moreira, chefe do Laboratorio de Entomologia do Museu Nacional, como ajuda de custo;

N. 2.909, de 18, idem de 40\$ á Casa Pratt, de trabalho executado no corrente anno;

Ns. 2.911 e 2.912, de 13, idem de 210\$ e 427\$ a Villas Boas & Comp. e Arnaldo Braga & Comp., de fornecimentos no corrente anno.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

aviso:

N. 3.722, de 13, idem de 3:000\$ ao Thesoureiro do Instituto da Ordem dos Advogados Brasileiros, Dr. Frederico de Almeida Russell, para aluguel da casa e mais despesas da Assistencia Judiciaria, de julho a dezembro do corrente anno;

N. 3.680, de 14, idem de 500\$ ao primeiro escriptuario do Instituto Nacional de Surdos Mudos, Manoel Amorim, para despesas do prompto pagamento no quarto trimestre do corrente anno;

N. 3.677, de 14, idem de 1:735\$510 a diversos, de fornecimentos, em maio e junho, á Directoria Geral do Saude Publica para o Hospital de Jacarépaguá;

Ministerio dos Negocios da Fazenda:

Offcios:

N. 813, do 19, do Tribunal do Contas, idem de 800\$, ao 3^o escriptuario José Vieira de Rezende e Silva, de gratificação por serviços prestados em comissões no Estado de Pernambuco;

N. 764, de 30 de setembro, do mesmo Tribunal, idem de 1:32 \$ á Brasilicho E. G., de mudanças e assignaturas dosapparelhos telephonicos, no corrente anno;

Ns. 1.600 e 1.625, de 24 e 30 de setembro, da Imprensa Nacional, idem de 10:653\$300 e 26:015\$ a Villas Boas & Comp., de fornecimentos no corrente anno;

N. 1.763, do 7 do corrente, da Alfandega desta Capital, idem de 100\$, aluguel da casa do porteiro, relativo a setembro;

Ns. 214 e 216, de 25 de setembro, da Caixa de Amortização, idem de 34\$250 e 172\$892 á Light & Power Co. Ltd. e Société Anonyme du Gaz do Rio de Janeiro, pelo fornecimento de luz electrica;

N. 135, de 10 de junho, da Delegacia Fiscal do Rio Grande do Sul, idem de 200\$ a José Alcides Bonetti, terceiro escriptuario, como ajuda de custo;

Requerimento de Francisco Araujo Domingues Carneiro, 2^o escriptuario da alfandega de Santos, idem de 500\$, idem, idem;

Exercícios findos:

Requerimentos do D. Maria Adalgiza Costa Afonso, Joaquim Alvos Ferreira e Virgílio Olympio Marius, João Guilherme de Souza Caldas, The Leopoldina Railway Company, Limited, Luiz de Albuquerque Maranhão, Augusto Rodrigues do Nascimento, Colino Manoel do Espirito Santo, Luiz Manoel Velasco Molina e Luiz de Lacerda, pagamento de 750\$, 793\$060, 2:154\$810, 300\$, 168\$600, 283\$727, 60\$, 36\$, 52\$800 e 42\$160, respectivamente, de dividas dessa natureza.

Ministerio da Marinha:

Aviso n. 3.691, de 18, idem de 5:750\$070 ao commissario da Imprensa Naval, 1^o tenente Joaquim Pinto de Freitas, e de que é credora a mesma repartição, do fornecimento ao mesmo ministerio.

Ministerio da Guerra:

Aviso n. 903, de 18 de agosto, idem de 40:000\$, credito distribuido á Direcção de Contabilidade da Guerra, para despesas da verba 13^a n. 18.

DIÁRIO DOS TRIBUNAES

Supremo Tribunal Federal

LISTA DAS CAUSAS QUE DEVEEM SER JULGADAS NAS SESSÕES MAIS PROXIMAS, POR ORDEM DE ANTIGUIDADE, CONTADA DE ACCÓRDO COM A MODIFICAÇÃO DO ART. 46, § 1º, DO REGIMENTO INTERNO, VOTADO NA SESSÃO DE 10 DE JULHO DE 1913

Recursos extraordinarios

- 1 — N. 533 — Ceará — Relator, o Sr. ministro Coelho e Campos; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva; recorrentes, L. G. Cabral & Comp.; recorrida, a Fazenda do Estado.
- 2 — N. 574 — Minas Geraes — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; recorrente, João Sacerdote de Miranda; recorrida, a Camara municipal de Viçosa.
- 3 — N. 571 — Pernambuco — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; recorrente, João Octaviano de Mesquita Janos; recorrido, Carlos Gonçalves da Costa Maia.
- 4 — N. 614 — Rio de Janeiro (sobre embargos) — Relator, o Sr. ministro Manoel Murtinho; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva; embargantes, Guinle & Comp.; embargado, o Banco Constructor do Brazil.
- 5 — N. 647 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Manoel Murtinho e Oliveira Ribeiro; recorrente, a Irmandade do Senhor Jesus do Bomfim e N. S. do Paraíso em S. Christovão; recorrido, Pedro Joaquim Chrysostomo.
- 6 — N. 469 — Amazonas — Relator, o Sr. ministro Manoel Murtinho; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Oliveira Ribeiro; recorrentes, Eduardo Pereira & Irmão; recorrido, Dr. João Carlos Antony.
- 7 — N. 669 — Capital Federal (sobre embargos) — Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; revisores, os Srs. ministros Leoni Ramos e Enéas Galvão; embargante, João Nepomuceno de Azevedo e Silva e sua mulher; embargada, a Fazenda Municipal.
- 8 — N. 695 — Minas Geraes — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Godofredo Cunha; recorrente, The Lathar Gold Mining Co., Limited; recorrida, a Camara Municipal de Caeté.
- 9 — N. 729 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Enéas Galvão; recorrente, o Banco Constructor do Brazil; recorridos, Guinle & Comp.
- 10 — N. 757 — Capital Federal (criminal) — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores os Srs. ministros Manoel Murtinho e Oliveira Ribeiro; recorrente, Antonio Alves do Valle; recorrida, a Justiça Sanitaria.
- 11 — N. 778 — Rio de Janeiro — Relator, o Sr. ministro Leoni Ramos; revisores, os Srs. ministros Enéas Galvão e Coelho e Campos; recorrentes, Alfredo Soares Homem e outros; recorrido, Antonio da Costa Miranda.

12 — N. 783 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Manoel Murtinho; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Oliveira Ribeiro; recorrente, a Fazenda Nacional; recorrido, A. Thum.

13 — N. 787 — Alagoas — Relator, o Sr. ministro Sebastião de Lacerda; revisores, os Srs. ministros Coelho e Campos e Manoel Murtinho; recorrentes, Williams & Comp.; recorrida, a Fazenda Estadual.

14 — N. 809 — Rio de Janeiro — Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Enéas Galvão; recorrentes, Isaura Alves Pinheiro e Noemia Alves Pinheiro; recorridos, José Alves Pinheiro e outros.

15 — N. 821 — Bahia — Relator, o Sr. ministro Leoni Ramos; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva; recorrentes, Guilherme de Carvalho & Comp.; recorrida, a Junta Commercial.

16 — N. 824 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Enéas Galvão; revisores, os Srs. ministros Sebastião de Lacerda e Coelho e Campos; recorrente, Eloy Pompeu de Camargo; recorrida, a Fazenda do Estado de S. Paulo.

17 — N. 843 — Rio Grande do Sul — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; recorrente, Abel Alves Robin; recorrida, a Fazenda do Estado.

18 — N. 851 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Oliveira Ribeiro; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Godofredo Cunha; recorrente, Camillo Gomes Nogueira; recorridos, Julio Couto & Comp.

19 — N. 859 — Rio de Janeiro — Relator, o Sr. ministro Manoel Murtinho; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Oliveira Ribeiro; recorrentes, Antonio Pacheco de Rezende e sua mulher; recorrido, o tenente-coronel Guilherme Jose Werneck de Carvalho.

20 — N. 865 — Bahia — Relator, o Sr. ministro Manoel Murtinho; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Manoel Murtinho; recorrente, o coronel Marcos do Rego Gomes; recorridos, Dr. Quintino Fortes Ferreira e outros.

21 — N. 870 — Rio de Janeiro — Relator, o Sr. ministro Sebastião de Lacerda; revisores, os Srs. ministros Manoel Murtinho e Oliveira Ribeiro; recorrente, D. Clara Luiza Alves Gomes; recorrido, o tenente-coronel José Pinto Marques.

22 — N. 890 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Oliveira Ribeiro; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva; recorrente, Candido Alvim de Palma; recorrida, a Fazenda do Estado.

23 — N. 902 — Ceará — Relator, o Sr. ministro Coelho e Campos; revisores, os Srs. ministros Manoel Murtinho e André Cavalcanti; 1º recorrente, o Dr. Pedro Thomaz de Queiroz Ferreira; segundos recorrentes, D. Maria Serafina Cavalcante Domingues da Silva e outros; 3º recorrente, a Fazenda do Estado; recorridos, os mesmos.

24 — N. 934 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Manoel Murtinho; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Oliveira Ribeiro; recorrente, Manoel Alyes da Nobrega; recorrido, José Coelho Pereira Junior.

25 — N. 944 — Rio de Janeiro — Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Oliveira Ri-

beiro e Pedro Lessa; recorrente, D. Marianna de Andrade Bernardes; recorrido, Eduardo Corrêa de Sá Bernardes.

Appellações civis

1 — N. 812 — Paraná — Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Godofredo Cunha; appellantes, João Lourenço de Araujo e sua mulher; appellada, a Fazenda Nacional.

2 — N. 1.535 — Paraná — Relator, o Sr. ministro Coelho e Campos; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva; appellante, a Fazenda Nacional; appellado, Francisco de Paula Ribeiro Vianna.

3 — 1.557 — Capital Federal (sobre embargos) — Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva; embargante, a União Federal; embargado, o capitão Alfredo Vicente Martins.

4 — N. 1.610 — S. Paulo (sobre embargos) — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Manoel Murtinho; embargantes, Carlos F. Hoffer & Comp.; embargados, Zereunem Bulon & Comp.

5 — N. 1.636 — Capital Federal (sobre embargos) — Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva; embargante, Christino Rodrigues da Camara; embargada, a União Federal.

6 — N. 1.639 — Pará — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Enéas Galvão; appellante, Manoel Antonio Pereira de Moraes; appellados, Motta, Fiuza & Comp.

7 — N. 1.723 — S. Paulo (sobre embargos) — Relator, o Sr. ministro Viveiros de Castro; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva; embargantes, DD. Arminda Candida de Vasconcellos, Maria Candida de Vasconcellos e outra; embargada, a União Federal.

8 — N. 1.724 — Bahia — Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Leoni Ramos; appellante, Manoel Pires de Freitas; appellado, Ribeiro Ferreira Chaves.

9 — N. 1.733 — Amazonas — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Manoel Murtinho e Oliveira Ribeiro; appellantes, Leite & Comp.; appellada, a Fazenda do Estado do Amazonas.

10 — N. 1.750 — Bahia — Relator, o Sr. ministro Pedro Mibielli; revisores, os Srs. ministros Manoel Murtinho e André Cavalcanti; appellante, a Fazenda Nacional; appellada, a Companhia União Fabril.

11 — N. 1.759 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Oliveira Ribeiro; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Coelho e Campos; appellantes, Alberto Boeke, Jong & Comp.; appellada, a União Federal.

12 — N. 1.770 — Maranhão — Relator, o Sr. ministro Enéas Galvão; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva; appellante, o Juizo Federal; appellada, a Companhia do Piação e Tecidos Fabril Maranhense.

13 — N. 1.791 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Enéas Galvão; revisores, os Srs. ministros Manoel Murtinho e Oliveira Ribeiro; appellante, o

- 13 — N. 1.797 — Rio Grande do Sul — Relator, o Sr. ministro Manoel Mur-
tinho; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva; appellante, o Juizo Federal; appellados, Luiz Antunes & Comp.
- 14 — N. 1.802 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Manoel Mur-
tinho e Oliveira Ribeiro; embargante, a União Federal; embargado, Gonçalo At-
lida Lima.
- 15 — N. 1.803 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; reviso-
res, os Srs. ministros Pedro Lessa e Vi-
veiros de Castro; appellante, Roberto
Buzzone & Comp.; appellada, a União
Federal.
- 16 — N. 1.810 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Enéas Galvão e Godofredo Cunha; embargantes, Arp & Comp.; embargada, a Hamburg
Sudamerikaa sch Dampfschiffahrts Ge-
sellschaft.
- 17 — N. 1.819 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Sa-
raiva e Godofredo Cunha; appellante, a
Companhia Nacional de Navegação Cos-
teira; appellado, Banco Pelotense.
- 18 — N. 1.826 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Pedro Lessa; embargante, o contra-almirante Frederico Corrêa da
Camara; embargada, a União Federal.
- 19 — N. 1.838 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro André Caval-
canti; revisores, os Srs. ministros Pe-
dro Lessa e Manoel Murtinho; appellan-
tes, José Guilherme & Comp.; appellada,
a União Federal.
- 20 — N. 1.847 — Pará (sobre embargos) — Relator, o Sr. ministro Godofredo
Cunha; revisores, os Srs. ministros Leoni
Ramos e Manoel Murtinho; embargante, a
Companhia Port of Pará; embargado,
José Antonio Gonçalves.
- 21 — N. 1.917 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; revisores, os Srs. ministros Leoni Ra-
mos e Enéas Galvão; embargante, João
Ranulpho Nascimento Menezes; appella-
da, a União Federal.
- 22 — N. 839 — Bahia — Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; re-
visores, os Srs. ministros Pedro Lessa
e Canuto Saraiva; appellante, o Dr. Ray-
mundo da Paz Nogueira; appellada, a
Fazenda do Estado.
- 23 — N. 1.937 — Pará — Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; reviso-
res, os Srs. ministros Leoni Ramos e
Enéas Galvão; appellante, João Gonçal-
ves Roxo; appellado, o Dr. Fernando
Dias de Mello.
- 24 — N. 1.937 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Enéas Galvão e Godofredo Cunha; embargante, a Fa-
zenda Nacional; embargado, o Dr. João
Barreto da Costa Rodrigues.
- 25 — N. 1.940 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Oliveira Ribeiro; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva; embargante, a
União Federal; embargado, Jayme Au-
gusto Villas-Bôas.
- 26 — N. 1.966 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Enéas Galvão; appellante, o Juizo Fe-
deral; appellado, Edgard Hoore.
- 27 — N. 1.977 — Bahia — Relator, o Sr. ministro Oliveira Ribeiro; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva; appellante, a Fazenda do Es-
tado; appellado, Bernardo Pinto de Al-
meida Castro.
- 28 — N. 1.979 — Bahia — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; appellante, a Fazenda do Estado; appellado, Bernardo Pinto de Almeida Castro.
- 29 — N. 1.893 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Enéas Galvão; re-
visores, os Srs. ministros Manoel Mur-
tinho e Oliveira Ribeiro; appellante, o Juizo Federal da 2ª Vara; appellada, a
Companhia de Transportes e Carruagens.
- 30 — N. 1.998 — Minas Geraes — Re-
lator, o Sr. ministro Enéas Galvão; re-
visores, os Srs. ministros Sebastião de La-
cerda e Coelho e Campos; 1º appellante, o Juizo Federal; 2º appellante, a União Fe-
deral; appellados, José Nogueira Duarte e sua mulher.
- 31 — N. 2.039 — Piahy — Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; revisores, os Srs. ministros Leoni Ramos e Enéas Galvão; appellantes, Camillo José Ribeiro & Comp.; appellado, Marianno Gil Castello Branco.
- 32 — N. 2.064 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Leoni Ramos; revisores, os Srs. ministros Manoel Mur-
tinho e André Cavalcanti; embargante, a
Fazenda Nacional; embargado, o capitão
de corveta Athanagildo Lopes da Cruz.
- 33 — N. 2.084 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Leoni Ramos; re-
visores, os Srs. ministros Enéas Galvão e Pedro Mibielli; 1º appellante, o Juizo da 1ª Vara Federal; 2º appellante, a
União Federal; appellado, Pedro Carlos de Andrade.
- 34 — N. 2.085 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Manoel Murtinho; revisores, os Srs. ministros Canuto Sa-
raiva e Godofredo Cunha; appellante, o Dr. Affonso Corrêa Lyra; appellada, a
União Federal.
- 35 — N. 112 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Leoni Ramos; re-
visores, os Srs. ministros Enéas Galvão e Pedro Mibielli; appellantes, os herdeiros de Joaquim Ferreira Lobo; appellada, a
União Federal.
- 36 — N. 2.122 — Maranhão — Re-
lator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; revisores, os Srs. ministros Leoni Ra-
mos e Enéas Galvão; appellante, o Juizo Federal; appellados, Moreira & Comp.
- 37 — N. 2.124 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; appellante, o contra-almirante Pedro Nolasco Pereira da Cunha; appellada, a União Federal.
- 38 — N. 2.125 — Maranhão — Re-
lator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; revisores, os Srs. ministros Leoni Ramos e Enéas Galvão; appellante, o Juizo Fe-
deral; appellada, a Companhia Fiação e Tecidos Fabril Maranhense.
- 39 — N. 2.126 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Manoel Mur-
tinho; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Oliveira Ribeiro; appellante, João Baptista Nunes; appellada, a União Federal.
- 40 — N. 2.128 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Sebastião de La-
cerda; revisores, os Srs. ministros Ma-
noel Murtinho e Oliveira Ribeiro; em-
bargante, Alvaro Cesar da Cunha Lima; embargada, a União Federal.
- 41 — N. 2.132 — S. Paulo (sobre embargos) — Relator, o Sr. ministro Enéas Galvão; revisores, os Srs. minis-
tros Manoel Murtinho e Canuto Saraiva; embargante, a União Federal; embar-
gado, Salvador Pires de Oliveira.
- 42 — N. 2.138 — S. Paulo — Re-
lator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Oliveira Ri-
beiro e Pedro Lessa; 1º appellante, o Juizo Federal; 2º appellante, a Fazenda Nacional; appellado, Francisco Xavier do Miranda.
- 43 — N. 2.140 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; appellante, José Gregorio dos Reis; appellada, a União Federal.
- 44 — N. 2.116 — Territorio do Acre — Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; revisores, os Srs. ministros Leoni Ramos e Enéas Galvão; appellante, o Juizo Federal; appellado, João Adolpho Memoria.
- 45 — N. 2.149 — Maranhão — Re-
lator, o Sr. ministro Leoni Ramos; re-
visores, os Srs. ministros Canuto Sa-
raiva e Godofredo Cunha; appellante, o Juizo Federal; appellada, a Companhia Fiação e Tecidos do Rio Anil.
- 46 — N. 2.151 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; 1º appellante, o Juizo Federal da 2ª Vara; 2º appellante, o Banco Nacional Brasileiro; appellados, o Banco Nacional Brasileiro e Christovão Fernandes & Comp.
- 47 — N. 2.159 — Pernambuco — Re-
lator, o Sr. ministro Coelho e Campos; revisores, os Srs. ministros Viveiros de Castro e Manoel Murtinho; 1º appellante, a Fazenda do Estado; 2ºs appellantes, o Dr. José Mariano Carneiro Bezerra Ca-
valcanti e outros; appellados, os mesmos.
- 48 — N. 2.168 — Maranhão — Re-
lator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; re-
visores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; appellante, o Juizo Federal; appellada, a Companhia Fiação e Tecidos Maranhense.
- 49 — N. 2.171 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; re-
visores, os Srs. ministros Canuto Sa-
raiva e Enéas Galvão; appellante, Au-
gusto Cesar de Freitas; appellada, a
União Federal.
- 50 — N. 2.181 — Capital Federal (so-
bre embargos) — Relator, o Sr. mi-
nistro Manoel Murtinho; revisores, os Srs. ministros Oliveira Ribeiro e Pedro Lessa; embargante, a União Federal; embargado, Domingos de Azevedo Souza.
- 51 — N. 2.184 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; revisores, os Srs. ministros Leoni Ra-
mos e Enéas Galvão; appellante, o Juizo da 1ª Vara Federal; appellados, o Dr. Alvaro Carlos de Andrade e outros.
- 52 — N. 2.196 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Enéas Galvão; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva; appellante, o Juizo Federal da 2ª Vara; appellados, Costa Braga & Comp.
- 53 — N. 2.197 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Manoel Mur-
tinho; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Oliveira Ribeiro; appellan-
tes, Diederich Martins Fenchcerd Junior & Comp.; appellado, Germano Battcher.
- 54 — N. 2.305 — Bahia — Relator, o Sr. ministro Enéas Galvão; revisores, os Srs. ministros Manoel Murtinho e Oli-

veira Ribeiro; appellante, a Companhia Estrada de Ferro Centro Oeste da Bahia; appellados, Bahiana & Comp.

56 — N. 2.238 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Sebastião de Lacerda; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva; 1º appellante, o Juizo Federal; 2º appellante, a Fazenda Nacional; appellado, Olyntho José da Costa.

57 — N. 2.250 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Enéas Galvão; revisores, os Srs. ministros Sebastião de Lacerda e Coelho e Campos; appellante, o Juizo da 1ª Vara Federal; appellado, Zacharias Vieira Motta.

58 — N. 2.258 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Sebastião de Lacerda; revisores, os Srs. ministros Coelho e Campos e Manoel Murtinho; appellante, o 2º tenente da Armada Armando Honorio de Barros; appellada, a União Federal.

59 — N. 2.254 — Rio Grande do Sul — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Enéas Galvão e Coelho e Campos; appellante, Carlos Alberto Corrêa; appellada, a Fazenda Nacional.

60 — N. 2.258 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Enéas Galvão; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva; appellante, José de Oliveira Castro; appellada, a União Federal.

61 — N. 2.162 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Enéas Galvão; appellante, Arthur Waldemiro do Serra Belfort; appellada, a União Federal.

62 — N. 2.265 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Enéas Galvão; revisores, os Srs. ministros Pedro Mibielli e Sebastião de Lacerda; appellante, o Juiz Federal da 1ª Vara; appellados, a viúva e filhos do Dr. Candido Barata Ribeiro.

63 — N. 2.268 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Enéas Galvão; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Oliveira Ribeiro; appellantes, P. Lamselve, Sauson & Comp; appellada, a Société Nestlé & Anglo Swiss Condensed Milk.

64 — N. 2.270 — Maranhão — Relator, o Sr. ministro Enéas Galvão; revisores, os Srs. ministros Sebastião de Lacerda e Coelho e Campos; appellante, a Fazenda do Estado; appellados, os bachareis Arthur Tolentino da Costa e Thomé Alves Arôxa.

65 — N. 2.275 — Minas Geraes — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; appellante, José Theodoro Pacheco; appellados, Marinho da Cunha & Comp.

66 — N. 2.278 — Rio de Janeiro — Relator, o Sr. ministro Manoel Murtinho; revisores, os Srs. ministros Oliveira Ribeiro e Pedro Lessa; embargante, Felício Antonio Mirallia; embargado, Caetano Bazile.

67 — N. 2.293 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Leoni Ramos; revisores, os Srs. ministros Enéas Galvão e Pedro Mibielli; appellante, Alfredo Borges Monteiro; appellada, a União Federal.

68 — N. 2.302 — Minas Geraes — Relator, o Sr. ministro Enéas Galvão; revisores, os Srs. ministros Sebastião de Lacerda e Coelho e Campos; appellantes, Silva & Boavista; appellado, Candido Dias de Carvalho.

69 — N. 2.326 — Pernambuco — Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; revisores, os Srs. ministros Leoni Ramos e Enéas Galvão; primeiro appellante, o Juizo Federal; segundos appellantes, o Dr. Joseph Gomes Netto e outros; appellados, os mesmos.

70 — N. 2.330 — Amazonas — Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Enéas Galvão; appellante, Abel Cohen; appellado, Lazaro J. Israel.

71 — N. 2.339 — Minas Geraes — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; appellante, a Companhia Industrial Sabarense; appellada, a Fazenda Nacional.

72 — N. 2.349 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Manoel Murtinho; revisores, os Srs. ministros Oliveira Ribeiro e Sebastião de Lacerda; appellante, o Juizo Federal; appellados, Mercadante & Ribeiro.

73 — N. 2.350 — Parahyba do Norte — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Enéas Galvão e Sebastião de Lacerda; appellante, o procurador fiscal do Estado; appellado, o Dr. Octavio Celsa de Novaes.

74 — N. 2.353 — Sergipe — Relator, o Sr. ministro Sebastião de Lacerda; revisores, os Srs. ministro Coelho e Campos e Viveiros de Castro; appellante, o Juizo Federal; appellada, a Companhia Alliança.

75 — N. 2.360 — Paraná — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Enéas Galvão e Sebastião de Lacerda; appellante, Manoel Hermogenes Vidal; appellada, a Fazenda Nacional.

76 — N. 2.372 — Alagoas — Relator, o Sr. ministro Manoel Murtinho; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva; appellantes, R. F. J. Alexander & Comp.; appellado, Manoel Teixeira Guimarães.

77 — N. 2.382 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Coelho e Campos; revisores, os Srs. ministros Manoel Murtinho e André Cavalcanti; appellante, o capitão de mar e guerra reformado Francisco Paulo de Oliveira Sampaio; appellada, a União Federal.

78 — N. 2.389 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Enéas Galvão; revisores, os Srs. ministro Coelho e Campos e Manoel Murtinho; appellante, o Juizo Federal da 1ª Vara; appellado, o 1º tenente Affonso das Chagas Guimarães.

79 — N. 2.390 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Coelho e Campos; revisores, os Srs. ministros Manoel Murtinho e André Cavalcanti; appellante, o Juizo Federal da 2ª Vara; appellado, Julio Wolff Senin.

80 — N. 2.404 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; 1º appellante, o Juizo Federal da 1ª Vara; 2º appellante, a União Federal; appellados, D. Victoria e Victorina Perini.

81 — N. 2.414 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Sebastião de Lacerda; revisores, os Srs. ministros Coelho e Campos e Viveiros de Castro; appellante, João de Deus Moreira de Carvalho; appellada, a União Federal.

82 — N. 2.423 — Rio de Janeiro — Relator, o Sr. ministro Enéas Galvão; revisores, os Srs. ministros Sebastião de

Lacerda e Coelho e Campos; appellante, o Dr. Eurico José Pereira de Moraes; appellado, Francisco Ribeiro Pacheco.

83 — N. 2.462 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Manoel Murtinho; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Oliveira Ribeiro; appellante, Fazenda Nacional; appellado, Miguel Barbosa.

84 — N. 2.471 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Manoel Murtinho; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Oliveira Ribeiro; appellante, o Juizo da 2ª Vara Federal; appellado, José Mamede Pessoa Valença.

85 — N. 2.478 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Sebastião de Lacerda; revisores, os Srs. ministros Coelho e Campos e Manoel Murtinho; appellante, a Fazenda Nacional; appellado, Miguel Barbosa.

86 — N. 2.488 — Paraná — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Enéas Galvão e Sebastião de Lacerda; primeiro appellante, a Fazenda do Estado; segundos appellantes, os bachareis Manoel Coelho dos Reis e Augusto Leandro Salgado Guarita; appellados, os mesmos.

87 — N. 2.491 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Sebastião de Lacerda; revisores, os Srs. ministros Coelho e Campos e Viveiros de Castro; appellante, o Juizo Federal da 2ª Vara; appellado, Antonio Philadelpho Pereira de Almeida.

88 — N. 2.493 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Manoel Murtinho; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Oliveira Ribeiro; appellante, o Juizo Federal da 1ª Vara; appellada, D. Rita Amelia da Silva.

89 — N. 2.511 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Manoel Murtinho; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Oliveira Ribeiro; appellante, Bernardo Ribeiro Mendes; appellada, a União Federal.

90 — N. 2.515 — Espirito Santo — Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Godofredo Cunha; 1º appellante, o Estado do Espirito Santo; 2º appellante, a Prefeitura Municipal; appellados, João Aprigio Aguirre e o cegonheiro Olyntho do Canto Aguirre.

91 — N. 2.531 — Capital Federal (sobre embargos) — Relator, o Sr. ministro Leoni Ramos; revisores, os Srs. ministros Enéas Galvão e Sebastião de Lacerda; embargante, a União Federal; embargada, D. Emma Dias da Cruz.

92 — N. 2.551 — Espirito Santo (sobre embargos) — Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Godofredo Cunha; embargante, o Banco Hypothecario Agricola do Estado do Espirito Santo; embargados, Lizandro Nicoletti e outros.

93 — N. 2.554 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Enéas Galvão; revisores, os Srs. ministros Pedro Mibielli e Sebastião de Lacerda; appellantes, o Juizo Federal da 1ª Vara e a União Federal; appellado, o Dr. Alvaro Maia.

94 — N. 2.570 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Coelho e Campos; revisores, os Srs. ministros Viveiros de Castro e Manoel Murtinho; 1º appellante, o Juizo Federal da 2ª Vara; 2º appellante, a União Federal; appellados, Eduardo C. de Souza e outro.

95 — N. 2.577 — Rio Grande do Sul — Relator, o Sr. ministros Leoni Ramos; revisores, os Srs. ministros Enéas

Salvador e Sebastião de Lacerda; appellantes, Otero, Gomes & Comp., em liquidação; appellada, a Companhia de Seguros Terrestres e Marítimos Sul Brazil.

96 — N. 2.608 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Oliveira Ribeiro; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Coelho e Campos; 1º appellante, o Juizo Federal da 1ª Vara Federal; 2º appellante, a União Federal; appellado, A. Thum.

97 — N. 2.688 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Manoel Murinho; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Oliveira Ribeiro; 1º appellante, o Juizo Federal da 2ª Vara; 2º appellante, o capitão-tenente Olavo Luiz Vianna; 3º appellante, a União Federal; appellados, os mesmos.

98 — N. 2.691 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; appellante, o Juizo da 1ª Vara Federal; appellada Marianna Ribeiro Corrêa.

Ação rescisória

N. 18 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Godofredo Cunha; autor, o Dr. Arthur da Silva Pinto; ré, a União Federal.

Ações cíveis originárias

1 — N. 4 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; autor, o Estado do Amazonas; réo, o Estado de Matto Grosso.

Secretaria do Supremo Tribunal Federal, 11 de outubro de 1915. — O subsecretario, Edmundo da Veiga.

Côrte de Appellação

Sessão da Primeira Camara, em 25 de outubro de 1915

PRESIDENCIA DO SR. DESEMBARGADOR AFFONSO DE MIRANDA — SECRETARIO, O DR. EVARISTO GONZAGA

Compareceram os Srs. desembargadores Celso Guimarães Nabuco de Abreu e Cicero Seabra.

JULGAMENTOS

Appellações cíveis

N. 572 — Relator, o Sr. desembargador Celso Guimarães; appellante, Dr. Felisbello Freire; appellado, Banco do Brazil. — Negou-se provimento á appellação, unanimemente.

N. 1.427 — Relator, o Sr. desembargador Celso Guimarães; appellantes, Nunes & Castro; appellado, Feliciano Perez Garcia. — Não vencida a preliminar de ser annullado o processo pela incompetencia do juiz a quo, contra o voto do Sr. desembargador Seabra, negaram provimento á appellação, contra o voto do Sr. desembargador Nabuco de Abreu.

N. 1.458 — Relator, o Sr. desembargador Cicero Seabra; appellantes, J. Silveira & Comp.; appellado, Carlos Suckow-Joppert. — Deram provimento á appellação para, reformando a sentença appellada, julgar procedente a acção, e ntra o voto do relator.

Designado o Sr. desembargador Nabuco de Abreu para re tirar o accórdão.

PASSAGENS DE AUTOS

Appellações cíveis

Ns. 815, 1.381, 1.436, 1.463 e 708. — Ao Sr. desembargador Celso Guimarães.

N. 1.716. — Ao Sr. desembargador Nabuco de Abreu.

Ns. 1.113, 397 e 1.225. — Ao Sr. desembargador Cicero Seabra.

EM MESA

Appellações cíveis

Ns. 1.371, 1.474 e 1.473.

COM DIA

Appellações cíveis

Ns. 717, 1.336, 1.484, 1.402, 1.092 e 1.714.

ACCORDAOS PUBLICADOS

Appellações cíveis

N. 1.246, 1.442, 1.403 e 1.410.

Embargos de nullidade

N. 119, 1.053, 1.262, 914 e 1.166.

Juizo da Quinta Pretoria Cível

JUIZ, DR. LEOPOLDO AUGUSTO DE LIMA — ESCRIVÃO, FRANCISCO PINTO DE MENDONÇA

Despachos

Execução por custas

Exequentes embargados, Alexandre Temporal e outros; executado embargante, Firmino da Costa Cadete. — Vista ao curador do orphãos.

Ação summaria especial

Autor, Dr. João do Nascimento Gueles; réo, Felipe Nazario Teixeira. — Deferida a cota.

Ação de força nova espoliativa

Autor, Antonio Lucas Borges; ré, Joanna Cameleira. — Em prova.

Executivo por nota promissoria

Exequente embargado, João Pinto Nogueira; executado embargante, Albano Castanheira. — Sellados e preparados, voltem.

Ação ordinária

Autor, José Bento Alves de Carvalho; réo, João Paulo Hiltebrant. — Em prova os artigos de habilitação.

Ação summaria

Autor agravado, Vicente Caruso; réo agravante, Victor Cordeiro. — Reconsiderado o despacho agravado.

EDITAES

Juizo Federal da Segunda Vara

Para citação, com o prazo de 60 dias

O Dr. Antonio Joaquim Pires de Carvalho e Albuquerque, juiz federal da Segunda Vara do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos quo o presente edital para citação com o prazo de 60 dias virem, ou delle conhecimento tiverem ou interessar possa, que lhe foi dirigida a petição do teor seguinte: Petição — Ilmo. o Exmo. Sr. Dr. juiz Seccional da Segunda Vara — Dizem Souza Fernandes & Comp., J. Ferrer & Comp. o Leandro de Almeida Ribeiro que Ignacio da Silva Guimarães, por seu procurador João Machado Mendes, executou contra Joaquim de Araujo e sua mulher a escriptura de confissão de divida com garantia hypothecaria dos predios da rua da America ns. 170 e 247, acto este feito pelo dito procurador que assignou a escriptura, servindo de depositario dos dous predios e respectivos alugueis do de n. 170, o Sr. João Pinto Mendes Silva; socio e parente do dito procurador, pelo mesmo indicado; intimados depois os inquilinos do predio numero 247 a depositar no Thesouro os respectivos alugueis, o que

nunca fizeram. Por sentença transitada em julgado, foi annullada a dita escriptura por simulada, para defraudar credores legitimos do executado e prejudicar execuções. O depositario reside nesta cidade, João Machado Mendes no Estado de São Paulo e Ignacio da Silva Guimarães em Portugal, estes dous em partes incertas e não sabidas; os supplicantes pedem justificar esta allegação com testemunhas, em dia e hora marcados pelo senhor escrivão, e julgada procedente, expedir-se editaes de citação pelo prazo que V. Ex. designar, para na primeira audiencia seguinte, findo o prazo, citado tambem o depositario, verem os supplicantes propor a competente acção ordinaria por prejuizos, perdas e damnos resultantes das penhoras referidas, o com relação aos alugueis, estragos e deterioração dos predios, despezas e custas judiciaes, inclusive honorarios de advogados e o damno moral; e se defenderem no prazo que for assignado para a contestação, com pena de revelia, sendo afinal condemnados solidariamente no pedido, juros compo-tes e custas. P. P. N. N. por todos os generos do provas, arbitramento, vistoria etc.: Dão a esta acção o valor de 25.000\$ (vinte e cinco contos de réis) para o offeito da taxa judiciaria. P. Deferimento. Rio de Janeiro, 16 de outubro de 1915. — Alvaro Francisco de Almeida, advogado. (Sobre uma estampa federal de 300 réis.) Distribuição — D. 2ª Vara. Em 20 de setembro de 1915. — Azevedo. Despacho — A. Como requerom. Districto Federal, 22 de setembro de 1915. — A. Pires e Albuquerque. Depois de serem justificadas as allegações com testemunhas, foi proferido o despacho seguinte: Despacho — Julgo por sentença a justificação para mandar expedir os editaes requeridos pelo prazo de 60 dias. Districto Federal, 21 de outubro de 1915. — A. Pires e Albuquerque. Em virtude do que se passou o presente edital pelo qual ficam citados João Machado Mendes e Ignacio da Silva Guimarães para, na primeira audiencia, após a terminação do prazo de sessenta dias, virem versos-lhes propor a presente acção ordinaria e assignar-se-lhes o prazo legal para a contestação, sob pena de revelia e lançamento, sendo que as audiencias deste juizo se realizam ás segundas e quintas-feiras de cada semana, á 1 hora da tarde, no edificio do Supremo Tribunal, á avenida Rio Branco n. 211, e quando impedidos aquelles dias, nos immediatos á mesma hora e lugar, o do qual se extrahirão cópias que serão publicadas pela imprensa e afixadas no logar do costume pelo porteiro deste juizo. Dado e passado nesta cidade da Rio de Janeiro, aos 23 do outubro de 1915. E eu, Hemeterio José Pereira Guimarães, escrivão, quo subscrevi. — Antonio J. Pires de C. e Albuquerque.

Côrte de Appellação

Faço publico quo os julgamentos das appellações cíveis: n. 717, appellante Luiz Cravo, appellados Henrique Spedini e outros, n. 1.092, 1º appellantes Silveira Machado & Comp., successores de Machado & Silveira, 2º appellante a Companhia Nacional de Tecidos de Luta, appellados os mesmos, n. 1.333, appellante The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Company Limited, appellado Alberto Galdino Leal, n. 1.402, appellante o juizo, appellados Augusto Lobo de Moura e sua mulher, n. 1.484, appellante D. Laura Vaz de Carvalhaes, appellado Virgilio Moura da Silva, n. 1.714, appellante a Fazenda Municipal, appellado Dr. Adolpho P. de Burgos Ponce de León, terão logar na sessão da Primeira Camara do dia 23 do corrente, ou nas seguintes.

Secretaria da Côrte de Appellação, 23 de outubro de 1915. — O secretario, Evaristo da Veiga Gonzaga.

Juízo de Direito da Segunda Vara de Orphãos

De 3ª praça, com o prazo de 10 dias e abatimento de 20 % da metade do predio á Estrada Real de Santa Cruz n. 2.554

O Dr. João Baptista dos Campos Tourinho, juiz da 2ª Vara de Orphãos e Ausentes da cidade do Rio de Janeiro, etc. :

Faz saber aos que o presente edital de 3ª praça com o prazo de 10 dias e abatimento de 20 % virem, que o porteiro dos auditorios deste Juízo trará a publico pregão do venda e arrematação no dia 23 do corrente mez, logo depois da audiencia, que terá lugar ás 13 horas, á rua dos Invalidos n. 152, o entregará o ramo a quem mais der acima da avaliação : a metade do predio á Estrada Real de Santa Cruz n. 2.554, dividido em diversos commodos e edificado em um terreno que mede de frente 33^m,70, de fundos 11^m,10, por um lado 71^m,10 e por outro lado 72^m,50, avaliada esta metade, que pertence aos herdeiros da finada Maria Emilia Garcia, em 1:500\$000, que com o abatimento de 20 %, ficam reduzidos a 1:200\$000. Quem a mesma pretender deverá comparecer no referido lugar, no dia e hora já designados e o arrematante, na forma da lei, fará o pagamento á vista ou dará fiador idoneo. E si não houver licitantes será em seguida levada a leilão pelo referido porteiro e entregue a quem mais der. E para que a noticia chegue ao conhecimento de todos, mandei passar o presente edital e mais dous do igual teor, que serão, um publicado pela imprensa e outro afixado no lugar do costume pelo referido porteiro, que, do o haver feito, lavrará a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 13 do outubro do 1915. Eu, Silvestre Torres, escrevente juramentado, a escrevi. E eu, José Cactano Machado, escrevivo subscrevi. — João Baptista dos Campos Tourinho.

Juízo de Direito da Segunda Vara de Orphãos e Ausentes

De 1ª praça, com o prazo de 20 dias, para venda e arrematação do predio da rua Felipe Camarão n. 72, pertencente ao espolio do finado Dr. José de Azevedo Silva,

O doutor João Baptista dos Campos Tourinho, juiz de direito da Segunda Vara de Orphãos nesta Capital Federal, etc. :

Faz saber ao que o presente edital de praça virem que no dia 16 de novembro proximo futuro, ás 13 horas, á rua Menezes Vieira, antiga dos Invalidos, n. 152, o porteiro deste Juízo trará a publico pregão do venda e arrematação a quem mais der e maior lance offerecer acima da avaliação o predio terreo á rua Felipe Camarão n. 72, antigo 24 (Villa Izabel), construído de uma vez de tijolo, coberto de telhas francezas, feitiço meia agua, com duas janelas e uma porta na frente, p. rtadãs de madeira, medindo de largura cinco metros e cincuenta (5^m,50) por dezessete metros de comprimento (17^m). Dividido em duas salas, corredor e dous quartos forrados e assoalhados inclusive a cozinha; edificado em terreno murado de tijolos para os fundos e na frente com portão e grail de ferro sobre sapatas de alvenaria; modo do frente cinco metros e cincuenta (5^m,50) por quarenta e quatro metros do comprimento (44^m), avaliado em dez contos de réis (10:000\$). E quem o mesmo quizer arrematar, deverá comparecer no dia, hora e local acima declarados, onde o porteiro o trará a publico pregão do venda e arrematação a quem maior lance offerecer acima da avaliação, advertindo ao arrematante o disposto no art. 550

§ 2º do decreto n. 737, de 1850 (dinheiro á vista ou fiador por três dias); E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados se passaram este e mais dous do igual teor para serem publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 14 do outubro de 1915. Eu, José Cactano Machado, escrevivo, o subscrevi — João Baptista dos Campos Tourinho.

Juízo de Direito da Primeira Vara Cível

De terceira praça, com o prazo de oito dias e abatimento legal de vinte por cento, para venda e arrematação dos bens penhorados a dona Maria da Conceição Caldas Fayão, na execução que lhe move José Pinto Duarte, na forma abaixo.

O doutor Alfredo de Almeida Russell, juiz da primeira Vara Cível do Distrito Federal, etc. :

Faz saber que por este Juízo e cartorio do escrivão que este subscreve, so processam os autos de execução em que é exequente José Pinto Duarte e executada dona Maria da Conceição Caldas Fayão, nos quaes lhe foi dirigida a petição do teor seguinte: Excellen-tissimo senhor doutor juiz de direito da Primeira Vara Cível. José Pinto Duarte, na execução por traslado que move a dona Maria da Conceição Caldas Fayão, requer se sirva vossa excellencia de ordenar a terceira praça para a venda dos immoveis penhorados, com o abatimento e prazo da lei, visto não ter havido licitantes em segunda praça a que foram submettidos os referidos immoveis. E. De crime-mento. Rio de Janeiro, vinte e um de outubro de mil novecentos e quinze. — Por procuração, Guilherme Manoel Pereira dos Santos. (Está devidamente selada.) Despacho—Sim, em termos. Rio de Janeiro, vinte e um de outubro de mil novecentos e quinze. — Alfredo Russell. Em virtude do que, se passou o presente edital de terceira praça com o prazo de oito dias e abatimento legal de vinte por cento, pelo teor do qual o porteiro dos auditorios trará a publico pregão do venda e arrematação no dia quatro de novembro proximo, ao meio dia, após a audiencia do estylo, no Forum, á rua Menezes Vieira numero cento e cincoenta e dous, os bens penhorados a D. Maria da Conceição Caldas Fayão, na execução que lhe move José Pinto Duarte, os quaes constam da avaliação junta aos autos, que é do teor seguinte: Predio assobradado, sito á estrada da Freguezia numero cento e vinte e sete, em Jacarépaguá, edificado em centro de terreno, aberto na linha da frente, tendo na fachada tres janellas de peitcil com portadas de madeira, telhada saliente e coberta com telhas francezas; entrada principal ao lado direito com estrada e patamar de cimento, para onde deitam duas portas. As divisões consistem, no corpo principal em duas salas e dous quartos, forrados e assoalhados, e, no puxado, côpa e cozinha cimentadas e em telha vã. No quintal, pequena meia agua com telhas francezas abrigando tanque para lavagens e caixa para agua. O predio mede de frente cinco metros e noventa centimetros por seis metros e sessenta centimetros de fundos, no corpo principal, medindo o puxado dous metros e oitenta centimetros do comprimento, por quatro metros e dez centimetros de largura. O terreno pertencente ao predio está em commun com os terrenos confinantes, medindo de frente vinte e dous metros por cento e vinte e quatro metros do fundos. A construção é antiga, de frontal de tijolos, em soffivel estado de conservação. Ao predio descrito, com o dominio util do terreno, deram o valor de tres contos de réis. Lote do terreno, sito á estrada da Freguezia sem numero, em

Jacarépaguá, junto do terreno do predio do numero cento e vinte e sete, medindo de frente vinte e dous metros e quarenta centimetros por cento e vinte e quatro metros de comprimento pelo lado esquerdo, e cento e vinte e tres metros e quarenta centimetros pelo lado direito tendo na linha dos fundos vinte e dous metros e trinta centimetros, confrontando pela direita, esquerda e fundos com quem de direito. Ao dominio util do lote do terreno deram o valor de dous contos e duzentos mil réis. Lote do terreno, sito á estrada da Freguezia sem numero, em Jacarépaguá, que confronta com o terreno acima descrito, que por sua vez confronta com o terreno do predio do numero cento e vinte sete, medindo de frente vinte e quatro metros por cento e vinte e quatro metros do comprimento, confrontando pela direita, esquerda e fundos com quem de direito, e com igual largura na linha dos fundos. Ao dominio util do terreno, deram o valor de dous contos e quatrocentos mil réis; Importa a presente avaliação na quantia total de seto contos e seiscientos mil réis, que com o abatimento legal de vinte por cento, fica reduzida a seis contos e oitenta mil réis, preço por que vão os dits bens a esta terceira praça. Caso não haja licitantes para esta terceira praça com o abatimento legal, serão os mesmos vendidos em leilão a quem mais der. E quem os mesmos lens quizer arrematar, deverá comparecer no dia, hora e local acima designados, a fim de ter lugar a praça que será feita mediante pagamento á vista ou fiança idonea por tres dias. E, para constar, se passaram este e outros de igual teor, que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos vinte e tres do outubro do mil novecentos e quinze. E eu, Bartlett James, escrevivo, o subscrevi. — Alfredo de Almeida Russell. Está conforme. Pelo escrivão, José da Silva Lisboa.

Juízo de Direito da Segunda Vara Cível

Com o prazo de 30 dias, para citação de Jernynno José de Macedo, na forma abaixo

O Dr. Antonio Paulino da Silva, juiz de direito da 2ª Vara Cível do Distrito Federal, etc. :
Faz saber aos que o presente edital, com o prazo de 30 dias, virem que Antonio Augusto do Assumpção requereu uma acção ordinaria contra Conceição & Comp. e outros, mas como esteja ausente Jernynno José de Macedo, em lugar incerto e não sabido no Estado do Rio de Janeiro, quer fazer a sua citação por editaes, e para isso apresentou a seguinte petição: Exmo. Sr. J. r. juiz de direito da 2ª Vara Cível. Diz Antonio Augusto do Assumpção que arrendou por escritura publica, que se junta á firma commercial Conceição & Comp. seus predios á rua de S. Leopoldo ns. 46 e 48, pelo prazo de sete annos, aluguel de 3600\$ mensaes, e, com obrigação nos termos da clausula 1ª, 2ª e 3ª de pagarem os impostos fiscaes, agua e predial. Entretanto a supplicada, sem motivo justificavel ausentou-se fur-tivamente dos predios arrendados, deixando-os em má estado de conservação e asseio e além do que, devendo aluguéis e impostos na importância de 4:960\$380, como se demonstra claramente na conta inclusa. O supplicante para incluir na responsabilidade dos supplicados os danos causados nos predios de máo estado de conservação e asseio, requereu perante o Juizo da 3ª Instancia Cível uma vistoria para documento, na qual, com assistencia dos interessados supplicante e supplicada, ficou provado unanimemente que a limpeza a fazer

nos predios importa na quantia de 3:000\$, limpa essa necessaria, afim de que possa o supplicante alugar os novamente, notando-se que no estado de asseio e limpeza foram elles entregues á supplicada, quando os tomou por arrendamento. Por consequencia, a responsabilidade dos supplicados é de 7:906\$880, alugueis, impostos e despeza calculada na vistoria inclusa para ser dispendida com a limpeza dos predios. Nestes termos e na melhor forma do direito, são responsáveis pelo pagamento da quantia supra Conceição & Comp., seu fiador Jeronymo José de Macedo e José Gomes da Cruz, marido da socia solidaria da firma supplicada, que autoriza e assistiu á elaboração do contracto de arrendamento. Requer a V. Ex. distribuição, autoação e as intimações pessoas de Conceição & Comp., da socia solidaria Conceição Maria de Macedo Cruz, do fiador Jeronymo José de Macedo e do José Gomes da Cruz, para na primeira audiencia que se seguir á citação, verem-se-lhes assignar o prazo da lei para defesa da presente acção ordinaria para rescisão do arrendamento, deporem sob pena de confesso; verem depôr testemunhas sob pena de revelia e afinal serem condemnados no pedido de 7:906\$880, juros da mora e custas. Protesta-se por todos os generos de prova, vistoria, carta de inquirição para dentro ou fora da terra, por precatórios de citações e outros. Pede deferimento. Rio, 11 de outubro de 1915.—Paulo Augusto Gomes Pereira. (Estava sellada.) Despacho.—A. Cito-se. Rio, 11 de outubro de 1915.—Paulino da Silva. E porque tenha o supplicante justificado com testemunhas contestes a ausencia do supplicado Jeronymo José de Macedo, e tendo sido julgada por sentença a justificação, mandei expelir as editaes na forma requerida e pelo prazo legal. Assim, pelo presente, com o prazo de 30 dias, intimo a Jeronymo José de Macedo, a vir, fido o dito prazo, á primeira audiencia deste juizo ver-se-lhe propôr a referida acção ordinaria para rescisão de contracto, e acompanhar a todos os termos della até final sentença, pena de revelia e condemnado no pedido e custas da acção. Tendo sido intimados os supplicados Conceição & Comp., na pessoa da socia Maria de Macedo Cruz, e do José Gomes da Cruz, ficando essas citações accusadas e perpetuadas a perspectiva acção. E para que chegue ao conhecimento de todos, man lei passar o presente que será afixado ás portas do *Forum*, á rua Menezes Vieira n. 152, e será publicado pela imprensa diaria. As audiencias deste juizo são ás segundas e quintas-feiras, ás 13 1/2 horas no *Forum*. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 25 de outubro de 1915. Eu, José Candido de Barros, escrivão, o subscreevi. — Antonio Paulino da Silva. Confero. — José Candido de Barros, es rivão.

Juizo de Direito da Sexta Vara Cível

De citação, com o prazo de 90 dias, a todos os herdeiros do finado José Campello de Oliveira, porventura existentes dentro e fora do paiz, para os fins da petição abaixo transcripta

O Dr. Cesarão da Silva Pereira, juiz de direito da 6ª Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, em como por parte de Avelino Botelho Barbosa e Victorino Campello de Oliveira foi distribuida e a si dirigida a petição do teor seguinte: Petição—Exmo. Sr. Dr. juiz da 6ª Vara Cível—Avelino Botelho Barbosa, por caboca de sua mulher Anna Joaquina Campello, e Victorino Campello de Oliveira, unicos e legittimos herdeiros de seu finado cunhado e irmão

José Campello de Oliveira, fallecido nesta cidade, no dia 11 de junho de 1911, no estado de solteiro, como se vê da certidão de obito junta, requerem a V. Ex. que, distribuida e autoada esta e os documentos que a acompanham, se digne mandar citar por editaes, com o prazo de 90 dias, a todos os herdeiros preferenciaes ou equiparados aos supplicantes, porventura existentes dentro e fora do paiz, afim de dentro do referido prazo, virom perante este juizo habilitarem-se á herança dos bens do *de cujus*, nos termos dos arts. 1.969, 1.985 e 1.989 do Código Civil Portuguez, visto ser o mesmo finado de nacionalidade portugueza, sob pena de revolta e ser a successão do *de cujus* deferida aos supplicantes, de accordo com o disposto no art. 2.000 do Código Civil Portuguez citado, por serem, tambem, todos de nacionalidade portugueza. Nestes termos p. p. deferimento, dando os supplicantes, para o offeito do pagamento da taxa judiciaria, o valor de 10:000\$, por tratar-se da hypotheca prevista no § 4º do decreto n. 9.263, de 23 de dezembro de 1911, digo, § 4º do art. 128 do decreto n. 9.263, de 23 de dezembro de 1911. Rio de Janeiro, 9 de junho de 1915.—Angelo Benevenuto (com cinco documentos). Distribuição.—D. ao Sr. escrivão da 6ª Vara Cível, em 9 de junho de 1915. No impedimento do distribuidor, o escripto juramentado P. A. Martins. Despacho.—A. como pedom Rio, 10 de julho de 1915.—Cesar o Pereira. Em virtude do que se passou o presente edital pelo qual são citados com o prazo de 90 dias todos os herdeiros do finado José Campello de Oliveira, porventura existentes dentro e fora do paiz, para os fins da petição acima transcripta; advertindo que as audiencias deste juizo tem logar ás terças e sextas-feiras ás 12 1/2 horas, á rua Menezes Vieira n. 152. E para constar passara-n-se este e mais dous da igual teor que serão publicados o afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 12 de julho de 1915. Eu, João de Souza Pinto Junior, escrivão, o subscreevi. — Cesarão da Silva Pereira. Rio, 12 de julho de 1915.—João de Souza Pinto Junior.

Juizo de Direito da Sexta Vara Cível

De praça, com o prazo de 20 dias, para venda e arrematação dos predios terrenos sítos á rua São Martinho ns. 22 e 30, penhorados a Manoel Caetano Balthazar, em autos de executivo que lhe move Manoel da Cunha Simas.

O doutor Cesarão da Silva Pereira, juiz de direito da 6ª Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem em como no dia 25 do corrente mez, ás 12 1/2 horas, á rua Menezes Vieira n. 152, o porteiro dos auditorios trará a publico pregão de venda e arrematação, a quem mais der o maior lance offerecer acima da respectiva avaliação os predios abaixo descriptos e avaliados. Laudo de avaliação dos bens penhorados por Manoel da Cunha Simas a Manoel Caetano Balthazar, na forma abaixo: Predio terreo sítio á rua São Martinho n. 22, edificado no alinhamento da rua, tendo na fachada uma janella de peitoril e uma porta com portadas de cantaria, platibanda e coberta com telhas nacionaes. A construcção é de pedra e cal na fachada e o mais do frontal, achando-se dividido em duas salas, duas alcovas e corredor, forrados e assalhados, cozinha e privada no puxado cimentadas, tendo no quintal tanque para lavagens e banheiro. O predio mede de frente quatro metros e 60 centímetros por 13 metros e 30 centímetros; o puxado pede quatro metros e 20 centímetros por dous metros e 50 centímetros.

O terreno pertencente ao predio medo, inclusive a area edificada, quatro metros e 60 centímetros de frente por vinte e um metros e 60 centímetros de fundos, achando-se a parte do quintal toda murada. A este terreno e predio, qua é de construcção bastante antiga, damos o valor de 7:000\$. Predio terreo, sítio á rua S. Martinho n. 50, edificado no alinhamento da rua, tendo na fachada duas janellas de peitoril e uma porta com portadas de cantaria, platibanda e coberto com telhas francezas. A construcção é de pedra e cal na fachada e o mais do frontal e vez de tijolos, achando-se dividido em duas salas, uma alcova e corredor, forrados e assalhados e cozinha ladrilhada, tendo no quintal tanque para lavagens o privada. O predio mede de frente 4m,50 por 0m,80, medindo o puxado 6m,5 por 2m,30. O terreno pertencente ao predio medo, inclusive a area edificada, 4m,50 de frente, conservando esta largura até a extensão, de 6m,8, estreitando ali para 2m,30, por 11m,5, estando a parte do quintal toda murada. A este terreno e predio damos o valor de 7:000\$. Importa a presente avaliação no total de 14:000\$. Rio de Janeiro, 13 de julho de 1915.—Tito Dias de Moraes.—Oscar Euzébio Rodrigues Roro. E quem os ditos predios quizer arrematar, deverá comparecer no logar, dia e hora acima designados, onde o porteiro os trará a publico pregão da venda e arrematação, a quem mais der o maior lance offerecer acima da respectiva avaliação, advertindo ao arrematante o disposto no art. 550, § 20 do decreto n. 737, de 1850 (dinheiro á vista ou fiador por tres dias). E para constar, passaram-se este e mais dous da igual teor, que serão publicados o afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, em 1 de outubro de 1915.—Eu, João de Souza Pinto Junior, escrivão, o subscreevi. — Cesarão da Silva Pereira. Rio de Janeiro, 1 de outubro de 1915.—João de Souza Pinto Junior.

Juizo da Primeira Pretoria Cível

De praça com o prazo de 20 dias

O Dr. João Coelho do Rego Barros, juiz da 1ª Pretoria Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente e lital virem que, por este juizo e cartorio do escrivão que este subscreevi, se processam uns autos de executivo hypothecario entre partes como exequente Dr. Tibério Ribeiro de Aboim o executado Pedro Corino de Araújo Ferreira e sua mulher e por parte do exequente lito foi requerido que fossem expedidos editaes de praça para venda e arrematação de um predio e respectivo terreno situado á travessa Cerqueira n. 10, moderno, antigo n. 2, da Ilha do Paqueta, pelo que mandou passar os editaes pedidos para ter logar a praça no dia 26 do corrente, ás portas do auditorio desta Juizo, á rua do Rosario n. 114 (2º andar), logo após a audiencia deste Juizo, que terá logar nesse dia ás 13 horas, devendo o porteiro dos auditorios apregoar para ser vendido em hasta publica a quem mais der o maior lance offerecer acima da quantia de 3:500\$, valor do predio acima referido, cuja descripção é a seguinte: Predio á travessa Cerqueira n. 10, moderno, antigo n. 2, folto de chalet, construcção do frontal, com duas janellas na frente e uma porta e tres janellas ao lado; medo o corpo principal seis metros e oitenta e cinco centímetros da largura, por dez metros e dez centímetros de comprimento, e é dividido em duas salas e tres quartos, de telha vã o chão cimentado, seguindo-se um puxado com tres metros e sessenta centímetros de extensão por quatro metros e trinta centímetros de largura, onde está instal-

lada a cozinha. O predio descripto é terreo, coberto de telhas francezas e sem pé direito da loi está, porém, em regulares condições de conservação. O respectivo terreno tem oitenta e tres metros de extensão, pela travessa Cerqueira, e cincoenta e tres metros, mais ou menos, de largura, na linha dos fundos, terminando em um triangulo na esquina da rua e tendo diversas arvores fructíferas. Avaliamos, pois, o citado predio, com o respectivo terreno e benfeitorias, na quantia de 3:500\$ (trez contos e quinhentos mil réis) acima do cujo valor se fará o lance. O presente edital será afixado no lugar do costume pelo porteiro dos auditorios, que passará certidão de o haver cumprido, e mais dous do equal teor, um para ser publicado no *Diário Official* e outro no jornal de maior circulação. Dado e passado na cidade do Rio de Janeiro, Capital Federal, aos 4 de outubro de 1915. Eu, Pedro Rodolpho Leite Ribeiro, escrivão que subscrevo e assigno. — *João Coelho do Rêgo Barros*. Está conforme o original. — O escrivão, *Rodolpho Leite*.

Juiz da Segunda Pretoria Cível

De 1.^a praça, com o prazo de 10 dias, para venda e arrematação dos bens moveis que a Companhia Industrial e Importadora «Atlas» penhorou ao Dr. Pereira de Azevedo, na forma abaixo:

O Dr. Pedro Delbique de Macedo, juiz 4.^o supplente em exercício da 2.^a Pretoria Cível do Districto Federal.

Faz saber a todos quantos o presente edital de 1.^a praça com o prazo de 10 dias virem que, por este juizo o cartorio do escrivão que este subscreve, se processam e correm seus devidos termos uns autos de acção executiva, em que é exequente a Companhia Industrial e Importadora Atlas o executado Dr. Pereira de Azevedo, e por parte d'aquella me foi dirigida a petição seguinte: Petição: Ex. Sr. Dr. Juiz da 2.^a Pretoria Cível. Companhia Industrial e Importadora Atlas, na penhora executiva que me vo ao Dr. Pereira de Azevedo, estando avaliados os bens penhorados, requer a V. Ex. digno-se ordenar que se expeçam editaes de praça para venda e arrematação dos mesmos, com o prazo de dez dias. E. deferimento. Rio de Janeiro, 9 de outubro de 1915. Agenor Placido Barreiros, advogado. Estava legalmente selado Despacho: Sim, em termos. Rio, 13 de outubro de 1915. — Delbique. Em virtude do que mandei passar o presente edital com o prazo de 10 dias, para venda e arrematação dos bens que a Companhia Industrial e Importadora «Atlas» penhorou ao Dr. Pereira de Azevedo, pelo teor do qual o official de justiça que serve de porteiro dos auditorios, trará a publico pregão de venda e arrematação, a quem mais der ou maior lance offerer o acima da avaliação, no dia 26 do corrente mez, ás 12 horas, depois de finda a audiencia do estylo, ás portas deste juizo á rua Barbara de Alvarenga n. 25, os referidos bens, que se acham no Deposito Publico sob o lote n. 228, cuja avaliação é a seguinte: Avaliação. 1 bureau-ministro com oito gavetas, de madeira de lbi, 80\$000; 1 armario pequeno envidraçado, 35\$000; 1 canapé forrado de palhinha, 10\$; 1 pequena mesa com duas gavetas e pés torneados, 10\$300; 1 lavatorio de madeira com balde e jarro de louça e bacia de agatha, 20\$000; 1 pequena meza com tampo de pedra marmoroso escuro, 15\$000; 1 pequena estante pintada de branco, 10\$; uma cadeira para o bureau, 23\$; duas cadeiras de canola, com assento de palhinha, 16\$; uma prateleira com espelho, 15\$; uma lanterna electrica, 13\$; quatro tapetes grandes, 20\$; dous tapetes pequenos, 6\$; uma cantoneira, 3\$; seis quadros diversos, 30\$; um quadro electri-

co de derivações, 5\$; um lote de livros de diversos autores, 250\$; uma escarradeira de agatha com pé, 2\$; um placa com annuncios, 3\$; dous moringues de barro, 1\$; um lote de diversos vidros pequenos, contendo mel e licamentos, 10\$; um lote de ferros diversos, instrumentos proprios para melicos, 150\$; seis bibelots diversos, 6\$; um tinteiro de metal branco, 10\$; um lote de caixinhas com medicamentos diversos, 15\$; um par de cortinas brancas com sanefas, 40\$; um pot. de louça, 2\$; uma bandeja de vidro, 2\$; um porta-escovas com espelho, 10\$; um par de jarraz, 6\$; uma pequena caixa de madeira com ferros, 20\$; seis pannos diversos, 3\$; seis capachos, 6\$000. Importa a presente avaliação na quantia de 852\$, preço por quanto vão a esta primeira praça os referidos bens, e quem os mesmos pretender arrematar deverá comparecer no lugar, dia e hora acima designados afim de ter logar a praça e congaquente arrematação. E para que cheguem ao conhecimento de quem interessar possa, mandei passar o presente e mais dous de igual teor, que serão publicados pela imprensa e afixados no lugar do costume pelo respectivo porteiro dos auditorios; que de tudo lavrará uma certidão afim de ser junta aos autos para constar. Da lo e passa lo nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 14 de outubro de 1915. Eu, Armentio Jouvín, escrivão, o subscrevo. — *Petro Delbique de Macedo*. Está conforme. — *Eurico Dias*, escrevente juramentado.

Juiz da Terceira Pretoria Cível

FREGUEZIA DE SANTO ANTONIO

Segunda publicação

O escrivão e official do Registro Civil da 3.^a Pretoria Cível, freguezia do Santo Antonio, etc.

Faz saber que por esta pretoria e respectivo cartorio corre o edital dos proclamas de casamento dos contrahentes Antonio Francisco Gonçalves e D. Altina de Lima, vindo por cópia da 2.^a Pretoria Cível, cartorio do escrivão Dr. Armentio Jouvín, já tendo decorrido o prazo legal da primeira publicação, sem que fossem oppositos quaesquer impedimentos. Quem souber de algum impedimento acesse-o.

Rio de Janeiro, 25 de outubro de 1915. — O escrivão, *Alberto Toledo Bandeira de Mello*.

Juiz da Oitava Pretoria Cível

Faço saber que se estão habilitando para casar por este juizo:

João Ernesto do Barros Souza e Elvira Rosa de Mello, Ludivino José Ribeiro e Zulio Maria de Almeida, Leonel Land do de Oliveira e Senhorinha Maria da Silva.

Si algum souber que ha impedimentos acesse-os.

Rio de Janeiro, 25 de outubro de 1915. — O escrivão, *Jorge Pinho*.

Juiz da Terceira Pretoria Criminal

De citação

O doutor Almirio de Campos, juiz da 3.^a Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.:

Faz saber que por parte da Justiça Publica foi offercida e por este juizo recebida uma denuncia pela qual são citados João Venancio Gonçalves, no processo n. 378, e Laurentino Manoel que tem de ser processado como incurso no art. 303 do Código Penal, e porque não tenha sido possível citar pessoalmente a esses accusados, em razão de não serem encontrados, nem delle haver noticia, os cito pelo presente para, depois de findo o prazo de dez dias, comparecerem á primeira audiencia

deste juizo e ás consecutivas, até final preparo, afim de assistirem á inquirição de testemunhas e se vorem processar pelo dito crime, e bem assim assistirem a todos os demais termos do processo até final sentença, tudo sob pena de revalia. As audiencias realizam-se diariamente, ás 12 horas do dia. E para constar aos ditos accusados, mandou passar o presente edital que será afixado no lugar publico do costume. Tercelra Pretoria, 25 de outubro de 1915. Eu, Alcides Netto, escrivão, o subscrevo. — O juiz, *Almirio de Campos*.

Juiz Federal da Secção do Estado de S. Paulo

O Dr. Washington Osorio de Oliveira, juiz federal desta secção do Estado de São Paulo, etc.:

Faço saber aos que o presente edital de citação virem ou delle noticias tiverem que por parte do Sr. Annibal Jacques Sodré, me foi apresentada a petição que é do teor seguinte: Excellentissimo senhor doutor juiz federal da Secção do São Paulo. Diz Annibal Jacques Sodré, lavrador domiciliado na comarca do Campos Novos do Paranaapanoma, que por escriptura publica do vinte e nove de fevereiro de mil oitocentos e setenta e seis, competentemente transcripta sob numero de ordem cento e trinta e cinco no cartorio de registro hypothecario de Lenções em vinte e quatro de março de mil oitocentos e setenta e nove, o coronel Francisco Sanches do Figueiredo e outros adquiriram em communhão um immovel denominado «Fazenda da Fortuna», hoje conhecido tambem por «Fazenda dos Figueiredos», situado naquella comarca, cujos limites, segundo o titulo de aquisição, são os seguintes: «tendo principio na Serra, na baixa da mesma Serra, na cabeceira da Agua do Taquaral, ao pé do cafezal do Joaquim Alves de Lima, e seguindo pela mesma Serra confinando com terras do Francisco Osorio, que é cabeceira do rio Capivara; até a volta da Serra que toma a direcção do ponto, largando dahi a Serra, tomando por um espigão abaixo distancia de duas leguas, quebrando á direita para o nascente a procurar a primeira affluencia de um outro ribeirão que vem da mesma Serra, para baixo do ribeirão da Lagôa, o alli segue pelo espigão, abrangendo todas as vertentes dos dous ribeirões até á mesma Serra na segunda baixa além da primeira baixa que faz na mesma Serra que o ribeirão do Veadão larga da referida Serra e por este cume seguindo sempre até onde tiveram principio e fim as ditas divisas». (Documento junto numero um.) Fallecendo o coronel Francisco Sanches do Figueiredo, a parte que lhe coubo na compra do alludido immovel foi descripta no inventario, sendo calculada em oito mil alqueires e avaliada por cento e vinte contos de réis, tocando em partilha ao requerente, na qualidade do seu herdeiro, uma parte correspondente ao valor de trinta e sete contos quinhentos e setenta e quatro mil e novecentos réis. (Documento junto numero dous.) A communhão estabelecida logo com a primeira aquisição se estendeu com o fallecimento dos compradores e por successivas transmissões *inter vivos* e *causa mortis* se alargou ainda mais, pertencendo actualmente o immovel aos condminos, cujos nomes constam da relação que vai no fim desta, além de outros desconhecidos do requerente. A maioria dos ditos condminos tem seu domicilio neste Estado, onde está situado o immovel, mas os de nomes coronel Francisco de Paula Figueiredo, doutor Ismael Uldá Cintra, Julio Cesar de Figueiredo, Francisco Gizzi de Figueiredo e Annibal Gizzi de Figueiredo, são domiciliados na comarca de Jacarézinho, Estado do Paraná, o que, em face do artigo sessenta da Constituição Federal e da Juris-

Presidência do Supremo Federal, estabelece a competência deste Juízo para o processo e julgamento da acção «*Communi-dividendo*», que o requerente vem propor contra os demais condôminos do imóvel acima descrito por não lhe convir mais o estado de communhão. E dando á causa o valor de cincoenta contos de réis, o supplicante Annibal Jacques Sodré requer a citação, pela forma abaixo indicada de todos os condôminos do imóvel constantes da relação que acompanha esta para virem á primeira audiência deste Juízo, após a expiração do prazo do edital de citação, noventa dias, afim de verem propor-se-lhes a acção nos termos do decreto numero setecentos e vinte, de cinco de setembro de mil oitocentos e noventa, assignar o prazo legal para contestação e, para nessa mesma audiência, se louvarem com o requerente em agrimensor e arbitradores que procedam á divisão e reciprocamente se abonarem as despesas do processo, sendo as citações: a) dos condôminos residentes nesta Capital, por mandado; b) dos residentes na comarca de Campos Novos do Parapanema, situação do imóvel, por precatória dirigida ao supplente do Juiz seccional substituto naquella comarca; c) dos residentes em outras comarcas deste Estado, dos que residem na comarca de Jacarésinho, Estado do Paraná, dos que se acham ausentes em lugar incerto e não sabido e daquelles que, por serem desconhecidos do requerente, não constam da lista já referida, por editaes com o prazo de noventa dias, que serão afixados nos lugares do costume neste Juízo e nas comarcas onde residem os citados e publicados no *Diário Official* deste Estado e no do Estado do Paraná, dignando-se Vossa Excelência designar dia, lugar e hora para a justificação a que se refere o artigo oitavo do citado decreto numero setecentos e vinte e nomeando um curador *à lide* aos ausentes e aos menores que tem interesse na causa, intimando tambem o doutor procurador da Republica. Testemunhas para a justificação: 1º, doutor Lourenço de Campos Machado; 2º, Ernesto Rheuis. Nestes termos, pede deferimento.—D. e A. esta com a procuração, dous documentos e lista de condôminos. Campos Novos do Parapanema para S. Paulo, quinze de dezembro de mil novecentos e quatorze. P. p., Antonio Ferreira de Palma, advogado. S. Paulo, quinze de dezembro de mil novecentos e quatorze.—Joaquim da Rocha Bressane. (Sobre duas estampilhas federaes de trezentos réis cada uma.) Na referida petição dei o seguinte despacho: Despacho:—D. ao segundo escrivão. A. Como requer. Nomeio curador o doutor Theodorico de Carvalho e o escrivão designe dia e hora para a justificação pedida, com as citações precisas. São Paulo, vinte e seis de dezembro de mil novecentos e quatorze.—Washington de Oliveira. Lista dos condôminos da «Fazenda da Fortuna» ou «Fazenda dos Figueiredos»: 1º, José da Silva Figueiredo; 2º, Lindolpho Americo de Figueiredo; 3º, Galdino Antonio de Figueiredo; 4º, Vicente Fernandes de Figueiredo; 5º, José Vicente de Figueiredo; 6º, Joaquim Pereira Gomes; 7º, doutor Mario Pedro da Silva; 8º, D. Onofre da Silva Figueiredo, como representante do espolio do seu finado marido Santiago Domingues Peres; 9º, Hilario Bonini; 10, Joaquim Manoel da Silva; 11, Azarias Severino da Costa; 12, Severino Francisco da Costa; 13, Agostinho Severino da Costa; 14, José Severino da Costa; 15, Azarias Severino da Silva; 16, Azarias Custodio da Silva; 17, José Rufino de Figueiredo; 18, João Pedro de Figueiredo; 19, D. Anna Rita de Oliveira; 20, João Carlos Neves; 21, D. Anna Joaquina de Oliveira, como representante do espolio do seu finado marido Joaquim Pedro de Figueiredo; 22, Manoel Ferreira de Paula; 23, João Ferreira de Paula; 24, André Venancio da Costa; 25, Joaquim Firmino Villas Boas; 26, Camillo Ferreira dos

Santos; 27, D. Carolina Candida da Silva, como representante do espolio de seu finado marido Joaquim José de Figueiredo; 28, Feliciano José Dias; 29, Jeronymo Carlos do Nascimento; 30, Manoel Ilhóus Ferreira; 31, Zeferino Rodrigues Marques; 32, José Ferreira de Paula; 33, Liberato Saldanha de Figueiredo; 34, João Baptista dos Santos; 35, D. Maria Rosa de Figueiredo, por si e como representante legal de seus filhos menores; 36, D. Maria Alves de Figueiredo; 37, D. Pediana Alves de Figueiredo; 38, D. Anna Alves de Figueiredo; 39, D. Lazara Alves de Figueiredo; 40, D. Aladia do Figueiredo Piedade; 41, D. Olivia de Figueiredo Piedade, por si e como representante dos seus filhos menores; 42, Thomé José de Siqueira; 43, Augusto Bertoucini; 44, Anselmo Geannazzi; 45, Ananias Maximo de Souza—Residentes na comarca de Campos Novos do Parapanema—46, Antonio de Toledo Lara; 47, D. Francisca Leopoldina de Góes Campos; 48, coronel Virgilio Rodrigues Alves; 49, João Monteiro de Abreu Sampaio—Residentes em S. Paulo; 50, commendador Antonio Rodrigues Alves—Residente na comarca de Guaratinguetá; 51, D. Anna Augusta de Carvalho—Residente na comarca de Dous Corregos; 52, Dr. Joaquim Gomes Pinto—Residente na comarca de Orlandia; 53, Joaquim Vieira de Camargo Peroba—Residente na comarca de Una; 54, coronel Francisco de Paula Figueiredo; 55, doutor Ismale de Ulhoua Cintra; 56, Julio Cesar de Figueiredo; 57, Francisco Gizzi de Figueiredo; 58, Annibal Gizzi de Figueiredo—Residentes na comarca de Jacarésinho, Estado do Paraná; 59, herdeiros do Bernardino Soares Penso—Residentes em lugar incerto e não sabido; 60, Condôminos desconhecidos. Campos Novos do Parapanema, para S. Paulo, quinze de dezembro de mil novecentos e quatorze.—Por procuração, Antonio Ferreira da Palma, advogado. S. Paulo, quinze de dezembro de mil novecentos e quatorze.—Joaquim da Rocha Bressane. (Sobre duas estampilhas federaes no valor total de seiscientos réis.) E tendo o requerente justificado o allegado em sua petição inicial e sendo-me os autos conclusos, nelles proferi o meu despacho, que é do teor seguinte: Julgo por sentença a presente justificação para que produza os seus devidos efeitos de direito, e estando provado o allegado, expeçam-se os editaes de citação na forma requerida. Custas *ex causa*. Intimem-se. S. Paulo, trinta e um de maio de mil novecentos e quinze.—Washington de Oliveira. Em virtude do que, mandei que se expedisse o presente edital de citação com o prazo de noventa dias, pelo qual cito os condôminos e mais interessados na divisão da «Fazenda da Fortuna» hoje conhecida tambem por «Fazenda dos Figueiredos», situada na comarca de Campos Novos do Parapanema, para virem á primeira audiência deste Juízo, á rua de São Bento numero trinta e um, sobrado, cujas audiencias são dadas ás quartas-feiras, as doze horas, após a expiração do prazo, afim de verem propor-se-lhes a referida acção e assignar-se-lhes o prazo legal para a contestação e para, tambem, nessa mesma audiência, louvarem-se com o supplicante em agrimensor e arbitradores que procedam á divisão do referido imóvel e reciprocamente se abonarem nas custas do processo divisorio, tudo sob as penas de revelia o lançamento. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, mandei que se expedisse o presente, o qual deverá ser afixado no lugar do costume e publicado pela imprensa na forma da lei. Dado e passado nesta capital do Estado de São Paulo, aos sete dias do mez de junho de mil novecentos e quinze. Eu, Jacob Antonio Xavier, segundo escrivão interino, o subcrevi.—Washington Osorio de Oliveira.—São Paulo, 7 de junho de 1915.—Jacob Antonio Xavier.

Juiz Federal da Seccão do Estado de S. Paulo

O Dr. Washington Osorio de Almeida, Juiz federal desta seccão de S. Paulo, etc.:

Faço saber aos que o presente edital virem ou delle conhecimento tiverem que por parte do coronel Seraphim Leme da Silva me foi dirigida a petição do teor seguinte: Excellentissimo senhor doutor Juiz federal da Seccão de S. Paulo.—O coronel Seraphim Leme da Silva, proprietario, residente nesta cidade, vem perante V. Ex. expor o seguinte: Primeiro: por escriptura publica do dezenovo de fevereiro de mil oitocentos e setenta e sete, devidamente legalizada, João Antonio de Moraes, tambem conhecido por João Beraldo, o sua mulher, antigos posssoiros das terras do rio do Peixe, hoje pertencentes á comarca de Campos Novos do Parapanema, deste Estado, venderam a Francisco de Paula Moraes uma área de terras sita no referido rio. (Documento numero um.) Segundo: este é sua mulher, por escriptura publica de oito de novembro de mil oitocentos e oitenta e dous, devidamente registrada, venderam a Luiz Cardoso de Lima, o imóvel demarcando, denominado «Fazenda das Tres Aguas», cujas diviserias são as seguintes: o imóvel abrange as terras vertentes do tres aguas do monjolo que fazem barra ao lado direito do rio do Peixe, contiguas ás terras do Francisco José Paulino que ficam para cima, comprehendendo tambem as vertentes da fronteira, no lado esquerdo daquelle rio. (Documento numero um a.) Terceiro: Luiz Cardoso de Lima e sua mulher, por escriptura publica do sete de maio de mil oitocentos e oitenta e sete, devidamente registrada, transmitiram o imóvel supra descrito a Antonio Gonçalves de Souza Guimarães. (Documento numero um b.) Quarto: por escriptura de vinte e sete de novembro de mil oitocentos e oitenta e nove, o novo adquirente e sua mulher venderam, com exclusão de uma pequena agua, o imóvel «Tres Aguas» a Paulo Crozimbo do Azevedo e ao requerente, coronel Seraphim Leme da Silva, em sociedade, em partes iguaes. (Documento numero um c.) Quinto: Paulo Crozimbo de Azevedo e sua mulher, por escriptura publica do dez de março de mil oitocentos e noventa e um, devidamente registrada, transmitiram a parte que possuíam no imóvel ao doutor Joaquim Carlos Bernardino da Silva. (Documento numero um d.) Sexto: por fallecimento deste, a parte por elle adquirida foi inventariada e avaliada por cinco centos de réis e adjudicada em partes iguaes, aos herdeiros: doutor José da Costa Rangel Junior, doutor Delim Carlos Bernardino da Silva, o requerente, coronel Seraphim Leme da Silva, e Dr. Isaias Villaga. (Documentos numeros um e, um f e um j.) Setimo: o doutor José da Costa Rangel Junior, por escriptura publica de trinta e um de janeiro de mil novecentos, rectificada em 12 de julho do mesmo anno, devidamente registrada, transferiu a parte que lhe coube ao requerente coronel Seraphim Leme da Silva, ao Dr. Delhim Carlos Bernardino da Silva e doutor Isaias Villaga. (Documentos numeros um g e um gg.) Oitavo: o doutor Isaias Villaga e sua mulher, por escriptura de vinte e sete de outubro de mil novecentos, devidamente registrada, venderam ao requerente, coronel Seraphim Leme da Silva, a parte adquirida e que lhe coube no inventario do finado Joaquim Carlos Bernardino da Silva. (Documentos numero um h.) Nono: da mesma forma, por escriptura publica de vinte e quatro de outubro de mil novecentos e um, devidamente registrada, o doutor Delim Carlos Bernardino da Silva e sua mulher transmitiram as partes que possuíam no imóvel ao requerente, coronel Seraphim Leme da Silva, que se tornou unico senhor e poss

suidor da «Fazenda Tres Aguas». (Documento numero um.) Decimo: o requerente, por si e por seus antecessores, se acha na posse do imóvel há mais de vinte annos, operando-se além do domínio incontestável, a usucapião ordinária a seu favor. (Documento numero dois.) Decimo primeiro: o ainda de accordo com o artigo trinta e tres do decreto estadual numero trezentos e trinta e quatro, do cinco de janeiro do mil novecentos, o requerente registrou o seu imóvel no Registro Publico, como terras do domínio particular. Querendo o coronel Seraphim Leme da Silva delimitar o imóvel «Tres Aguas», marcando os limites de accordo com os títulos ora apresentados, vem requerer a Vossa Excelência a citação pessoal dos residentes nesta cidade e por edital de noventa dias, afixado no lugar do costume e nas sés das comarcas das residências dos citados e publica no *Diário Official da União* e no do Estado de S. Paulo, dos interesses dos residentes neste Estado e no do Minas Geraes e dos ausentes em lugar incerto e não sabido e de conhecidos, aos quaes Vossa Excelência nomeará um curador *in litem*, para, na primeira audiência, depois do decorrido o prazo de noventa dias, contado da data da publicação do edital no *Diário Official da União*, verem propor a presente acção *finium regendorum*, ouvaram em agremiação, arbitrações e suppleções, que procedam à demarcação, e verem assignar se lhes o prazo legal para a contestação, pena de revelia e lançamento, tendo desle logo citados para todos os termos e actos da causa até final, sob pena de revelia. Tendo sido invadida parte do imóvel demarcando, o requerente, se accorlo com o paragrafo unico do artigo sessenta e sete do decreto numero setecentos e vinte do mil oitocentos e noventa, pelo a restituição desses terrenos e requerer a citação pessoal do coronel Augusto Cesar da Piedade, do doutor Alvaro Macedo Guimarães, do doutor Luiz da Rocha Miranda, do doutor Rodolpho Nogueira da Rocha Miranda, residentes nesta Capital, e a citação pelo edital de noventa dias afixado na cidade de Foz de Iguaçu, deste Estado, do doutor Accacio Piedade de Emygdio Dias do Almeida e dona Alzira Piedade e do Ernesto Trindade, que serão também citados pessoalmente si se verificar acharem-se nesta cidade. O requerente precisa justificar a ausencia de alguns dos confrontantes e apresenta as testemunhas infrarroladas, requerendo a designação do dia, lugar e hora, com sciencia do curador *in litem* nomeado. Dando-o a presente acção o valor de com contos de réis, protesta-se por quaisquer generos de provas, depoimentos pessoais, victorias, inquirições de testemunhas nesta ou fóra de São Paulo, etc., por indemnização de danos sobrevenidos à contestação da lide, pela restituição por qualquer porção de terreno occupado, e pela junção de outros documentos. Assim D. e A. com os documentos juntos, uma procuração e uma relação dos confrontantes, P. Determino. E. R. M. São Paulo, cinco de agosto de mil novecentos e quinze. — Por procuração do coronel Seraphim Leme da Silva, Celso Leme. (Sobre estampilhas foliadas no valor de noventa e seis réis.) Testemunhas: coronel Paulo Orozimbo de Azevedo, rua Barão de Campinas trinta e seis; Francisco Soares de Carvalho Filho, rua Direita trinta e um; Francisco Olympio Pontes. Na referida petição dei e despachei do teor seguinte: D. Ao Segundo Officio. A. Como requer. Nomeio curador *in litem* o doutor Theodorico do Carvalho e designo o escrivão dia e hora para a justificação pedida. São Paulo, seis de agosto de mil novecentos e quinze. — Washington Osorio de Oliveira. Relação dos confrontantes: 1º José Carlos da Paula, com ciano Luiz da Rosa, ambos residentes em campos N.vos do Para-

napanema; doutor Eugenio Teixeira Leite, residente em Juiz de Fora, Estado de Minas Geraes, ou seus successores; doutor Joaquim José Vieira de Carvalho, ou seus successores, coronel Carlos Teixeira de Carvalho, residente á rua Florencio de Abreu numero nove, ausentes em lugar incerto e não sabido. Successores de Francisco de Paula Moraes, successores de Francisco Sanches de Figueiredo. Desconhecidos. E-tendo o requerente justificado o alegado em sua petição e sentio-me os autos conclusos; nelles proferei o seguinte despacho: Julgo por sentença a justificação de folhas para que produza os offeitos de direito, e estando provado o allegado na petição inicial, quanto á existencia de confrontantes em lugar incerto, expeçam-se editaes de citação com o prazo e na fórma requerida. Custas na fórma da lei. P. e intimo-se. São Paulo, trinta de agosto de mil novecentos e quinze. — Washington Osorio de Oliveira. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados na demarcação do imóvel «Tres Aguas», mandei expedir o presente edital que será publicado e afixado na fórma da lei. Dado e passado aos dois dias do mez de setembro de mil novecentos e quinze. Eu, Jacob Antonio Xavier, 2º escrivão interino, o subcrevi. — Washington Osorio de Oliveira. São Paulo, 9 de setembro de 1915. — Jacob Antonio Xavier.

NOTICIARIO

O Sr. Presidente da Republica recebeu hontem pela manhã os Srs. Dr. Pandiá Calogeras, ministro da Fazenda; senador Bernardino Monteiro; deputado Antonio Carlos; Dr. Aurelino Leal, chefe de Policia da capital e Dr. Homero Baptista, presidente do Banco do Brazil.

— No Palacio do Catete foram recebidos em audiência os Srs. Dr. Alvaro Belfort e D. Sebastião Paes Leme, bispo auxiliar do Rio de Janeiro.

— Estive no Palacio do Catete o Sr. J. Baptista da Costa, que arrealecou ao Sr. Presidente da Republica a sua nomeação para o cargo de director da Escola de Bellas Artes.

— O Sr. Presidente da Republica recebeu á tarde em conferencia os Srs. Lauro Müller, ministro das Relações Exteriores; Dr. Carlos Maximiliano, ministro da Justiça e Negocios Interiores e Dr. Aurelino Leal, chefe de Policia.

— Na hora reservada aos membros do Congresso Nacional estiveram no Palacio do Catete, com o Sr. Presidente da Republica, os Srs. senadores Pedro Borges, Leopoldo de Bulhões, Lopes Gonçalves, Ribeiro Gonçalves e Epitacio Pessoa; deputados Hosannah de Oliveira, Rodrigues Lima, Francisco Paoliello, Moreira Brandão, Eduardo Studart, Arlindo Leoni, Hermenegildo de Moraes, Gomes de Lima, Felix Pacheco, Antonino Freire, Macedo Soares e Moreira da Rocha.

— O Sr. Presidente da Republica fez-se representar na conferencia hontem realizada pelo padre José Maria Nattuzzi, no salão do *Journal do Commercio*, pelo seu ajudante de ordens capitão Carlos Giras.

Sepultaram-se no dia 24 do corrente 40 pessoas, sendo: nacionaes 37; estrangeiros 3; do sexo masculino 29; do sexo feminino 20; maiores de 12 annos 14; menores de 12 annos 26; gratuitos 14.

O serviço para hoje na Brigada Policial é o seguinte:

Superior do dia, capitão Barbosa.
Official de dia á brigada, alferes Souza Martins.

Medico de dia ao hospital, tenente Dr. Abreu e interno de dia, alferes nonorario Enout.

Dia á pharmacia, alferes pharmaceutico Mallet e pratico Arnaldo.

Musica de promptidão, meia banda do 1º regimento.

Ronda o 1º districto alferes Candido.
Rondam as patrulhas alferes Carvalho e Caldas.

Ronda os 19º e 20º districtos tenente Sylvio.
Ronda na Saude tenente Paranhos.

Promptidão: no regimento de cavallaria, alferes Brazil e no 1º regimento de infantaria alferes Sabino.

Guardas: na caixa de Amortização, tenente Gardel; Caixa de Conversão, alferes Coelho; Thesouro, alferes Vorissimo e Casa da Moeda, tenente Augusto.

Auxiliares do official de dia á brigada, sargentos Moreira e Polonia.

Estado-maior nos corpos: no 1º batalhão, tenente Jayme; no 2º, tenente Abelardo; no 3º, capitão Dantas; no 4º, capitão Barbosa Lima; na cavallaria, tenente Daniel; no quartel do Meyer, alferes Prado e no quartel da Saude, alferes Roque.

Uniforme, 4º.

A Repartição Geral dos Correios expedirá malas pelos seguintes paquotos:

Hoje:

Pelo *Planeta*, para Santos, Paranaguá e Laguna, recebendo impressos até ás 12 horas, cartas para o interior até ás 12 1/2, ditas com porte duplo até ás 13 e objectos para registrar até ás 11.

Pelo *Itapura*, para Victoria, Bahia, Maceló e Recife, recebendo impressos até ás 5 horas, cartas para o interior até ás 5 1/2 e ditas com porte duplo até ás 6.

Pelo *Virgil*, para Santos e Rio da Prata, recebendo impressos até ás 12 horas, cartas para o interior até ás 12 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 13 e objectos para registrar até ás 11.

Pelo *Philadelphia*, para Cabo Frio, portos do Espirito Santo e Caravella, recebendo impressos até ás 13 horas, cartas para o interior até ás 13 1/2 ditas com porte duplo até ás 14 e objectos para registrar até ás 12.

Amanhã:

Pelo *Itassucé*, para Santos e mais portos do sul, recebendo impressos até ás 8 horas, cartas para o interior até ás 8 1/2, ditas com porte duplo até ás 9 e objectos para registrar até ás 18 horas de hoje.

Pelo *Liger*, para Dakar e Europa (via Lisboa), recebendo impressos até ás 12 horas, cartas para o exterior até ás 13 e objectos para registrar até ás 11.

Pelo *Pampa*, para Dakar e Marselha, recebendo impressos até ás 13 horas, cartas para o exterior até ás 14 e objectos para registrar até ás 13.

Pelo *Borhorema*, para Santo, Paraná, São Francisco, Florianopolis e Buenos Aires, recebendo impressos até ás 12 horas, cartas para o interior até ás 12 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 13 e objectos para registrar até ás 11.

Pelo *Satellite*, para os portos do norte, recebendo impressos até ás 12 horas, cartas para o interior até ás 12 1/2, ditas com porte duplo até ás 13 e objectos para registrar até ás 11.

Estações	Observações realizadas de manhã										Observações das 24 horas precedentes					
	Altitude (Ms.)	Hora da observação (Hora legal)	Pressão atmos- pherica		Tempera- tura do ar	Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Tempera- tura do ar		Chuva (mm.)	Insolação (horas)	Estado do tempo e phenomenos diversos	
			700mm +	Diferença em 24 horas		Direcção	Força				Maxima	Minima			Até 1/2 noite	Após 1/2 noite
Amaranhão :																
Tuyassú.....	45	9	59.3	0.2	28.9	0.8	NE	3	6	tranq. B.	33.4	21.5	—	10.2		
S. Luiz.....	20	»	58.4	0.4	28.1	-0.6	NE	4	6	P.vag. B.	29.9	23.6	—	44.3		
S. Bento.....	41	»	59.2	0.2	29.3	0.9	S	3	9	L.	32.9	20.7	—			
Caxias (estação fechada).....	80	»	»	»	»	»	»	»	»	»	»	»	—			
Barra do Corda.....	81	»	59.1	0.1	27.6	0.1	N	3	10	—	36.3	24.0	—			
Imperatriz.....	95	»	59.0	-0.8	22.4	-4.8	NE	3	9	—	35.2	21.0	—			
Grajaú.....	220	»	62.6	3.7	25.4	-1.4	NE	3	7	—	35.0	24.0	—	7.7		
Therézina (Piahy) (estação fechada).....	400	»	»	»	»	»	»	»	»	»	»	»	—			
Ceará :																
Fortaleza.....	27	»	59.6	0.3	29.6	0.2	SE	2	5	—	32.1	26.0	—	10.6		0.
Guaramiranga.....	780	»	—	—	24.2	1.4	E	3	4	—	28.9	17.8	—	9.0		
Quixeramobim.....	207	»	60.1	0.4	28.5	-0.4	E	3	1	—	35.0	25.7	—	9.0		
Iguatú.....	212	»	60.1	1.0	28.0	-0.9	NNE	2	3	—	35.3	23.0	—	44.4	HI.	
Natal (Rio Grande do Norte).....	3	»	60.6	0.6	27.0	-0.4	E	4	5	Vagas B.	28.5	24.4	—	10.8		
Paralyba :																
Paralyba.....	15	»	60.5	2.5	28.6	0.2	E	2	6	—	30.4	19.8	—	10.5		0.
Campina Grande.....	550	»	64.1	1.2	20.0	-0.4	NE	4	6	—	31.8	15.7	—	44.4		
Pernambuco :																
Fernando de Noronha.....	95	»	59.8	-0.2	25.8	-0.4	E	5	9	Chão. L.	27.6	23.6	—	11.4		
Goyanna.....	44	»	60.9	-1.5	30.0	0.8	NE	3	4	B.	33.4	18.4	—			Nt.
Nazareth.....	82	»	60.0	0.5	29.2	0.2	N	4	7	B.	32.0	18.2	—			N. o.
Recife.....	30	»	60.3	0.6	29.0	0.2	NE	6	2	P.vgs. B.	29.9	23.6	—			
Jaboatão.....	50	»	62.0	0.5	28.0	0.3	NE	3	5	B.	30.9	20.4	—			0.
Escada.....	116	»	62.0	0.6	25.8	-0.8	NE	4	3	B.	32.2	20.4	—			
Pesqueira.....	603	»	61.4	1.7	22.4	-6.4	NE	3	9	L.	33.8	17.4	—	11.1	V. pm. ns.	
Pão de Açúcar (Alagoas).....	49	»	60.1	1.3	27.5	-0.2	S	1	0	B.	35.7	21.8	—	8.4	V. pm.	Nss
Aracaju (Sergipe).....	4	»	60.7	0.8	27.2	-0.5	NE	6	7	—	29.2	24.2	—			
Bahia :																
Ondina.....	47	»	62.9	4.5	20.7	-5.8	NE	3	7	Chão. L.	30.2	22.7	36.3	9.2	T.	C. v.
Caeté.....	900	»	60.3	1.4	22.6	-1.4	C	10	»	—	29.4	20.1	4.4	1.8	T. pm.	C. n.
Ilhéos.....	3	»	59.3	0.8	27.3	1.6	N	3	8	—	31.0	19.9	4.2	—	C. pm. r.	
Minas Geraes :																
Januária.....	439	»	56.9	-0.6	26.0	4.2	C	0	5	—	26.8	—	6.9	—	T. pm. r.	
S. Francisco.....	480	»	57.3	-0.5	24.6	2.6	C	0	6	—	25.0	19.8	—	0.4		
Montes Claros.....	615	»	56.2	-0.5	23.7	5.7	C	0	6	—	27.8	19.8	—			
Pirapora.....	472	»	»	»	»	»	»	»	»	—	»	»	—			
Theophilo Ottoni.....	305	»	55.8	2.2	25.2	1.4	NE	1	9	L. nt.	25.8	22.8	4.8	0.0	C. am. nd.	N.
S. João Evangelista.....	680	»	56.6	-0.3	24.8	3.0	C	0	6	L.	25.5	18.6	37.0	—	C.	
Araguay.....	866	»	—	—	16.2	-0.6	C	0	0	B.	26.7	10.2	—			
Curvello.....	615	»	55.8	0.5	22.0	-1.0	C	0	0	B.	30.6	16.4	—			

Observações realizadas de manhã										Observações das 24 horas precedentes						
Altitude (mts.)	Hora de observação (hora local)	Pressão atmosférica		Temperatura do ar	Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Chuva (m/m)	Insolação (horas)	Estado do tempo e phenomenos diversos		
		700 m/m +	Diferença em 24 horas		Diferença em 24 horas	Direção				Força	Máxima			Mínima	Até 1/2 noite	Após 1/2 noite
Minas Geraes:																
621	Monte Alegre.....	58.2	0.4	22.4	0.4	1.5	SW	1	0	B.	28.5	15.4	—	4.5	—	0. N. o.
700	Uberaba.....	58.1	0.4	22.4	0.4	1.5	C	0	0	B.	27.5	15.8	—	—	—	—
740	Pitanguy.....	58.1	0.4	22.0	0.2	2.2	N	1	0	B.	23.2	13.2	—	—	—	—
837	Bello Horizonte.....	57.0	0.2	21.0	1.4	—	C	0	4	B.	28.6	16.4	—	—	—	—
1.426	Ouro Preto.....	55.9	-1.6	22.0	1.8	—	E	1	1	B.	23.1	12.6	—	7.5	—	—
902	Oliveira.....	54.9	-0.4	22.0	1.7	—	NW	2	0	B.	25.4	11.4	—	—	—	—
871	S. João d'El-Rey.....	55.6	-1.2	21.7	4.7	—	NW	2	0	B.	25.9	14.0	—	11.0	—	—
1.090	Barbacena.....	58.8	-2.8	21.0	5.6	—	W	4	0	B.	24.4	12.3	—	11.0	—	—
808	Lavras.....	59.9	1.5	21.2	2.6	—	NW	2	0	B.	26.0	10.4	—	9.9	—	—
1.046	M. Izambinho.....	58.6	-0.3	20.5	4.2	—	C	0	0	B.	26.0	10.4	—	9.0	—	—
878	Palmyra.....	56.9	-2.5	21.8	3.5	—	C	0	0	B.	27.0	10.2	—	12.0	—	N.
240	Leopoldina.....	57.8	-2.3	23.4	3.4	—	N	2	0	B.	29.3	11.2	—	10.3	—	—
642	Juiz de Fora.....	58.1	-4.2	22.8	3.4	—	W	0	0	B.	28.0	12.4	3.9	—	—	—
450	Mar de Espanha.....	57.8	-2.3	21.0	5.4	—	NE	2	1	B.	23.0	11.4	—	7.4	—	—
814	Caxambu.....	57.8	-0.1	20.4	1.7	—	SW	1	2	B.	25.1	12.5	—	11.8	—	—
940	Ouro Fino.....	58.4	-0.1	20.4	1.7	—	W	1	1	B.	25.0	8.8	—	9.6	—	Cl.
937	Passa Quatro.....	57.8	-0.6	21.0	3.1	—	W	1	1	B.	—	—	—	—	—	—
Goyaz:																
792	Pyrenopolis.....	61.7	0.2	21.0	1.0	—	C	0	7	—	25.8	18.4	1.2	3.0	—	C. pm.
520	Goyaz.....	58.0	0.9	24.4	-0.1	—	C	0	7	—	34.0	13.0	—	9.0	—	HL.
830	Catalão.....	58.1	1.3	25.8	1.4	—	C	0	0	—	26.6	17.3	—	10.3	—	—
Matto Grosso:																
235	Cuyabá.....	63.3	-1.1	26.5	1.9	—	S	1	0	B.	30.0	22.7	—	11.3	—	—
480	S. Luiz de Cáceres.....	63.8	-0.1	0.9	-0.3	—	C	0	0	—	33.2	16.9	—	—	—	—
155	Corumbá.....	61.4	0.5	21.0	3.3	—	C	0	0	B.	35.0	20.0	—	—	—	—
160	Bella Vista.....	61.6	-1.1	13.6	0.8	—	C	0	0	B.	—	12.8	—	—	—	Nt. o.
61	Capital Federal.....	58.0	2.7	21.4	0.9	—	NNE	2	4	Chão.	21.8	17.1	—	—	—	—
Rio de Janeiro:																
44	Campos.....	58.0	-0.3	22.6	-1.4	—	S	3	7	B.	28.4	18.2	—	9.3	—	—
314	Carmo.....	55.2	-1.2	25.3	3.9	—	NE	0	0	B.	29.5	14.2	—	—	—	—
846	Nova Friburgo.....	56.2	-1.1	23.0	2.0	—	C	0	0	B.	25.8	8.0	—	10.2	—	V. pm.
4	Macabé.....	57.7	0.0	23.8	1.2	—	NE	4	4	Vagas	23.0	19.6	—	—	—	—
910	Therzopolis.....	57.0	-0.7	20.5	1.2	—	S	3	3	B.	20.6	6.6	—	10.5	—	—
436	Vassouras.....	56.3	-0.7	20.5	1.7	—	S	0	0	B.	28.4	12.0	—	11.4	—	—
399	Resende.....	57.6	-0.9	20.7	2.7	—	C	0	0	B.	33.2	15.5	—	9.3	—	—
402	Pinhoiro.....	58.0	-0.8	20.8	3.4	—	C	0	0	B.	29.1	10.9	—	10.7	—	—
30	Petropolis.....	57.2	-0.5	20.6	0.6	—	C	0	0	B.	24.2	8.5	—	8.0	—	—
434	Mendes.....	56.7	-1.0	20.6	1.4	—	C	0	0	B.	27.2	11.5	—	10.7	—	—
425	Tingua.....	57.9	-1.8	21.3	-0.1	—	C	1	8	B.	28.8	14.8	—	10.7	—	—
179	S. Pedro.....	58.2	0.3	22.8	0.0	—	C	0	1	B.	29.4	14.3	—	—	—	—
42	Rio d'Ouro.....	58.3	-0.1	23.8	0.4	—	C	0	2	B.	28.1	13.7	—	—	—	—
4	Angra dos Reis.....	57.4	-0.2	22.3	1.1	—	S	3	2	Chão.	21.4	15.8	0.4	—	—	C. pm.

Estações	Observações realizadas de manhã										Observações das 24 horas precedentes				
	Altitude (Ms.)	Hora de observação (Hora local)	Pressão atmosférica		Temperatura do ar	Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Insolação (horas)	Estado do tempo e phenomenos diversos			
			700mm +	Diferença em 24 horas		Direcção	Força					Até 1/2 noite	Após 1/2 noite		
														Diferença em 24 horas	Temperatura do ar
S. Paulo:															
Franca.....	1.002	"	59.5	0.9	20.7	-0.8			0		B.	29.8	14.0		B.
Ribeirão Preto.....	555	"							0		B.	26.2	13.8		B.
S. José do Rio Pardo.....	847	"	57.2	0.4	21.6	-0.8			0		B.	27.2	10.5		B.
S. Carlos do Pinhal.....		"	61.6	0.4	22.0	0.4			1		B.	28.5	12.5		B.
Brotas.....	602	"	59.4	0.0	20.8	2.0			0		B.	29.0	13.0		B.
S. Paulo dos Agudos.....	614	"	59.4	0.0	20.8	2.0			0		B.	27.8	11.6	6.5	B.
Piquete (Fábrica de Polvora).....	632	"	60.4	0.4	19.4	-3.6			0		B.	27.5	13.1		B.
Piracicaba.....	550	"	59.0	2.5	18.8	-2.2			0		B.	26.0	16.0		B.
Campinas.....	670	"	58.8	-0.2	19.6	1.6			1		B.	29.3	13.6		B.
Bragança.....	575	"							0		B.	28.5	12.2		B.
Laubaté.....		"							0		B.	23.0	15.0		B.
Avaré.....		"							0		B.	29.3	13.6		B.
Itú.....		"	59.9	1.1	21.2	-1.4			0		B.	28.5	12.2		B.
Fatuhy.....	618	"	58.8	0.7	16.0	0.0			4		B.	29.0	13.0	10.0	B.
S. Paulo.....	820	"	58.5	1.2	23.8	0.5			3		B.	27.9	17.0		B.
Santos.....	30	"	61.4	3.5	17.6	-0.4			1		B.	25.5	10.5		B.
Faxina.....	635	"	55.8	1.2	20.4	0.4			1		B.	25.6	17.2		B.
Iguape.....	56	"													
Paraná:															
Guarapuava (Estação fechada).....	1.116	"	60.3	2.3	14.6	3.0			2			23.8	7.1	10.5	
Curitiba.....	908	"	62.3	1.5	21.4	-1.0			2			24.4	11.0		
Paranaguá.....	4	"										29.1	14.9		V. pm.
Santa Catharina:															
Blumenau.....	24	"	62.1	2.0	18.2	-3.0			1						
Brusque.....	24	"	62.6	1.8	16.4	-3.4			2			27.8	12.2		
Camboriú.....	5	"	61.3	0.6	20.2	-2.2			1			23.0	10.4		
Florianópolis.....	3	"	63.1	2.2	19.4	-1.6			0			21.4	19.1	6.5	C. v. t. pm.
Lages.....	940	"							1			15.6	2.0		B.
Rio Grande do Sul:															
S. Luiz de Gonzaga.....	284	"	56.4	-0.4	14.5	-4.2			1			22.7	11.5	9.3	B.
Cruz Alta.....	473	"	59.1	0.6	19.1	-1.7			1			22.7	10.2	11.7	B.
Palmeiras.....	63	"	66.8		17.1				1						B.
Itaquí.....	72	"	59.2		16.4				2			21.6	7.1		B.
Passo Fundo.....	36	"	60.5	1.3	13.1	2.1			2			15.8	7.5		B.
S. Francisco de Paula.....	912	"	59.8	2.8	18.2	0.4			3			21.0	14.5	10.0	B.
Torres.....	66	"	59.0	0.4	17.2	-1.6			0			24.4	11.3	11.7	B.
Santa Maria.....	442	"													
S. J. Montenegro.....		"													
Soledade.....	720	"	57.2	-1.3	20.0	3.0			2			24.5	10.6	10.4	B.
Uruguayana.....	74	"	60.2	1.5	19.8	2.8			0			24.1	10.9		B.
Taquary.....	76	"	60.7	1.4	18.5	1.3			1			22.7	14.5	8.2	Ns. pm. hl.
Porto Alegre.....	26	"	60.0	1.0	20.1	1.6			1			23.2	11.5	11.2	B.
Cachoeira.....	65	"	58.2	0.4	19.4	2.0			0			23.0	9.2		B.
S. Gabriel.....	120	"													Ns. o.

Estações	Observações realizadas de manhã										Observações das 24 horas precedentes						
	Altitude (Mts.)	Hora de observação (hora legal)	Pressão atmosférica		Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Chuva (m/m)	Insolação (horas)	Estado do tempo e phenomenos diversos	
			700 +	Diferença em 24 horas	Observação	Diferença em 24 horas	Direcção	Força				Maxima	Minima			Até 1/2 noite	Após 1/2 noite
Rio Grande do Sul :																	
S. A. Livramento.....	211	9	58.9	-0.2	15.7	0.1	C	0	0	B.	22.0	41.4	—	—	—	O.	
S. Thiago.....	481	9	59.2	0.0	18.0	-1.4	E	1	0	B.	22.3	40.7	—	—	—	O.	
Bagé.....	221	9	58.9	0.2	15.6	0.2	S	1	2	B.	21.0	9.2	—	—	9.8	Nt. o.	
Pelotas.....	8	9	59.3	2.5	15.2	-1.3	NW	3	8	L.	26.2	42.6	—	—	—	N.	
Encruzilhada.....	457	9	62.9	0.1	12.6	0.0	S	3	9	L.	18.6	5.4	—	—	—	Nt.	
Rio Grande.....	3	9	59.9	1.3	16.7	0.0	SW	1	5	B. nt.	20.2	43.1	—	—	—	Nt.	
Jaguarão.....	17	9	59.8	0.7	16.6	1.0	NE	1	4	B. n.	21.6	40.0	—	—	—	N.	
S. V. Palmar.....	5	8	59.7	0.7	13.9	-4.5	NW	2	2	B.	20.6	10.0	—	—	—	N.	
Buenos Aires.....	25	8	58.8	-1.5	18.0	4.0	NE	2	10	B.	21.0	42.0	—	—	—	N.	
Montevideo.....	25	9	59.6	-1.0	17.5	3.5	NNW	2	0	—	13.5	41.2	—	—	—	N.	
Estações creadas recentemente:																	
Santa Luzia.....	998	9	60.9	0.8	21.4	0.8	C	0	4	—	30.0	47.2	3.0	—	—	O.	
Aquidauana.....	469	9	62.9	-0.9	19.2	-0.2	C	0	0	—	31.0	45.5	—	—	—	O.	
Vaccaria.....	930	9	57.6	0.1	14.2	4.0	C	0	0	—	19.0	4.0	—	—	—	O.	

Convenções — Estado do céu : em decimos de céu encoberto—O, totalmente limpo; IO, totalmente encoberto. Estado do tempo : B, bom; i, incerto; m, máo. Phenomenos diversos : C, chuva; gr, garba; ag, aguaceiro; ne, neve; ns, nevoeiro denso; nt, nevoeiro tenue; gr, granizo; sa, saraiva; O, orvalho; ge, geada; e, escarcha; tr, trovada com relampagos; t, trovões; r, relampagos; v, ventania; ls, lilo solar; ll, lilo lunar; cl, corda lunar; al, arco-iris. Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escala Beaufort do O calma a 1-2 tuão. A pressão barométrica achase reduzida a 0°C, ao nível do mar e a gravidade normal. As temperaturas máximas verificaram-se em Pão de Assucar com 38°, 7 e em Barra do Corda com 38°, 3. As temperaturas mínimas verificaram-se em Lages com 2°, 0 e em Vaccaria com 4°, 0. Nota — Telegrammas recebidos até ás 15 horas, 119; faltaram 6 (sendo 4 devido ao atraso do telegrapho).

Companhia de Loterias Nacionais do Brazil	
- Loterias da Capital Federal - Lista geral	
dos premios da 17ª loteria do ano 330 216	
extração do anno 101915, realizada em 25 de	
outubro de 1915, em beneficio das instituições	
mencionadas no art. 31, § 12, letra 7, e	
art. 35 da lei n. 2.321, de 30 de dezembro	
de 1910, e em virtude do contracto celebrado	
em 16 de fevereiro de 1911, na Procuradoria	
Geral da Fazenda Publica:	
28.944.....	100\$000
36.369.....	2:000\$000
36.745.....	200\$000
16.416.....	200\$000
42.883.....	100\$000
6.188.....	100\$000
55.697.....	500\$000
27.253.....	200\$000
11.426.....	200\$000
11.921.....	1:000\$000
42.233.....	100\$000
4.134.....	100\$000
15.849.....	200\$000
34.814.....	500\$000
26.939.....	200\$000
18.686.....	100\$000
42.104.....	100\$000
23.176.....	100\$000
9.272.....	100\$000
24.855.....	200\$000
51.110.....	100\$000
29.102.....	200\$000
2.118.....	100\$000
56.216.....	200\$000
37.934.....	100\$000
31.723.....	100\$000
46.492.....	16:000\$000
843.....	100\$000
47.527.....	100\$000
37.695.....	100\$000
24.635.....	100\$000
33.797.....	100\$000
39.086.....	200\$000
15.863.....	100\$000
41.884.....	200\$000
11.047.....	200\$000
17.321.....	100\$000
53.403.....	200\$000
4.275.....	200\$000
16.812.....	500\$000
5.792.....	100\$000
17.244.....	100\$000
44.623.....	100\$000
55.445.....	100\$000
25.283.....	3:000\$000
24.503.....	1:000\$000
3.231.....	100\$000
10.519.....	100\$000
326.....	100\$000
2.992.....	200\$000
47.860.....	200\$000
8.287.....	100\$000
34.359.....	100\$000
6.537.....	500\$000
26.721.....	100\$000
3.620.....	200\$000
Aproximações	
46.491 e 46.493.....	200\$000
25.284 e 25.286.....	100\$000
56.368 e 56.370.....	50\$000
Dezenas	
46.491 a 46.500.....	60\$000
25.281 a 25.290.....	40\$000
56.361 a 56.370.....	30\$000
Centenas	
46.491 a 46.500.....	20\$000
25.301 a 25.300.....	10\$000
56.301 a 56.400.....	8\$000
Todos os numeros terminados em 92 tem	
43 e os terminados em 2 tem 23, exceptu-	
ando-se os terminados em 92	
O fiscal do Governo da União, Pereira da	
Albuquerque, ajudante. — O director assis-	
tente, Antonio Olyntho dos Santos Pires, vica-	
presidente. — O escrivão, Firmino de Can-	
tuaria.	

PARTE COMMERCIAL

Junta dos Corretores

PREÇOS CORRENTES OFFICIAIS QUE VIGORARAM NA SEMANA DE 18 A 23 DE OUTUBRO DE 1915

Genero, qualidade e procedencia	Preço		Unidade	Genero, qualidade e procedencia	Preço		Unidade
	Minimo	Maximo			Minimo	Maximo	
Aguardente :				Banha de Santa Catharina:			
De Paraty, sem imposto.....	125\$000	145\$000	Por 480 litros.	Em lata grande (Laguna).....	63\$000	68\$400	Por c/60 kilos.
De Angra, idem.....	125\$000	135\$000	Idem.	Americana em barris.....	—	—	Idem.
De Campos, idem.....	110\$000	125\$000	Idem.	Matata nacional.....	5140	5300	Por kilo.
De Macaé, idem.....	110\$000	125\$000	Idem.	Dita estrangeira:			
Da Bahia, idem.....	Não ha	Não ha	Idem.	Portuguesa (Lisboa).....	Não ha	Não ha	Por 2/2 caixas.
De Pernambuco, idem.....	110\$000	125\$000	Idem.	Franceza.....	27\$000	28\$000	Idem.
De Aracajú, idem.....	Não ha	Não ha	Idem.	Ingleza (Nova Zelandia).....	Não ha	Não ha	Idem.
Do Sul, idem.....	—	—	Idem.	Americana.....	28\$000	28\$000	Idem.
Alcool (caldo):				Borracha:			
De 40 grãos.....	130\$000	200\$000	Idem.	De mangabô, de Minas.....	—	—	Por 15 kilos.
De 38 grãos.....	120\$000	170\$000	Idem.	De manicoba, fina.....	—	—	Idem.
De 36 grãos.....	125\$000	170\$000	Idem.	De manicoba, borra.....	—	—	Idem.
Alfafa nacional.....	—	\$240	Por kilo.	Breu americano claro.....	30\$000	32\$000	Por 280 libras.
Dita do Rio da Prata.....	—	\$230	Idem.	Dite escuro.....	—	—	Idem.
Algodão em rama:				Café:			
Pernambuco, 1ª sorte do sertão.	21\$000	22\$000	Por 10 kilos	Lavado.....	Nominal	Nominal	Por arroba.
Pernambuco, 1ª sorte.....	19\$000	20\$000	Idem.	Moka.....	—	—	Idem.
Pernambuco, mediano.....	Nominal	Nominal	Idem.	Maragogipe.....	—	—	Idem.
Assu, 1ª sorte.....	19\$000	20\$000	Idem.	Typo n. 1.....	—	—	Idem.
Natal, 1ª sorte.....	19\$000	20\$000	Idem.	Typo n. 2.....	—	—	Idem.
Natal, regular.....	Nominal	Nominal	Idem.	Typo n. 3.....	—	—	Idem.
Mossoró, 1ª sorte.....	19\$000	20\$000	Idem.	Typo n. 4.....	—	—	Idem.
Mossoró, regular.....	Nominal	Nominal	Idem.	Typo n. 5.....	—	—	Idem.
Ceará, 1ª sorte.....	19\$000	20\$000	Idem.	Typo n. 6.....	7\$600	8\$400	Idem.
Ceará, regular.....	Nominal	Nominal	Idem.	Typo n. 7.....	7\$200	8\$000	Idem.
Parahyba, 1ª sorte.....	19\$000	20\$000	Idem.	Typo n. 8.....	6\$800	7\$600	Idem.
Parahyba, regular.....	Nominal	Nominal	Idem.	Typo n. 9.....	6\$400	7\$200	Idem.
Macaé, 1ª sorte.....	19\$000	20\$000	Idem.	Typo n. 10.....	—	—	Idem.
Macaé, regular.....	Nominal	Nominal	Idem.	Escolha.....	—	—	Idem.
Penedo, 1ª sorte.....	—	—	Idem.	Cimento: Marca Minerva.....	—	17\$000	Por barrica.
Sergipe, Dorcas.....	—	—	Idem.	Dita Albatroz.....	—	17\$000	Idem.
Sergipe, Itabaiana.....	—	—	Idem.	Dita Monro.....	—	17\$000	Idem.
Maranhão, regular.....	—	—	Idem.	Dita Cruz Vermelha.....	—	16\$500	Idem.
Pianhy, regular.....	—	—	Idem.	Dita Picareta.....	—	16\$500	Idem.
Arroz nacional:				Dita Exposição.....	—	16\$500	Idem.
Especial.....	7\$500	7\$830	Por 100 kilos.	Dita Corôa Preta.....	—	16\$500	Idem.
Superior.....	6\$300	6\$370	Idem.	Dita Cathedral.....	—	16\$500	Idem.
Bom.....	5\$830	6\$370	Idem.	Dita Leão Vermelho.....	—	16\$500	Idem.
Regular.....	5\$500	5\$670	Idem.	Outras marcas.....	—	16\$500	Idem.
Do norte.....	—	—	Idem.	Farelo de trigo:			
Rafado, do norte.....	—	—	Idem.	Do Moinho Fluminense.....	6\$600	6\$900	Por 100 kilos.
Dito estrangeiro:				Do Moinho Inglez.....	6\$600	6\$900	Idem.
Inglez (Rangoon).....	—	—	Idem.	Do Moinho Santa Cruz.....	6\$500	7\$000	Idem.
Agulha.....	7\$830	81\$600	Idem.	Farinha de mandioca de Porto Alegre:			
Assucar:				Especial.....	25\$100	25\$600	Idem.
Branco usina, div. procedencias.	Não ha	Não ha	Idem.	Fina.....	24\$900	25\$100	Idem.
Branco crystal, idem, idem....	\$120	\$470	Por kilo.	Peneirada.....	21\$500	21\$000	Idem.
Branco 2ª sorte, idem, idem....	\$380	\$460	Idem.	Grossa.....	Não ha	Não ha	Idem.
Branco 3ª sorte, idem, idem....	\$120	\$470	Idem.	Dita de Santa Catharina, grossa.	20\$000	21\$100	Idem.
Somenos, idem, idem.....	Não ha	Não ha	Idem.	Farinha de trigo do Moinho Fluminense:			
Mascavinho, idem, idem.....	\$330	\$400	Idem.	De 1ª qualidade.....	39\$000	39\$500	Por 2/2 saccos.
Crystal amarello, idem, idem...	\$350	\$400	Idem.	De 2ª qualidade.....	38\$000	38\$500	Idem.
Mascavo bom, idem, idem.....	\$300	\$320	Idem.	De 3ª qualidade.....	37\$000	37\$000	Idem.
Mascavo regular, idem, idem...	\$200	\$300	Idem.	Dita do Moinho Inglez:			
Mascavo baixo, idem, idem.....	\$260	\$290	Idem.	De 1ª qualidade.....	39\$200	39\$700	Idem.
Bacalhão em caixa (div. marcas)	7\$800	76\$000	Por caixa.	De 2ª qualidade.....	38\$000	38\$500	Idem.
Dito em tina:				De 3ª qualidade.....	37\$200	37\$700	Idem.
Gaspe.....	—	—	Idem.	Dita do Moinho Santa Cruz:			
Americano (Halifax).....	—	—	Idem.	De 1ª qualidade.....	39\$200	39\$700	Idem.
Peixelim.....	53\$000	55\$000	Por tina.	De 2ª qualidade.....	—	38\$000	Idem.
Banha de Porto Alegre:				De 3ª qualidade.....	37\$200	37\$700	Idem.
Em lata de 2 kilos.....	67\$200	69\$600	Por c/60 kilos.	Dita americana:			
Em lata de 20 kilos.....	68\$400	70\$800	Idem.	Em barrica.....	—	—	Por barrica.
Banha de Minas Geraes:				Em sacco.....	—	—	Por sacco.
Em lata de 2 kilos.....	66\$100	69\$000	Idem.	Feijão nacional:			
Em lata grande.....	66\$100	62\$100	Idem.	Preto de Porto Alegre.....	38\$300	50\$000	Por 100 kilos.
Banha de Santa Catharina:				Preto da terra.....	36\$700	45\$000	Idem.
Em lata de 10 kilos (Itajaby)...	63\$600	70\$800	Por c/60 kilos.	Preto de Santa Catharina.....	36\$400	40\$000	Idem.
Em lata de 2 kilos (Itajaby)....	70\$800	72\$000	Idem.				

Genero, qualidade e procedencia	Preço		Unidade	Genero, qualidade e procedencia	Preço		Unidade
	Minimo	Maximo			Minimo	Maximo	
Feijão nacional:							
Manteiga	50\$00	53\$30	Por 100 kilos.	Sal do norte	33\$00	40\$00	Por 3/60 kilos.
Enxofre	Não ha	Não ha		Sal de Cabo Frio	33\$00	35\$00	Idem.
Mulatinho	26\$70	28\$30	Idem.	Dito estrangeiro	—	7\$50	Idem.
Branco	Não ha	Não ha		Sobo do Rio Grande	Nominal	Nominal	Por kilo.
Amendoim	" "	" "		Dito do matadouro	—	—	Idem.
Vermelho	" "	" "		Dito do Rio da Prata	Nominal	Nominal	Idem.
De cores diversas	36\$70	43\$30	Idem.	Telhas francezas	—	320\$00	Por milheiro.
Feijão estrangeiro:							
Branco	94\$00	96\$00	Idem.	Ditas nacionaes	—	245\$00	Idem.
Amendoim	Não ha	Não ha		Foucinho de Minas	58\$00	59\$00	Por kilo.
Fradinho	" "	" "		Xarque do Rio da Prata:			
Fumo em corda do Rio Novo:				Patos e mantas	1\$10	1\$24	Idem.
Especial	2\$00	2\$20	Por kilo.	Puras mantas	1\$20	1\$32	Idem.
Superior	1\$30	1\$80	Idem.	Defeituosas	—	—	
Regular	1\$20	1\$40	Idem.	Dito do Rio Grande do Sul:			
Dito em corda do Pomba:				Patos e mantas	1\$10	1\$20	Idem.
De primeira	2\$20	2\$40	Idem.	Puras mantas	1\$12	1\$28	Idem.
De segunda	1\$80	1\$30	Idem.	Matto Grosso, patos e mantas ..	5\$80	1\$18	Idem.
Baixo	1\$40	1\$60	Idem.	Vinho: Nacional, do Rio Grande	12\$00	130\$00	Por pipa.
Dito em corda do sul de Minas:				Estrangeiro, virgem	40\$00	370\$00	Idem.
Especial	1\$80	2\$00	Idem.	Estrangeiro, verde	40\$00	380\$00	Idem.
De primeira	1\$10	1\$60	Idem.	Estrangeiro, Collares	12\$00	450\$00	Idem.
De segunda	1\$00	1\$20	Idem.				
Baixo	—	—					
Dito em corda de Goyaz:							
Especial	2\$10	2\$30	Idem.				
De primeira	1\$80	1\$90	Idem.				
De segunda	1\$50	1\$70	Idem.				
Do Carangola	1\$00	1\$40	Idem.				
Da Bahia	Não ha	Não ha					
Dito em folha de Porto Alegre:							
Amarello I	1\$10	1\$20	Idem.				
Amarello II	9\$00	1\$00	Idem.				
Commum I	1\$00	1\$10	Idem.				
Commum II	8\$00	9\$00	Idem.				
Dito em folha da Bahia:							
Marca P. E. S.	—	—	Por kilo.				
Marca P. F.	—	—					
Marca P. P.	—	—					
Marca P.	—	—					
De primeira	—	—					
De segunda	—	—					
De terceira	—	—					
De quarta	—	—					
Koroze americano, div. marcas	9\$30	10\$00	Por caixa.				
Ladrilhos de Marsella	—	320\$00	Por milheiro.				
Ditos nacionaes hydraulicos ..	4\$00	10\$00	Por metro quad.				
Manteiga do sul	—	—	Por kilo.				
Dita de Minas	3\$30	4\$30	Idem.				
Dita estrangeira, diversas marcas	—	—	Idem.				
Matto em folha	4\$00	5\$60	Idem.				
Milho amarello do norte	Não ha	Não ha	Idem.				
Dito idem da terra	12\$10	12\$60	Idem.				
Dito branco da terra	12\$60	13\$20	Idem.				
Dito Rio da Prata	14\$00	15\$00	Idem.				
Oléo de linhaça em barril	1\$25	1\$30	Idem.				
Dito em lata	1\$05	1\$15	Idem.				
Dito de caroço do algodão, nacional	8\$50	1\$00	Idem.				
Dito idem americano	1\$15	1\$20	Idem.				
Phosphoros marca Olho	—	52\$50	Idem.				
Ditos Brilhante	—	51\$00	Idem.				
Ditos Bandeirinha	—	51\$00	Idem.				
Ditos Pinheiro (Carityba)	—	49\$50	Idem.				
Ditos Orion	—	—	Idem.				
Ditos Raio X	—	51\$00	Idem.				
Ditos Beija Flor	—	49\$00	Idem.				
Ditos de cêra marca Raio X ..	—	64\$00	Idem.				
Ditos marca Olho	—	66\$00	Idem.				
Ditos marca Orion	—	64\$00	Idem.				
Pinho:							
Americano	—	5\$40	Idem.				
Do rezina	—	11\$50	Idem.				
Spruce	Não ha	Não ha					
Succo branco	—	120\$00	Idem.				
Dito vormello	—	120\$00	Idem.				
Do Paraná de 1ª qualidade	—	68\$00	Idem.				
Do Paraná de 2ª qualidade	—	58\$00	Idem.				

FRETES QUE VIGORARAM NA SEMANA DE 18 A 23 DE OUTUBRO DE 1915 PARA OS EMBARQUES DE CAFÉ							
Portos europeus.							
Amsterdam	135 shs. e 5%, de capa por 1.000 kilos.						
Antuerpia	—						
Barcelona	—						
Bordões	125 francos e 10 % de capa por 100 kilos.						
Christiania	175 shs. e 5 % seccos por 1.000 kilos.						
Cadiz	—						
Copenhague	162s/6 e 160 shs. 5% de capa por 1.000 kilos.						
Geflo	174 shs. seccos por 1.000 kilos.						
Gênova	140 francos e 10 % por 1.000 kilos.						
Gothemburgo	174 shillings seccos per 1.000 kilos.						
Havre	125 francos e 10 % por 900 kilos.						
Leixões	161 francos seccos por 1.000 kilos.						
Lisboa	160 francos e cos por 1.000 kilos.						
Liverpool	115 shs. e 5 % por 1.000 kilos.						
Londres	135 shs. e 5 % por 1.000 kilos.						
Malaga	—						
Marselha	150 francos e 10 % seccos por 1.000 kilos.						
Malmö	174 shs. seccos por 1.000 kilos.						
Stockholmo	174 shs. seccos por 1.000 kilos.						
Trieste	—						
Vigo	—						
Portos americanos:							
a) do Atlantico:							
Buenos Aires	23500 por sacca de 60 kilos.						
Montevideo	23500 por sacca de 60 kilos.						
Nova York	60 cents. e 5 % por sacca de 50 kilos.						
Nova Orleans	60 cents. e 5 % por sacca de 60 kilos.						
b) do Pacifico:							
Ancud	—	shs. seccos por 1.000 kilos.					
Antofagasta	110	shs. seccos por 1.000 kilos.					
Caldera	110	shs. seccos por 1.000 kilos.					
California	—	shs. seccos e 5 % por 1.000 kilos.					
Callao	110	shs. seccos por 1.000 kilos.					
Coquimbo	110	shs. seccos por 1.000 kilos.					
Coronel	100	shs. seccos por 1.000 kilos.					
Corral	110	shs. seccos por 1.000 kilos.					
Guayaquil	—	shs. e 10 % por 1.000 kilos.					
Iquique	110	shs. seccos por 1.000 kilos.					
Punta Arenas	75	shs. seccos por 1.000 kilos.					
Talcahuano	100	shs. seccos por 1.000 kilos.					
Taltal	110	shs. seccos por 1.000 kilos.					
Tocopilla	110	shs. seccos por 1.000 kilos.					
Valparaizo	100	shs. seccos por 1.000 kilos.					
Valparaizo com opções	110	shs. seccos por 100 kilos.					

PREÇOS QUE VIGORARAM NA SEMANA DE 18 a 23 DE OUTUBRO DE

1915 PARA OS EMBARQUES DE CAFÉ

Portos europeus.

Amsterdam	135 shs. e 5% do capa por 1.000 kilos.
Antuerpia	—
Barcelona	—
Bordô	125 francos e 10 % do capa por 100 kilos.
Christiania	175 shs. e 5 % seccos por 1.000 kilos.
Cadiz	—
Copenhague	162s/6 e 160 shs. 5% do capa por 1.000 kilos.
Gefle	174 shs. seccos por 1.000 kilos.
Genova	140 francos e 10 % por 1.000 kilos.
Gothemburgo	174 shillings seccos por 1.000 kilos.
Havre	125 francos e 10 % por 900 kilos.
Leixões	161 francos seccos por 1.000 kilos.
Lisboa	160 francos e 10 % por 1.000 kilos.
Liverpool	115 shs. e 5 % por 1.000 kilos.
Londres	135 shs. e 5 % por 1.000 kilos.
Malaga	—
Marsella	150 francos e 10 % seccos por 1.000 kilos.
Malmö	174 shs. seccos por 1.000 kilos.
Stockholm	174 shs. seccos por 1.000 kilos.
Trieste	—
Vigo	—

Portos americanos:

a) do Atlantico:

Buenos Aires	23\$50 por sacca de 60 kilos.
Montevideo	23\$50 por sacca de 60 kilos.
Nova York	60 cents. e 5 % por sacca de 60 kilos.
Nova Orleans	61 cents. e 5 % por sacca de 60 kilos.

b) do Pacifico:

Ancud	—	shs. seccos por 1.000 kilos.
Antofagasta	110	shs. seccos por 1.000 kilos.
Caldera	110	shs. seccos por 1.000 kilos.
California	—	shs. seccos e 5 % por 1.000 kilos.
Callao	110	shs. seccos por 1.000 kilos.
Coquimbo	110	shs. seccos por 1.000 kilos.
Coronel	100	shs. seccos por 1.000 kilos.
Corral	110	shs. seccos por 1.000 kilos.
Guayaquil	—	shs. e 10 % por 1.000 kilos.
Iquique	110	shs. seccos por 1.000 kilos.
Punta Arenas	75	shs. seccos por 1.000 kilos.
Talcahuano	100	shs. seccos por 1.000 kilos.
Taltal	110	shs. seccos por 1.000 kilos.
Tocopilla	110	shs. seccos por 1.000 kilos.
Valparaizo	100	shs. seccos por 1.000 kilos.
Valparaizo com opções ..	110	shs. seccos por 100 kilos.

Portos Sul-Africanos
(Por 1.000 kilos com transbordo)
Em Nova York

Cape-Town.....	
Algoa Bay.....	
Mossel Bay.....	
East-London.....	
Port Natal.....	
Delagoa Bay.....	
Beira.....	

Com cotação

Em portos europeus

Som cotação

Directo

90 s/

90 s/

90 s/

90 s/

90 s/

110 s/

Junta dos Corretores, 23 de outubro de 1915.—O syndico, João Severino da Silva.

Junta dos Corretores

BOLSA DE MERCADORIAS

Mercado de café

O mercado de café abriu hoje calmo, tendo-se realizado vendas de 1.181 saccas, na base de 75000 a 83 por arroba para o tipo 7, dosensaccado.

Durante o dia realizaram-se vendas de mais 6.846 saccas, aos preços de 75000 e 85, fechando em posição estável.

Total das vendas conhecidas 8.027 saccas.

Entradas conhecidas

Cabotagem.....	Saccas
Barra a dentro.....	851

Total..... 4.741

Mercado de algodão

Entradas em 23.....	Fardos
Salidas em 23.....	1.280
Existencia em 23.....	2.464

Posição do mercado, firme.

Mercado de açúcar

Entradas em 23.....	Saccas
Salidas em 23.....	5.273
Existencia em 23.....	332.830

Posição do mercado, firme.

Observações: A Câmara Syndical do Espírito Santo, 6.000; Macaé, 3.500; Sergipe, 3.200; Campos, 600 e Santa Catharina, 50.

O syndico, J. Severino.

Camara Syndical

CURSO OFFICIAL DO CAMBIO E MOEDA METALLICA

Praca	90 d/v	4° vista
Cobre Londres.....	12 9/32	12 11/64
Sobre Paris.....	\$714	\$725
Sobre Hamburgo.....	\$884	\$886
Sobre Italia.....	—	\$863
Sobre Portugal.....	—	23956
Sobre Nova York.....	—	48270
Libra esterlina (em moeda).....	—	208250
Sobre Buenos Aires (peso ouro).....	—	38954
Sobre Hespanha (pesetas).....	—	8802

Apólices gerais mudas.....	840\$000
Apólices gerais de 1:000\$, 5%, nom.....	783\$000
Apólices gerais de 1:000\$, 5%, (títulos provisórios).....	770\$000
Apólices do empréstimo nacional de 1909, nom.....	773\$000
Apólices do empréstimo nacional de 1911, nom.....	765\$000
Apólices do empréstimo municipal de 1901, port.....	403\$000
Apólices do empréstimo municipal de 1906, n.m.....	490\$330
Apólices do empréstimo municipal de 1914, port.....	471\$500
Apólices do empréstimo municipal de 1914, nom.....	480\$000
Apólices do Estado de Minas Geraes, de 500\$, 5%, nom.....	750\$000

Apólices do Estado de Minas Geraes, de 1:000\$, 5%, nom.....	764\$000
Apólices do Estado de Espírito Santo de 1:000\$, 6%, nom.....	670\$000
Apólices do Estado do Rio de Janeiro, de 500\$, 6%, port.....	407\$000
Banco Brazil e Norte America.....	65\$000
Banco do Brazil.....	186\$000
Companhia Terras e Colonização.....	65\$000
Companhia Loterias Nacionais do Brazil.....	415\$000
Companhia de Estrada de Ferro e Minas S. Jeronymo.....	43\$000
Companhia Cervejaria Brahma.....	170\$000
Companhia Docas de Santos, nom.....	390\$000
Debentures Companhia Tecidos São Felix.....	90\$000
Debentures Companhia Docas de Santos.....	195\$000
Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 23 de outubro de 1915.—A. Simon-	

A Camara Syndical dos Corretores do Fundos Publicos da Capital Federal, em sessão de hoje e em cumprimento do aviso do Sr. ministro da Fazenda resolveu admitir a negociação e respectiva cotação official na bolsa as 12.500 apólices nominativas do valor nominal de 2003, cada uma, juro de 7% ao anno, pago por semestres vencidos nos mezes de janeiro e julho de cada anno, emitidas pelo Estado de Sergipe, de conformidade com as leis ns. 612, de 27 de setembro, e 603, de 24 de agosto de 1912, e decretos n.ºs 576, de 19 de maio de 1913, e 582, de 28 de julho de 1914.

Na Secretaria desta Camara acham-se arquivados os exemplares das apólices e demais documentos legais.

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 23 de outubro de 1915.—A. Simon-

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria do Districto Federal

MEZ DE OUTUBRO DE 1915

Renda arrecadada de 1 a 24.....	1.049.901\$829
Renda arrecadada em 25....	65.504\$041
	2.016.405\$870

Em igual periodo de 1914... 1.315.705\$817

Alfandega do Rio de Janeiro

MEZ DE OUTUBRO DE 1915

Renda arrecadada no dia 25.....	
Em ouro.....	64.543\$948
Em papel.....	121.449\$582
Total.....	185.993\$570

Renda arrecadada de 1 a 25.....	3.929.312\$174
Em igual periodo de 1914....	2.746.572\$236

Diferença a maior em 1915. 1.032.739\$938

MARCAS REGISTRADAS

N. 4.573

Lever Brothers Limited, estabelecidos em Port Sunlight, Condado de Chester, Inglaterra, apresenta, para renovação do registro effectuado sob n.º 974, em 8 de outubro de 1900, a marca da fabrica acima, constituída pelas palavras características «Life-Buoy», ligadas por um traço de união. Esta marca que pôde variar em cores e dimensões, serve para distinguir sabão comum, detergentes, amido, anil, velas, óleos illuminantes, incandescentes, ou lubrificantes, phosphores e preparados para lavanderia, da fabricação e commercio dos depositantes. Sobre 600 réis de estampilhas: Rio de Janeiro, 8 de setembro de 1915.

—Por procuração, Oscar Costa.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 12 horas e 45 minutos do dia 9 de setembro de 1915. — Isidoro Campos, director.

Registra a sob o n.º 4.573, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 13\$200 de selo por estampilhas. Rio de Janeiro, 11 de outubro de 1915. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 4.574

Lever Brothers Limited, estabelecidos em Port Sunlight, Condado de Chester, Inglaterra, apresentam, para renovação do registro effectuado sob n.º 973, em 8 de outubro de 1900, a marca da fabrica acima, consistindo na representação de uma figura em que se vê um vulto munido de um espelho que projecta luz sobre uma lavadeira junto a uma tina. Na parte externa e superior da figura, achase a palavra «Lux». Esta marca que pôde variar em cores e dimensões, serve para distinguir velas, sabão, detergentes, phosphores, amido, anil e outros preparados para lavanderia, da fabricação e commercio dos depositantes. Sobre 600 réis de estampilhas: Rio de Janeiro, 8 de setembro de 1915. — Por procuração, Oscar Costa.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 12 horas e 45 minutos do dia 9 de setembro de 1915. — Isidoro Campos, director.

Registra a sob o n.º 4.574, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 13\$200 de selo por estampilhas. Rio de Janeiro, 11 de outubro de 1915. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 4.578

The Eli Lilly and Company, estabelecida em Indianapolis, Estado do Indiana, Estados Unidos da America do Norte, apresenta, para ser registrada, a marca da fabrica acima, constituída pela palavra característica «Al-cresta», para distinguir um preparado medicinal contendo alcaloides de ipecacuanha.

Esta marca, que pôde variar em cores e dimensões, é impressa, gravada ou de outro modo applicada ao artigo que distingue, cujos envoltorios e pacotes o contêm. Sobre 600 réis de estampilhas. Rio de Janeiro, 17 de setembro de 1915.—Por procuração, Oscar Costa.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal às 14 horas e 50 minutos do dia 17 de setembro de 1915.—Isidoro Campos, director.

Registrada sob o n. 4.578 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 13\$200 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 11 de outubro de 1915.—Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 10.703

José Silva & Comp., estabelecidos á rua de S. Pedro n. 83, adoptam para distinguir vinhos, licores e vermouths, de seu commercio, a marca acima, que poderá variar de cor e dimensão, a qual consiste do nome característico «El-Rei» tendo por baixo uma linha recta horizontal. Rio de Janeiro, 21 de agosto de 1915.—José Silva & Comp. (sobre duas estampilhas de 300 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal às 11 horas e 35 minutos do dia 31 de agosto de 1915.—Isidoro Campos, director.

Registrada sob o n. 10.703 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 13\$200 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 30 de setembro de 1915.—Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 10.706

José Silva & Comp., estabelecidos á rua de S. Pedro n. 83, adoptam para distinguir vinhos, licores e vermouths, de seu commercio, a marca acima, que poderá variar de cor e dimensão, a qual consiste do nome característico «Nero» sobre uma linha recta horizontal. Rio de Janeiro, 21 de agosto de 1915.—José Silva & Comp. (sobre duas estampilhas de 300 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal às 11 horas e 35 minutos do dia 31 de agosto de 1915.—Isidoro Campos, director.

Registrada sob o n. 10.706 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 13\$200 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 30 de setembro de 1915.—Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 10.723

Orlando da Fonseca Rangel, pharmaaceutico, estabeleceu com fabrica de productos chimicos e pharmaaceuticos na rua Salva Tor Cordeira n. 74 (Leme), sob a firma de Orlando Rangel, vem apresentar e requerer á meritiissima Junta Commercial o registro, de conformidade com a lei, da marca acima collada, que consiste na denominação arbitraria ou de fantasia da palavra «Benzoin», não empregada ainda por outrem e creia pelo supplicante para um producto de perfumaria de sua formula e fabrico, cujo nome é a propria marca, que será usada em rotulos, envoltorios, esboços, papel e tinta de tola e qualquer qualidade e sob diversas firmas. Com este registro quer o supplicante garantir os seus direitos de propriedade, commercio e industria ou fabrico. Rio de Janeiro, 2 de setembro de 1915.—Orlando da Fonseca Rangel (sobre 600 réis de sello).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal às 11 horas e 5 minutos do dia 3 de setembro de 1915.—Isidoro Campos, director.

Registrada sob o n. 10.723 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 13\$200 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 7 de outubro de 1915.—Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 10.731

Benevides, Pinna & Comp., estabelecidos á rua Marechal Floriano n. 124, adoptam para distinguir fumo em corda e em lata, de seu commercio, a marca retro collada, que pôde variar de cor e dimensão, a qual consiste de um grande rotulo, cujo fundo é formado por fachas transversaes de duas cores alternadamente, vendo-se no centro um desenho de ornato em forma de parallelogrammo, contendo em um circulo guarnecido de ramos floridos de fumo, a figura de um velho fumando, acompanhada de diversos dizeres, ladeando á direita e á esquerda esse ornato. externamente, está o nome característico «Guarany». Rio de Janeiro, 16 de julho de 1915.—Benevides, Pinna & Comp. (sobre duas estampilhas de 300 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal às 14 horas e 50 minutos do dia 13 de setembro de 1915.—Isidoro Campos, director.

Registrada sob o n. 10.731, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 13\$200 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 11 de outubro de 1915.—Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 10.732

Benevides, Pinna & Comp., estabelecidos á rua Marechal Floriano Peixoto n. 124, adoptam para distinguir cigarros, de seu fabrico ou commercio, a marca acima, que poderá variar de cor e de dimensão, a qual consiste de um rotulo, formado de carteira, vendo-se na face principal, dentro de um circulo, a figura de um homem, em busto, fumando um cigarro e recostado a uma mesa em que se acham um pacote de fumo, um galico e uma caixa de charutos. Esse circulo está sobre ramos floridos de fumos. Na parte inferior da face da carteira encontra-se o nome característico «Pinna». Nas demais faces veem-se diversos dizeres, a figura de um velho fumando, dentro de um circulo e um coupon para brindes. Rio de Janeiro, 16 de julho de 1915.—Benevides, Pinna & Comp. (sobre duas estampilhas de 300 réis).

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal às 14 horas e 50 minutos do dia 13 de setembro de 1915.—Isidoro Campos, director.

Registrada sob o n. 10.731 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 13\$200 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 11 de outubro de 1915.—Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 10.733

Jurumenha & Comp., estabelecidos á rua General Camara n. 6, adoptam para distinguir o sal de seu commercio a marca acima, que poderá variar de cor e dimensão, a qual consiste da figura de um lobo. Esta marca é tambem usada em notas, facturas, annuncios, reclamaes, etc. Rio de Janeiro, 13 de setembro de 1915.—Jurumenha & Comp. (sobre duas estampilhas de 300 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal às 14 horas e 50 minutos do dia 13 de setembro de 1915.—Isidoro Campos, director.

Registrada sob o n. 10.733 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 13\$200 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 11 de outubro de 1915.—Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 8.404 — Memorial descriptivo, da invenção de «uma commoda aperfeçoada, denominada «commoda Marinho», para que pretende privilegio Albino Marinho Pinto, domiciliado nesta cidade do Rio de Janeiro

Consiste a invenção em uma commoda aperfeçoada denominada «commoda Marinho», feita da madeira de lei, toa almofadada, tendo de altura 1^m.20, de largura 50 centímetros, e de comprimento 1^m.40, para uso domestico, contendo duas portas com almofadas e espelhos, um tampo com a moldura e na parte interna espelho, com quatro gavetas lateraes, tendo internamente na parte trazeira lugar apropriado com cabides para roupa de homens e senhoras, no tampo um taboleiro com escaninhos para guardar bonzalas e guardar chaves, o espaço para accommodar camisas de gomma, tendo a parte inferior um espelho, e possuindo tambem quatro gavetas que ficam á vista sendo foixa las pelos dons morantes do tampo.

Marcada-se pelo que fica descripto e representado nas plantas annexas o fim pratico da invenção, que é, com o fim na commoda, servir te guarda roupa, secretaria guarda vestiti, toilette, e ficarem livres da poeira os objectos que até então ficavam expostos.

Em resumo, reinvento como pontos caracteristicos essenciais da invenção

Uma commoda aperfeçoada, denominada «commoda Marinho», destinada a substituir o guarda-roupa, guarda-camisa, toilette ou secretaria, composta de um tampo, que, estando levantado, deixa ver um guardar-casaca ou guardar-roupa, com os respectivos cabides, e mais objectos de adeo, e não são penduradas as roupas, tendo mais quatro gavetas lateraes para outra applicação que quer, e possuindo no tampo um espelho e na sua extensão e o necessario para substituir o toilette, tendo as mesmas quatro gavetas, e as respectivas brateleiras para oocar calçado, e lugar apropriado para chapos de senhora, com as respectivas megalhas, podendo transformar-se numa secretaria, afindo-se as portas lateraes que occorrem as gavetas, e puxando a gaveta do centro que é fixada pelos hysteres, e tudo mais como a cima foi descripto e representado nas plantas.

Rio de Janeiro, 6 de julho de 1914.—Albino Marinho Pinto.

N. 8.420 — Relatorio descriptivo da invenção de «um appareho hydraulico, a pressão de ar, permitindo utilizar-se de novo, automaticamente, o ar comprimido, para que pretende obter privilegio o Dr. Attilio Mariotti, residente em Florença, Italia.

Este appareho serve para elevar a agua ou qualquer outro liquido, seja qual for a profundidade. Presta-se principalmente a ser usado em pozos de mineração e substitua vantajosamente as bombas aspirantes ou aspirantes-calcanes communs, porque, não tendo nenhum dos inconvenientes destas ultimas, apresenta sobre ellas grandes vantagens.

É sempre collocado na parte exterior do poço, quaesquer que sejam a sua distancia ou profundidade, vantagem esta que permite: proceder a quaesquer concertos facilmente; fazer um só poço abastecer varios edificios e um só appparelho tirar agua de varios poços.

O appparelho apresenta-se e funciona da seguinte maneira: as figuras 1 e 2 mostram o appparelho completamente montado. Elle é composto: de um compressor de duplo effeito, *d* (fig. n. 1); de uma caixa commutadora a distensão rapida, *b*, ligada ao compressor, a qual serve para distribuir e utilizar de novo o ar comprimido; de dois recipientes cylindricos *c*, *d* (fig. 2) mergulhados no liquido a elevar; de dois tubos *e*, *f* os quaes, através a caixa *b*, põem em comunicação o compressor com os recipientes *c*, *d* e, finalmente, de um terceiro tubo *g*, pelo qual o liquido é elevado e lançado fora.

O compressor, no movimento de vai-vem que lhe é transmittido por orgãos apropriados, (volante *h*, puxante *i*, manivella *k*, etc., (figs. 3 e 4), aspira alternadamente o ar pelas valvulas *l*, *m*, que communicam, através o tubo *u* com a caixa *b*, e calca-o de modo igual pelas valvulas *o*, *p* que communicam com a caixa *b* através o tubo commun *q* (figs. 4 e 6).

A caixa commutadora a distensão rapida, visivel em todos os seus detalhes nas figs. 5, 6, 7 e 8, tem no appparelho a função principal, caracteristica de distribuir e utilizar de novo e simultaneamente o ar comprimido.

Esta compõe-se de quatro camaras distinctas *r*, *s*, *t*, *u*, (fig. 6); as duas camaras do meio *s*, *t* communicam com uma ou outra das camaras *r*, *u*, alternadamente, dependendo isso da posição primitiva das duas valvulas de duplo effeito *v*, *w* accionadas pelos orgãos collocados na camara *u*, quando o appparelho começa a funcionar. O movimento destas valvulas é obtido por uma distensão muito rapida, a qual é produzida do modo seguinte: A roda de engrenagem helicoidal *x* é accionada por um parafuso sem fim *y* (fig. 4) montado em uma das extremidades da manivella *k*; a cada revolução do volante o parafuso fará tambem uma revolução avançando de um dente a roda *z*, a qual transmitta o seu movimento ao disco *z* (fig. 6). Este disco conserva na metade da sua circumferencia um nivel constante, enquanto que na outra metade vai descendo segundo um plano inclinado. O disco *z* girando com a roda *x*, comprime brandamente os rodizos 1, 2 e, através dellos as molas 3, 4, do modo que, enquanto uma das molas está completamente distendida e conserva-se assim, através 180°, a outra vai se distendendo pouco a pouco até que, depois de 180°, attinge o maximo. Nesse movimento o rodizio correspondente á mola que se conserva distendida através os 180°, acha-se em contacto com uma ponta do disco *z* em que este desce do nivel maximo ao minimo e a mola distender-se-ha obrigando o fiel 5 (fig. 6 e 7) a girar rapidamente através um certo angulo e a deslocar, assim, as valvulas *v*, *w*. Devido á rotação do disco *z*, o phenomeno repetir-se-ha, mas de um modo reciproco, para as molas 3, 4 e, por consequencia, para as valvulas *v*, *w*; de sorte que, quando o orificio 6 está fechado, o 7 tambem está, enquanto que o 8 e 9 estarão abertos e reciprocamente. Para evitar que o movimento do disco *z* possa ter lugar em sentido contrario, acha-se collocado, em lugar apropriado, um empurra-ter 17 (fig. 6).

Ora, da fig. 2 vê-se que, mergulhando no liquido os recipientes *c*, *d*, as valvulas 10, 11 soerguem-se espontaneamente, permitindo a este encher os recipientes e attingir o tubo *g*, através as valvulas 12, 13, um nivel igual ao nivel externo. Nestas condições, quando o compressor funciona, o ar comprimido que, através o tubo *g*, (fig. 4), attinge a

caixa commutadora *b* (fig. 6), irá ter á camara *t* e pelo orificio 9 passará á outra camara *r*, de onde, pelo orificio 14 (fig. 5), ao qual vai ter ao tubo *c* (figs. 1 e 2), attingirá a superficie do liquido no recipiente *c*. O liquido será obrigado a elevar-se pelo tubo *g* tantas dezenas de metros quantas forem as atmosph. ras de pressão attingidas pelo compressor. Durante esse tempo as valvulas aspirantes *l*, *m* (fig. 4), que, pelo tubo *n*, vão ter á camara *s*, estarão em comunicação pelo orificio 8, com a camara *u*, a qual, pelo orificio 15 (fig. 5), ao qual se liga o tubo *f* (figs. 1 e 2, conduz ao recipiente *d*. Quando os recipientes *c*, *d* estiverem cheios de liquido (o que só tem lugar quando o appparelho começa a funcionar) o compressor aspirará, através o tubo *n*, o ar exterior pela valvula auxiliar 16 (fig. 6) a qual abre para a camara *s*.

Durante esse tempo o recipiente *c* esvaziarse-ha de liquido; mas com o movimento do compressor dá-se tambem o de todos os outros orgãos, incluindo o parafuso sem fim 7 (fig. 4), a roda *x* e o disco *z* (fig. 6) os quaes abrem sobre as molas 3, 4. O numero de dentes da roda *x* é calculado de modo que ella tenha feito uma meia revolução quando um dos recipientes acha-se vazio de liquido.

Mas o disco *z* torá, ao mesmo tempo, girar 180° de modo que a distensão da mola, com o deslocamento relativo das valvulas *v*, *w*, torá lugar quando um dos recipientes já se acha vazio de liquido. Acontece então, que as vias de aspiração o conversão serão invertidas, porque as communicações das duas camaras do meio com as duas extremas já o terão sido. Mas, como o recipiente que foi esvaziado acha-se agora cheio de ar comprimido, esse ar encherá a camara *s* (figura 6) e immobilizará a valvula auxiliar 16; de modo esse momento o compressor deixará de aspirar o ar exterior usando em seu lugar o ar comprimido em um ou em outros dos recipientes *c*, *d*, realizando assim, evidentemente, uma grande economia de força motriz.

Este appparelho pôdo tambem servir nos poços tubulares. Pôdo-se, com effeito, dar aos recipientes cylindricos *c*, *d*, um volume qualquer (basta que o numero de dentes da roda *x* esteja em harmonia com esse volume) e dar-lhes tambem qualquer diametro desejado.

Quando o appparelho tiver de servir para grandes profundidades (minas, etc.) caso em que será necessario attingir grandes pressões, produzindo um aquecimento proporcional do ar comprimido, o compressor será composto de dois cylindros em serie, os quaes poderão ser resfriados com a propria agua extrahida.

Em resumo, reivindico como pontos caracteristicos desta invenção:

1º, utilizar de novo o gaz comprimido;
2º, utilizar de novo o gaz comprimido por meio da caixa commutadora a distensão rapida (figs. 5, 6, 7 e 8), caracterizada por quatro camaras *s*, *r*, *t*, *u*, por duas valvulas de duplo effeito 3 e 4 e por um disco *z*, accionado do exterior, o qual pela sua forma peculiar comprime ora uma ora outra das molas e permite, a cada rotação de 180°, a distensão de uma ou outra dessas molas e, por consequencia, o deslocamento symetrico das valvulas *v*, *w*, da posição das quaes depende a distribuição do gaz proveniente do compressor e a nova aspiração de que se acha comprimido em um ou em outro dos dois recipientes *c*, *d*, os quaes mergulham no liquido a elevar;

3º, a maneira de transmittir o movimento rotatorio ao disco *z* da caixa commutadora, devido á posição da dita caixa com referencia á manivella *k*;

4º, a valvula auxiliar 16 junta á caixa commutadora o servindo para aspirar au-

tomaticamente o ar atmosferico ao começar o funcionamento ou sempre que isso seja necessario;

5º, a forma especial do compressor a segundo a qual obtem-se na fundição do cylindro que as duas valvulas aspirantes *l*, *m* sejam reunidas em um só tubo *n* e que as duas valvulas calca-tes *o*, *p* sejam tambem reunidas em um outro tubo *q*, de modo a pôr em comunicação o compressor *a* com a caixa commutadora *b* sem serem necessarias luvas de junção;

6º, a maneira pela qual se faz a communicação através a plataforma (por meio dos tubos *n*, *q* fundidos com ella) das valvulas aspirantes e calca-tes do compressor *a* com a caixa commutadora *b*;

7º, a posição das valvulas 10 e 11 nos dois recipientes mergulhados no liquido;

8º, a reunião em um só tubo *g* dos dois tubos que servem para elevar a agua dos reservatorios *c*, *d* através as valvulas 12 e 13.

9º, a disposição geral e o conjunto dos varios orgãos, tudo como atrás ficou descripto e illustrado nos desenhos annexos.

Rio de Janeiro, 7 de julho de 1914. — Por procuração, J. F. Soares Filho.

N. 8.507 — Memorial descriptivo de «Meios aperfeiçoados para evitar colisões em estradas de ferro, denominadas «Humanitas» — para que pretenda privilegio Belmiro Coelho da Silva, domiciliado em Piratininga, São Paulo.

Reforça-se a invenção a meios aperfeiçoados para evitar colisões em estradas de ferro e tem por fim prover os trens de dispositivos de segurança que habilitem os seus conductores a conhecer com antecedencia a presença do outro trem na mesma linha e a precisa distancia em que se encontra adiante ou atrás d'elle, facultado outro-tim aos machinistas dos dois trens a communicação telephonica para combinarem as providencias a tomarem respectivamente.

Os systemas até hoje conhecidos applicam-se em geral á via dupla, são de custo elevado e a sua utilização exige a presença de um profissional especialista, sem que, no entanto, apresentem até aqui resultados de absoluta segurança.

O desenho junto illustrará com clareza a invenção, que consiste essencialmente na communicação electrizada de duas locomotivas percorrendo a mesma via dentro de um dado limite de distancia, viajando ellas em direcção identica ou opposta entre si. Na fig. 1 vê-se a perspectiva do appparelho de segurança e telephone; fig. 2 o plano do mesmo, visto de frente; fig. 3 secção do mesmo appparelho visto do lado; nas figs. 4 e 5 vê-se um contacto em conjuncto visto de frente e em corte parcial deixando apparecer a mola reguladora da pressão.

Na cabina da locomotiva, ao alcance immediato da vista, da mão e do ouvido do machinista e sobre uma caixa estreita A de dimensões adequadas, monta-se um quadro M de marmore branco no qual se installa, como nas figs. 1, 2, 3, um indicador de distancias III, uma campainha electrica II, uma lampada electrica I, um regulador do equilibrio das correntes electricas IV e dois contactos V-V, tudo convenientemente lizado pelo interior da caixa A em cuja face lateral direita acha-se o competente interruptor de corrente VI. Estes appparelhos são protegidos por um vidro de crystal. Na parte inferior da caixa A ressaltando para fora e formando outra caixa raza B se installa um magneto (não representado) cuja manivella I fica na face lateral direita, ficando na face esquerda opposta o gancho 3 portador do receptor telephonico 4 e na tampa um microphone 2. Nas figs. 4 e 5, re-

presentando o contacto 5 da *lata*, constitui lo por um corpo cylindrico vertical fixado ao chassis da locomotiva. *a* é uma lenda em que corre o pino *b* montado num bastão vertical e ajustado dentro do referido cylindro pino este que limita o curso extremo do bastão em cuja extremidade inferior, formada em garfo invertido na hypothese é montado horizontalmente um rolo de bronze ou outro material bom conductor *d* que deve correr sobre o conductor *e* da corrente adequada, com uma pressão uniforme regulada pela mola espiral *f* na cabeça do bastão *c*. Sobre os dormentes, entre os trilhos, deitado numa moldura qualquer usual, corre um fio conductor de ferro zincado de cinco millímetros com a face superior exposta ao contacto da peça *g*. Na ligação da corrente o polo negativo é posto em ligação com o corpo da locomotiva em conexão com uma das rodas e portanto com os trilhos, ao passo que o positivo convenientemente isolado é ligado ao contacto 5 fixado ao chassis da locomotiva entre as rodas. Em contacto com o aparelho ha sempre uma bateria da a com 141 res com carga de oito volts, cuja recarga se poderá operar convenientemente com o auxilio do dynamo na machina ou o tiver.

Montado o aparelho e estabelecidas as ligações convenientes a locomotiva correrá assim com o circuito aberto até o momento em que, dentro do limite do seu campo de ação, (na hypothese de dois mil metros) se encontrar outra em idénticas condições, o que determinará imediatamente o fechamento do circuito e o consequente aviso luminoso e acustico no qualro M de cada uma, estabelecendo-se então a comunicação telephonica, de que se servirão os machinistas para as suas manobras, dictadas pela indicação da distancia que os separa para a la no indicado.

A simplicidade deste aparelho e a sua instalação e a segurança do seu funcionamento são factores primordiais das vantagens que offerece a sua adopção em todas as vias ferreas e em menor nas de linha simples, accrescendo que poderá também ser utilizado com vantagem para a ligação com as estações afin de dar e receber avisos e trem em marcha.

Reivindicações:

1.ª, me os aperfeiçoamentos para evitar collições nas estradas de ferro em que duas locomotivas correndo na mesma linha em direcção opposta ou opposta desle que se encontram dentro de uma secção prefixada são postos em ligação electrica entre si a m le se avisarem automaticamente e automaticamente de perigo eminente;

2.ª, e a muitos aperfeiçoamentos para evitar collições nas estradas de ferro confirmada reivindicação 1, um contacto fixado ao chassis da locomotiva correndo sobre um conductor entre trilhos, is lub da terra, caracterizado pelo facto de que consiste num cylindro de bronze ou outro material bom conductor pegado por um garfo cujo abo ou bastão vertical trabalha dentro de um cylindro vertical invertido fixado ao chassis e tem um pino que corre numa lenda aberta no mesmo cylindro vertical para limitar os extremos do seu curso impellido por uma mola espiral no fundo do mesmo cylindro;

3.ª, e a muitos aperfeiçoamentos nas reivindicações 1 e 2 uma caixa de aviso montada na cabina da locomotiva; um quadro de manobra sobre ella montado; sobre o manobra um aparelho indicador de distancia; uma campainha electrica, uma lampada electrica, um regulador de equilibrio da corrente, dois contactos, tudo coberto de uma guarda de vidro, e ao lado o competente interruptor de corrente;

4.ª, e a muitos aperfeiçoamentos nas reivindicações precedentes, uma caixa de aviso mon-

tada na cabina da locomotiva provida dos dispositivos de aviso conforme a reivindicação 3; na base da mesma uma pequena caixa saliente; um microphone sobre esta caixa insalato; um magneto dentro da mesma caixa, ligada ao microphone; uma manivella de chamada; um receptor telephonic ligado ao magneto e o competente gancho.

Tudo como substancialmente descrito e representado e com as convenientes ligações por qualquer schema a lequado.

Rio de Janeiro, 13 de outubro de 1914. — Por procuração, *Ed. Murray, Leuch & Co.*

N. 7.656 — *Relatorio descriptivo da invenção de uma machina para prender tampas e fundos de latas para que pretende privilegio The Mre Am Machine Company, americana, industrial, com sede em Westchester, Estado de Nova York, Estados Unidos da America do Norte, cessão naria de Julius Brezniger domiciliado em Nova York, na mesma Republica.*

Este invento refere-se a machinas para prender as tampas e os fundos das latas de folha, cuja operação é conhecida por processo da costura de lata. Ha muitos tipos conhecidos da machinas para levar a effecto este processo de costura dupla que podem em geral ser divididos em duas classes, uma em que as partes da lata são fixas e os cylindros de costura giram em torno de si e a outra em que as partes da lata são supportadas para girar e os cylindros de costura são trazidos successivamente para uma posição de operação effectiva em relação às mesmas. Nas machinas do tipo em que as partes da lata e o supporte giram, este deve ter certos períodos de desengate, durante os quaes pôde-se retirar a lata soldada. Esta rotação intermitente do supporte difficulta a applicação de qualquer especie de dispositivo de alimentação automatica para entregar as partes da lata juntas successivamente ao mecanismo de soldar, enquanto que por outro lado, em machinas em que os cylindros de costura giram em torno das partes da lata fixa, tem-se tido grande difficuldade em se obter a necessaria perfeição no ajustamento dos cylindros de costura para fazer com que ellas trabalhem devidamente.

O objecto principal do presente invento é a apresentação de um mecanismo de costura em que os cylindros de costura se podem ajustar e imperfeição, em que se pôde empregar um dispositivo automatico de alimentação para os corpos da lata em ligação, com um mecanismo para fazer girar os cylindros de costura em torno das partes fixas a soldar, ou com um mecanismo em que as partes da lata e o supporte giram e os cylindros de costura cooperam perfeitamente com ellas.

A machina ora inventada, de construção simples e rapida e de operação segura, serve para tapar latas de varios tamanhos, tendo reduzido, tanto quanto possível, o numero de partes do trabalho conjuncto preciso para fazer a operação da costura, e simplificado o systema da lubrificação.

Nos desenhos annexos, a fig. 1, é uma elevação central, em corte, do mecanismo de costura da machina; a fig. 2, uma secção horizontal, segundo a linha 2-2 a fig. 1; as figuras 3 e 4 são secções horizontaes rotuladas, segundo as linhas 3-3 e 4-4 da fig. 1; a fig. 5, uma vista da elevação da forma preferida do anel conductor do cylindro para dois, em vez de tres cylindros de costura, para simplificar o desenho, representando-se apenas um cylindro; a fig. 6, uma vista plana de topo, parte seccional, do anel da fig. 5; as figs. 7 a 21 são vistas representando as posições dos cylindros de costura, com referen-

cias às partes da lata no fim de cada uma das quinze revoluções dos cylindros, sendo este numero de revoluções escolhido, para fins de illustração e de descrição, como se fizesse o circuito completo, durante o qual é começada e acabada a operação da costura dupla; a figura 22, um corte vertical semelhante a fig. 1, representando uma modificação na construção e operação do mecanismo de costura; a fig. 23, uma secção horizontal, segundo a linha 23-23 da fig. 22; e a fig. 24, representa a configuração e a acção de cada um dos tres cylindros de costura.

Na construção representada na fig. 1, 31 designa-se uma armação pesada montada numa base do supporte apropriado (não representado).

Do extremo superior desta armação projecta-se, para-lante, o braço 32, no qual trabalha a haste vertical 33, que gira constantemente com uma velocidade uniforme da origem da potencia.

Esta haste vertical 33 estende-se para cima, atraz do envoltorio cylindrico 34 que forma uma caixa de engrenagem interna dupla 35.

No extremo superior da haste 33 ha um envoltorio 36, sobre o qual gira a engrenagem interna; a dita haste leva ainda mais a haste 37, tendo collocada, entre ella e a parte superior da engrenagem interna 35, a haste 38, cujo eixo gira no braço 39 preso á armação da machina.

Preso o envoltorio 36, dentro da caixa da engrenagem 34, está a haste 40, tendo collocada entre si e a parte inferior da engrenagem interna 35, a haste 41, com o eixo girando no prato do fundo da caixa da engrenagem 34; presa e girando com a dita caixa 34 está a engrenagem 42 em contacto com a engrenagem 43 na haste 44.

A haste 44 gira relativamente muito devagar, por meio de qualquer forma do mecanismo (não representado), pelo qual a dita haste gira, cu estaciona, a vontade do operador.

Quando a haste 44 gira, a caixa da engrenagem 34 gira por meio das engrenagens 43 e 42.

A rotação da haste 33 faz girar a haste 37 e a 38, collocada entre 37 e a engrenagem interna 35, effectiva a rotação da ultima.

A rotação da dita engrenagem interna 35 fará girar, por meio da haste interposta 41 a haste 40 que é fixa e faz girar o envoltorio 36 sobre o qual está montada a haste 33. Si a caixa da engrenagem 34 gira devagar na mesma direcção da engrenagem do maior rapidez 35, a haste 41 avançará vagarosamente na mesma direcção e atraz portanto um pouco a rotação da haste 40, e, consequentemente, a haste 33, que de contrario giraria com a mesma velocidade que a haste 37 e a 38.

O braço que se projecta para deante 32 está representado dividido para dar dois braços 45 e 46.

No braço mais abaixo 46 gira o envoltorio 47 que termina no extremo inferior por uma engrenagem 48, a qual o que se pôde chamar a cabeça da costura, sobre esta engrenagem 48 em contacto com a haste 51 no eixo 33.

O envoltorio 47 é retido nos conductores por meio de um collar 49 preso ao extremo superior do mesmo o supportado pelo runto 46 do braço 32. Um envoltorio ou haste 50 tem uns conductores no ramo superior 45 do dito braço 32 e gira dentro do envoltorio 47.

A dita haste 50 está presa o cubo 51 da engrenagem 52, em ligação com a haste 53 do envoltorio 36, e no extremo inferior do envoltorio 36 ha uma cabeça circular 53. Assim quando a haste 44 está girando, a cabeça da

Costura 48 e a cabeça 53 giram na mesma direcção com velocidade pouco differentes.

O envólucro 50 gira em uma haste deca 56 supportada nos ramos 45 e 46 do braço 32, e a cabeça circular 53 no extremo do dito envólucro 50 está disposta excentricamente com respeito ao dito envólucro e à haste.

Girando sobre esta cabeça excentrica 53 está um bloco anular 57, sendo este retido no conductor por meio do prato-disco 58 preso ao bloco por parafusos 59 e é fixo na engrenagem deca 48 por meio de porcas 60.

O disco 58 é do menor diametro que o diametro interno da engrenagem deca 48, e, portanto, tem uma certa liberdade de movimento lateral com respeito à mesma engrenagem.

Esta prato provido do encaixe radial 61 em que se projecta uma cavilha 62 na face inferior da engrenagem 48 pela qual o dito prato e o bloco 57 a elle preso girará pela rotação da engrenagem 48.

Na face inferior do bloco 57 está preso um anel 63 no qual gira o eixo de muitos cylindros de costura. Ordinariamente dois cylindros destas são sufficientes para levar a effecto a operação completa da costura, mas, sob certas circumstancias, preferem-se tres cylindros e como os movimentos re-ativos das partes são um pouco mais complicados quando se empregam tres cylindros, este numero foi escolhido arbitrariamente para fins de illustração, mas é importante se que os princípios em que se baseia o presente invento são tanto applicaveis ao mecanismo de costura, em que se empregam dois cylindros, como a um mecanismo em que se empregam mais de tres.

A periferia e a acção de cada um destes cylindros é bem conhecida e está representada na fig. 24.

A peça 64 está montada no extremo inferior da lata deca 58, e o eixo é portanto o da cabeça excentrica 53, e da engrenagem 48. Esta peça é de construção e configuração communs e conhecidas e trabalham com cada cylindro de costura em gyro da maneira usual para supportar as partes operativas durante a operação de costura.

A haste deca 56 é verticalmente reciproca por uma distancia curta, estando o extremo do trabalho 68 da peça 67 quasi normalmente por baixo da superficie do eixo 69 em cada um dos cylindros de costura representando o espaço entre o collar 70 na dita haste, e o eixo 51 da engrenagem 52 (fig. 23) quanto é deixado para esta depressão, afim de que não haja contacto entre elles, o portanto nenhum gasto na peça 67 e cylindro, exceto quando as partes juntas das latas se chocam entre elles durante a operação de costura, levantando as proprias partes intersticias das latas a peça 67 para uma posição de operação quando são levantadas pela peça interior ou plataforma de supporto 71.

O envólucro 50 geyra com uma velocidade um pouco menor que o 47, pelo que o excentrico 53 gira com uma velocidade menor que a engrenagem deca 48. Como estas partes giram na mesma direcção e a engrenagem deca 48 governa o bloco conductor do cylindro 57 que trabalha no dito excentrico, é evidente que durante cada volta de um das o numero de revoluções, as trajectorias dos cylindros de costura contrahem-se e afastam-se, pelo que os ditos cylindros approximam-se e afastam-se periodicamente flia peça 67, embora esta approximação e afastamento sejam progressivos e não synchronos e mo se verá.

A experiencia mostrou que, para melhores resultados, a variação relativa nas velocidades de rotação no bloco 57 e o excentrico 53 deviam estar na relação de 15 : 14. Con-

sojuntamente, a volta completa se em quinze revoluções dos cylindros de costura, e para representar de que maneira estes cylindros se movem para os trazer progressivamente em posição de operação relativa à peça 67, as posições relativas das partes no extremo de cada revolução dos ditos cylindros, pelas quinze revoluções do cyclo, estão representadas, nas figs. 7 a 21, que mostram, para clareza, um pouco exagerado o grau de excentricidade da peça 53, que tem um effecto como se verá.

Na fig. 7 o excentrico 53 e o anel conductor do cylindro 63 são collocados do modo que o cylindro de costura 61 fica a uma distancia maxima do topo da lata 72 e sendo estas partes representadas nas suas posições relativas iniciais.

Como serão precisas varias revoluções do anel 63 para avançar para o excentrico 53, de modo a trazer o primeiro cylindro de costura em contacto com o extremo da flange no topo da lata, ha tempo bastante para collocar no mecanismo de costura as partes juntas da lata que se quer tapar. O anel conductor do cylindro 63, no bloco 57, e o excentrico 53, como giram ambos na direcção da setta, e o ultimo a uma velocidade um pouco maior que o primeiro, este bloco ganhará, em uma revolução completa, o excentrico por um arco igual a cerca de 1/15 da orbita de revolução, ou cerca de 21°, esta mudança em posição relativa do bloco, e servindo o excentrico para controlar gradualmente a orbita do cylindro 63 e, pela mesma razão, as orbitas dos cylindros 64 e 65 serão gradualmente alargadas.

A linha espiral quebrada *a* representa o trajecto do movimento do eixo do cylindro 64 e a espiral *c* o trajecto do movimento do eixo do cylindro 65.

Portanto, quando estes cylindros tenham girado uma vez em torno do topo da lata 72, as posições relativas das mesmas serão as representadas na fig. 8. Durante a segunda revolução destes cylindros, elles seguirão as condições das linhas espirais *a* e *c* respectivamente, que pelas mesmas razões os levarão para as posições relativas representadas na fig. 9 e pela terceira revolução dos mesmos serão levados às posições relativas representadas na fig. 10. As figs. 11 a 42 mostram respectivamente as posições relativas dos cylindros no fim da quarta e quinta revoluções e como na fig. 13, no fim da sexta revolução, o cylindro de primeira operação foi levado a uma posição de operação effectiva com referencia ao extremo da flange do topo da lata 72.

Nota-se ainda que, durante estas revoluções que resultam de uma contracção gradual da orbita do cylindro 63 e fazendo com que o dito cylindro se approxime gradualmente do extremo da flange do topo da lata 72 a orbita do cylindro da segunda operação 64, que é primeiramente quasi circular, será depois gradualmente contrahida da mesma maneira e pela mesma extensão que a orbita do cylindro de primeira operação 63, sendo sequente a contracção das orbitas, pelo que a acção de cada cylindro no topo da lata é independente da acção dos outros cylindros.

Durante a setima revolução do cylindro de primeira revolução 63, este está actuando na flange do topo da lata 72 (fig. 14) e, sendo por isso a orbita gradualmente contrahida durante a oitava revolução do dito cylindro, opera da maneira commum e conhecida para torcer o extremo da dita flange para debaixo do corpo da lata (veja fig. 24) sendo este o primeiro passo da operação de costura dupla. Durante a oitava revolução do cylindro de primeira operação 63, a sua orbita foi contrahida para um minimo (fig. 15) e o primeiro passo da operação de costura fica com-

pletado, pelo que, sob acção do excentrico, a orbita desse cylindro começa agora a expandir-se e portanto este cylindro começa a afastar-se das flanges torcidas do topo e corno da lata e durante a nona revolução da orbita do cylindro de segunda operação 64, contrahem-se até trazer o dito cylindro a uma relação de posição preliminar às ditas flanges torcidas para o passo immediato da operação de costura, e quando esta possa ser o ultimo passo, no caso da machina completar a operação de costura pelo emprego de dois cylindros apenas, estando representadas na fig. 16 as posições relativas do cylindro e corpo da lata no fim da nona revolução. A decima revolução dos ditos cylindros completa a operação do cylindro da segunda operação 64, que, seguindo o cylindro de primeira operação 63, começa a afastar-se do topo da lata e em quanto que o cylindro de terceira operação 65 vai sendo trazido para acção effectiva como na fig. 17.

Durante a undecima revolução, o cylindro de terceira operação 65 do compresso 66 está actuando para completar a costura (fig. 18) e depois da decima operação o seu trabalho está fôr começando então o cylindro a afastar-se da lata tapada (figura 19).

No fim da decima quinta revolução completa-se o cyclo e os cylindros voltam às suas posições relativas, como na fig. 7.

Emquanto isto, bem como a decima terceira e decima quarta revolução dos ditos cylindros (figs. 20, 21) todos estão outra vez girando em torno da peça 67 em posição não effectiva, conforme são na primeira, segunda, terceira, quarta e quinta revolução d'elles, pelo que ha bastante tempo para se retirar uma lata prompta e se ajustar no mecanismo de costura outra lata para ser tapada.

Durante cada revolução de um cylindro o diametro do topo da lata é gradualmente reduzido, devido ao eixo do cylindro, ao rever uma espiral contractil, e se o grau de contracção no fim de uma revolução exceder um certo limite, a distorção da flange do topo da lata no fim da revolução será differente de uma extensão tal da distorção da flange o da revolução seguinte, que esta flange será dobrada ou torcida indevidamente a extensão possivel de evitar a formação de uma costura perfeita.

Portanto, a contracção da orbita da revolução de cada cylindro durante o periodo de operação effectiva seria muito pequena.

De facto, a orbita da ultima revolução do dito cylindro devia ser approximadamente circular.

Por outro lado, em vista da distancia da peça 67, para a qual todos os cylindros devem ser movidos para deixar um espaço bastante livre para se retirar a lata tapada e o ajustamento no mecanismo de costura das partes juntas da lata para ser tapada em seguida, é claro que si o grau de contracção e expansão das orbitas de revolução dos ditos cylindros fôr continuamente o mesmo que o de contracção do mesmo durante a actual operação de costura, muito mais de quinze revoluções do cylindro serão precisas para os remover para bastante longe da peça 67, afim de dar o referido espaço livre, resultando uma perda de tempo e uma redução consequente no material na capacidade da machina. Conforme explicado, a cavilha 62, projecta-se no encaixe radial 61, e serve para girar o bloco no excentrico 53 com a mesma velocidade que a da engrenagem 48.

Assegurando-se uma acção independente de cada um dos cylindros proximos, em que o grau de excentricidade da peça 53 é comparativamente pequeno e se fazem esforços para reduzir a um minimo o numero de revoluções preciso que pertencem o cyclo completo e o numero de revoluções preciso para começar e completar estas operações de costura dupla,

e fazendo com que cada cylindro approxime o trabalho tangencialmente em vez do perpendicularmente ou radialmente, a posição do encaixe 61 relativa ás posições dos cylindros é da maior importância.

Os melhores resultados são obtidos, collocando o eixo do cylindro médio 61 cerca de 90° da linha do encaixe 60, como nas figs. 7 a 21.

Esta disposição assegura um movimento de cada cylindro, que é o resultado da reciprocidade e oscillação combinadas, e não só cada um dos cylindros será, por sua vez, movido na direcção do trabalho com uma velocidade augmentada, para acabar a obra com a velocidade e luzida essencial, e ser movido para posição inactiva com uma velocidade augmentada do novo, mas cada um dos ditos cylindros virá em contacto com o topo da lata substancialmente em tangente e de uma maneira que se acha melhor para todos os fins, por processos praticos. A peça 67 ajusta-se uma depressão correspondente na cabeça da lata, o que acontece frequentemente que as pressões da operação de costura fazem com que ella se torne mais ou menos forçada na cabeça da lata. Para assegurar a remoção da lata depois da operação de prelar os topos, a haste 73 é collocada dentro da haste 62a 56 e lava um impulsor 74 que se ajusta num encaixe apropriado na face inferior da peça 67. Com o eixo 74, com a cobertura 76 em que o extremo superior da haste 33 tem conductores, está a alavanca 77 ligada com eixo á haste 73 por meio das cavilhas 78 e o collar fixo 79, e provido no outro extremo do cylindro 80, o qual é sujeito á acção da saliência 81 no extremo superior da haste 44. Quando a haste 44 gira, a saliência 81 trava-la, por meio da alavanca 77, para reciprocamente a haste 73, sendo esta operação governada de modo que, immediatamente a seguir á operação da costura, a peça 74 forçará a lata da peça 67. O impulsor 74 volta ao seu lugar pela mola 82 em compressão entre o extremo da haste 62a 56 e o collar 83 da haste 73.

Com relação ao emprego da peça de costura substancialmente solta, é importante construir o anel 63 e montar nele os cylindros, como está representado em detalhes nas figs. 5, 6, em que o anel 63 está representado no fundo em 83 e apropriado para ser ligado á cabeça de costura em dois pontos, indicados pelos officios 84 e 85 na fig. 6, sendo o ultimo adjacente á fenda 83 e o outro diametralmente opposto áquelle, de modo que apenas é solta a secção em que está preso o eixo 86 do cylindro da primeira operação 65, e a secção em que está fixo o eixo do cylindro da ultima operação será mais ou menos elastica.

Para ajustar os cylindros são providas umas virolas excéntricas móveis 88, dentro das quaes os eixos dos cylindros estão montados.

Cada uma destas virolas é de preferencia provida de uma outra peça 89 para facilitar a rotação das mesmas, afim de variar a posição do cylindro com respeito ao centro do anel 63. Esta peça 89 é provida de uma serie circular de aberturas 90 para a inserção de uma cavilha para facilitar a rotação das peças.

A virola é fendida por toda a parte superior, por onde se pode encaixar contra o eixo do cylindro, de preferencia por meio de uma cavilha 91, provida de um recasso circular, no qual se projecta uma parte da dita virola.

É evidente que se a cavilha se mover para dentro ou para fora por meio da porca de parafuso 92 no extremo della, o eixo do cylindro será encaixado na virola. Esta é encaixada no anel por meio de uma chapa 93, em que um extremo apropriado para entrar no en-

caixe 94 na cabeça da virola 89 e por onde se pressa pelo parafuso 95. Este encaixe duplo permite a mudança dos cylindros com os eixos sem prejudicar o ajustamento da virola. Claro é que a cavilha 91 deve ser movida para libertar a virola 89 antes que o eixo do cylindro possa ser retirado e durante esta operação a chapa 93 continua a ajustar-se na virola. Por meio deste anel móvel 63 ha um conductor para os cylindros de costura no qual estes podem ser facilmente e promptamente ajustados conservando-se assim indefinidamente, ou por tanto tempo quanto se desejar. Pelo movimento de um destes aneis para cada tamanho especial da lata, a machina pode ser prompta e facilmente ajustada para qualquer tamanho da lata. Além disso, a provisão de um anel fendido, conforme representado, preso á cabeça da costura, dá a rigidez necessaria do cylindro da primeira operação qua force as flangas interpostas das partes da lata, que nesta altura da operação são mais ou menos brancas, e a necessaria elasticidade ao cylindro da ultima operação que comprime assim as camadas dobradas e actuam finalmente sobre material solto que pôde levar a variar em espessura como se disse.

As figs. 22 e 23 mostram por que modo o invento pôde ser applicado a uma machina, e a que as partes juntas giram rapidamente e os cylindros de costura operam successivamente com ellas.

Nesta construcção, a peça 67 a, que supporta as partes que se devem juntar, é montada no extremo da haste 74a, que gira rapidamente por meio das engrenagens obliquas 96 a 97, sendo estas movidas de qualquer maneira apropriada da origem da força.

O envolvero 50 A, que leva a peça excéntrica 53 a girar relativamente deavar por meio da engrenagem em espiral 98, no dito envolvero, em contacto com uma rosca (não representada) de uma maneira conhecida.

A haste 47 a, que conduz a cabeça da costura 57 a, é solidamente supportada no extremo do braço 40 A da armação da machina.

O envolvero fixo 47 a termina no extremo inferior por uma parte invertida em forma de taça 99, tendo uma flange 100, que serve de supporte á cabeça da costura 57 a, incluindo esta ultima parte cylindrica dentro da qual trabalha a peça excéntrica 53 a no extremo inferior do envolvero 50 a e uma parte em forma de disco, cujo bordo exterior é virado para cima e interiormente feito para receber a porca 101, formando assim um encaixe annular interno cujo diametro é maior que o da flange 100.

Desta maneira, a peça conductora do cylindro 57 a é supportada pelo extremo da flange 100 e tem tambem liberdade para um movimento lateral nella. Este movimento é governado e dirigido pela rotação da peça excéntrica 53 a, e é ainda limitado por uma cavilha 62 a na peça 57 a que projecta em um encaixe radial 61 a na flange 100.

A peça conductora do cylindro 57 a, é portanto assim supportada pela cavilha 62 a contra a rotação, mas sob a acção da peça excéntrica giratoria 53 a terá um movimento que é o resultante da reciprocidade na direcção geral do encaixe 61 a e oscillação do mesmo com respeito a cavilha 62 como um centro variavel. O anel conductor do cylindro 63 a é de preferencia identico, sob todos os pontos, ao anel 63 sendo identicamente preso á peça da costura 57 a e tendo nella montados do mesmo modo os cylindros de costura 65 a, 66 a e 67 a.

Na construcção representada na fig. 1, a peça conductora com os cylindros de costura, gira em torno de uma peça fixa com uma velocidade relativamente grande e completa quinze rotações para cada quatorze revoluções

da peça excéntrica 53 que, nesta construcção, gira muito mais rapidamente que na construcção descrita.

Portanto, as posições relativas das partes e em qualquer instante, sob as mesmas condições geraes, serão as mesmas, quer a peça conductora do cylindro e a peça excéntrica girem ambas com velocidades um pouco diferentes, quer a peça conductora seja retida contra a rotação, e a peça excéntrica gira com uma velocidade igual á diferença entre as velocidades da peça conductora e da excéntrica quando ambas giram.

O cylindro da primeira operação 65a, o cylindro de segunda operação 66a, o cylindro de terceira operação ou de compressão 67a passarão successivamente em contacto com o topo da lata, que é supportado pela peça 67a, como na construcção das figs. 4 e 7 a 21. Excepto durante o tempo em que as partes juntas da lata estão no mecanismo da costura e a operação da costura está sendo executada, é preferivel que os cylindros sejam conservados a uma distancia maxima da peça de rotação, e para isso a rosca que governa a engrenagem 98, pôde ser actuada pela interposição de uma peça de fricção ou outra, de qualquer maneira conhecida, sendo esta peça aliviada durante o intervalo de tempo referido, e provida uma alavanca 102 que com luz no extremo um cylindro 103 que, por uma revolução do envolvero 50a e da peça excéntrica 53a, gira ao longo de um trajecto circular suave no disco 104 fixo ao dito envolvero. No fim de cada revolução do envolvero e da peça excéntrica, o cylindro 103 é apropriado para cabir ou ser forçado para um encaixe ou descaço no dito disco 104 (como representa a linha pontuada na fig. 22) e para conferir a rotação do dito disco e, portanto a rotação do excéntrico 53a, tendo o effeito de conservar os cylindros de costura a uma distancia maxima da peça giratoria 67a.

O mecanismo que torna effectiva a peça, pela qual a engrenagem da espiral 98 é governada, pôde tambem ser feito para o fim de levantar a alavanca 102 e aliviar o disco 104 de uma maneira commum e conhecida.

Resumindo, reivindico como pontos característicos desta invenção:

I, uma machina para costurar as tampas e os fundos das latas, em que um numero de cylindros collocados de um lado do conductor fixo ou giratorio effectua a costura das partes da lata supportada em um dispositivo giratorio ou fixo, provendo-se uns meios especiaes para variar automaticamente a posição dos cylindros, para os trazer successivamente em ou fora de ajustamento com as ditas partes da lata.

II, uma machina, como na reivindicação precedente, em que, devido ás velocidades diferentes da peça excéntrica rotatoria e da engrenagem ora as trajectorias dos cylindros de costura são successivamente contrahidas ou alargadas afim de trazerem os ditos cylindros em contacto com as partes da lata.

III, uma machina, como reivindicada, em que está collocada uma saliência da engrenagem deca no encaixe da chapa do bloco annular, sendo esta presa á peça excéntrica e governado por uma haste, sendo o dito encaixe disposto em um anel de 90° com rotação ao eixo do cylindro do meio, afim de que os cylindros possam manobrar independentemente uns dos outros e ficaram em contacto com as partes da lata, tangentes a elles.

IV, uma machina, como reivindicada, em que o anel guiado pelo bloco annular é aberto e preso á peça da costura da machina que a secção do dito cylindro é solida e fixa enquanto que a secção do eixo do cylindro é mais ou menos elastica.

V, uma machina, como reivindicada, em

que os cylindros, além de poderem ajustar-se rapidamente no anel, estão dispostos em virolas excêntricas, moveis, cujas cabeças são providas de uma serie circular de orifícios para o encaixe de uma cavilha-alavanca, havendo tambem parafusos para o encixe do eixo do cylindro nas virolas, como ficou descripto, illustrado e essencialmente especificado.

Rio de Janeiro, 17 de outubro de 1914. — Por procuração, Oscar Costa.

N. 3.904—Relatorio descriptivo da invenção de «aperfeiçoamentos em e relativos a excavadores de terra» para que pretende privilegio Henry Rawes Whittell, ing'ez, desenhista, residente em Sydney, Nova Galles do Sul Australia

A invenção refere-se a machinas para excavar materiais de natureza friavel, taes como areia, argilla ou pedregulho, e removê-los para longe, da parte que excava e perfura. Refere-se mais especialmente ao tipo de machinas, tendo o extrator na parte dianteira, e tendo um agente motor qualquer, como um motor a explosão, e engrenagens para preencher as suas funções. O fim da invenção é aperfeiçoar o tipo de machinas mencionado, tornando-o mais compacto, original, podendo ser manobrado inteiramente por um só operador, removendo mais e mais facilmente o material e possuindo meios de levantar acima do terreno a ferramenta excavadora durante o trajeto de e para o local do trabalho.

Outro fim da invenção é a eliminação do eixo dianteiro ligado ao corpo principal do aparelho.

A machina consiste em uma serie de ferramentas collocadas transversalmente, revolvendo na direcção da excavação a favor, terminando essa serie nos extremos por uma ferramenta que revolve perpendicularmente e na direcção da dita serie, ou transversalmente á machina.

As ferramentas são collocadas no extremo inferior de um quadro vertical ajustavel verticalmente dentro de uma armação fixada directamente á dianteira do chassis da machina.

Para traz e um pouco acima da serie transversal de ferramentas e paralelo a ella ha um tambor munido de pás que transfere o material excavado para um caminho ambulante sem fim, provido de barras transversaes, ou ras ateiras, o qual eleva o material directa ou gradualmente para a parte de traz da machina.

A rotação das ditas ferramentas é effectuada por meio do eixo de transmissão horizontal prove niente do motor montado no chassis. Esses eixos engrenando com eixos verticaes que se vão ligar, pela armação já mencionada, aos eixos das ferramentas.

O avançamento da machina quando em serviço, é obtido por meio de eixos, engrenagens reguladoras da velocidade e parafusos sem fim de redução que engrenam com as rodas principais que sustentam e movem o aparelho, as quaes estão collocadas atraz das ferramentas.

Alavancas de governo, collocadas na parte anterior da machina, permittom regular facilmente a marcha do motor e as engrenagens de transmissão, elevar as ferramentas dianteiras, regular os movimentos das rodas trazeiras e a marcha da engrenagem reguladora da velocidade.

Nos desenhos annexos a fig. 1 é uma perspectiva da machina; a fig. 2 uma elevação lateral com algumas das peças da parte dianteira mostradas seccionalmente para melhor comprehensão; a fig. 3 uma planta seccional; a fig. 4 uma seccão segundo a linha 4-4 da fig. 2; a fig. 5 outra seccão segundo a linha

5-5 da fig. 3; a fig. 6 ainda outra seccão segundo a linha 6-6 da fig. 4; as figs. 7 e 8 são respectivamente a elevação lateral e a planta de um do par de perfuradores gyratorios e um dos cortadores rotativos, dispostos na parte dianteira do aparelho, perfuradores e corta foras e ses que constituem as ferramentas excavadoras.

O «chassis» principal consta de vigas longitudinaes 15, separadas por barras transversaes dispostas convenientemente, o todo descansando na parte dianteira sobre as rodas propulsoras 16 e na parte de traz sobre as rodas do guia, estas ultimas accionadas pela barra de direcção 18, que vaie ter á cabina do operador 19, supportada pelas vigas 15 e tem no extremo posterior uma rasca 20, correspondente a uma porca directora 21, montada em uma alavanca 22, ligada á barra auxiliar 23 (fig. 2), por sua vez ligada ao eixo das ditas rodas 17.

O motor 24 assenta sobre a armação principal, o eixo 25 que se prolonga até a dianteira do aparelho, sendo provido de um cone de fricção 26, accionado como usualmente, por alavancas 27 e 28 e de um anel movel 29 accionado por uma alavanca 30 na cabina. Adiante do cone 26, acha-se a engrenagem da mudança de velocidade 31, o transferidor 32 sendo accionado pela alavanca 33, na cabina.

Adeante da engrenagem 31 acha-se a caixa do parafuso sem fim 34, o eixo 35, da qual traz uma engrenagem movel 36, accionada pela alavanca 36 a, e engrenando com a roda dentada 37, no eixo 38, na qual ha uma engrenagem differencial 39, cujo eixo termina nos extremos por, uma engrenagem 40, que engrena com outras 41, collocadas na parte interna das rodas propulsoras 16.

Voltando ao eixo 25, entre a caixa 31 e o cone 26, acha-se nella montada uma engrenagem 42, engrenando com outra 43, montada no eixo que acciona o cortador principal 44, esse eixo terminando no extremo posterior em um console 45, e no anterior em uma engrenagem chanfrada 46, engrenando com outra 46 a, montada no eixo transversal 47, engrenagens essas contidas em uma caixa 48. Esse eixo 47 tem uma engrenagem chanfrada terminal 49, em cada extremo, engrenando com outra 50, montada no eixo vertical 51. As engrenagens 49 e 50 estão contidas em caixas 52, assentes sobre consólos 53, seguros a consólos 53, fixados á parte dianteira das vigas 15 (figs. 1 e 5).

Atravéz das caixas 52 passam os topos dos eixos 51, cujos extremos inferiores tem engrenagens chanfradas 56, engrenando com outras 57, nos extremos de eixo do cortador transversal 58. Essas engrenagens 57 engrenam tambem com outras 59, montadas nos eixos 60, nos quaes estão montados os perfuradores 61 (figs. 4 e 5).

As engrenagens 56, 57 e 59 estão contidas em caixas 62, de cada uma das quaes projecta para traz um consólo bifurcado 63, ao qual vem ter o extremo inferior de uma barra 64 (fig. 1), cujo extremo superior é ligado á porcas 65, que viajam verticalmente em um parafuso 66 a, (fig. 5).

As porcas 65 estão fixas em chapas moveis 66, ligadas na parte inferior, ás caixas 62, chapas que deslizam ao longo de guias 67 (fig. 1), praticados nos consólos fixos 53.

Os parafusos 66 a tendo os mancaes nos consólos 53, tem nos topos engrenagens chanfradas 68, engrenando com outras 69, nos extremos do eixo transversal 70, que tem uma roda dentada central 71, ligada por uma cadeia 72, a outra roda dentada 73, em um eixo 74, que atravessa a cabina de um a outro lado e é accionada á mão por meio da roda 75 (fig. 1).

O eixo 58, munido de um certo numero de discos cortantes em forma de estrela, 76,

tem, proxima a cada extremo e dentro das caixas 62, uma roda dentada 77 (figs. 4 e 6), engrenando por meio de outras, 78 e 79, com outras alada 80 nos extremos de um eixo 81, do tambor de pás 82, sendo esse tambor paralelo e estando pouco acima e para traz dos discos 76 e tendo por fim lançar a terra escavada por estes sobre o leito 83, do caminho sem fim ou elevador 84. A parte interior do leito 83 está suspensa das vigas 15, fazendo com ellas um angulo e firmadas nollas por travessas de reforço, o dito leito 83 terminando em uma plataforma inclinada para baixo 86. O elevador 84 é accionado pelo tambor 87 (sobre mancaes 88, existentes nos extremos dos supportes 85 (fig. 2), por meio de engrenagens 89 e 90, engrenagens chanfradas, 91 e 92, estas ultimas em um eixo inclinado 93 que engrena por meio de engrenagens chanfradas, 94 e 95, com um eixo horizontal 96, tendo na extremidade uma roda dentada 97, engrenando com outra 98, no prolongamento do eixo 44 que acciona o principal cortador. Em serviço, funcionando o motor 24, o aparelho avança pela acção da ligação do eixo 25, através do cone 26, engrenagem 31, parafuso 34, engrenagem movel 36, roda dentada 37, engrenagem differencial 39 e engrenagens 40, com engrenagens 41 das rodas propulsoras 16.

Os cortadores rotativos, ou excavadores 76, são accionados através as engrenagens e eixos verticaes já descriptos, os ultimos das quaes engrenam com o eixo transversal 47, que engrena com o eixo 44, que acciona o cortador principal, eixo esse que engrena com o eixo motor 25 através as engrenagens 42 e 43. Os excavadores 76 e os perfuradores 61 e o tambor de pás 82 revolvam na direcção das flechas da fig. 1, os perfuradores 61 sendo accionados, através os eixos 60, por meio de engrenagens que correspondem á outras no eixo 57 (figs. 4 e 5) como já descripto e o tambor 82 pelas engrenagens 77 do eixo 58, as quaes engrenam com outras, 78 e 79, que por sua vez engrenam com outras 80, no eixo 81 do dito tambor, (fig. 6). O caminho ambulante 34 move-se para a parte de traz do aparelho, accionando pelo eixo inclinado 93 e o horizontal 96, como já foi dito. A profundidade do corte dos excavadores 76 e perfuradores 61 é regulada, pela rotação dos parafusos 66 a, por meio do eixo 70 que por sua vez é ligado ao eixo 74 no qual está a roda 75 accionada á mão, como já foi explicado, sendo esse mecanismo tambem utilizado para suspender os excavadores acima do terreno durante o trajeto do aparelho.

Quando este tem de recuar, o transferidor da direcção 32 é accionado pela alavanca 36 a, que o leva á engrenagem contraria. Como a velocidade de avançamento do aparelho, dada pelo parafuso 34, é, naturalmente, pequena, o aparelho possui um dispositivo propulsor distincto para ser usado no transporte de o para o serviço, o qual consiste em um eixo horizontal adicional 99 (figs. 1, 2 e 3), sobre mancaes 100, nas vigas 15, o dito eixo 99 engrenado com o eixo 25 por meio da engrenagem movel 101, accionada pelo transferidor 102, e engrenagem 103, no dito eixo 25. Montado no eixo 99 ha um cone de fricção, 104, accionado pela alavanca 105, ligada á alavanca 106, na cabina. O eixo 99 termina anteriormente por uma engrenagem chanfrada, 107 (fig. 3), engrenando com outra 108, montada no eixo em que está a engrenagem differencial 39 a qual engrena com as rodas propulsoras 16 por meio das engrenagens 40 e 41 como já foi explicado. Quando o eixo 99 acciona o aparelho durante o transporte deste, a engrenagem movel 36 está desligada da engrenagem 37.

Para travar o aparelho em marcha ha um «brake» de fita 109, montado no eixo 99, accionado pelo eixo 110 ligado a um braço da

alavanca dupla 112 (montada pivotalmente nos mancaes 43, fig. 3), o outro braço estando ligado à alavanca 113, accionada pela alavanca 114, na cabina, a qual é accionada pelo pé do operador.

Resumindo, reivindicamos como pontos característicos desta invenção:

1º, aperfeiçoamentos em e relativos a excavadores de terra, compreendendo em combinação, séries de ferramentas excavaforas rotativas dispostas lateralmente e na frente da machina e um par de ferramentas perfuradoras dispostas uma em cada extremo e perpendicularmente à dita série; sendo as ferramentas montadas em uma arnação fixa da dianteira do chassis do aparelho, podendo, porém, mover-se nella verticalmente;

2º, aperfeiçoamentos em e relativos a excavadores de terra, tendo a combinação com um tambor transversal munido de pás, collocado um pouco atrás e acima das ditas ferramentas e um caminho ambulante sem fim ou elevador provido de uma plataforma de descarga;

3º, aperfeiçoamentos, como nas reivindicações acima, em que ha uma combinação de eixos verticais providos de engrenagens com eixos horizontaes e abem provistos teils e a destes com o eixo principal accionado por um motor assente sobre o chassis do aparelho;

4º, aperfeiçoamentos, como acima reivindicados, que comprehendem a combinação das partes mencionadas na reivindicação 2 com um chassis assente sobre rodas dianteiras propulsoras accionadas por um motor assente sobre o dito chassis e rodas directoras, trazeiras, accionadas por uma barra de direcção que vai ter á frente do aparelho;

5º, aperfeiçoamentos, como acima, consistindo de um chassis, como na reivindicação 2, com um cone de fricção (26), uma engrenagem de mudança de velocidade (31), e um parafuso sem fim (34) no eixo motor, uma engrenagem mvel (36) no eixo do parafuso sem fim e acionando com outra o eixo da qual tem engrenagens dadas em laes (33) que engranham com outras internas das rodas propulsoras do aparelho;

6º, aperfeiçoamentos, como na reivindicação 5, comprehendendo alavancas accionadas á mão dispostas na parte dianteira da machina e que servem para accionar o transferidor da engrenagem de mudança de velocidade e o cone de fricção do motor;

7º, aperfeiçoamentos como reivindicados, comprehendendo a combinação de um eixo principal, como 23, com uma engrenagem, como 12, engranando com outra como 43, em um eixo, como 44, tendo na extremidade de uma engrenagem chanfrada, como 46, engranando com outra, como 46 a, em um eixo transversal, como 47, tendo engrenagens chanfradas como 49, engranando com outras, como 50, no topo de eixos verticais, como 51, esses eixos engranando, por meio de engrenagens chanfradas nas suas extremidades inferiores, com os eixos nos quaes estão montados os contactores e perfuradores e por meio de rodas dentadas com o tambor munido de pás;

8º, aperfeiçoamentos, como reivindicados, comprehendendo chassis fixos na dianteira do chassis e tendo guias verticaes para consolos dos quaes estão suspensas caixas contendo engrenagens chanfradas e rodas dentadas engranando com o extremo interior dos eixos verticais mencionados na reivindicação 7, sendo os ditas consolos movéis verticalmente por intermedio de parafusos viajando em parafusos assentes sobre outros consolos e engranando com um eixo horizontal que é accionado á mão e acha-se collocado na dianteira do chassis;

9º, aperfeiçoamentos, como acima, comprehendendo um caminho ambulante sem fim provido de raspadeiras e terminando em uma

plataform inclinada de descarga, elevando-se es o caminho gradualmente a começar do extremo proximo ás ferramentas excavadoras, estando sus-on-o, no-sa parte, do chassis e no extremo opposto assentado sobre elle por intermedio de travessas reforçadas, sendo o mesmo caminho accionado por um eixo inclinado e engranado com um tambor e com um eixo horizontal que lhe transmitto o movimento do eixo motor;

10, aperfeiçoamentos, como acima, provendo meios propulsoras para a locomoção do aparelho, consistindo em um eixo adicional lizado, por meio de um cone de fricção e um parafuso sem fim, a uma engrenagem no eixo motor, eixo esse engranando, por meio de uma engrenagem chanfrada, com outra que engrana, por intermedio de uma engrenagem differencial, com as rodas propulsoras;

11, aperfeiçoamentos, como nas reivindicações precedentes, comprehendendo um dispositivo para travar a marcha, montado no eixo adicional, accionado por uma alavanca movida pelo pé do operador e situada na dianteira da machina, como ficou decripto, illustrado e essencialmente especificado.

Rio de Janeiro, 17 de outubro de 1914.— Por procuração, Oscar Costa.

N. 8.906 — *Relatorio descriptivo da invenção de um novo systema de rodagem para vehiculos, para que pretenda privilegio* Manuel Garcia Fernandez, argentino, residente em Buenos Aires, Argentina

A presente invenção refere-se a um novo systema de rodagem para a suspensão do vehiculo especialmente em se tratando de vehiculos que devem correr com grande velocidade. A tualmento grande parte da força de tracção das locomotivas é consumida pela continua resistencia representada pelo contacto das rodas de cada wagon com os trilhos, resistencia que augmenta consideravelmente nas curvas, em virtude da fricção que se produz entre o trilho de maior diametro e as rodas da la correspondente. Este invento está baseado na mesma loi que mantém em equilibrio uma roda ou uma bicycleta quando caminham em grande velocidade, e pôle ser applicado aos automoveis, aos vagões ferro-viarios ou a outros vehiculos semelhantes. Consiste em uma ou mais rodas collocadas longitudinalmente ao centro do vehiculo e a uma distancia conveniente dos seus extremos. Essa roda está combinada com outras atoras que impedem o vehiculo de tomar quando em marcha ou quando parado.

Quando esse ou os vehiculos aquirirem a velocidade conveniente, as r das auxiliares lateraes são levantadas e o peso do conjunto gravita sobre as rodas centrais e estas, por sua vez, sobre o solo, si se trata de automoveis, ou sobre o trilho central, tratando-se de vagões ferro-viarios. Neste ultimo caso a resistencia de contacto entre as rodas centrais e o trilho é muito limitada, tanto nas rectas como nas curvas, devido a que o canal praticado na canha das ditas rodas comprehendem um arco de circulo maior que o comprehendido pela cabeça do trilho.

Nos desenhos annexos a fig. 1 é uma projecção lateral de um corte de um vagão ferroviario e n que se vê applica lo este invento; a fig. 2, uma projecção do mesmo, vista por uma das suas cabeceiras; a fig. 3, um corte transversal pelo trilho central e pela canha da roda; a fig. 4, uma variação dos meios para manter o equilibrio do vagão mediante a collocação de cabos e braços lateraes em substituição das rodas auxiliares; a fig. 5, representa um meio equilibrador ou estabilizador automatico.

No chassis de um automovel ou de um vagão «A» é collocado pelos meios communs

um eixo «B» que leva uma só roda «C» com duas bor-las lateraes (tratando-se de um vagão), a que roda sobre um trilho «D» collocado ao centro da estrada de ferro.

No mesmo chassis está fixado outro eixo «E» no qual estão collocadas duas rodas menores «F» que giram sobre os trilhos exteriores da estrada.

Esse eixo «E» recebe a alavanca «G», collocada no perno «H», um movimento vertical e a alavanca por sua vez recebe esse movimento de um cylindro do ar comprimido «I» accionado pelo mesmo conducto do freio da locomotiva.

Esta disposição permite levantar ou abaixar as rodas auxiliares automaticamente o quando o machineta achar necessario.

Contudo, qualquer outro meio apropriado convém igualmente para levantar as rodas, podendo estas tambem ser fixas e em ambos os casos a reparação entre estas e os trilhos deve ser tal que, mes no levantá-las, no momento em que o vagão tenha de inclinar-se, toquem nos trilhos e restabeleçam o equilibrio.

Obtem-se ainda o mesmo resultado, applicando o meio representado na fig. 4.

Com effeito: co loca-se em tensão um cabo «J» em cada lado da estrada.

A mesma altura deste cabo, colloca-se em cada lado dos vagões um braço «K» provido de uma mola «L», que actúa contra uma roldana collocada no extremo do dito braço e na qual encaixa o cabo do lado correspondente.

Em tal posição, se o vagão tiver de inclinar-se, a pressão que a mola «L», por intermedio da roldana, exerce contra o cabo fará que o equilibrio se restabeleça immediatamente e automaticamente.

Compreende-se agora que por este systema quasi se consegue eliminar por completo a fricção das rodas sobre os trilhos, o quanto á estabilidade do equilibrio, manter-se á invariavel pela continuidade do trilho central e pela mesma razão que se mantém em uma bicycleta.

A locomotiva gravitando sobre os trilhos exteriores actuaes e, tambem, si se desejar, sobre o central, poderá utilizar toda a sua força de tracção, emquanto que o trem rodante cujo apoio consiste no pequeno ponto de contacto que, como se vê na fig. 3, se effectua entre as canhas das rodas e o trilho central terá reduzido a resistencia dos trilhos a seu minimo.

A fig. 5 representa um equilibrador que consiste em uma roda acanalada, de diametro e peso convenientes, movida sobre uma guia em sentido transversal com relação ao eixo longitudinal do vehiculo. O peso dessa roda d verá ser determinado proporcionalmente ao peso e carga possiveis do vehiculo afim de que o seu desvio progressivo do centro longitudinal influa decisivamente no equilibrio e estabilidade do conjunto.

Assim, pois, quando por desviação da carga, por influencia das curvas ou por outras causas o vehiculo tende a inclinar-se para lado, a dita roda se deslocará para o lado opposto até que a gravitação do seu peso contrabalance com a influencia originaria do movimento para consequentemente restabelecer o equilibrio.

O dispositivo pelo qual se obtém o deslocamento automatico dessa roda é accionado pelas rodas de apoio lateraes de maneira que, o tocar uma dellas no trilho respectivo, determina o afastamento do contra peso para o lado opposto, sendo que esse afastamento cessa logo que, por si haver restabelecido o equilibrio, a roda de xaxa fizer contacto com o trilho, si se trata de vagões e com o solo tratando-se de outros vehiculos.

Na dita fig. 5 as rodas lateraes não são levadas, mas installadas invariavelmente a uma altura um pouco maior que o ponto de

contacto das rodas centrais. Assim quando o veículo pára, inclina-se levemente até que a roda lateral respectiva venha apoiar-se no trilho correspondente. Como se vê no mesmo desenho, a roda ou contra-peso 1 é livre até as posições a, b, apoiando sobre o trilho 2 e retida pela parte superior no liante a guia 3. Essa roda 1, é accionada em um ou outro sentido, pelo braço 4 que obedece ao movimento do sector dentado 5, no qual actua o parafuso sem fim 6. O eixo desse parafuso está retido pelas chumaceiras 7, e em uma das suas extremidades termina em forma conica para favorecer a acção dos collares de fricção 8 e 9 accionados respectivamente pelos reguladores centrais 10 e 11. Esses collares, ajustando-se contra as mencionadas partes conicas, obrigam o parafuso a girar em um ou outro sentido segundo a acção do collar. O regulador 10, por meio das engrenagens 12 e 13, é accionado em sentido contrario ao da roda de apoio 23. Sendo-lhe transmitido o movimento desta por meio da cadeia 14 que circula sobre as rodas dentadas 15 e 16.

O regulador 11 é accionado pela roda 17, actuada pela cadeia 18, que lhe transmite o movimento da roda 19 solidaria da roda de apoio 20. Para evitar que um excessivo contacto da qualquer das rodas da apoio possa produzir um deslocamento maior de que o estabelecido, ha no braço 4 um topo de parafuso 21, que ao chegar ao limite do movimento, move a barra corredeira 22 que, por estar ligada com os collares de fricção, solta o collar a turrto. Tratando-se de vagões de pouca capacidade um só equilibrador seria sufficiente, mas para maior segurança, convém collocar um em cada extremo.

Quanto ao funcionamento, comprehende-se que, si por exemplo o vagão se inclina até que a roda 20 entre em contacto com o trilho respectivo, aquella por se ha em rotação, transmitindo esse movimento no mesmo sentido ao regulador 11 cujas bolas ao se separarem pela força centrífuga obrigam o collar a fazer fricção contra a parte conica do eixo do parafuso sem fim 6, dando-o em movimento e portanto o sector dentado 5, inclina o seu braço 4 que levará a roda 1 para a posição a. A deslização neste sentido provocará até que cesse o contacto da roda 20 com o trilho; sendo então o desequilíbrio existente vencido pelo contra-peso.

Resumindo, reivindicamos como pontos característicos desta invenção:

1º, um novo systema de rotação para veículos, consistindo na collocação de um ou mais rodas no centro longitudinal do veículo sobre as quaes gravita o peso deste, podendo essas rodas ter o eixo plano, para os veículos como os auto-noveis ou accionados para vagões ferro-viarios.

2º, no systema acima reivindicado, meios que permitem manter o equilibrio quando o veículo estiver parado e ainda durante a marcha, consistindo na collocação de rodas auxiliares lateraes (fig. 3), que podem ser movidas verticalmente por meio de uma alavanca accionada por um pistão pneumático ou outro meio apropriado, ou ainda pela collocação de cabos tensos em cada lado da estrada e pelos quaes são guiadas uma rolina accionada por uma mola, dispostas no extremo de braços fixados em cada lado do vagão.

3º, no systema acima, a adopção de um meio equilibra por automatico, disposto em um ou ambos os extremos do veículo, constituído por uma ou mais rodas de diametro e peso convenientes que se deslocam transversalmente em relação ao centro longitudinal do veículo; assim do mantelo em equilibrio durante a marcha, sendo essas rodas (contra-pesos) accionadas para o lado opposto ao da inclinação do veículo, por meio dos contactos effectuados pelas rodas lateraes de apoio; regula-

dores centrífugos que accionam um parafuso sem fim que, por meio de um sector dentado, faz oscillar o braço que imprime o movimento às rodas mencionadas, como ficou descripto, illustrado e essencialmente especificado.

Rio de Janeiro, 27 de fevereiro de 1913. — Por procuração, Oscar Costa.

N. 8.907 — *Relatório descriptivo da invenção de um systema aperfeiçoado de irrigação, para que pretendo privilegio Manoel Torres e Fernandes, engenheiro industrial, residente em Buenos Aires, Argentina.*

Refere-se a presente invenção à adaptação de novos meios que permitem realizar um effizaz systema de irrigação, podendo a agua attingir a duzentos metros ou mais. Pelos meios desta invenção, pôde-se derramar em uma hora cerca mil litros de agua sobre um hectare de terra, o que corresponde a uma chuva de dez millimetros, repartida tão uniformemente como poderiam fazê-lo as nuvens. Por este systema a agua é extrahida das nascentes, por uma bomba e impellida por uma manga que está enrolada em um cylindro collocado sobre a plataforma de um carro. A extremidade da dita manga descansa na parte superior do eixo central do cylindro, esvasiada dentro desse eixo, que é oco, e a agua que circula pela manga, ou fazenda-a cair pela parte superior.

Por meio de uma engrenagem combinada com as rodas do carro, do modo a fazer girar o cylindro em correspondencia com essas rodas, a manga enrolada no cylindro desenrola-se ficando para traz do carro, à proporção que avança, ou enrola-se si o carro retroceder. O eixo do cylindro no seu extremo inferior, termina por um cotovello que se prolonga por baixo do leito do carro, elevando-se até a metade da altura do cylindro, dirigindo dali, ligado com uma manga, a um tubo-eixo perfurado, ao qual são applicadas duas rodas e um dispositivo de tracção, circulando a agua pela manga, descarregada no eixo central do cylindro e conduzida através de um cotovello e de uma manga até o carro-irrigador, derramando-se em forma de chuva ou jactos, á vontade, segundo a velocidade do carro do cylindro. O carro-irrigador andando parallelamente ao porta-manga, percorrerá uma distancia de quatrocentos metros, sem necessidade de se desmanexar durante este percurso, tendo regão, si o tubo tiver dez metros, até quatro mil metros quadrados.

Uma bomba centrífuga ligada a um motor a napha e collocada em um carro especial em cuja plataforma ha uma armação sustentando um deposito com a capacidade de vinte hectolitros, elevará a agua de um recipiente enterrado para a aspração da bomba, ao deposito collocado no carro, a cinco metros de altura, para ter uma pressão conveniente.

O dito recipiente é alimentado por uma canalização de agua subterranea, praticada no local desejado. Desse deposito partem duas mangas collectoras, uma á direita e outra á esquerda, de quinhentos metros, cada uma, de largura dividida e unidas em cada vinte metros por um T com torneira.

Transladando a manga do cylindro á outra torreira cada vez que for feito o percurso de quatrocentos metros, e tendo em trabalho um systema á esquerda e outro á direita da bomba elevadora, poderemos irrigar sem mover estas, uma superficie de vinte hectares, trabalhando que o dez horas podem fazer os carros irrigadores caminhando á razão de um kilometro por hora e derramando uma chuva de oito a dez millimetros.

Nos desenhos annexos, a fig. 1 representa uma elevação lateral do carro porta-manga, sem a roda anterior para melhor comprehensão; a fig. 2, uma elevação frontal do mesmo

veículo, em corte centro-vertical; a fig. 3, um a projecção em plano do mesmo; a fig. 4, o veículo irrogador em plano.

Como se poderá ver, o carro porta-manga consta de um tambor vertical giratorio A em cuja periphria formam-se umas saliências helicoidaes que constt. em a canalização onde se abia a manga B, que se envolve em desenvolve segundo o sentido de rotação do tambor.

A parte superior da manga que está presa em E o F, gira simultaneamente com o tambor, e para esse fim está em communicção com a parte G que gira em torno do tubo fixo D, podendo empregar-se em E o F, arandelas do carro para impedir o escapamento do liquido.

Para esta accção a communicção entre a manga B e o tubo D ha nexo perfurações G que garantem a circulação independente da posição da coberta esphérica T. O tubo D com unica superiormente com o canno do descarga H que está seguro articulado dentro o primeiro, mediante a campina I, adaptando essa effectuada por meio da camisa N unida ao mesmo no extremo inferior, o superiormente pelos tensores O.

O eixo M está fixo ao eixo accionatorio P applicado ás rodas Q, tendo sobre si a armação R que serve de base ao trilho circular S em que descansa o tambor A mediante as rodas accionadas T.

Uma cromalheira circular U fixa ao tambor, acciona-o em um ou outro sentido.

Nessa cromalheira engrenam as rodas dentadas V que se movem simultaneamente com as rodas W postas em movimento, mediante uma cadeia, pelas rodas X accionadas pelas rodas Z que são actuadas por uma cadeia que lhes transmittio o movimento das rodas dentadas Q solidarias das rodas Q.

A conexão da manga tem por fim fazer com que o extremo de descarga da manga B entre no eixo central.

Neste caso o liquido pôde derramar-se por baixo ou ser elevado novamente até a altura conveniente por meio de um cotovello collocado no extremo inferior do eixo tubular central.

Assim, o tubo H liga-se com uma manga ligada por sua vez com o carro-irrigador (fig. 4).

Este carro compõe-se de um tubo A de largura conveniente, a que se applicam duas rodas b de diametro e á distancia apropriados ao trabalho a que se destinam, applicando-se a este conjunto um dispositivo e, para lança de tracção, com a resistencia necessaria.

O tubo A será perfurado por grupos em toda a sua longitudine.

Resumindo, reivindicamos como pontos característicos desta invenção:

1º, um systema aperfeiçoado de irrigação constituído de meios para irrigar parcial ou geralmente, que consistem em um veículo porta-manga mecanico e um veículo irrigador que operam combinadamente e são constituídos do modo a preencher os fins a que se destinam;

2º, no systema acima, que tambem pôde ser empregado na irrigação de liquidos micro-bidicos, a adopção de um veículo porta-manga, á tracção animal ou mecanica, tendo um tambor giratorio accionado em um ou outro sentido e em combinação com o movimento do veículo, fazendo esse movimento giratorio do tambor com que se enrola ou se desenrola uma manga de dimensão conveniente destinada a estabelecer a communicação entre o deposito ou fonte principal e o apporolho irrigador, por meio de uma segunda manga cuja conexão com o dito veículo pôde ser disposta na sua parte superior ou inferior;

3º, no systema reivindicado, a adopção de um veículo complementar constituído por

um tubo horizontal perfurado em séries dispostas segundo a forma de irrigação que se desejar, tubo esse que, montado nas rodas combinadamente com os eixos para efetuar a tração, comunica, mediante uma mangia, com a bocca de descarga do porta-manga mecânico, como ficou descrito, illustrado e essencialmente especificado.

Rio de Janeiro, 9 de março de 1915. — Por procuração, *Oscar Costa*.

N.º 8.910 — Memorial descriptivo da invenção de uma caixa de agua com anteparas filtrantes, para que pretendem privilegio João Teixeira de Carvalho e Manoel Dias da Silva, domiciliados nesta cidade.

O objecto da invenção é uma caixa de agua caracterizada por ser dividida em tres compartimentos por meio de duas anteparas verticaes filtrantes atravessadas por um tubo pelo qual communicam um com o outro os dois compartimentos lateraes, em um dos quaes entra a agua de alimentação e uma porta desta agua filtra-se através das duas anteparas para o compartimento central.

No desenho junto está representada em secção vertical uma caixa de agua segundo a invenção.

A caixa 1, feita de qualquer material adequado, por exemplo, ferro galvanizado, está dividida, segundo a invenção, por duas paredes divisorias verticaes, ou anteparas 4, de pedra filtrante, natural ou artificial ou de qualquer outro material filtrante adequado, em tres compartimentos. As anteparas 4, são montadas na caixa por qualquer modo adequado, com juntas vedadas; no exemplo representado, as anteparas filtrantes 4, estão montadas em ranhuras 3, 6, nas suas paredes verticaes e no fundo da caixa respectivamente. Os compartimentos extremos communicam um com o outro por um tubo 7 que atravessa as anteparas filtrantes 4.

A agua entra em um dos compartimentos extremos por uma valvula 2, munida de boia 3, e passa para o outro compartimento dos extremos pelo tubo 7, e uma parte da agua confida nestes compartimentos passa para o compartimento central através das paredes filtrantes 4. Oito é uma peça de união para o cano de descarga ou de distribuição da agua filtrada no compartimento central; 9 é uma torneira de tomada ligada ao dito cano e que na sua chave tem a indicação "filtro" para se ficar sabendo que a torneira fornece agua filtrada e para evitar que se façam ligações erradas na canalização; 10 é uma peça de união para o tubo de descarga ou distribuição da agua não filtrada; 11 é um tubo vertical ou ladrão para a agua em excesso. É evidente que as anteparas filtrantes devem ser mais altas do que o ladrão 11.

A caixa é munida de tampa (não representada) em uma unica peça ou em diversas peças separadas, e o compartimento central pôde levar uma tampa parcial e aberta pela tampa da caixa, ou constituindo uma das partes desta tampa.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1.ª, uma caixa de agua, caracterizada por ser dividida, transversal ou longitudinalmente por meio de duas anteparas verticaes filtrantes, com juntas e tanques, em tres compartimentos dos quaes os dois dos extremos communicam um com o outro por qualquer modo adequado pelas suas partes inferiores, e uma parte da agua de alimentação, que entra em um dos dos compartimentos extremos passa através das duas anteparas e entra filtrada no compartimento central; 2.ª, uma caixa de agua dividida em tres

compartimentos por duas anteparas filtrantes segundo a reivindicação 1, construida substancialmente como se descreveu em referencia ao desenho.

Rio de Janeiro, 5 de junho de 1915. — Por procuração, *Leclerc & C.º*.

EDITAES E AVISOS

Supremo Tribunal Federal

De ordem do Exmo. Sr. presidente do Supremo Tribunal Federal faço publico para conhecimento dos interessados que, tendo sido annullada a concorrência procedida anteriormente para o fornecimento de livros, impressos e objectos de expediente á secretaria deste Tribunal, fica aberta nova concorrência para o mesmo fim, pelo prazo de cinco dias, a partir de amanhã e a terminar a 23 do corrente mez, ás 16 horas, e para o recebimento de novas propostas que deverão ser organizadas de accordo com a lista do material necessario e amostras que á disposição dos Srs. pretendentes se acham na portaria do Tribunal.

Secretaria do Supremo Tribunal Federal, 21 de outubro de 1915. — O secretario, *Gabriel Martins dos Santos Nunes*.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral faço publico, para sciencia dos interessados, que no dia 3 de novembro proximo vindouro, ás 14 horas, proceder-se-ha a vistoria sanitaria no predio n.º 68 B da ladeira do castro.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, Rio de Janeiro, 26 de outubro de 1915. — O secretario interino, Dr. *Garfield de Almeida*.

Directoria Geral de Saude Publica

Foram multados por infracção do regulamento sanitario, verificada nos prelios abaixo mencionados, os seguintes senhores:

José Machado Coelho, rua Castro Alves n.º 24, casa n.º 1;

José Maria, rua de S. Christovão n.º 109 (terreno);

Miguel Branco Sobrinho, ruas: dos Muros ns. 21, 23 e 25; dos Colégios n.º 50 e Santo Antonio n.º 68, Paqueta.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, Rio de Janeiro, 23 de outubro de 1915. — O secretario interino, Dr. *Garfield de Almeida*.

Ministerio da Guerra

Primeiro regimento de infantaria

VILLA MILITAR

Venda de animal

No dia 27, ao meio dia, será vendido um cavallo, julgado inservivel pela respectiva commissão.

Em 20 de outubro de 1915. — *Atolpho Luiz de Carvalho*, capitão intendente.

Inspecção Permanente da 5ª Região Militar

TERCEIRO MUNICIPIO

Edital de convocação para o alistamento militar

O tenente Jayme de Lara Ribas, presidente da Junta de Alistamento Militar:

Faz saber aos que o presente edital lerem ou dele tenham conhecimento que, nesta data foram installados os trabalhos desta junta e, portanto, convida a todos os jovens de 20 annos completos no anno de 1914 e domiciliados neste municipio a virem se inscrever até o dia 14 de novembro do corrente anno e, bem assim, todos aquelles que, tendo 21 annos ou mais, ainda não estão inscriptos nos registros militares, como determina o regulamento para a execução da lei do alistamento militar.

Convoca tambem todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações a bem de seus direitos, afim de que a junta possa bem orientada ficar da verdade e dar as informações precisas a esclarecer o juizo da Junta de Revisão que tem de apurar este alistamento.

A junta funcionará em todos os dias uteis das 12 ás 14 horas, na rua da Carioca n.º 32, 3.º andar.

E, para conhecimento de todos, manda lavar o presente edital, por mim feito e assignado, rubrica-lo pelo presidente, e que será affixa-lo junto ao edificio em que funciona esta junta e publicá-lo no *Diario Official*.

Capital Federal, 23 de outubro de 1915. — *Jayme de Lara Ribas*, 1.º tenente presidente. — *Miguel Muriath*, secretario.

1.º MUNICIPIO (GENHO VELHO)

Edital de convocação para o alistamento militar

O tenente-coronel José Carlos Lameignère Teixeira, presidente da junta de alistamento militar, faz saber aos que o presente lerem ou dele tenham conhecimento que, nesta data, foram installados os trabalhos desta junta e, portanto, convoca todos os jovens da idade de 20 annos completos no anno proximo passado e domiciliados nesse municipio, nos logares infra indicados a virem inscrever-se até o dia 14 de novembro do corrente anno e bem assim todos aquelles que, tendo de 21 a 30 annos, ainda não estão inscriptos nos registros militares, como determina o regulamento para a execução da lei do alistamento militar.

O 1.º municipio é constituído pelos habitantes dos prelios situados nos logares seguintes:

Boulevard de S. Christovão de ns. 21 a 33 (numeração antiga).

Largo do Matadouro (tofo).

Quinta da Boa Vista, antiga Imperial.

Ruas:

S. Christovão, de n.º 1 a 255, antigas.

Hadick Lobo, de n.º 49 a 227, idem.

Mattoso, de n.º 26 a 170, idem.

Francisco Eugenio, de ns. 2 A a 123, idem.

Barão de Ubu, de ns. 2 A a 92, idem.

Barão de Itapagipe, de ns. 57 a, idem.

Barão de Igatemy, de ns. 7 a 107, modernos.

Barão de Sertorio n.º 57, idem, 1, idem.

Pereira de Almeida, do ns.

Cabido, de ns. 3 a 43, idem o 1 a 13, idem.

Figueira de Mello ns. 1 A e 2 A, idem.

Campo Alegre, de ns. 2 A a 29, idem.

Peirão Ivo, de ns. 3 a 7, idem.

Sergipe, de ns. 5 a 35, idem.

Fonseca Lima, n.º 1, idem.

Da Luz n.º 31, idem.

Industrial (toda), idem.

Bispo de ns. 1 a 50, idem.

Ayres Gomes, n. 20, idem.
 Matto Grosso, de ns. 2 A a 45, idem.
 Mello Souza, de ns. 3 a 10, idem.
 Quarta ns. 4 e 5, idem.
 Coronel João Francisco n. 2, idem.
 Mariz e Barros, de ns. 1 a 67, idem.
 Parahyba, de ns. 15 a 22, idem.
 Barcellos, de ns. 2 a 29, idem.
 Consultorio, de ns. 21 a 53, idem.
 Derby-Club, n. 4, idem.
 S. Valentim, de ns. 5 a 49, idem.
 Canabarro, de ns. 38 a 57, idem.
 Conselheiro Barros, n. 41, idem.
 Santa Luzia, de ns. 2 a 50, idem.
 Hippodromo Nacional, n. 12, idem.
 José Eugenio, n. 3, idem.
 Quinta (toda), idem.
 Saldanha da Gama, n. 29, idem.
 Visconde de Nithoroy, (toda), idem.
 Sattamini, n. 2, idem.
 Primeira (toda), idem.
 General Tiburcio (toda), idem.
 Campos Salles, n. 1 A, idem.
 Dr. Maciel, de ns. 1 A a 23, idem.
 Sexta, n. 26, idem.
 Gonçalves Crespo, n. 12, idem.
 Santa Amelia, de ns. 2 a 6, idem.
 S. Francisco Xavier, de ns. 1 A a 92, idem.

Senador Furtado, de ns. 4 a 31, idem.
 Travessa
 S. Salvador de ns. 1 até 10, Piahy toda.
 S. Vicente de Paulo, toda.
 Convoca, pois, todos os jovens de 20 a 30 annos de idade não inscriptos nos registros militares e domiciliados nesse 14º municipio a virem inscrever-se nesta junta, na forma acima prescripta.

Convoca tambem todos os interessados a apresentarem, a bem dos seus direitos, esclarecimentos ou reclamações, afim de que a junta possa ficar bem orientada da verdade e dar as informações precisas a esclarecer o juizo da junta de revisão que tem de apurar este alistamento.

A commissão medica, que tem de inspecionar os cidadãos alistados que allegarem incapacidade physica, terá logar na Direcção de Saude do Exército, á praça da Republica, nos dias 30 do corrente, 14 e 28 de outubro e 11 de novembro.

Esta junta do alistamento funcionará todos os dias uteis das 13 horas ás 15 1/2, na sala da bibliotheca do quartel do 1º regimento de cavallaria do Exército.

E para conhecimento de todos manda lavrar o presente edital por mim feito e assignado e rubricado pelo presidente. — Henrique Moreira Ventura, tenente-secretario. — Lemaigière, tenente-coronel presidente.

JUNTA DE ALISTAMENTO DO 14º MUNICIPIO — ENGENHO VELHO

O tenente coronel José Carlos Lemaigière Teixeira, presidente desta junta, faz publicar, para que chegue ao conhecimento dos interessados, que nesta data foram alistados para o serviço militar obrigatorio do Exército activo e suas reservas — forças de 1ª linha — os cidadãos constantes da relação infra mencionada.

Caso esses cidadãos queiram fazer qualquer reclamação a respeito de suas inclusões nesse alistamento, podem dirigir-se a esta junta, que funciona na sala da bibliotheca do 1º regimento de cavallaria, das 13 1/2 ás 15 horas, em todos os dias uteis, afim de serem attendidos com justiça.

Eu, tenente Henrique Moreira Ventura, secretario, lavrei o presente edital que assigno.

Rio de Janeiro, 15 de outubro de 1915. — Tenente-coronel, José Carlos Lemaigière Teixeira, presidente. — Tenente, Henrique Moreira Ventura, secretario.

Relação dos alistados durante a semana finda

1. Antonio Gonçalves.
2. Antonio Martins Dantas.
3. Antonio Peres Silva.
4. Antonio Soares Lemos.
5. Antonio Costa.
6. Antonio da Silva Filho.
7. Antonio Everaldino Pinto.
8. Antonio Pinto Lauredo.
9. Antonio Pires.
10. Antonio Vanna da Costa.
11. Antonio Simeão Filho.
12. Antonio Durval Ramos.
13. Antonio Rocha Mendes.
14. Antonio Nogueira Pinto.
15. Antonio Dias Filho.
16. Antonio Martinez.
17. Antonio Soares Machado.
18. Antonio Pinto Fanzas.
19. Antonio Pericles.
20. Antonio Jarbas Pinto.
21. Antonio Laurindo Ramos.
22. Antonio Guerra Ribas.
23. Antonio Januzio Pinto.
24. Antonio Bello Franco.
25. Antonio Moreira de Aragão Filho.
26. Antonio José Vianna.
27. Antonio Gonçalves dos Santos.
28. Alvaro José Borges.
29. Alcino de Madaíros Machado.
30. Albertino Junqueira.
31. Alcebiados da Silva Melon.
32. Augusto Teixeira.
33. Alvaro Nobre.
34. Alfredo da Costa Mollo.
35. Alfredo José.
36. Amando Pinto Ribeiro.
37. Augusto Manoel.
38. Archimedes Tavares de Azevedo.
39. Arthur de Oliveira Andrade.
40. Armando Luciano do Rego.
41. Armando de Souza Fagundes.
42. Armando de Araujo.
43. Alfredo da Silveira.
44. Argemiro Pinto da Silva.
45. Alberto José.
46. Arthur da Silva Guimarães.
47. Alvaro da Conceição.
48. Alvaro da Silva.
49. Avelino Severino Martins.
50. Alvaro Accacio da Cunha.
51. Augusto Francisco Maia.
52. Alzemiro Gomes da Silva.
53. Atanaldo da Silva Braga.
54. Arthur Pedro de Alcantara.
55. Alvaro José Fernandes.
56. Antenor da Silva.
57. Amy Machado.
58. Breno Carlos dos Reis.
59. Benjamin Constant.
60. Bazillo Gomes.
61. Bernardino Pereira Campos.
62. Bento Coelho Fraga Filho.
63. Carlos Breno Reis.
64. Carlos de Freitas.
65. Carlos Augusto Biuna.
66. Castor José Soares.
67. Cezar Augusto de Magalhães.
68. Candido Rodrigues Vargas.
69. Calmerio Lemos.
70. Claudionor Tavares Guerra.
71. Dino de Mesquita.
72. Delfim Lara Maia.
73. Dociano Imenes.
74. Eurico da Silva.
75. Eduardo de Alvaranga Peixoto Filho.
76. Euclides de Magalhães.
77. Euzébio Geraldo Juliano de Souza.
78. Eduardo Barreto.
79. Ernani José Alves.
80. Edgard Barboza dos Santos.
81. Emyundo Gregorio de Mattos.
82. Emydio de Carvalho.
83. Fidelis Celano.
84. Firminio Maria dos Santos.
85. Francisco José de Souza.
86. Francisco Salles Fernandes Pereira.
87. Frederico Harweiz Filho.
88. Ferdinando Labouriau.
89. Francisco de Paula Rezenzo.
90. Francisco de Paula Rezenzo.
91. Gregorio Nolasco.
92. Gastão Chevalier.
93. Germano Weiss Filho.
94. Gabriel Peres.
95. Gastão de Moraes Fontoura.
96. Guilherme Rodrigues de Souza.
97. Hygino Sadoex e Sá.
98. Henrique Monteiro.
99. Henrique Deodato da Silva.
100. Henrique Azevedo de Souza.
101. Humberto Moreira.
102. Heraclito de Souza Campos.
103. Ivo Carlos de Araujo Macha lo.
104. José de Souza.
105. José Floriano de Jesus.
106. Jacintho Pereira da Costa Filho.
107. José Pinto de Campos.
108. João Christostomo.
109. José Manoel de Sá.
110. João Floriano.
111. João Pinto da Silva Vallo.
112. Joaquim Dias Gonçalves Filho.
113. Joaquim Bento Pimentel.
114. Jayme da Motta Guimarães.
115. João José de Freitas.
116. José Gomes.
117. José Victorino.
118. Joaquim Martins de Moura Monda.
119. João Evangelista.
120. Jorge Simões Corrêa.
121. José Assis Corrêa.
122. José Domingues.
123. Joaquim Nogueira.
124. John Alan.
125. Jayme Dias.
126. João Ferreira.
127. João Antonio dos Santos.
128. João de Oliveira Reis.
129. João Vieira de Castro Filho.
130. José Macha to Carlos.
131. Luiz de Oliveira.
132. Luiz Pinto Chaves Junior.
133. Luciano de Napolis Telles Menores.
134. Mario Lopes Soares.
135. Manoel Breves.
136. Manoel da Cunha.
137. Manoel de Oliveira.
138. Manoel Rodrigues Soares.
139. Manoel Caetano da Silva Filho.
140. Mario de Macedo Silva Britto.
141. Mario José da Silva Guimarães.
142. Manoel Fonseca Barreiro.
143. Martinho Pinto.
144. Manoel Marques Simeão.
145. Mario Pascoal del Giudice.
146. Nestor de Abreu Vieira.
147. Oscar da Silva Pinna.
148. Octavio Tavares.
149. Othello Carlos da Silva.
150. Olívio Gomes.

Tenente secretario, Henrique Moreira Ventura. — José Carlos Lemaigière Teixeira, tenente coronel presidente.

Quinta Região Militar 18º MUNICIPIO (MEYER)

Edital de convocação para o alistamento militar

O capitão Leopoldo Viriato de Freitas, presidente da junta de alistamento militar, faz saber aos que o presente edital lerem ou dello tenham conhecimento que, nesta data, foram installados os trabalhos desta junta o, portanto, convida a todos os jovens de 20 annos completos no anno de 1914 e domiciliados neste municipio a virem se inscrever até o dia 14 de novembro do corrente anno e, bem assim, todos aquelles que, tendo 21 annos ou mais, ainda não estão inscriptos

nos registros militares, como determina o regulamento para a execução da lei do alistamento militar.

Convoca também todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações a bem de seus direitos, afim de que a junta possa bem orientada ficar da verdade e dar as informações precisas a esclarecer o juízo da junta de revisão que tem de apurar este alistamento.

A junta funcionará em todos os dias úteis, na agência da Prefeitura do Meyer. E para conhecimento de todos, manda lavrar o presente edital, por mim feito e assignado, rubricado pelo presidente e que será afixado junto ao edificio em que funciona esta junta, á rua Dr. Dias da Cruz n. 185, o publicado no *Diário Official*. — José Feliciano da Silva Monteiro, secretario.

Capital Federal, 14 de setembro de 1915. — Capitão Leopoldo V. Freitas, presidente. (.)

Junta de Alistamento Militar DO 18º MUNICIPIO (MEYER)

Relação dos cidadãos alistados de 14 de setembro até 22 de outubro corrente

- 1 Octacílio Torres da Cunha.
- 2 Waldemar Cavalho.
- 3 Dionysio José Soares.
- 4 Mario Fernandes Lopes.
- 5 Fabio Furtado Lins.
- 6 João de Souza Barros.
- 7 Manoel Ayres de Santa Rosa.
- 8 Fabio Furtado Reis.
- 9 Julio Teixeira.
- 10 Orlando da Silva Proença.
- 11 Osvaldo França Pinto.
- 12 João de Oliveira Monteiro.
- 13 José Alves Pinto Guedes.
- 14 Manoel Lins.
- 15 Alcides da Costa Lobo.
- 16 Joaquim Mario França.
- 17 Malaquias Alves dos Santos.
- 18 Araphy Fernandes.
- 19 Cid Augusto de Freitas Pereira.
- 20 Manoel Davello Lins.
- 21 Themistocles José da Gama.
- 22 Luiz Antonio Gonçalves.
- 23 Marcellino Candido de Lima.
- 24 Fernando Paillha.
- 25 Francisco Xavier Varjão.
- 26 Paulino Rodrigues Marques.
- 27 Silvino dos Santos.
- 28 Norival Gomes Cabral.
- 29 Nelson Távares.
- 30 José de Oliveira Monteiro.
- 31 Themistocles C. França.
- 32 Antonio Bernardes.
- 33 Assenino Rodrigues de Lima.
- 34 Americo Ferreira da Cunha.
- 35 Bernardino Gomes Cardoso.
- 36 Benjamin Verissimo.
- 37 Mario Machado.
- 38 Mario da Costa Guimarães Torres.
- 39 Dandelino Hernani Ribeiro.
- 40 Manoel José Mendes.
- 41 Antonio Antunes.
- 42 Aluizio Ferreira Coelho.
- 43 Guilherme Manoel Nunes.
- 44 Antenor Bernardes.
- 45 Adalberto Barreto.
- 46 Lino Martins.
- 47 Dario da Silva Ferraz.
- 48 Antenor França.
- 49 Antonio Malinas da Cruz.
- 50 Antonio Raymundo Teixeira.
- 51 Octavio José Ribeiro.
- 52 Pedro Moraes.
- 53 Guilherme Manoel Nunes.
- 54 Euclydes Gomes da Silva.
- 55 Joaquim do Nascimento.
- 56 Adalberto Barreto.
- 57 Olegario Ribeiro.
- 58 Octavio Gonçalves Pinto.

59. Raul da Cunha Coelho.
60. Mario Ramos Pereira da Silva.
61. Manoel Evangelista dos Anjos.
62. Salustia de Victorio.
63. Benedito Alves.
64. Mario de Cerqueira Pinto.
65. Joaquim Alves Pinto Guedes.
66. Oscar Gonçalves Leite.
67. Manoel França Pinto.
68. Guiracy Augusto de Freitas Pereira.
69. Nazario Euzebio.
70. Domingos Euzebio.
71. Hildebrando Rodrigues Machado.
72. Joaquim José da Silva.
73. Jovino Vianna.
74. Jovo Freire de Andrade.
75. João Ferreira de Andrade.
76. Manoel Aquino.
77. João Rabello.
78. Ludovino do Nascimento.
79. João da Cruz.
80. Saturnino Calazans.
81. Mario Aché Cordeiro.
82. José Ayres de Santa Rosa.
83. Antonio Pedro de Freitas.
84. Paulo da Costa Braga.
85. Luiz de Lima.
86. Jorcelino Ferroira.
87. Alcebiades Augusto do Mello.
88. Octavio Ferreira.
89. José Alves dos Santos.
90. Cyrillo da Silva Proença.
91. Accacio Pinto Fernandes.
92. Marciano Lino da Silva.
93. José Gomes de Azevedo.
94. Manoel Gomes dos Santos.
95. Luiz do Cerqueira Cavalcanti.
96. Jacintho Barbosa de Oliveira.
97. Arlindo de Castro Teixeira.
98. José Gomes de Azevedo.
99. Lindolpho Bittencourt da Costa.
100. Ozorio Athanasio Ferroira.
101. Paulino Eugenio.
102. Estevão de Oliveira Moura.
103. Mario Justino Campos.
104. Torquato Moreira.
105. Nuccio Cordeiro.
106. Alberto Furtado de Oliveira Braga.
107. Oscar Coelho Ferreira.
108. Syplício de Souza.
109. Nalium Eloy de Paula.
110. Manoel Machado.
111. Eugenio João de Oliveira.
112. Alvaro de Novaes Coutinho.
113. Salomão Vieira.
114. Carlos Mathias de Almeida.
115. Antonio Pereira do Lago.
116. Antonio Raymundo França Reis.
117. Antonio Cerqueira.
118. Manoel França Pinto.

O presidente, capitão Leopoldo Viriato de Freitas. — José Feliciano da Silva Monteiro, secretario.

VIGÉSIMO QUINTO DISTRITO MUNICIPAL (ILHAS)

Edital de convocação para o alistamento militar

José Joaquim Franco de Sá, presidente da Junta de Alistamento Militar, faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tenham conhecimento que, nesta data, foram instalados os trabalhos desta junta e, portanto, convoca todos os jovens da idade de 20 annos completos no anno proximo passado e domiciliados nas seguintes ilhas deste municipio: Agua, Ambrosio, Baiacú, Bom Jardim, Bom Jesus, Boqueirão, Braco Forte, Brocoió, Casa da Pedra, Cabras, Cambambo, Cambabis Grando, Cambabis Pequeno, Cocos, Catalão, Comprida, Folhas, Funda, Governador, Grando, Jurubahybas, Lage, Lobos, Manguinhos, Manoel Rodrigues, Maria, Milho, Nhanquetá, Palmas, Panacarahyba, Paquetá, Pequena,

Pindahys Grando, Pindahys Pequeno, Pinheiro, Pita ou das Pitangas, Raymundo, Rosa, Redonda, Riço, Salta Velhaco, Santa Rosa, Sapucaia, Savaratá, Secca, Tapoamas e Viraponga, a virem se inscrever até o dia 14 de novembro do corrente anno e, bem assim, todos aquellos que, tendo 21 annos ou mais, ainda não estejam inscriptos nos registros militares, como determina o regulamento, passada a execução da lei do alistamento militar, de 21 a 30 annos de idade completos.

Convoca também todos os interessados a apresentarem, a bem de seus direitos, esclarecimentos ou reclamações, afim de que a junta possa bem orientada ficar da verdade e dar as informações precisas a esclarecer o juízo da Junta de Revisão, que tem de apurar este alistamento.

A junta funcionará, de ordem do Exmo. Sr. general inspector permanente da quinta região militar, ás terças e sextas-feiras de cada semana, no estado-maior do Asylo de Invalidos da Patria, das 12 ás 15 horas, sendo os outros dias uteis destinados ao serviço pertencente ás ilhas do Districto Federal.

E para conhecimento de todos manda lavrar o presente edital, por mim feito e assignado e rubricado pelo presidente. — O secretario, capitão Adolpho de B. A. Sarmiento.

Ilha do Bom Jesus, 14 de setembro de 1915. — Capitão José Joaquim Franco de Sá, presidente.

15º MUNICIPIO (ANDARAHY)

Edital de convocação para o alistamento militar

O 2º tenente Ernesto Zeferino Duarte Nunes, presidente da Junta do Alistamento Militar, etc.:

Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tenham conhecimento que, nesta data, foram installados os trabalhos desta junta e, portanto, convida a todos os jovens de 20 annos completos no anno anterior e domiciliados neste municipio a virom se inscrever até 14 de novembro do corrente anno e, bem assim, todos aquellos que tendo 21 annos ou mais, ainda não estão inscriptos nos registros militares, como determina o regulamento para a execução da lei do alistamento militar.

Convoca também todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações a bem de seus direitos, afim de que a junta possa bem orientada ficar da verdade e dar as informações precisas a esclarecer o juiz da Junta de Revisão que tem de apurar este alistamento.

Ficando scienco de que aos sabbados serão afixadas na porta principal do edificio em que funciona esta junta as relações dos alistados durante a semana.

A junta funcionará em todos os dias uteis, no edificio do Collegio Militar, das 11 ás 14 horas. E para o conhecimento de todos manda lavrar o presente edital, que será afixado nas ruas e praças da jurisdicção respectiva e publicado no *Diário Official*.

E, por mim feito assignado e rubricado pelo presidente. — Capitão, João Firmo Alves, secretario. — 2º tenente, Ernesto Zeferino Duarte Nunes, presidente.

Collegio Militar, Rio de Janeiro, 14 de setembro de 1915. — Ernesto Zeferino Duarte Nunes, 2º tenente, presidente.

Relação dos alistados por esta junta durante a semana

1880

1. Adelfino do Brito.
2. Candido Ramos.

3. João Rosa da Silva.
4. José Elias.
5. Luiz França.
6. Luiz Antonio da Costa Dias.
7. Manoel Pinto Ferreira.
8. Manoel Americo.
9. Nelson Medrado Dias.

1887

10. Adolino de Brito.
11. Alberto José de Lima.
12. Alberto Leocadio da Silveira.
13. Alberto Leonardo Pinto.
14. Alfredo Muniz da Silva.
15. Antonio Pereira da Costa.
16. Antonio Vianna.
17. Benedicto de Oliveira.
18. Celestino Alves Pinto.
19. Cesar Alves da Silva.
20. Descartes Gonçalves Maia.
21. Eduardo Vieira Dias.
22. Francisco Antonio Pinto.
23. Francisco F. Nascimento.
24. Guilherme Duarte.
25. Januario Fernandes de Souza.
26. João Corrêa da Silva.
27. José da Cunha Ferreira.
28. José da Fonseca.
29. Jorge Seixas.
30. Julio Floripe dos Santos.
31. Mario da Rocha Baptista.
32. Manoel Alves de Souza.
33. Romão Braga.

1888

34. Adão de Oliveira.
35. Alvaro Duarte Ribeiro.
36. Algemiro Alves Corrêa.
37. Albino Ferreira da Silva.
38. Antonio de Freitas.
39. Arcelino Barros Pereira.
40. Armando José de Sant'Anna.

1888

41. Francisco Viola.
42. Francisco Antonio de Souza.
43. Genesio Gomes de Menozes.
44. Heracito de Souza.
45. Josué Fontes.
46. João Nobre Pelinco.
47. José Martinho de Moraes.
48. José Antonio da Costa e Silva.
49. Luiz de Carvalho.
50. Mario Lima Pessoa.
51. Nelson Cerqueira.
52. Nestor Gomes.
53. Nestor da Costa Leite.

1889

54. Alfredo José da Rocha.
55. Alcides da Cunha Machado.
56. Annibal Reis Ponte.
57. Antonio Augusto da Silva.
58. Antonio Mariño.
59. Domingos Alves da Cunha.
60. Eugenio da Rocha.
61. Eurico Rodrigues.
62. Felix José Martin.
63. Hortencio Corrêa de Mendonça.
64. Joaquim dos Santos.
65. José Carlos da Cunha.
66. Luiz de Souza Carvalho.
67. Luiz Vieira Leonardo.
68. Manoel Leotero.
69. Oscar Tavares.
70. Octaviano Bernardino Pereira.
71. Pedro da Rocha Lima.

1890

72. Serafim de Souza.
73. Tito Henrique de Carvalho.

1890

74. Armando Alves.
75. Belmino Lopes da Silva.
76. Cesar Maria José.
77. Eduardo Fonseca.
78. Jonathas de Mello Barreto.
79. José Sabino.
80. Luiz Ramos Ferreira.

81. Manoel Garcia Gomes.
82. Manoel Braz.
83. Zacarias de Castro.

1891

84. Amancio da Luz.
85. Amancio Maria da Conceição.
86. Americo Candido de Souza.
87. Antonio Gonçalves Lara.
88. Antonio de Souza Carvalho.
89. Antonio Macello Pimentel.
90. Eduardo da Costa Machado.
91. José da Silva.
92. Manoel Pedro do Nascimento.

1892

93. Cipriano Fortunato dos Santos.
94. Domingos Pinto de Almeida.
95. Faustino de Almeida.
96. José Gonzaga.
97. José Milton Sales.
98. Joaquim Reis.
99. Jorge Wadlington.
100. Justino Victor dos Santos.

1892

101. Mario Pereira da Silva.
102. Mario Pinotel da Cunha.
103. Mario Antonio da Costa Pinto.
104. Nilo da Costa e Silva.
105. Paschoal Guarânia.
106. Sebastião Ferreira.
107. Sebastião Antonio da Silva Porto.
108. Sergio Ferreira.
109. Thomaz da Silva.

1893

110. Dermowal Gomes de Moraes.
111. Deodato Buldacio.
112. Eduardo do Celção.
113. Horacio Alexandre.
114. Horacio de Almeida.
115. Ignacio Bertholino.
116. Luiz Quintanilha.
117. Luiz da Costa Ramos.
118. Manoel de Oliveira Costa Lopes.

1894

119. Adriano Ignacio de Campos.
120. Francisco José da Silva Azevedo.
121. Joaquim Gama.
122. Julio Rodrigues.
123. Luiz Francisco Leite.
124. Manoel Luiz de Sant'Anna.
125. Manoel Luiz Fontes.
126. Manoel Ignacio da Cunha.
127. Salustiano da Silva Pinto.
128. Severino José da Silva.
129. Severino Machado.
130. Tito da Costa Mourão.
131. Thomaz de Avellar.

1895

132. Antonio de Gomes Almeida.
133. Antonio Firino de Moraes.
134. Bertholino da Silva Oliveira.
135. Braz Antonio da Costa.
136. Carlos da Silva Ponte.
137. Eduardo da Costa.
138. Francisco Monteiro.
139. João Ferreira de Almeida.
140. Olívio Salustiano de Sant'Anna.
141. Pedro da Silva.
142. Rogerio Antonio dos Santos.
143. Romen Gomes Pimentel.
144. Sebastião de Almeida Guimarães.
145. Sebastião Antonio Silva.
146. Salvador Rodrigues.
147. Thomaz de Aquino Cavalcanti.
148. Theodorico Araújo da Cruz.
149. Vicente Cauby da Costa.
150. Villalobos Monteiro Chaves.

Collegio Militar, 21 de outubro de 1915.
Secretario, capitão João Firino Alves. —
Presidente, 2º tenente Ernesto Zeferino
Duarte Nunes. — Vogal, João Marinonio Pe-
cirra Sampaio. — 4

Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar

CONCURRENCIA PUBLICA PARA FORNECIMENTO DE ARTIGOS NACIONAIS

De ordem do Sr. coronel presidente da comissão de compras deste laboratorio, faço publico que a mesma se reunirá em sessão no dia 8 de novembro, ás 12 horas para recebimento e apreciação das propostas para fornecimento de drogas e medicamentos nacionais para o anno de 1916.

As pessoas devidamente habilitadas á concorrência deverão fazer na Direcção de Contabilidade da Secretaria de Estado da Guerra, para garantia da assignatura do contracto, a caução de 1:000\$000.

Por occasião da assignatura do respectivo contracto o para garantir a sua execução, será feito o deposito, na razão de 10 %, até o valor de 5:000\$000 e de 5 % sobre qualquer excesso da mesma importância, não sendo, em hypothese alguma, a futura caução inferior a 1:000\$000.

As propostas serão em tres vias scriptas e assignadas com tinta preta, sobre estampilha na primeira via, no valor relativo, e não poderão conter emendas nem rasuras.

As propostas deverão a declaração expressa de que o proponente se obriga a fornecer todos os artigos que lhe forem adjudicados na concorrência, nas condições e prazos nas relações que lhe tenham sido estabelecidas.

Não serão tomadas em consideração propostas em feilhões, quantia offerta de vantagens ou cous sobre os artigos propostos por outros.

As propostas serão apreciadas artigo por artigo, e estes deverão ser de primeira qualidade, a juizo da comissão competente.

O fornecimento se fará na razão das necessidades do laboratorio, por meio de pedidos, nos quaes será indicado o prazo para entrega dos artigos.

Os proponentes deverão se ahar presentes ou legalmente representados no acto da concorrência, ficando-lhes assim garantido o direito da assignatura do contracto.

No caso de recusa á assignatura do contracto, o proponente cujas propostas forem preferidas perderá, revertendo em favor da Fazenda Nacional, a importância da caução.

Comissão de Compras do Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar, 22 de outubro de 1915. — *Edesio Penaforte de Araujo*, escriptuario e secretario da comissão. (1)

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral dos Correios

EMISSÃO DE SELLO COMMEMORATIVO

Faço publico que no dia 13 de novembro proximo futuro deverá entrar em circulação, até 30 do mesmo mez, o sello da taxa de 100 réis, commemorativo do trecentenario da fundação da cidade de Cabo Frio.

Tem a forma rectangular, medindo 0m,036 por 0m,023, impresso pelo processo xylographico em tinta de cor verde sobre fundo amarelado; no centro se destaca o panorama da cidade de Cabo Frio.

A parte superior da moldura, que abrange grande porção da base do sello em suas diferentes disposições; forma tres almofadas: na primeira acham-se os algarismos indicadores do valor 100, tendo abaixo a palavra réis e nas outras duas locações as palavras Brasil e Correo.

Cercando a moldura existem á direita e á esquerda algumas folhas de palmeira que, quando em leque, ornamentam os angulos.

Na parte superior ha uma faixa curva o, alongada em que se lê, em letras brancas, a legenda «Tricentenario—Cabo Frio», na parte inferior estão os dizeres 1615—1915 de novembro 1915. —

Sub-Directoria de Contabilidade da Directoria Geral dos Correios, em 13 de outubro de 1915. — O sub-director, *Eugenio Augusto Wandek.*

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Pelo presente edital fica intimado a comparecer na 1ª seção da Sub-directoria de Contabilidade da Directoria Geral dos Correios, no prazo de 48 horas, o ex-estafeta Pedro França Leite, afim de recolher os cofres publicos a importaça de \$5000, conforme a responsabilidade que lhe foi imposta por portaria do Sr. director geral n. 654, de 2 de maio de 1914.

Sub-directoria de Contabilidade da Directoria Geral dos Correios, 22 de outubro de 1915. — O sub-director, *Eugenio Augusto Wandek.*

Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL A ESTA REPARTIÇÃO. DURANTE O ANNO DE 1916

Faço publico que esta administração, de conformidade com as instruções que baixaram com a circular n. 3/3, de 15 de janeiro de 1910, do Sr. director geral dos Correios, recebe, até o dia 31 do corrente, às 16 horas, propostas em cartas fechadas o devilamento lacradas, para o fornecimento a esta repartição, durante o proximo anno de 1916, do material constante da relação abaixo. — Depois do dia e hora acima indicados, nenhuma proposta será recebida, seja qual for o pretexto allegado. — Todo o material deverá ser de primeira qualidade e pertencimento igual ás amostras depositadas no almoxarifado desta administração, onde serão apresentadas aos Srs. proponentes, para servir de base ás propostas. — Nenhuma proposta será recebida sem prévia caução de 200\$, na thesauraria dos Correios desta administração, para garantia da assignatura do contracto, devendo o respectivo recibo acompanhar a proposta. — O proponente que, uma vez aceita a sua proposta no todo ou em parte, se recusar a assignar o respectivo contracto, depois de convidado por escripto, perderá o direito a restituição da quantia depositada, a qual revertirá para a Fazenda Nacional. — Os proponentes deverão exhibir, no acto da abertura das propostas, os documentos que provem estar quites com todos os impostos federaes, estaduais e municipaes. — As propostas que não estiverem devidamente selladas só serão tomadas em consideração, si os interessados cumprirem immediatamente, após a abertura, as prescrições da lei do sello federal. — As propostas que tiverem emenhas, rasuras, borrões, ou quaesquer defeitos, que possam ocasionar duvidas futuras, não serão tomadas em consideração, bem assim as que se afastarem das clausulas do edital, ou, ainda quando os artigos forem diferentes das amostras, que servem de base á concorrência. — Serão escriptas em uma só via, devidamente selladas, de accordo com a lei do sello e encerradas em envelopes fechados e lacrados. Os preços serão em moeda corrente, não se admitindo fracções inferiores a 10 réis. — E' vedado aos concorrentes propor alterações de preços durante o acto da abertura das propostas, ou durante o seu estudo, se qual for o pretexto ou fundamento allegado. —

Para garantia da execução dos contractos, que toham de firmar, os contractantes depositarão no Thesouro Nacional, a titulo de caução, a quantia de 500\$000. — Essa caução ficará depositada no Thesouro até a terminação do contracto e só poderá ser levantada, depois de verificado não estar o contractante em deuto com a Fazenda Nacional. — A abertura das propostas, que forem recebidas, realisar-se-ha, no dia 1 de novembro proximo, na presença dos interessados, que, desde já, ficam convidados para esse acto, podendo fazer-se representar por procuradores habilitados. Nesta concorrência serão rigorosamente observadas as disposições do art. 54, alíneas a e g, da lei n. 3221, de 30 de dezembro de 1909, revogadas na actual lei organica. — Nesta administração encontrarão os Srs. concorrentes todos os esclarecimentos de que carecerem.

Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro, 1 de outubro de 1915. — O administrador, *Dr. Octavio Tarquinio de Souza Amaral.*

Relação dos obictos a que se refere o edital acima

Agulhas para coser processo, uma.
Alfinetes inglezes (Turney), carta.
Barbante fino em pacotes, de um e tres kilos, kilo.
Bacias e jarros de agatha, par.
Bacias e jarros de louça, par.
Balanças de um kilo, com pesos, com 14 navalhas, uma.
Balanças de um kilo, com pesos, com 14 navalhas, encaixotadas, uma.
Balanças de dois kilos com pesos, uma.
Balanças de dois kilos com pesos, encaixotadas, uma.
Balanças com cinco kilos com pesos, uma.
Balanças com cinco kilos com pesos encaixotadas, uma.
Bandeiras nacionais de quatro pannos, uma.
Barbante grosso em pacotes de um kilo, kilo.
Barrões mata-borrões, grandes, rasca de metal, um.
Bloks. para notas, papel Fiume, 100 folhas, um.
Cacavalas de ferro, uma.
Cadeiras austriacas Thenet, n. 14, uma.
Caixas de folha para sellos, n. 1, devendo a solda ser feita no almoxarifado, uma.
Caixões vazios, um.
Canetas Hazel, Soermeckers, Perry, nma.
Canivetes grandes, Rodgers, um.
Canivetes finos, cabo de madreperola, um.
Cestas de vime para papel, uma.
Costas grandes de vime, para impressos, n. 1, de 1m, 10—0m, 58, uma.
Colchetes para papel, qualquer numero, caixa de 1/2 grossa.
Colchetes para papel O. K., ns. 1 e 2, caixa.
Copos de crystal, para agua, um.
Copos de vidro para agua, um.
Cresolina nacional, com declaração de marca, lata.
Cylindro de folha, para remessa de botijas de tinta, de 0m, 23—0m, 12, um.
Canetas de bico de vidro, duzia.
Dicionario contemporaneo de Auleto, jogo.
Duplicador Revol, n. 13, com aparelho automatico, um.
Duplicador Revol, n. 73, com aparelho automatico, um.
Descanços para canetas, um.
Enveloppes diplomata, de linho, caixa de 100.
Escarradeiras de ferro, uma.
Escarradeiras de louça, grandes, uma.

Escarradeiras de porcellana, uma.
Escarradeiras hygienicas, uma.
Escovas para roupa, uma.
Escovas para carimbos, uma.
Espatulas, de aço, uma.
Espatulas de osso para papeis, uma.
Espanadores de pennas, n. 50, um.
Espiriteiras de folha, francezas, n. 2, uma.
Espiriteiras de folha, francezas, n. 3, uma.
Espiriteiras de cobre, n. 2, uma.
Espiriteiras de cobre, n. 3, uma.
Espanjeiras, com esponjas, uma.
Esponjas, uma.
Estetoscópios com tira-linhas, um.
Fio fino, branco, inglez, kilo.
Fita para machina de escrever, uma.
Fura furos, um.
Gancho do ferro ou madeira para papel, um.
Gomma-arabica, em vidro, um.
Gomma destriça, em pó, kilo.
Lacre grosso nacional, verde ou encarnado, kilo.
Lacre fino A. Maurin n. 5, kilo.
Lacre superfino, n. 14, em páos, kilo.
Lapis de côr, J. Faber, ns. 7.036, 7.037 e 7.038, duzia.
Lapis de côres A. W. Faber, duzia.
Lapis preto A. W. Faber, duzia.
Lapis de borracha, redondos, do Johana Faber duzia.
Linha-pennas de porcellana pintada, um.
Livros em branco para cópia, com papel polygrapho, com 100 folhas, numeradas, um.
Machina de numerar, de quatro, cinco e seis rodas, podendo-se pedir qualquer dollas, uma.
Machina de escrever e pertences, adaptada á lingua portugueza, uma.
Mesa de vinilato melinlo 1m,50 x 0m,80, duas gavetas, uma.
Mimio-grapho dison com pertences, um.
Melhadores rotativos, grandes, um.
Papel almasso, folhas inteiras (400 folhas), resma.
Papel almasso, meias folhas, para agencias, resma.
Papel liso para mimio-grapho, meia folha.
Papel para cópia em duplicador, folha.
Papel para machina de escrever, meia folha.
Papel para machina de escrever, folha.
Papel diplomado de linho (100 folhas), caixa.
Papel finopara copiar mimio-grapho, folha.
Papel Hollanda pautado (400 folhas), com as armas da Republica, resma.
Papel ministro, folhas inteiras, Royal Vellum (400 folhas), com as armas da Republica, resma.
Papel Royal Vellum (400 folhas), formato 32x22, pautado em liso, com as armas da Republica, resma.
Papel cartão n. 1 (500 folhas), resma.
Papel polygrapho, folha.
Papel quadriculadas (400 folhas), resma.
Papel mata-borrão, 120 libras, folha.
Papel para machina de sommar, rôlo.
Papel de linho pautado e riscado 32x22, para contas correntes, resma.
Pastas com molas de aço, para papeis, uma.
Pegadores com pasta para papeis, um.
Pennas Mallat, ns. 10 e 12 (100 pennas), caixa.
Pennas Perry 420 (100 pennas), caixa.
Pennas de aluminium 350 (100 pennas), caixa.
Pennas M. Turner & Comp. (100 pennas), caixa.
Pesos de vidro para papeis, um.
Pinceis para copiar ns. 2 e 3, um.
Pinceis finos, um.
Raspadeiras-canivetes Rodgers, cabo de ebano ou osso, uma.

Reguas de borracha 0^m,70, uma.
Reguas de ebano, chatas, medindo até 0^m,70, com filetes do metal, uma.
Reguas quadradas, uma.
Reguas de madeira, graduadas, uma.
Sabonetes em barra, nacional, barra.
Taboietas de folha com disticos, uma.
Thesouras Rodgers oito e 10 polegadas, uma.

Tinta Bleu Black para cópias, litro.
Tinta carmin nacional, vidro de 100 grammas, vidro.

Tinta preta nacional, avulsa, litro.
Tinta preta nacional, avulsa, meio litro.
Tintoiro do vidro, um.
Tinteiros escrevaninhas, pequenos, um.
Tinteiros de crystal, tampos de metal, um.
Toalhas para rosto, duzia.

Tympanos, um.
Vassouras de palha com cinco fios, uma.
Vollas de peso, brasileiras, parote.
Copiadores de papel de seda, com 500 folhas, um.

Kerozone em latas de 18 litros, lata.
Borracha em lençol, kilo.
Bandeira nacional de dous pannos, uma.
Collecção de pesos de um kilo, uma.
Collecção de pesos de dous kilos, uma.
Collecção de pesos de cinco kilos, uma.

Cylindros de folha para remessa de sollos, medindo 0^m,33x0^m,25, um.

Relogios americanos para parodes, um.
Tinta para mimiógrapho, bisnaga.
Tinta para machina de numerar.
Pennas D. Leonardt n. 516, E. P., caixa de cem.

Papel carbono, azul, 9x13, marca «Pioncor Brand», da Companhia «Crown Ribbon and Carbon Mfg.», do Rochester, Estados Unidos da America do Norte, caixa com cem folhas.

Nota—Os proponentes ao fornecimento do aere deverão apresentar as amostras dos mesmos.

Os proponentes ao fornecimento de tinta preta nacional para escripta deverão apresentar amostras das mesmas declarando os nomes dos fabricantes.

Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro, Niteroi, 1 de outubro de 1914.—O administrador, Dr. Octavio Tarquinio de Souza Amaral.

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTOS DIVERSOS, DURANTE O ANNO DE 1916

De ordem da directoria, faço publico que ás 12 horas dos dias abaixo mencionados, do proximo mez de novembro, na Intendencia desta Estrada, na Estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de materias e objectos para consumo desta Estrada, durante o anno de 1916, a saber:

Dia 4 — Grupo I — Objectos de escriptorio, expediente e typographia;

Dia 5 — Grupo II — Materias diversos;

Dia 6 — Grupo III — Utensilios e artigos diversos;

Dia 8 — Grupo IV — Ferro e outros metaes e fundição;

Dia 9 — Grupo V — Ferramentas e ferragens;

Dia 10 — Grupo VI — Tintas, oleos, drogas e artigos semelhantes;

Dia 11 — Grupo VII — Limas inglezas, parafusos e pontas de Paris;

Dia 12 — Grupo VIII — Materias de construcção e outros semelhantes;

Dia 13 — Grupo IX — Materias de iluminação, e electricidade e automoveis.

Os impressos para as respectivas propostas acham-se á disposição dos concorrentes na mesma Intendencia e, bem assim, as condições para o respectivo contracto e as amostras dos materias.

A concorrência versará apenas sobre o preço em réis por unidade de material, entregue immediatamente, cabendo a preferência de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

As propostas que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues em duas vias, em envolvero fochado, com a declaração por fóra do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente com recolhendo-se entre elles os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de ta 1:000\$, previamente feita na thesouraria da estrada para garantir a assignatura do respectivo contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias contados da data do convite que for expedido para esse fim.

O contracto só se tornará effectivo depois do approvato definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A qualificação da idoneidade aos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas, que, antes do qualquer decisão, serão publicas.

A estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência, caso os preços pedidos sejam muito altos, declarando, antes de abertas as propostas, quaes os preços maximos acima dos quaes não aceita nenhuma.

As propostas não poderão conter senão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço em réis, por unidade, do material que o proponente offerecer.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a Estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferença.

Os concorrentes ficam sujeitos ao cumprimento de artigo XXVI das instrucções para o serviço de concorrências.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, em 20 de outubro de 1915.—O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAS, OBJECTOS DE ESCRITORIO, EXPEDIENTE, FERRAGENS E ARTIGOS DIVERSOS, DURANTE O EXERCICIO DE 1916

De ordem do Sr. Dr. director geral, faço publico que, no dia 20 de novembro proximo futuro, ás 12 horas, na sede da repartição de Aguas e Obras Publicas, á rua Riachuelo n. 287, serão recebidas propostas apresentadas para o fornecimento, durante o anno de 1916, dos materias e objectos especificados nas relações impressas que se acham á disposição dos interessados, na Secção de Expe-

diente desde ás 11 até ás 16 horas, dos dias uteis, relações essas, constituindo os sete grupos seguintes:

Grupo 1 — Objectos de escriptorio, expediente, desenho, etc.

Grupo 2 — Ferragens.

Grupo 3 — Diversos artigos.

Grupo 4 — Ferro e outros metaes, ferragens e artigos semelhantes.

Grupo 5 — Tintas, drogas e artigos semelhantes.

Grupo 6 — Materias de construcção, madeiras, cal, tijolos, etc.

Grupo 7 — Material metallico para canalização de agua.

A concorrência terá lugar mediante as condições seguintes:

Primeira—As propostas deverão ser entregues em envolveros fechados e lacrados, contendo cada um a relação concernente a cada grupo, em duas vias, devidamente sellada a primeira, ambas datadas, assignadas e rubricadas a cada pagina pelo concorrente, indicando os preços propostos para cada material, sem emendas nem rasuras, com a obrigação da entrega no Almoarifado Geral, á rua Frei Careca n. 112 e no Almoarifado da Estrada de Ferro do Rio d'Ouro, na Ponta do Cajá, podendo cada concorrente apresentar proposta a mais de um dos grupos acima indicados e em cada grupo a todas as materias constantes da respectiva relação ou somente a algumas.

Segunda—Os envolveros, contendo as propostas, deverão ser acompanhados de um outro em separado, também lacrado e fochado, em que reunirá cada concorrente os seus documentos de idoneidade, prevendo estar quitto com a Fazenda Nacional o ter pago o imposto de industria e profissão e nelle incluido o empenhamento de deposito da quantia de 1:000\$ (um conto de réis), em moeda corrente, feito no Thesouro Nacional, mediante quixepedia pela Secção de Expeditos. Esta quantia servirá de caução para garantir a assignatura e execução do contracto que pelo concorrente preferido terá de ser assignado e para o pagamento das multas a que o dito contracto der lugar.

Terceira—Todos os envolveros contendo as propostas relativas aos sete grupos, bem como os que contiverem os documentos de idoneidade e conhecimento de caução, deverão ser entregues no dia 20 de novembro proximo futuro, ás 12 horas, quando serão abertos na presença dos concorrentes ou de suas propostas os envolveros contendo os documentos de idoneidade, sendo esta em seguida julgada pela commissão de funcionarios da repartição, que o respectivo director geral tiver nomeado.

Todos os envolveros contendo as propostas dos concorrentes que forem julgados idoneos, e somente os destes, serão relacionados por grupos, ficando entendido que cada concorrente só poderá propor o fornecimento de materias ou objectos que constituam o seu ramo de commercio.

No dia seguinte ás 12 horas, pela mesma commissão e diante dos respectivos concorrentes ou proponentes, serão abertas as propostas relativas ao grupo 1, assignando cada concorrente ou seu proponente as propostas dos outros, a cada pagina.

De modo analogo se procederá em relação ás propostas dos grupos 2 a 7, nos seis dias uteis subsequentes.

Fica entendido que a ausencia de alguns dos concorrentes ou de todos elles ao acto da abertura das propostas dos grupos diferentes não invalidará a concorrência, devendo, neste ultimo caso, ser dada uma das ditas propostas rubricada a cada pagina por todos os membros da commissão.

As segundas vias das propostas abertas serão enviadas ao *Diario Official* e nelle publicadas, em sua integra.

Não serão abertas as propostas dos concorrentes que não tiverem sido julgados idoneos.

Quarta—A repartição se reserva o direito de annullar a concorrência para cada um dos objectos ou materias, caso os preços pedidos em todas as propostas sejam mais elevados que os preços correntes dos mesmos objectos ou materias do mercado da cidade do Rio de Janeiro.

Quinta—A concorrência versará exclusivamente sobre o preço da unidade mais barato, de cada um dos objectos ou materias especificados nas relações impressas que constituem os sete grupos acima alludidos, unidades essas que deverão ser rigorosamente observadas, não devendo ser alteradas.

Sexta—A proveniência dos objectos ou materias deverá ser legitimamente dos fabricantes indicados nas relações impressas, rigorosamente iguaes aos das amostras indicadas o sempre de primeira qualidade aquelles para os quaes as relações não indicam o fabricante o nem amostras, sendo que, no caso de duvidas, em relação a estes ultimos, decidirá o director geral.

Sotima—No caso de absoluta igualdade de preços entre dous ou mais concorrentes para o mesmo objecto ou material, será preferido aquelle a quem couber fornecimento de maior numero de objectos ou materias attinentes ao grupo do empate e si este ainda assim se reproduzir, será feita comparação analogica entre os empatantes no grupo de ordem immediatamente superior ou de ordem immediatamente inferior, sio ultimo empate for observado no grupo ultimo.

Oitava—No caso de não se apresentar o concorrente preferido a assignar o contracto, dentro do prazo de cinco dias a contar da data da publicação no *Diario Official*, da preferencia, perderá a quantia depositada, em favor dos cofres publicos. Os depositos dos concorrentes que não tiverem sido preferido serão-lhes-hão restituídos.

Nona—O fornecimento dos objectos ou materias será feito dentro de dous dias contados da data em que forem entregues aos fornecedores as guias de compra, sendo, porém, esse prazo de trinta dias no maximo, previamente notificado nas respectivas guias, para os materias ou objectos que exigirem fabricação ou preparo. A prazos idênticos, ficarão sujeitos os objectos ou materias que, não estando de accordo com as obrigações contractuais, tenham sido recusados.

Decima—No caso de não ser satisfeito pelo fornecedor qualquer um dos prazos indicados na condição anterior (nona) ficará o mesmo fornecedor sujeito á multa de 30 % (trinta por cento) sobre o valor do material que deixou de fornecer a tempo, imposta essa multa pelo director geral, sob proposta do chefe da secção de contabilidade, podendo a repartição, em caso de reincidência, comprar os ditos objectos ou materias, independente do contracto, em qualquer parte.

Decima primeira—A diferença de preço dos objectos ou materias comprados fóra do contracto, no caso estipulado na condição anterior (decima) correrá por conta do fornecedor que os objectos ou materias deixou de fornecer ou substituir, dentro do prazo do contracto, sendo essa diferença, bem como as multas deduzidas da primeira conta que do mesmo fornecedor haja de ser processada ou da sua caução no caso de não haver contas a processar.

Decima segunda—O contracto do fornecedor que incidir nas penalidades constantes da condição (decima), quanto a materias ou objectos de mais de duas guias de compra em

um mesmo mez, poderá ser rescindido pelo director geral, revertendo a respectiva caução á Fazenda Nacional.

Decima terceira—Fica entendido que todas as peças de ferro fundido, que fazem parte integrante do grupo setimo (7º) da presente concorrência serão coalterizadas.

Decima quarta—As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as condições do presente edital.

Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas e vantagens não previstas no edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

Decima quinta—Todas as propostas para o fornecimento de artigos e materias deverão conter os preços dos mesmos em moeda nacional.

Secção de expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 16 de outubro de 1915. — F. J. da Fonseca Braga, chefe da secção.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Industria e Commercio

Patentes de invenção

N. 8.961, de Riccardo Mayerberger Battaglia;

N. 8.963, de Joaquim Pinto Ramalho Junior;

N. 8.965, de Remvindo Torres Brandão;

N. 8.967, de Ferd. Emil Jagemberg;

N. 8.968, de Charles Henry Stark;

N. 8.969, de Edgar Rouse Sptcliffe;

N. 8.970, de Gimeno, Azevedo & Duarte;

N. 8.971, de Fernando de Almeida Machado;

N. 8.972, de Mokichi Okada;

N. 8.973, de Eduardo Spiller Junior;

N. 8.912 A, de Romeu Ranzini.

Convindo os concessionarios acima nomeados a comparecerem nesta directoria geral na proxima quarta-feira, 27, ás 13 horas, afim de assistirem á abertura dos envoltorios que contem os relatorios, desenhos e amostras das suas invenções.

Directoria Geral de Industria e Commercio da Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, 25 de outubro de 1915. — O director geral, R. de Araujo Castro.

Escola de Minas

EDITAL N. 521

Do ordem do Exmo. Sr. Dr. director da Escola de Minas de Ouro Preto, esta secretaria faz sciente que, de conformidade com o disposto no art. 69 doCodigo de Ensino, aprovado pelo decreto n. 3.890, de 1º de janeiro de 1901, fica espaçada por mais tres mezes, nesta secretaria, desta data a 18 de novembro proximo futuro, em todos os dias uteis, das 9 ás 15 horas, a inscripção ao concurso para o provimento effectivo do lugar de professor de desenho do curso fundamental desta escola, compreendendo, como proceitua o art. 10, § 1º do regulamento de 26 de maio de 1913: desenho de imitação e geometrico no 1º anno; desenho de aguadas e topographico, no 2º e desenho e construcção de cartas geodesicas no 3º. Os candidatos deverão satisfazer as exigencias constantes dos arts. 57, 58, 59, 62, 63, 64 e 65 do citadoCodigo de Ensino.

Secretaria da Escola de Minas, 13 de agosto de 1915. — O secretario, Francisco Antonio Lopes.

Escola de Minas de Ouro Preto

EDITAL N. 522

Do ordem do Exmo. Sr. Dr. director da Escola de Minas de Ouro Preto, a secretaria da mesma escola faz sciente que, de accordo com o art. 69 doCodigo de Ensino, fica espaçada por mais tres mezes a inscripção para o concurso afim de se prover effectivamente o lugar de substituto da sotima secção da referida escola, devendo terminar esse prazo a 18 de novembro proximo futuro, ás 14 horas. A sotima secção compõe-se das seguintes materias: grapho-estatica e resistencia dos materias, estabilidade das construcções, estudo dos materias de construcção e determinação experimental de sua resistencia, tecnologia das profissões elementares e do constructor mecanico (1ª cadeira do 1º anno e 1ª do 2º do curso especial); hydraulica: liquidos e gases, machinas operatrias, machinas hydraulicas, abastecimento de aguas e esgotos e hydraulica agricola, thermodynamica e motores thermicos (2ª cadeira do 1º e 3ª do 2º anno do curso especial), de accordo com o regulamento aprovado pelo decreto n. 8.039, de 26 de maio de 1910. Os candidatos deverão satisfazer as exigencias dos arts. 57, 58, 59, 62, 63 e 64 doCodigo de Ensino, aprovado pelo decreto n. 3.890, de 1 de janeiro de 1901.

Secretaria da Escola de Minas de Ouro Preto, 18 de agosto de 1915. — O secretario, Francisco Antonio Lopes.

Escola de Minas

EDITAL N. 520

Do ordem do Ex. Sr. Dr. director da Escola de Minas de Ouro Preto, esta Secretaria faz sciente que, de accordo com o artigo 69 doCodigo de Ensino, fica espaçada por mais tres mezes a inscripção do concurso para o provimento effectivo do lugar de substituto da Segunda Secção desta Escola, que compreendendo, conforme o Regulamento aprovado pelo decreto n. 8.039, de 26 de maio de 1901: geometria descriptiva, sombras, estereotomia e madeiramento (2ª cadeira do 1º anno, 3ª do 2º e 4ª do 3º anno do curso fundamental), agrimensura, elementos de astronomia, topographia superficial e subterranea, perspectiva, legislação de terras e principios geraes de colonisação, trigonometria espherica, astronomia theorica e pratica e geodesia (4ª cadeira do 1º anno, 4ª do 2º e 3ª do 3º anno do curso fundamental).

A inscripção encerrar-se-á no dia 18 de novembro proximo futuro, devendo os candidatos satisfazer as exigencias constantes dos artigos 57, 58, 59, 62, 63, 64 e 65 doCodigo de Ensino.

Secretaria da Escola de Minas, 18 de agosto de 1915. — O secretario, Francisco Antonio Lopes.

Ministerio da Fazenda

Directoria do Gabinete

Do ordem do Sr. ministro, é intimado o Sr. Felipe de Macedo Lopes, collector das Rendas Federaes em Araruama, Estado do Rio de Janeiro, a recolher aos cofres publicos, dentro do prazo de oito (8) dias, contados da publicação deste edital, — a quantia de 55:376\$980, e mais os juros do móra. á razão de 9 % ao anno, a que monta o alcance em que foi encontrado o referido exactor no exame a que procedeu naquella collectoria o 2º escriptuario do Thesouro Nacional José Adolpho Pereira do Amaranto Junior.

Directoria Geral do Gabinete, 26 de outubro de 1915. — O director geral, Benedicto H. Oliveira Junior.

Thesouro Nacional

LETRAS DO THESOURO

OURO

Substituição das cautelas provisórias

De ordem do Sr. director geral da Contabilidade Publica e de accordo com as instruções approvadas por S. Ex. o Sr. ministro, publicadas no *Diario Official* de 22 de maio, são convidados a comparecer nesta thesouraria os portadores das cautelas provisórias emitidas nos termos do decreto n. 11.471, de 3 de fevereiro deste anno, para substitui-las pelas—Letras do Thesouro—ouro.

Serão substituídas sómente as cautelas emitidas do dia 11 a 22 de maio ultimo, dos seguintes numeros e valores:

Do valor de 396:039\$158

Cautela n. 282 (11—5)

Do valor de 6:109\$000

Cautela n. 283 (17—5)

Do valor de 90:300\$000

Cautela n. 284 (18—5)

Do valor de 38:020\$000

Cautela n. 303 (20—5)

Do valor de 26:600\$000

Cautela n. 305 (22—5)

Do valor de 550:000\$000

Cautela n. 307 (22—5)

Do valor de 8:900\$000

Cautela n. 308 (22—5)

A substituição terá logar do dia 25 ao dia 29 do corrente mez, das onze (11) horas da manhã ás duas (2) horas da tarde.

As cautelas dos valores de 100\$, 200\$, 500\$ e 1:000\$ serão substituídas por letras do iguaes valores com as mesmas datas das cautelas. Sómente serão desdobradas as cautelas de valores superiores a 1:000\$000.

Thesouraria Geral do Thesouro Nacional, 23 de outubro de 1915.—O escrivão, A. J. Santos.

Directoria do Patrimonio Nacional

CONCURRENCIA PARA ARRENDAMENTO DO PREDIO N. 134 DA RUA DA ALEGRIA E UM TERRENO AO LADO

De ordem o Sr. Dr. director, e em virtude do despacho do Sr. ministro da Fazenda, de 30 de junho proximo findo, se declara que se acha aberta concorrência publica para o arrendamento do proprio Nacional n. 134 com o respectivo terreno, e mais um outro ao lado com 60^m, 40, á rua da Alegria n. 134, nesta capital, com os característicos constantes das plantas juntas ao processo o á disposição dos Srs. proponentes.

As propostas em duas vias serão entregues a esta directoria em envoltucros fechados, sem rasuras ou emendas que dêem logar a duvida, até as tres horas do dia 4 de novembro de 1915.

II

No acto da apresentação de suas propostas, os senhores concorrentes deverão exhibir conhecimento do deposito da quantia de cem

mil réis, feito na Thesouraria do Thesouro Nacional, mediante guia desta directoria, como garantia da assignatura do contracto, a qual o proponente acceto, perderá em favor dos cofres do Thesouro, si não assignar dentro do dez dias, a partir da data em que for publicado no *Diario Official* o despacho favoravel.

III

A's propostas deverão tambem acompanhar as provas que os senhores concorrentes devem apresentar em abono de sua idoneidade, as quaes serão exhibidas dentro de envoltucros fechados com as cautelas enumeradas na condição I.

IV

Julgada a idoneidade dos concorrentes pela forma estabelecida na circular n. 14, de 1^a de abril de 1911, do Ministerio da Fazenda, as propostas serão abertas nesta Directoria do Patrimonio em dia e hora annunciados no *Diario Official*.

V

A concorrência versará sobre o quantum do arrendamento, e sobre o prazo do mesmo arrendamento, que, em hypothese alguma excederá de 20 annos, na conformidade da lettra g, art. 3^o da lei n. 741, de 26 de dezembro de 1900, e obras que por ventura queiram fazer no mesmo predio.

VI

O proponente comprometter-se-ha a ter o immovel em perfeito estado de conservação, executando dentro dos primeiros dois annos do contracto, todas as obras de que necessite o predio, de accordo com as exigencias da Prefeitura do Districto Federal e Directoria Geral de Sende Publica, sob pena de rescisão do contracto, administrativamente, independente da interpeção judicial e, bem assim, findo o arrendamento a entregar o immovel em perfeito estado de conservação, sem direito a qualquer indemnização pelas melhorias que houver feito, necessarias ou não.

VII

A não serem as obras de asseio e conservação de que precisa o predio, nenhuma outra poderá executar o arrendatario sem prévia autorização da Directoria do Patrimonio do Thesouro Nacional.

VIII

A assignatura do contracto dependerá da apresentação do conhecimento do deposito feito, em moeda corrente ou apolices da divida publica, na Thesouraria Geral do Thesouro, da quantia correspondente a um anno de alugueis a que estiver obrigado o arrendatario, quantia essa que o mesmo perderá em favor dos cofres do Thesouro, caso dê logar, por qualquer motivo, á rescisão do contracto.

IX

O arrendatario não poderá transferir o arrendamento sem prévia autorização do Ministerio da Fazenda.

Na Directoria do Patrimonio Nacional, aos Srs. concorrentes serão ministrados todos os esclarecimentos de que carecerem.

Primeira Sub-directoria da Directoria do Patrimonio Nacional, 4 de outubro de 1915.—João Marciano Oliveira da Silva, sub-director.

Caixa de Amortização

Faço publico que, tendo se extraviado as apolices da divida publica interna fundada, uniformizadas, juro de 5 % ao anno, papel, de ns. 144.233 a 144.241, do valor nominal de 1:000\$, e ns. 1.298 e 1.972, do de 200\$, da que é usufructuaria Julia Pereira de Andrade, vão ser expedidos novos titulos si, dentro do prazo de cinco dias, não houver reclamação em contrario.

Caixa de Amortização, em 21 de outubro de 1915.—O inspector, M. C. de Leão.

Caixa de Amortização

Faço publico que, tendo-se extraviado as apolices da divida publica interna fundada, uniformizadas, juro de 5 %, papel, do valor nominal de 1:000\$ cada uma, ns. 8.806, 8.810 e 391.927, pertencentes á Associação Providencia Mutua, vão ser expedidos novos titulos se, dentro do prazo de cinco dias, não houver reclamação em contrario.

Caixa de Amortização, 23 de outubro de 1915.—O inspector, M. C. de Leão.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL DE PRAÇA N. 25

Primeira mesa

De ordem do Sr. inspector se faz publico que, nos dias 18, 22 e 27 do corrente, ao meio dia, serão vendidas, respectivamente, em 1^a, 2^a e 3^a praças, de accordo com as disposições do titulo VI da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas, livres de direitos, a quem melhor vantagem offerecer, no estado em que se acham, as mercadorias adeante mencionadas, sendo permittido aos donos retirá-las até a vespera do leilão, mediante prova do pagamento dos direitos:

ARMAZEN N. 9 DA ALFANDEGA

Lote n. 1

Triangulo 41; Duas caixas ns. 955 e 986, pesando bruto 632 kilos, contendo tecido de algodão tinto, proprio para roupa de homem, medindo 1.621 metros (40 peças); pesando liquido 51, kilos.

Idem: Duas caixas ns. 987 e 988, pesando bruto 840 kilos, contendo 46 peças de tecido de algodão tinto, proprio para roupa de homem, incluindo 1.985 metros, pesando liquido, 693 kilos.

(Genova, Alacritá, 5 de agosto de 1913).

Lote n. 2

Triangulo 161 D: Uma caixa n. 3.143, pesando bruto 19 kilos, contendo tecidos não especificados de seda, pesando liquido 8.500 grammas; tecido de seda e algodão em partes iguaes, pesando liquido 2.100 grammas.

(Genova, Alacritá, em 5 de agosto de 1913).

Lote n. 3

WPC: Duas caixas ns. 1 e 2, pesando bruto 37 kilos, contendo globos de vidro n. 2, pesando liquido 1.500 grammas;apparehos electricos pesando sete kilos.

(Nova York Verli, em 10 de novembro de 1913).

Lote n. 4

LP: Uma caixa n. 1.429, pesando bruto 74 kilos, contendo pastas preparadas para dor de

dentes (perfumadas) pesando nas caixinhas de papelão 53 kilos.

(Nova York, *Verdi*, em 10 de novembro de 1913).

Lote n. 5

Granado: Quatro caixas ns. 1 a 4, pesando bruto 108 kilos, contendo cordas cobertas com canotinhos para violão e semelhantes, pesando 76 kilos.

(Nova York, *Vasari*, em 21 de novembro de 1913).

Lote n. 6

BG: Uma caixa n. 1, pesando bruto 103 kilos, contendo cordas cobertas com canotinhos para violão e semelhantes, pesando 76 kilos.

(Nova York, *Vasari*, em 21 de novembro de 1913).

Lote n. 7

Losango BG: Dezto caixas sem numero, pesando bruto 132 kilos, contendo creolina, pesando nas latas, 150 kilos, vazando.

Idem: Doze caixas sem numero, pesando bruto 75 kilos, contendo 12 extintores de incendio portatéis.

Idem: Vinto e quatro caixas sem numero, pesando bruto 240 kilos, contendo pulverizador proprio para matar insectos na lavoura, pesando liquido, 1

Idem: Cinco caixas sem numero, pesando bruto 270 kilos, contendo desinfetante não especificado, pesando bruto nas latas 223 kilos.

(Nova York, *Verdi*, 10 de novembro de 1913.)

Lote n. 8

FLA: Tres engrafados ns. 1 a 3, pesando bruto 532 kilos, contendo machinismos.

(Nova York, *A. Prince*, 17 de dezembro de 1912.)

Lote n. 9

AIT: Um amarração n. 7.951, com pertences para carrinho de mão - obras não classificadas de ferro batido simples, pesando 538 kilos.

(Nova York, *Vasari*, 19 de dezembro de 1913.)

Lote n. 10

GCC: Uma caixa n. 1, pesando bruto 74 kilos, contendo obras impressas de uma só cor pesando 50 kilos, 3.500 grammas de machinas pequenas.

(Nova York, *Byron*, 11 de março de 1913.)

Lote n. 11

WJB: Tres engrafados ns. 2 a 4, contendo 12 taboas de mármore polidas, medindo 31 metros quadra los.

(Bremen, vapor *Creitold*, a 8 de abril de 1908.)

Lote n. 12

Triangulo AES, contra marca BE: Tres caixas ns. 1.500 a 1.502, pesando bruto 1.464 kilos, contendo sabão em pó, perfumado, pesando liquido 274 kilos.

(Bordões, vapor *Imy Isd*, a 23 de abril de 1903.)

Lote n. 13

Losango 120 com a marca VB: Uma caixa n. 4.951, pesando bruto 37 kilos, contendo galões de algodão, pesando liquido 70 kilos.

(Hamburgo, vapor *Etruria*, a 3 de junho de 1903.)

Lote n. 14

XPM: Uma caixa n. 6.977, pesando bruto 95 kilos, contendo carbonato de cal puro, pesando liquido 10 kilos; salicylato de bismutho, pesando liquido 10.190 grammas; iodureto de chumbo, pesando liquido 504 grammas; iodureto de ferro, pesando liquido 252 grammas; iodureto de mercurio (proto ou deuto), pesando liquido 948 grammas; bromoforme (formatos), pesando liquido 532 grammas; bromureto de stroncio, pesando liquido 1.740 grammas; iodureto de lithium, pesando liquido 616 grammas; iodureto de calcio, pesando liquido 784 grammas; productos chimicos não classificados, pesando liquido 224 grammas; bromureto de ferro, pesando liquido 140 grammas.

(Havre, vapor *Corsica*, a 29 de novembro de 1903).

Lote n. 15

T de MG: Dous amarrados de caixas ns. 9 e 10, pesando bruto 78 kilos, contendo ventiladores electricos.

(Antuerpia, *Teviot*, 9 de outubro de 1908).

Losango EGM: Uma caixa sem numero, pesando bruto 60 kilos, contendo um aparelho do movimento, pesando 31 kilos.

(Nova York, *Tenyssohn*, 28 de dezembro de 1903).

PRR: Uma caixa n. 1.349, pesando bruto 156 kilos, contendo caixas pequenas de papelão para perfumaria, vasias, pesando 91 kilos.

(Havre, *Campinas*, 14 de janeiro de 1903).

AJC: Uma caixa n. 1, pesando bruto 72 kilos; contendo obras de madeira, pesando cinco kilos; obras de folha de Flandres envernizada, pesando 1.700 grammas; louça n. 2, pesando liquido 12 kilos.

Idem: Uma caixa n. 2, pesando bruto 102 kilos, contendo papel albuminado para photographia, pesando nos envoltorios 16 kilos; obras de madeira ordinaria, pesando bruto seis kilos; 17 machinas photographicas de diversos tamanhos e pertences.

(Havre, *Campinas*, 14 de janeiro de 1903).

Lote n. 16

PRC: Duas barricas sem numero, pesando bruto 130 kilos, contendo tanino, pesando liquido 100 kilos.

Idem: Tres barricas sem numero, pesando bruto 180 kilos, contendo cremor tartaro pesando liquido 163 kilos.

Idem: Cinco barricas sem numero, pesando bruto 286 kilos, contendo acido tartarico pesando liquido 214 kilos.

(Fiume, *Kemeny*, 15 de janeiro de 1909).

Lote n. 17

AS: Cinco caixas ns. 7, 8, 10, 11 e 12, pesando bruto 280 kilos, contendo bustos de barro para cima de mesa, pesando liquido 73 kilos.

Idem: Uma caixa sem numero, pesando 41 kilos, contendo obras de madeira ordinaria.

(Fiume, *Kemeny*, 15 de janeiro de 1903).

Lote n. 18

EBI: Uma caixa n. 180, pesando bruto 61 kilos, contendo galões lourados de algodão, pesando 41 kilos.

(Havre, *A. S. Lamournaiz*, 23 de novembro de 1909).

Lote n. 19

SNA: Dous amarrados e um engrafado ns. 8, 5 e sem numero, pesando bruto 397 kilos, contendo obras de ferro batido simples, pesando 397 kilos.

(Nova York, *Verdi*, 8 de fevereiro de 1909).

OC: Uma caixa n. 4, pesando bruto 113 kilos, contendo gesso em pó ou calcinado, pesando liquido 99 kilos.

Idem: Duas caixas ns. 1 e 2, pesando bruto 233 kilos, contendo pregos, (pontas de Paris) pesando nos pacotes 200 kilos.

Idem: Uma caixa n. 3, pesando bruto 133 kilos, contendo pregos, (pontas de Paris) pesando nos pacotes 91 kilos.

Cadeados de ferro simples, pesando 23 kilos.

(Havre, *Malte*, 13 de fevereiro de 1909).

Lote n. 20

Triangulo PM: Uma caixa n. 2, pesando bruto 43 kilos, contendo varias perfumarias, pesando 8.500 grammas; caixas pequenas do papelão para perfumarias, vasias, pesando quatro kilos; 13 kilos de pedaços de madeira, palha e papel, sem valor.

(Havre, *Malte*, 13 de fevereiro de 1909).

Lote n. 21

AV: Tres caixas ns. 1 a 3, pesando bruto 210 kilos, contendo talco boratado para toilette, pesando nas latinhas 119 kilos.

(Nova York, *Byron*, 24 de setembro de 1909).

Lote n. 22

JCC: Treze caixas sem numero, pesando bruto 1.058 kilos, contendo azeitonas em salmoura, pesando bruto nas latas 748 kilos e 800 grammas. (Desembaraçadas pelo Laboratorio de Analyses em 26 de junho de 19..).

(Bremen, *Cap Rocca*, 23 de novembro de 1911).

Lote n. 23

Triangulo CGH: Uma caixa n. 11.731, pesando bruto 210 kilos, contendo carteiras para notas pesando bruto 3.500 grammas, obras impressas de uma só cor (folhinhas) pesando 148 kilos.

(Hamburg, *Cap Rocca*, 15 de fevereiro de 1912).

Lote n. 24

MSC: Uma caixa n. 1.270, pesando bruto 129 kilos, contendo folhas de Senne não especificadas, pesando 44 kilos, gomma arabica, pesando 48 kilos, quina em cascas não especifica la, pesando 2 kilos.

Idem: Uma caixa n. 1.271, pesando bruto 140 kilos, contendo gomma arabica em pó, pesando bruto nos vidros 47 kilos.

Idem: Uma caixa n. 1.272, pesando bruto 124 kilos, contendo licopodio em pó, pesando 50 kilos e camphora, pesando nas pacotes 13.500 grammas.

Idem: tres caixas ns. 1.273 a 1.275, pesando bruto 152 kilos, contendo acido tartarico, pesando liquido 125 kilos.

(Havre, *Corse*, 30 de dezembro de 1903).

Lote n. 25

Jornal do Brazil: Cincoenta caixas sem numero, pesando bruto 1.130 kilos, contendo 519 garrafas de whisky, pesando nas garrafas 823 kilos.

(Nova York, *Byron*, 24 de janeiro de 1910).

Lote n. 26

Drogaria Mattos: Uma caixa n. 115, pesando bruto 52 kilos, contendo tonico oriental para cabello, pesando nos vidros 29 kilos.

Idem: Um amarrado de duas caixas n. 116 pesando bruto 75 kilos, contendo «Prompto allivio» pesando liquido legal (216 vidros) 37.500 grammas.

Idem: Um amarrado de duas caixas n. 117, pesando bruto 31 kilos, contendo perfumarias em vidros ordinarios (vigor do cabello) pesando 17 kilos, em 34 vidros.

Idem: Um amarrado de duas caixas n. 118, pesando bruto 66 kilos, contendo salsaparilha (elixir) pesando liquido legal 23 kilos, em 60 vidros.

Idem: Um amarrado de duas caixas n. 119, pesando bruto 47 kilos, contendo 60 vidros de peitoral de cereja de Ayer, pesando liquido legal 13.500 grammas.

Idem: Um amarrado de duas caixas n. 120 pesando bruto 48 kilos, contendo xaropes medicinaes, 30 vidros (peitoral de cereja de Ayer) pesando liquido legal 12 kilos.

Idem: Uma caixa n. 121, pesando bruto 57 kilos, contendo: pilulas do Dr. Richard pesando liquido 460 grammas; pastilhas do Dr. Richard pesando liquido 5.800 grammas; emplastros não especificados pesando liquido 3.500 hrammas; seringas de borracha, pesando nas caixas de papelão 9.500 grammas.

Idem: Uma caixa n. 122, pesando bruto 112 kilos contendo 570 sabonetes de Reuter, pesando nos envoltorios 58 kilos.

(Nova York, Byron, 28 de janeiro de 1910).

Lote n. 27

DRS: Uma caixa n. 728, pesando bruto 121 kilos, contendo obras não especificadas de correio, para fornecimento militar, pesando bruto 54 kilos.

(Hamburgo, Hohenstaufen, 16 de fevereiro de 1910).

Lote n. 28

CGC: Uma caixa n. 3.059 pesando bruto 31 kilos contendo aguas mineraes naturais (Villa Cabras) pesando nos vidros 21.500 grammas),

(Buenos Aires, Duren Luot, 23 de agosto de 1910).

Julio de Almeida: Dez caixas sem numero, pesando bruto 400 kilos, contendo aguas mineraes naturais (Villa Cabras) pesando nas garrafas 288 kilos e 500 grammas em 481 garrafinhas.

Idem: Uma caixa n. 9.375 pesando bruto 89 kilos, contendo xaropes medicinaes (Seiva de Pinheiro e Rabano lodado) 75 vidros, pesando liquido legal 30 kilos.

BR: Trinta e quatro caixas ns. 55, 17 a 27, 41 a 54 e 56 a 63 pesando bruto 3.380 kilos, contendo aguas mineraes de Vittel, para uso therapeutico, pesando bruto 2.893 kilos e 500 grammas, desembaraçadas pelo Laboratorio de Analysos em 28 de junho de 1915.

(Havre, Corse, 30 de dezembro de 1909).

Lote n. 29

Triangulo 230: Uma caixa sem numero, pesando bruto 120 kilos, contendo obras do cobre envernizado pesando bruto 46 kilos.

(Hamburgo, Habsburg, 2 de agosto de 1910.)

Triangulo 231: Uma caixa sem numero, pesando bruto 85 kilos, contendo globos de vidro numero 2, pesando liquido 25 kilos.

(Hamburgo, Habsburg, 2 de agosto de 1910.)

Lote n. 30

CPC: Uma caixa n. 10.119, pesando bruto 197 kilos, contendo lençoes de tecido de linho atê 24 fios, lisos, pesando liquido 127 kilos.

(Liverpool, Oropesa, 2 de janeiro de 1913.)

Lote n. 31

Triangulo 32: Dez barricas ns. 8.032 a 8.048, pesando bruto 1.639 kilos, contendo vidros brancos ordinarios sem rolha e sem bocca esmerilhada, pesando 684 kilos.

(Havre, Corse, 8 de janeiro de 1910.)

Losango BMC: Um barril sem numero, pesando bruto 240 kilos (vasando), contendo oleo preparado para lubrificação de machinas, pesando liquido 220 kilos.

(Nova York, Voltaire, 11 de janeiro de 1910.)

Lote n. 32

St: Dous barris ns. 58 e 59, pesando bruto 267 kilos, contendo azeite doce pesando liquido 197 kilos.

(Buenos Aires, Ré Umherto, 9 de outubro de 1908.)

Lote n. 33

AZ: Quinze engradados ns. 833 a 838 e 846 a 854, pesando bruto 2.400 kilos, contendo vidros brancos ordinarios sem rolha e sem bocca esmerilhada, pesando liquido 1.680 kilos.

(Marselha, Aquitaine, 29 de julho de 1907.)

Losangulo PS: Um engradado n. 8.278, pesando bruto 59 kilos, contendo vernizes de alcatrão, pesando bruto nas latas 36 kilos.

Nova York, C. Prince, 27 de novembro de 1907.)

AGC: Um engradado n. 5.414, contendo ladrilhos de barro impermeavel, medindo meio metro quadrado.

(Hamburgo, Belgrano, 20 de dezembro de 1907.)

Losangulo PAC: Um fardo sem numero, pesando bruto 156 kilos, contendo 156 kilos de cordoalha de qualquer qualidade em peças.

(Hamburgo, Belgrano, 20 de dezembro de 1907.)

Lote n. 34

JRR: Duas caixas ns. 1 e 2, pesando bruto 142 kilos, contendo 630 pares de chinellos para banho com sola de estopa.

(Marselha, Aquitaine, 31 de dezembro de 1907.)

Otto Krusser: Uma caixa sem numero, pesando bruto 44 kilos, contendo uma cythara usada e diversas miudezas.

(Nova York, Christiania, 11 de janeiro de 1908.)

Lote n. 35

Sem marca: Quatorze caixas sem numero, pesando bruto 3.080 kilos, contendo grampos ou pregos para trilhos, pesando liquido 2.850 kilos.

(Antuerpia, Varsovia, 13 de fevereiro de 1908.)

Lote n. 36

EFMC — contra-marca Paranaguá: Uma caixa sem numero, pesando bruto 220 kilos, contendo 205 kilos de grampos ou pregos para trilhos.

(Antuerpia, Varsovia, 13 de fevereiro de 1908.)

Lote n. 37

CSR: Quatro caixas ns. 1 a 4, pesando bruto 205 kilos, contendo 12 extintores de incendios, portateis e portonecos, pesando 186 kilos.

(Antuerpia, Belgista, 29 de agosto de 1913).

Lote n. 38

HL — contra-marca LM: Uma caixa n. 39, pesando bruto 2.352 kilos, contendo automovel de carga desarmado.

(Nova York, A. Prince, 24 de agosto de 1913).

Lote n. 39

HA: Uma caixa n. 126.650, pesando bruto 60 kilos, contendo tapetes de pelo curto macio, apresentando pelo avesso um tecido grosso de algodão, pesando liquido 30 kilos.

(Southampton, Asturias, 28 de outubro de 1912).

Lote n. 40

Quadrilatero APC: Duas caixas ns. 2 e 3, pesando bruto 189 kilos, contendo brim de linho imitação de lona, pesando liquido 129 kilos.

(Liverpool, Orcona, 5 de novembro de 1913).

Lote n. 41

SVC: Uma caixa n. 3.791, pesando bruto 107 kilos, contendo contas e avellorios em obras não classificadas, pesando nas caixas 75 kilos.

(Genova, Balaton, 24 de dezembro de 1911).

Lote n. 42

MACAN: Uma caixa n. 450, pesando bruto 90 kilos, contendo objectos electricos, pesando 55 kilos.

(Nova York, Voltaire, 1 de dezembro de 1913).

Lote n. 43

PG: Duas caixas ns. 1 e 2, pesando bruto 242 kilos, contendo tous bustos com pedestales, obras de marmore.

(Montevideo, Villa Bella, 9 de janeiro de 1914).

Lote n. 44

CPMC: Quatro encapados ns. 1.838 a 1.841, pesando bruto 259 kilos, contendo cordoalha de cabello em peças e obras, pesando nas capas 259 kilos.

(Marselha, Provence, 23 de janeiro de 1914).

Lote n. 45

DTC—contramarca 213: Doze caixas sem numero, pesando bruto 701 kilos, contendo tomate em conserva, pesando nas latas 510 kilos.

(Marselha, Provence, 23 de janeiro de 1914).

Lote n. 46

Quadrilatero D.Berrini: Dez caixas sem numero, pesando bruto 710 kilos, contendo agua de Rubinat, pesando nas garrafas 576 kilos.

(Marselha Provence, 23 de janeiro de 1914).

Lote n. 47

Losango LF: Uma caixa n. 2, pesando bruto 119 kilos, contendo caixas de papelão vasias para loquas, pesando 72 kilos: obras de

cobre prateadas, pesando 850 grammas; obras não classificadas de madieperola, pesando bruto 100 grammas.

ES: Uma caixa n. 1, pesando bruto 40 kilos, contendo caixas de papelão vazias para confeitiro e semelhantes, pesando 7 kilos.

(Marselha. *Aquitaine* 26 de fevereiro de 1914).

Lote n. 48

BM: Uma caixa n. 6, pesando bruto 74 kilos, contendo um relógio para cima de meza, de cobre dourado, pesando cinco kilos; um tinteiro com relógio de cobre dourado pesando 1.500 grammas vidros para relógio pesando liquido 30 kilos.

(Nova York. *Tennyson*, 30 de dezembro de 1909).

Lote n. 49

J. W. Wallon, contra-marca Rio Chrichet: Um encapado n. 338, pesando bruto 197 kilos, contendo tapetes de canhamo em peças pesando 194 kilos.

(Southampton. *Araguaya*, 14 de abril de 1910).

Lote n. 50

VBC: Uma caixa n. 2.571, pesando bruto 185 kilos, contendo paininhos envernizados proprios para desenho pesando liquido 45 kilos, papel para desenho pesando liquido 74 kilos.

(Hamburgo *Erlangen*, 20 de novembro de 1909).

Lote n. 51

CC: Tres caixas ns. 102 a 104, pesando bruto 791 kilos, contendo trilhões para estradas de ferro, pesando bruto 700 kilos.

(Nova York. *A. Prince*, 4 de setembro de 1912).

Lote n. 52

MBC: Uma caixa n. 6.106, pesando bruto 523 kilos, contendo uma roda de ferro batido simples (obras de ferro) pesando 369 kilos. (Nova York *Byron* 28 de maio de 1906).

Lote n. 53

Cruzeta LPCM: Uma caixa n. 5.010, pesando bruto 192 kilos, contendo caixinhas de madeira vazias para botica, pesando nos envoltorios 145 kilos.

(Hamburgo. *Mentosa*, 29 de julho de 1907).

Lote n. 54

Sem marca: Tres rolos sem numero contendo arame de cobre coberto de algodão, pesando bruto 22 kilos.

DC: Quatorze rolos sem numero, de arame de cobre coberto de algodão para quaisquer usos, pesando bruto 161 kilos.

Idem: Um rolo sem numero, de arame de cobre simples, pesando bruto 52 kilos.

Idem: Um rolo sem numero, de arame de ferro galvanizado, pesando bruto 50 kilos.

Triangulo FM: Um rolo sem numero, de arame de ferro farpado, pesando bruto 42 kilos.

(Procedencia, vapor e descarga ignorados).

Lote n. 55

TAC: Uma caixa n. 19.664 por 1, pesando bruto 100 kilos, contendo papel para cigarros em livrinhos, pesando bruto 64 kilos.

(Havre. *Durandart*, 16 de abril de 1909).

Lote n. 56

PMC: Uma caixa n. 1, pesando bruto 112 kilos, contendo 17 peças de tecido estampado de algodão até 75 grammas por metro quadrado, pesando liquido 80 kilos.

(Fiume. *Moravia*, 11 de fevereiro de 1908).

Lote n. 57

FCC: Uma caixa n. 1, pesando bruto 254 kilos, contendo brim de algodão proprio para roupa de homem, pesando liquido 194 kilos.

(Genova *Afinita*, 10 de julho de 1907).

Lote n. 58

FCC—contra-marca II: Uma caixa n. 115, pesando bruto 100 kilos, contendo 60 peças de tecido lavrado de algodão branco até 100 grammas por metro quadrado, pesando liquido 95 kilos.

(Liverpool. *Oronsa*, 11 de janeiro de 1907).

Lote n. 59

Casa Ribeiro Costa: Uma caixa sem numero pesando bruto 59 kilos, contendo vidros brancos simples para vidraças, pesando liquido 38 kilos.

(Nova York *Santa Rosa*, 21 de novembro de 1912).

Losango PS—contra-marca 7.683: Uma caixa n. 1, pesando bruto 35 kilos, contendo quadros de madeira ordinaria envernizados, pesando 17 kilos.

MAD—contra-marca V: Uma caixa n. 2, pesando bruto 17 kilos, contendo cartões cortados, com frisos, para photographia, pesando 1.400 grammas; papel albuminado pesando nas caixas e envoltorios 1.100 grammas; uma machina photographica com caixa e pertences.

(Nova York. *Verdi*, 10 de novembro de 1913).

AFC: Uma caixa n. 684, pesando bruto 86 kilos, contendo papel albuminado para photographia, pesando bruto 62 kilos.

(Havre. *Corsica*, 29 de novembro de 1908).

AWK: Uma caixa n. 24, pesando bruto 168 kilos, contendo estampas não especificadas, pesando bruto 103 kilos.

(Hamburgo. *Cap Verde*).

PS—Ch: Uma caixa n. 1.000, pesando bruto 105 kilos, contendo cartões postaes, pesando bruto 83 kilos; enveloppes pesando bruto 1.500 grammas.

(Hamburgo. *Etruria*, 5 de outubro de 1910).

CVII: Tres barricas ns. 921, 419 e 411, pesando 67 kilos, contendo obras de papelão, pesando bruto 52 kilos.

(Hamburgo. *Tucuman*, 2 de maio de 1913).

B: Um engradado, pesando bruto 17 kilos, sem numero, contendo molduras de madeira armadas, pesando cinco kilos.

(Santos. *Virgil*, 24 de agosto de 1913).

Quadrilatero 539 ladeado por dois F: Um fardo n. 3.068, pesando bruto 176 kilos, contendo papel para jornal, pesando 176 kilos.

(Bremen. *Halle*, 25 de agosto de 1909).

EME—contra-marca RC: Uma caixa n. 33, pesando bruto 70 kilos, contendo vidro branco para vidraças, pesando 25 kilos.

(Nova York. *Tennyson*, 22 de dezembro de 1909).

SFC: Uma caixa sem numero, pesando bruto 68 kilos, contendo vidros brancos lisos para vidraças, pesando 30 kilos.

(Bremen. *Erlangen*, 16 de agosto de 1912).

FMCYC: Uma caixa n. 9.777 pesando bruto 160 kilos, contendo enveloppes, pesando nas caixas de papelão 120 kilos.

Idem: Quatro caixas ns. 9.778, 9.782, 9.787 e 978, pesando bruto 538 kilos con-

tendo enveloppes, pesando nas caixinhas 403 kilos, papel pautado para cartas pesando 20 kilos.

(Fiume *Moravia*, 29 de março de 1907).

Lote n. 60

William Mazzoco: Uma caixa n. 1 pesando bruto 13 kilos, contendo bandeiras de lã para automoveis pesando liquido 350 grammas; impressos pesando liquido 6.500 grammas.

(Nova York. *Verdi*, 10 de novembro de 1913).

CJC: Tres caixas ns. 1 a 3 pesando bruto 141 kilos, contendo vidros oscuros, ordinarios sem rolha e sem bocca esmerilhada pesando liquido 73 kilos e 300 grammas.

DTC: Uma caixa n. 514.634 pesando bruto 8 kilos, contendo roupas azadas.

(Nova York. *Vasari*, 22 de dezembro de 1913).

LL: Uma caixa n. 18, contendo 31 garrafas de xaropes não medicinaes pesando liquidos 30 kilos.

(B. Aires *Decano*).

AS: Uma caixa n. 595 pesando bruto 63 kilos, contendo diversas miudezas de amostras pesando 40 kilos.

(Marselha *Italic*).

M. Farland: Um pacote sem numero pesando bruto 450 grammas, contendo uma dúzia de luvas de pelica.

(Nova York vapor *Vasari*, 19 de dezembro de 1913).

Homem Prates: Um pacote sem numero pesando bruto tres kilos contendo roupas feitas de tecido não especificado de seda pesando liquido 300 grammas; 1.300 grammas de roupa feita de linho.

(Corumbá, vapor *Rio de Janeiro*).

Triangulo, JFC contra marca JDS: Uma caixa sem numero pesando bruto 23 kilos com machinismo para uso domestico pesando 15 kilos.

(Nova York vapor *Byron* 31 de março de 1913).

CMC: Duas caixas sem numero pesando bruto 148 kilos contendo ameixas pesando nas latas 110 kilos.

(Bordéus vapor *lang Tsé* 28 de abril de 1908).

F. A. Cocard: Uma caixa sem numero pesando bruto 84 kilos, contendo catalogos annuncios pesando 64 kilos.

(Nova York vapor *Asiatic Prince*, 17 de dezembro de 1912).

AF: Uma caixa n. 850 pesando bruto 57 kilos, contendo 47 kilos de livros impressos.

(Fiume vapor *Kemeny* 15 de janeiro de 1909).

JRS: Duas caixas ns. 1 e 2 pesando bruto 818 kilos, contendo 710 kilos de livros impressos.

(Hamburgo vapor *Macedonia* 29 de novembro de 1909).

EME—contra-marca RC: Uma caixa n. 25, pesando bruto 57 kilos, contendo 42 kilos de livros impressos.

(Nova York. *Verdi*, 8 de fevereiro de 1909).

Losango Siemens: Uma caixa n. 714.947, pesando bruto 68 kilos, contendo pilhas electricas.

(Hamburgo. *Cap. Verde*, 5 de julho de 1909).

OO—contra-marca S. Paulo: Uma caixa sem numero, pesando bruto 55 kilos, contendo 18 kilos de catalogos impressos e 26 kilos de cartazes annuncios.

(Antuerpia, *Nordhavet*, 25 de abril de 1912.)

VHC—contra-marca WSC: Uma caixa numero 1.998, pesando bruto 49 kilos, contendo 13 kilos de catalogos annuncios.

(Hamburgo *Cap. Roca*, 15 de fevereiro de 1912.)

Sem marca: Um encapado sem numero, pesando bruto 16 kilos, contendo miudezas.

(Buenos Aires, *Araguaya*, 17 de fevereiro de 1912.)

LC: Uma caixa, n. 2, pesando bruto 90 kilos, contendo amostras de papel para flores e miudezas; obras impressas de uma só cor, pesando bruto 15 kilos.

(Nova York, *Voltaire*, 11 de janeiro de 1910.)

Losango A: Uma caixa sem numero, pesando bruto 37 kilos, contendo envelopes, pesando nas calxinhas de papelão 3 kilos; obras impressas de mais de uma cor, pesando 17 kilos.

(Nova York, *S. Prince*, 24 de agosto de 1913.)

MN: Uma caixa n. 5.711, pesando bruto 1.700 grammas, contendo um espartilho de algodão.

(Southampton, *Asturias*, em 28 de outubro de 1912.)

The Royal Mail Steam: Dois pacotes sem numero pesando bruto 27 kilos, contendo livros impressos pesando bruto 25 kilos.

(Liverpool, *Oreoma*, 5 de novembro de 1913)

Santos Leitão: Um pacote sem numero pesando bruto 10 kilos, contendo 8 kilos de livros impressos.

(Liverpool, *Sallust*, 25 de novembro de 1913.)

OP: Uma mala n. 3 usada pesando bruto 30 kilos, contendo roupas e objectos usados.

(Genova, *Ballaton*, 24 de novembro de 1911.)

MF: Uma caixa n. 113 pesando bruto 2 kilos, contendo mangas de vidro n. 2, pesando liquido 900 grammas.

(Liverpool, *Oropeza*, 7 de janeiro de 1914.)

GB: Um barril sem numero pesando bruto 230 kilos, contendo azeitonas em salmoura, pesando liquido 150 kilos.

(Marselha, *Provence*, 23 de janeiro de 1914.)

José Peregrino: Uma mala sem numero pesando bruto 34 kilos, contendo roupas e objectos usados.

(Trieste, *Columbia*, 27 de janeiro de 1914.)

Losango M: Um encapado sem numero pesando bruto 65 kilos, contendo obras de alabastro não especificadas, pesando 50 kilos.

(Marselha, *Provence*, 23 de janeiro de 1914.)

Triangulo Damasco: Uma caixa sem numero pesando bruto 20 kilos, contendo amostras de vermuth, pesando 7 kilos.

(Buenos Ayres, *Provence*, 4 de fevereiro de 1914.)

Dois triangulos invertidos AH—contra marca RMC: Uma caixa n. 8.800 pesando bruto 32 kilos contendo pilhas electricas para lanternas de bolso pesando 9.500 grammas.

(Trieste *Columbia*, 27 de janeiro de 1914.)

EB: Uma caixa n. 364 pesando bruto 43 kilos contendo livros impressos pesando bruto 30 kilos.

(Nova York, *Vestris*, 29 de setembro de 1913.)

Feronia: Uma caixa n. 11 pesando bruto 47 kilos, contendo catalogos annuncios para distribuição gratuita, pesando 27 kilos.

(Hamburgo *Mendoza*, 29 de julho de 1907.)

EME—contra marca RC: Uma caixa n. 26, pesando bruto 65 kilos, contendo catalogos annuncios para distribuição gratuita, pesando 44 kilos; catalogos annuncios pesando 8 kilos.

(Nova York *Verdi*, 10 de fevereiro de 1909.)

Losango SSMC: Uma caixa n. 637, pesando bruto 18 kilos, contendo uma machina de costura pesando 10 kilos.

(Nova York *Byron*, 15 de fevereiro de 1910.)

CMCP: Uma caixa n. 779, pesando bruto 102 kilos, contendo obras de pita para chapéus pesando 60 kilos.

(Genova *Afinita*, 5 de maio de 1907.)

FB: Uma caixa n. 508 pesando bruto 40 kilos contendo gelatina não especificada, pesando 7 kilos; obras impressas de uma só cor pesando 1 kilo; talco em pó pesando 1 kilo.

(Fiume *Tibor*, 14 de fevereiro de 1914.)

JSC—Contramarca Petropolis: Uma caixa sem numero pesando bruto 50 kilos, contendo azeite doce, pesando 40 kilos.

(Marselha, *France*, 29 de novembro de 1907.)

FC: Uma caixa n. 501 pesando bruto 140 kilos, contendo garrafas para serviço de mesa de vidro n. 1, pesando liquido 25 kilos.

(Genova, *Ré Umberto*, 22 de julho de 1907.)

OC—Contra marca H: Uma caixa n. 50 pesando bruto 70 kilos, contendo disco para gramophones, pesando 2 kilos; 29 kilos de gramophones. (Procedencia, vapor e de carga ignorados).

Lote n. 61

TPG: Um escapado n. 1 contendo corréas de algodão para machinismo, pesando bruto 25 kilos. (Nova York, *Vasari*, 1 de dezembro de 1913.)

Losango MBC: Uma caixa n. 1 pesando bruto 77 kilos, contendo amostras em telhas de zinco, obras de zinco simples pesando 31 kilos; 25 kilos peso bruto de impressos.

CFG: Duas caixas n. 326 e 2.498, pesando bruto 128 kilos, contendo terramentas manuaes pesando bruto 95 kilos.

(Nova-York *Vasari*, 21 de novembro de 1913.)

Quadrilatero IND: Uma caixa n. 14.022, pesando bruto 81 kilos, contendo obras de ferro fundido simples, pesando 32 kilos; miudezas de amostras pesando 25 kilos.

(Marselha, *Italia*).

Losango DEC — contra-marca MW: Uma caixa n. 2, pesando bruto 15 kilos, contendo obras não classificadas de cobre simples, pesando 10 kilos.

(Antuerpia *Teviot*, 11 de novembro de 1908.)

Triangulo Brazil — contra-marca DG: Um rolo de arame farpado, sem numero, pesando bruto 45 kilos.

(Santos, *Byron*, 2 de outubro de 1909.)

GV: Dezenove encapados ns. 1 a 19, pesando bruto 940 kilos, contendo 940 kilos de betume preparado para calçamento.

(Bremen, *Wurzberg*, 16 de agosto de 1911.)

Losango GAZ — contra-marca JM: Uma caixa n. 526, pesando bruto 156 kilos, contendo obras de ferro batido galvanizado, pesando nos envoltorios 96 kilos.

Idem: Uma caixa n. 525, pesando bruto 154 kilos, contendo obras de ferro batido galvanizado pesando nos envoltorios 94 kilos.

(Hamburgo, *Habsburg*, 29 de julho de 1911.)

ME: Uma barrica n. 99, pesando bruto 39 kilos, contendo obras de cobre envernizada pesando nos envoltorios 25 kilos.

(Nova-York, *Verdi*, 9 de agosto de 1910.)

J. C.: Uma caixa n. 15 pesando bruto 41 kilos contendo obras de folha de flandres pintadas, pesando bruto 3 kilos; cartazes annuncios, pesando bruto 3 kilos; obras impressas de mais de uma cor, pesando bruto 1.500 grammas.

(Havre, *Columbia*, 22 de agosto de 1910.)

Triangulo Brazil: Um amarrado n. 14, com torradores de ferro batido simples para farinha pesando 13 kilos.

Quadrilatero L 375 A — P. S. A. C.: Um amarrado de chapas de ferro batido simples n. 1.665 por 6 pesando bruto 66 kilos.

Triangulo SC: Dois rolos de arame farpado ns. 754 e 788 pesando bruto 70 kilos.

(Santos, *Chaucer*, 27 de janeiro de 1910.)

D C: Um rolo n. 1.524 pesando bruto 23 kilos, contendo tubos de ferro flexivel para electricidade, pesando 25 kilos.

D S: Duas barricas sem numero pesando bruto 280 kilos, contendo oleo de petroleo pesando liquido 210 kilos (vazando).

(Santos, *Santa Catharina*, 11 de agosto de 1913.)

CC: Duas barricas ns. 2 e 19 pesando bruto 236 kilos, contendo 70 tijolos de alvenaria compacta.

(Nova York, *Verdi*, 10 de agosto de 1913.)

AAC: Uma caixa n. 1 pesando bruto 145 kilos contendo obras não classificadas de cobre simples pesando bruto 80 kilos.

(Antuerpia, *Bellaista*, 29 de agosto de 1913)

RAP: Uma caixa n. 5.500, pesando bruto 96 kilos, contendo barras de aço, pesando 73 kilos.

Idem: Uma caixa n. 5.501, pesando bruto 37 kilos, contendo limas não classificadas, pesando bruto 81 kilos.

(Marselha, *Espagne*, 29 de agosto de 1913.)

Circulo—RIC: Um volume n. 10, contendo uma barra de estanho, pesando 13 kilos.

Vivaldi: Uma lata n. 1, pesando bruto 15 kilos, contendo oleo de linhaça purificado, pesando nas latas 14 kilos 1 kilo de obras de ferro batido pintado.

W: Dois volumes sem numero, contendo obras de ferro batido simples, pesando 22 kilos.

(Buenos Aires, *Asturias*, 13 de novembro de 1913.)

WBC: Uma caixa n. 2.646, pesando bruto 38 kilos, contendo cores de anilina, pesando liquido 25 kilos.

(Liverpool, *Salust*, 25 de novembro de 1913.)

GB: Cinco rolos sem numero, contendo arame farpado, pesando 220 kilos.

(Nova York, *Dublair*, 22 de dezembro de 1913.)

AJT—Contra marca 3.922: Um amarrado n. 7.952 com 24 peças para carrinhos de mão, obras não classificadas de ferro batido simples pesando 218 kilos.

(Nova York, *Voltaire*, 4 de dezembro de 1913.)

FB: Uma caixa n. 204, pesando bruto 26 kilos, contendo um cofre de ferro até 50 centímetros na maior dimensão.

(Trieste, *Columbia*, 27 de janeiro de 1914.)

CM de CG: Uma caixa n. 4.772, pesando bruto 46 kilos, contendo amonea liquida, pesando em 15 vidros 15 kilos.
(Hamburgo, *Desterro*, 18 de fevereiro de 1914.)

NC: Uma lata n. 503, pesando bruto 103 kilos, contendo tintas preparadas a óleo, pesando nas latas 103 kilos.
(Liverpool, *Terence*, 18 de fevereiro de 1914.)

JP: Uma caixa n. 21, pesando bruto 29 kilos, contendo vidros escuros ordinarios sem rolha e sem bocca esmerilhada pesando liquido 21 kilos
(Marselha, *Aquitaine*, 23 de fevereiro de 1914.)

CGC: Uma caixa n. 8.983, pesando bruto 130 kilos, contendo isola tores de louça para electricidade pesando liquido 125 kilos. (Hamburgo *Hohenstaufen*, 12 de fevereiro de 1910).
Losango BRAZ: Uma caixa n. 87, pesando bruto 87 kilos, contendo canos de madeira para ferramentas muitas, pesando nas caixas de papelão 60 kilos
(Nova York, *Byron*, 23 de julho de 1912).

Losango A: Cinco caixas ns. 653, 749, 729, 563 e sem numero, pesando bruto 114 kilos, contendo tijolos para limpar facas, pesando 102 kilos.
(Hamburgo, *Norston*, 15 de junho de 1912).

JB: Um volume sem numero, de Terro batido simples em obras, pesando 20 kilos.
(Nova York, *I. Prince*, 13 de fevereiro de 1908.)

Sem marca: Um volume sem numero, de ferro batido simples em obras, pesando oito kilos.
(Antuerpia, *Zennova*, 10 de novembro de 1908).

CG: Seis peças ns. 107 a 104 e 103, de ferro batido simples em obras, pesando bruto 1.122 kilos.
(Liverpool, *Terence*, 16 de março de 1910.)

Sem marca: Um barril sem numero, pesando bruto 154 kilos, contendo parafina em massa, pesando liquido 109 kilos.

Idem: Uma caixa sem numero, pesando bruto 34 kilos, contendo plumbagina em pó, pesando 13 kilos.

Idem: Um encapado sem numero, verificado um sacco pesando bruto seis kilos, contendo cortiça em rolinhas, pesando seis kilos.

Idem: Um encapado sem numero, verificado um sacco, contendo obras não classificadas de ferro batido galvanizado, pesando bruto 18 kilos.

Cruzeta CFNC: Uma caixa n. 1 or 1, pesando bruto 41 kilos, contendo 12 moinhos pequenos para pimenta e semelhantes, pesando 32 kilos.

(Procedencia, vapor e descarga ignorados).

Quadrilatoro RR—contra marca RH: Uma caixa n. 7, pesando bruto 83 kilos, contendo parafina em massa pesando liquido 50 kilos.
(Liverpool *Ortega*, 23 de fevereiro de 1907).

Triangulo AA—contra marca G: Duas caixas ns. 7 e 8, pesando bruto 80 kilos, contendo duas machinas pequenas para uso domestico, pesando liquido 40 kilos.
(Liverpool *Catleron* 4 de julho de 1907).

Losango X—contra marca 189—4: Um amarrado de quatro caixas n. 2.004, pesando bruto 12 kilos, contendo machinas para picar carne pesando 24 kilos.
(Nova York *Sieglind* 21 de dezembro de 1907).

Sem marca: Um sacco sem numero, pesando bruto 15 kilos, contendo obras não classificadas de cobre simples, pesando 15 kilos.
(Porto *Felisberto*, 13 de março de 1909).

F: Cinco amarrados sem numero, pesando bruto 143 kilos, contendo tubos de ferro simples para agua, pesando 143 kilos.
(Liverpool *Diafogit* 13 de agosto de 1910).

MM: Um amarrado de duas caixas n. 92, pesando bruto 48 kilos, contendo amido pesando nas caixas 38 kilos.
(Bremen *Erlangen* 22 de novembro de 1909).

CHP: Um barril sem numero, pesando bruto 83 kilos, contendo colla não especificada pesando 40 kilos.
(Procedencia, vapor e descarga ignorados).

Lote n. 62

Sully Isa: Uma caixa sem numero, pesando bruto 33 kilos, contendo 13 kilos de obras impressas de mais de uma cor.
(Marselha, *Mont Peloux*, 21 de fevereiro de 1913).

CGC: Uma caixa n. 9 pesando bruto 12 kilos, contendo seis kilos de estampas annuncios.
(Nova York, *Verdi*, 8 de fevereiro de 1903).

G. Wild: Uma caixa sem numero pesando bruto seis kilos, contendo estampas annuncios, pesando bruto cinco kilos.

(Valparaizo, *Orila*, 7 de maio de 1907).

WRG: Uma caixa sem numero pesando bruto 17 kilos, contendo obras impressas (folhinhas) de mais de uma cor, pesando 12 kilos.
(Liverpool, *Salust*, 25 de novembro de 1913).

Paulo Szigmond: Uma caixa sem numero pesando bruto 13 kilos, contendo sete kilos de obras impressas (folhinha) de mais de uma cor.
(Nova York, *Il. Prince*, 10 de janeiro de 1914).

WW: Uma caixa n. 773 pesando bruto 98 kilos, contendo obras impressas de mais de uma cor pesando liquido 74 kilos.

(Hamburgo, *Tucuman*, 23 de abril de 1913).

ES: Uma caixa n. 4.485 pesando bruto 38 kilos, contendo cartazes annuncios pesando 29 kilos.
(Buenos Aires, *Ballator*, 26 de outubro de 1911).

Alvaro: Uma caixa sem numero pesando bruto 122 kilos, contendo estampas annuncios pesando 103 kilos.
(Hamburgo *Cap. Verdi*, 10 de abril de 1912).

Tumer Roland: Uma caixa sem numero pesando bruto 107 kilos, contendo estampa colladas em papelão para cartazes annuncios pesando liquido 77 kilos.

Idem: Uma caixa sem numero, pesando bruto 112 kilos contendo estampas colladas em papelão para cartazes, pesando bruto 80 kilos.
(Nova York *Gunther*, 18 de setembro de 1908).

Lote n. 63

HB: Uma barrica n. 6.613, pesando bruto 267 kilos, contendo acetato de chumbo pesando liquido 175 kilos.
(Bremen, *Crefeld*, 22 de junho de 1908).

S. Signaldi: Dois amarrados de 12 caixas sem numero, pesando bruto 106 kilos, contendo 126 vidros de xaropes medicinaes, pesando liquido 20 kilos.
(Nova York, *Tenysson*).

DC atravessadas por um flecha: Duas caixas ns. 13 e 119, pesando bruto 100 kilos, contendo agua de Vichy, pesando 62 kilos.

Idem: Uma caixa sem numero, pesando bruto 18 kilos, contendo vinho quindado Ramos Pinto, pesando nove kilos.
(Procedencia, vapor e descarga ignorados).

Losango D: Um amarrado de duas caixas sem numero, pesando bruto 43 kilos, contendo 25 kilos de amido.
(Bremen, *Crefeld*, 2 de abril de 1908).

BAS: Dez latas sem numero, pesando bruto 870 kilos contendo sulfato de soda, pesando liquido 827 kilos.
(Bremen *Crefeld*, 22 de junho de 1908).

Triangulo C. de S.: Uma lata sem numero, pesando bruto 23 kilos, contendo 23 kilos de agua raz impura.
(Hamburgo *Bahia*).

Quadrilatoro BC: Duas caixas ns. 44 e 60, pesando bruto 50 kilos, contendo croolina, pesando bruto nas latas 37 kilos.
(Nova York *Verdi*).

Sem marca: Uma barrica n. 100, pesando bruto 53 kilos, contendo carbonato de sodio impuro (bassilha do commercio), pesando liquido 33 kilos.
(Nova York *Verdi*, 10 de agosto de 1910).

Triangulo DIA: Uma barrica n. 331, pesando bruto 37 kilos, contendo carbonato de sodio impuro (barrilha do commercio), pesando 27 kilos.
(Buenos Aires, *Asturias*, 13 de novembro de 1913).

JP: Uma caixa n. 23, pesando bruto 15 kilos, contendo productos chimicos não classificados para photographia, pesando bruto nas latas sete kilos.
(Marselha *Aquitaine*, 26 de fevereiro de 1914).

AM: Quatro engradados sem numero, pesando bruto 250 kilos, contendo garrações forrados de palha, contendo aguas mineraes, pesando liquido 230 kilos; sete garrações forrados de palha, pesando vinte e um kilos.
(Liverpool *Ortega*, 15 de outubro de 1908).

BR: Uma caixa n. 28, pesando bruto 57 kilos, contendo aguas mineraes naturaes (Vittel) pesando bruto nas garrafas 26 kilos; 31 garrafas vazias de agua de Vittel pesando 14 kilos.
(Havre *Corse* 7 de janeiro de 1910).

FGC, contramarca R: Uma caixa n. 2.328, pesando bruto 55 kilos, contendo tinturas medicinaes, pesando liquido seis kilos.
(Hamburgo *Hohenstaufen*, 2 de março de 1910).

VUC, contramarca OC: Uma caixa n. 224, pesando bruto 85 kilos, contendo tinturas medicinaes, pesando liquido 40 kilos.
(Hamburgo *Cap Roca*, 1 de novembro de 1907).

Lote n. 64

MB, contramarca PH: Duas caixas ns. 7.081 e 7.082, pesando bruto respectivamente 130 e 140 kilos, contendo a primeira 312 pacotes com algodão hydrophilo, pesando bruto 75 kilos; 350 tubos de vidro com pastilhas medicinaes de sublimado, pesando liquido 5.540 grammas; conteúdo da segunda caixa: 364 pacotes com algodão hydrophilo, pesando bruto 85 kilos; pastilhas medicinaes em 10 vidros, pesando liquido 2.100 grammas.
(Apprehensão n. 38, Hamburgo, *Santos*, 13 de fevereiro de 1913).

AVISO

Na vespéra e no acto do leilão, as mercaderias que tiverem de ser arrematadas estarão á disposição dos pretendentes que as queiram examinar, ficando para isso se dirigir ao fiel do Armazém.

O arrematante entrará com o signal de 20 % em dinheiro no acto de assignar o termo, recebendo um conhecimento extrahido do talão.

Alfandega do Rio de Janeiro, 13 de outubro de 1915. — O escripturário, *Adria Ferreira*.

Alfandega do Rio de Janeiro

LEILÃO DE CONSUMO

Edital de prévio aviso com o prazo de 30 dias

Pela inspeção desta Alfandega se faz publico que, achando-se as mercadorias contidas nos volumes abaixo mencionados no caso de serem arrematadas para consumo, os seus donos ou consignatarios deverão despachal-as e retirar-as no prazo de 30 dias, sob pena de, findo este, serem vendidas por sua conta, nos termos do titulo 5º, capitulo 6º, da Consolidação das Leis das Alfandegas, sem que lhes fique o direito de allegar contra os effeitos dessa venda.

CAES DO PORTO

ARMAZEM INTERNO N. 9

Manifesto n. 1.429 — Marca Prof. Dr. Buslan: 1 caixa sem numero, vinda do Hamburgo, no vapor allemão *Hohenstaufen*, entrado em 22 de agosto de 1913.

Manifesto n. 390 — Marca Iho Lathone Gold Mining Co. Ltd.: 2 caixas sem numero, vindas do Antuerpia no vapor *Anversoise*, entrado em 21 de março de 1914.

Alfandega do Rio de Janeiro, 25 de outubro de 1915. — O ajudante do inspector, *Joaquim Fernandes da Silva*.

Alfandega do Rio de Janeiro

Para que produza seus effeitos, faço publica a seguinte sentença:

Consta deste processo que, no dia 1 do corrente, o 2º official aduaneiro Alberto José Pereira, achando-se destacado no posto fiscal entre os armazens 11 e 12 do Cães do Porto, apprehendeu com o auxilio do guarda n. 8, da policia do mesmo cães, Luciano Pedro de Araujo, de um estivador que conseguiu evadir-se, um pacote com peças de renda de algodão, que o mesmo trazia occulto sob as vestes.

Instaurado o processo respectivo, foi devidamente lavrado o auto de apprehensão e, como não fosse conhecido o dono do pacote apprehendido, foi o mesmo por edital inserto no *Diário Official* do dia 3 do mesmo mez, notificado a vir, dentro do prazo de 15 dias, apresentar a sua reclamação.

Não tendo apparecido reclamante, foi declarado perempto aquelle prazo, procedendo os empregados designados para esse fim á classificação e avaliação respectivas.

Nestes termos;

Considerando que correu o processo á revelia;

Considerando que foi a mercadoria apprehendida em flagrante, conforme dispõe o art. 630 § 3º da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas.

Julgo a apprehensão procedente.

Intimo-se e liquide-se, adindicando-se afinal o producto, de accordo com o art. 651 § 2º da citada Consolidação, ao apprehensor 2º official aduaneiro Alberto José Pereira e seu auxiliar guarda n. 8 da Policia do Cães do Porto, Luciano Pedro de Araujo, deduzidos os 50 % de que trata o art. 124 da lei n. 2.921, de 5 de janeiro do corrente anno. Cumpra-se.

Alfandega, 25 de outubro de 1915. — *Paula e Silva*.

Alfandega do Rio de Janeiro, 25 de outubro de 1915. — *Alfredo Pinto de Araujo Correa*, 2º escripturario.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspeção desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias para providenciarem a respeito.

(Continuado do n. 251)

Vapor francez *Pampa*, entrado em 13 de outubro de 1915:

Armazem interno 17—C—M—C: 2 caixas ns. 1.081, repregadas e avariadas.

Idem: 2 ditas ns. 1.105 e 1.109, idem.

Idem: 4 ditas ns. 1.102, 1.113, 1.120 e 1.110, idem.

Idem: 4 ditas ns. 1.114, 1.093, 1.090 e 1.100, idem.

Idem: 1 dita n. 1.084, idem.

CFC: 12 ditas sem numero, vasando.

CSC: 13 ditas sem numero, repregadas e avariadas.

Idem: 32: 14 ditas sem numero, idem.

CNC: 2 ditas ns. 1 e 5, idem.

CCR: 3 ditas ns. 34, 36 e 38, idem.

Ceres: 1 dita n. 8.088, idem.

Casa Azevedo Ribeiro: 2 ditas ns. 30 e 31 idem.

FIC: 3 ditas ns. 5, 22 e 19, idem.

FM: 2 ditas ns. 17 e 16, idem.

GCC: 1 dita n. 28, idem.

GC: 1 dita n. 21, idem.

GP: 4 saccos sem numero, rotos.

LC: 2 caixas ns. 4 e 23, repregadas e avariadas.

SS: 2 ditas ns. 865 e 834, idem.

Idem: 5 ditas ns. 861, 818, 833, 831 e 825, idem.

LSF: 1 dita n. 84, idem.

Idem: 1 sacco sem numero, roto.

MRM: 1 caixa n. 8.129, repregada e avariada.

MSG: 3 ditas ns. 4.443/43, idem.

NBK: 2 ditas ns. 905/6, idem.

NC: 1 dita n. 1.224, idem.

Paschoal: 1 dita n. 505, idem.

Vapor francez *Pampa*, entrado em 13 de outubro de 1915:

Armazem interno n. 17—PCC: 1 sacco n. 40, roto.

Podrigues: 1 caixa n. 2, repregada e avariada.

S: 2 ditas n. 2, idem, idem.

TBC: 2 ditas ns. 532 e 24, idem, idem.

VRC: 1 dita n. 2.171, idem, idem.

Vapor inglez *Amazon*, entrado em 13 de outubro de 1915:

Armazem interno n. 18—RFM: 1 caixa n. 140, repregada.

MGM: 1 dita n. 2.307, idem.

GPCC: 1 dita n. 128, idem.

Octavio Simonsen: 1 dita, idem.

Francisco Setta: 1 dita, idem.

C. S. Howell: 1 dita, idem.

Brazilian Hand Cattle: 1 dita, idem.

HK&C: 2 amarrados de caixas, idem.

Primeira seção da Alfandega, 20 de outubro de 1915. — Pelo inspector, o ajudante, *Joaquim Fernandes da Silva*.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspeção desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de falta, devendo seus donos ou

consignatarios apresentar-se no prazo de 12 dias para providenciarem a respeito.

Vapor americano *Pennsylvania*, entrado em 14 de outubro de 1915:

Armazem n. 6 — AF—travessão: 1 caixa n. 2.032, repregada e avariada.

C.G.: 6 barris ns. 1, 2, 3, 4, 5 e 6, vasando.

Idem: 4 ditas ns. 7, 8, 9 e 10.

Primeira seção da Alfandega, 20 de outubro de 1915. — Pelo inspector, o ajudante, *Joaquim Fernandes da Silva*.

ANNUNCIOS

Companhia Commercio e Nevegação

JUROS DE DEBENTURES

No dia 30 do corrente mez e nos termos do accordo de 6 de junho de 1914, será pago na sede desta companhia, á avenida Rio Branco n. 37, o coupon vencido em 5 de março proximo findo.

Rio de Janeiro, 26 de outubro de 1915. — A directoria.

Companhia Constructora Ipanema

SEGUNDA ASSEMBLÉA GERAL DE INSTALAÇÃO

Convido os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral, no dia 27 do corrente, ás 9 horas da manhã, no predio á avenida Rio Branco n. 117, 3º andar, sala n. 17, para tomarem conhecimento do laudo apresentado pelos louvados que foram nomeados para avaliar os bens que constituem as entradas de capital dos accionistas.

Rio de Janeiro, 25 de outubro de 1915. — O incorporador, *Raul Kennedy de Lemos*.

Fallencia da Casa Standard S. A.

Os syndicos da massa fallida da Casa Standard S. A. previnem aos credores da mesma massa que, em cumprimento ao respeitavel despacho do MM. Dr. juiz de direito da 1ª Vara Cível, que prorogou o prazo para recebimento das declarações de credito até o dia 26 do ardante, se acham diariamente, das 12 ás 14 horas, na sede da fallida, á rua do Ouvidor ns. 93 e 95, entrada pela rua da Quitanda n. 65, para o effeito do recebimento das ditas declarações e mais disposições da lei.

Rio de Janeiro, 11 de outubro de 1915. — Os syndicos, *Abilio Alvares*. — *Victor Fernandes Alonso*. — O. Moura & Comp.

Fallencia de Arthur A. S. Guimarães

Figueiredo & Delphin syndicos da fallencia de Arthur J. S. Guimarães, avisam os credores que se acham á rua do Carmo, n. 67, sobrado, todos os dias uteis, das tres ás cinco horas da tarde, para attendorem ás suas reclamações até o dia 30 do corrente.

Communicam tambem que a assembléa dos credores está convocada para o dia 23 deste, á 1 hora da tarde, no Forum.